

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Cruzeta/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Joaquim José Medeiros- Prefeito de Cruzeta/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B1383B5C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Ipueira/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Ademir José de Medeiros- Prefeito de Ipueira/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 949251B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - ARP Nº 002/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05**FORNECEDOR:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ nº** 32.132.095/0001-93.**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência até 26 de janeiro de 2026.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 49 do Ato da Presidência nº 014/2023.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente.**MARCELO GALDINO DE ARAUJO** –
Representante Legal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E1A09F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipeira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 038.973.444-67, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações

suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$ 1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025** e **término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Município de Ipeueira/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 1B9A67BF

PRESIDÊNCIA**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.****CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.**

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - , MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Município de Tenente Laurentino Cruz/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A788E581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 06-A/2024 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 06-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 06-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE JANDUÍ/S/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.681,93 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Elvecio Gurgel de Sales – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva
Código Identificador:AEF82A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025 - BAIÁ FORMOSA

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA**; CNPJ nº 08.161.341/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - Prefeita de Baía Formosa

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:686403E9

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2025 - BARCELONA

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 **MUNICÍPIO DE BARCELONA**; CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de Barcelona

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:B440FC0F

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2025 - CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**; CNPJ nº 08.351.819/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA - Prefeito de
Caçara do Rio do Vento

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:56D5250B

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025 - GOIANINHA

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM POTIGUAR,
CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE GOIANINHA; CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 84.184,44

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

HOSANIRA GALVÃO -Prefeita de Goianinha

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0D829484

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025 - JAÇANÃ

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM POTIGUAR,
CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE JAÇANÃ; CNPJ nº 08.158.800/001-47

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

UADY ANTÔNIO DE FARIAS - Prefeito de JAÇANÃ

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:A55A957F

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025 - LAJES PINTADAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS; CNPJ nº 08.159.394/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:41D80354

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025 - LAJES

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAJES; CNPJ nº 08.113.466/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 47.909,14

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO - Prefeito de LAJES

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:2C118CD5

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025 - MONTE ALEGRE

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO MONTE ALEGRE; CNPJ nº 08.365.900/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 72.160,67

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

ANDRE RODRIGUES DA SILVA - Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:D60C9C49

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025 - PASSA E FICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO PASSA E FICA; CNPJ nº 08.144.982/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 59.886,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

FLAVIANO CORREIA LISBOA- Prefeito de Passa e Fica

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2BB33F78

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025 - POÇO BRANCO

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 59.886,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeito de Poço Branco

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2CD7F2EE

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025 - SANTA MARIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA; CNPJ nº 01.612.438/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

RANIERY SOARES CÂMARA - Prefeito de SANTA MARIA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:FB70BB1C

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025 - SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ; CNPJ nº 08.365.850/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 120.267,78

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA - Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:ECA9DB69

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025 - SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI; CNPJ nº 08.079.774/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 71.863,71

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO - Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:6E41C29D

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025 - SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO SENADOR GEORGINO AVELINO; CNPJ nº
08.168.478/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
ANTONIO MARCOS FREIRE - Prefeito de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:1C012CC4

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025 - SÍTIO NOVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO; CNPJ nº 08.160.756/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA- Prefeita de Sítio Novo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:97E16E0E

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2025 - SERRA CAIADA

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO SERRA CAIADA; CNPJ nº 08.078.412/0001-56

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 48.107,11

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO - Prefeito de Serra Caiada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0DEC5E29

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2025 - NÍSIA FLORESTA

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA; CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 96.214,22

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
GUSTAVO DA SILVA SANTOS - Prefeito de Nísia Floresta

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:43802BAF

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2025 - SENADOR ELOI DO SOUZA

CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA; CNPJ nº
08.449.571/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR -Prefeito de Senador Eloi de Souza

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7BBE7CCC

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025 - BREJINHO

CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE BREJINHO; CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 48.107,11

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA - Prefeito de Brejinho

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:09F2B4D1

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2025 - ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO; CNPJ nº 08.362.287/0001-01

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 48.107,11

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito de Espírito Santo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:B94AD428

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025 - JUNDIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ; CNPJ nº 04.214.217/0001-55

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,23

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito de Jundiá

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:366529F9

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2025 - BOM JESUS

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE BOM JESUS; CNPJ nº 08.002.404/0001-26

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 47.909,14

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito de Bom Jesus

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4A1CF7FA

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025 - LAGOA DE VELHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS; CNPJ nº 08.159.162/0001-89

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
JOSE NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:3C5D635D

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2025 - LAGOA SALGADA

CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA; CNPJ nº 08.162.869/0001-44
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 08/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:B6DC41C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0050/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0050/2023

PROCESSO: 300/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 24 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valceide Alves Cunha De Souza– Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F968F3D8

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0013/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0013/2023

PROCESSO: 365/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA
LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 25 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alexandre De Oliveira Sales – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7A737C6A

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0054/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0054/2023

PROCESSO: 303/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 25 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tatiana Torres – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5263F332

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0052/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0052/2023
PROCESSO: 305/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 25 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Antonio De Freitas Melo – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A22B465A

DIRETORIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0051/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0051/2023

PROCESSO: 306/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 25 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz– Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E6A955C5

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0053/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0053/2023

PROCESSO: 304/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mucio Galvao De Oliveira Filho – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:698F67B2

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0056/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0056/2023

PROCESSO: 309/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: DHN IMAGENS MEDICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A373845E

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0059/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2023**PROCESSO: 312/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: MAFALDO & SOUZA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo Da Costa Rodrigues – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E6CCF14A**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2023****PROCESSO: 310/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: INSTITUTO DO RIM SERVICO DE NEFROLOGIA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 31 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Cecyília Verçosa Barreto – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8BFF5D99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024****DESPACHO**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o

inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Credenciamento nº 010/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 7071/2024** (Credenciamento nº 010/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACENCIAS**, CNPJ Nº **31.635.367/0001-05**, sediada na Rua Tomaz de Araújo, 225, Centro – Acari/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FB4B6F15**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 47/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **HELIANCA CHIANCA VALE**, CPF/MF nº. ***.006.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Judicial e Administrativo Adjunto do Município de Acari, conforme dispõe o art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Procurador Judicial e Administrativo Adjunto se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN, compete às atribuições constantes no art. 21, anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 10, de 26 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:949F4FD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 092/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.306.268/0001-06.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas em 21/01/2025. Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00 e Pela Contratada: JOSE WELLINGTON MARCULINO DA SILVA, CPF Nº 012.*.*-51

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:7E1FFA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.01.26-0001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.01.26-0001

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,873010% do Contrato nº 2023.01.26-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo prefeito Raimundo Ferreira de Andrade, Brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67 - Rua da Bronzita, 2002 - Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apartamento 101 – Torre Sul - Capim Macio - Natal - RN, CPF nº 011.955.434-84, Carteira de Identidade nº 1934801 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.064,00(dezessete mil e sessenta e quatro reais). Alexandria - RN, 21 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4527B5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.01.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.01.06-0001

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.01.06-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PÚBLICO – NBCASP, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00038/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97, com sede a Rua Padre Isidro, 303 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. através da(o) seu presidente, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.338.669 SSP/RN e CPF/MF: 792.061.744-87, com sede a Rua: Ananias Emídio de Souza, 06 - Centro- Alexandria/RN residente e domiciliado nesta cidade de Alexandria/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representado **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jácome, Sala 101 - Candelária - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI. Item(s): 1. Valor: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), cada uma delas. Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2024

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A313EF39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:

MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES

SILAS FERREIRA GOMES

JOSE AUGUSTO FERREIRA GURGEL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7C83428A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA**, Matrícula n.º 1.591, ocupante do cargo de Sepultador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024 a serem gozadas de 14 de fevereiro a 15 de março de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7AAAB14C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857-1, ocupante do cargo de Contadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de janeiro a 02 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8818E944

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ALDIVAN CAETANO DINIZ JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6BE6683E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.12.15-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECCIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 12/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: CLAUDIO HENRIQUE DE

OLIVEIRA 06971852494, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Centro – Alexandria/RN.
Alexandria - RN, 12 de dezembro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FEAAFAF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/02/2025 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 21 de janeiro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:38F031B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS, inscrito no CPF sob o nº 107.049.844-07, para ocupar o cargo em comissão de SUBPROCURADOR JURÍDICO, nível CC1-A, lotado na Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4805A4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FAGNER SILVA LIMA, ocupante do cargo de Subdiretor de Apoio Operacional junto à Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F6A03D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para *“contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN”*.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para **aapresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 22/01/2025 até 24/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 24 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5E3E8E29

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.111/0001-07 com sede à Rua José Ferreira das Neves, nº 135, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71 com sede à Praça Cívica 09 de Junho, 37, bairro Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes, entre o Município do Alto do Rodrigues/RN e o Município de Afonso Bezerra/RN. **SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN:** RENATA CRISTINA ALVES CUNHA DA SILVA, ocupante do cargo público de A.S.G., portadora do CPF: 079.XXX.XXX-40. **SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA:** RÉGIA HIGINO TOMAZ ALVES, ocupante do cargo público de A.S.G., portadora do CPF: 968.XXX.XXX-91. **VIGÊNCIA:** com início em 13/01/2025 a 31/12/2027, podendo ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período. **ASSINATURAS:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, Haroldo José Bezerra da Paz e testemunhas. Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:CF29F986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024

Aprova a reprogramação de saldo remanescente de recursos oriundos do SIGTV4.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 10 de dezembro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580/2020;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a existência de saldo oriundo do repasse fundo-a-fundo para a aquisição de um veículo do tipo Van para os serviços de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a adequada Prestação de Contas após aquisição do veículo a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Aquisição de Equipamentos relacionados na Portaria MDS nº 104/2024, para os Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 50.443,95, acrescidos de saldo de aplicação financeira.

Parágrafo único. A utilização dos recursos, oriundos de saldo financeiro à conta SIGTV4, está condicionada após autorização prévia do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:3FB65A91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Girllany Mirelly Gomes da Silva**, CPF nº 116.XXX.XXX-13 e RG nº 3.XXX.812 SSP/RN, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DEC50194

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Girllany Mirelly Gomes da Silva**, CPF nº 116.XXX.XXX-13 e RG nº 3.XXX.812 SSP/RN, para Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8F76E770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025**

PORTARIA Nº 007/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Aline Teixeira de Andrade**, CPF nº 011.XXX.XXX-47 e RG nº 1.XXX.543 SSP/RN, do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:92B5E63A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025**

PORTARIA Nº 008/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aline Teixeira de Andrade**, CPF nº 011.XXX.XXX-47 e RG nº 1.XXX.543 SSP/RN, para Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:929E0D23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025**

PORTARIA Nº 009/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha**, CPF nº 806.XXX.XXX-91 e RG nº 1.XXX.920, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Isidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9FA21856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025**

PORTARIA Nº 010/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Otacília Maria Lopes Barbalho**, CPF nº 082.XXX.XXX-77 e RG nº 002.XXX.509, para Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Isidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:85AD4CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025**

PORTARIA Nº 011/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **José Gustavo de Souza Bezerra**, CPF nº 068.XXX.XXX-02 e RG nº 002.XXX.187 ITEP/RN, do cargo de Diretor da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BE003765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025**

PORTARIA Nº 012/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Gustavo de Souza Bezerra**, CPF nº 068.XXX.XXX-02 e RG nº 002.XXX.187 ITEP/RN, para Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:43571F36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Suerda Jaqueline da Silva Morais**, CPF nº 778.XXX.XXX-30 e RG nº 001.XXX.014 SSP/RN, do cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CD16DA7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025**

PORTARIA Nº 014/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Suerda Jaqueline da Silva Morais**, CPF nº 778.XXX.XXX-30 e RG nº 001.XXX.014 SSP/RN, para Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0DF96EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025**

PORTARIA Nº 015/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Maria de Fátima do Nascimento da Silva**, CPF nº 914.XXX.XXX-78 e RG Nº 3XX.XX1 SSP/RN, do cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Julia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CECE34AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025**

PORTARIA Nº 016/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria de Fátima do Nascimento da Silva**, CPF nº 914.XXX.XXX-78 e RG nº 3XX.XX1 SSP/RN, para Vice-Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F9FA9EB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025**

PORTARIA Nº 017/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Wilma Tomaz da Silva Cruz**, CPF nº 634.XXX.XXX-15, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:84C5F327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025**

PORTARIA Nº 018/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Wilma Tomaz da Silva Cruz, CPF nº 634.XXX.XXX-15, para Diretora da Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A4DA2519

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Simaria do Socorro Cruz, CPF nº 050.XXX.XXX-78 e RG nº 2.XXX.885 SSP/RN, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:995FF1F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025**

PORTARIA Nº 020/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Mayara Gardênia Costa da Silva, CPF nº 075.XXX.XXX-55 e RG Nº 002.XXX.186 SSP/RN, para Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:973AAC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO - 00009/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – 04.122.0029.1097.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 17/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00009/2025 - 17.01.25 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 74.000,00. Antônio Martins - RN, 17 de Janeiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:DEBD8AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº048/2024.**

PROCESSO Nº 03120001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no

disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 40.811.432/0001-05 - Endereço: R.GOV. Dix-Sept Rosado - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99666-1909, com o valor global de R\$ 207.000,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROAS DE FLORES, VESTIMENTAS E TRANSLADO DE CORPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TR e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 21 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:32DEF689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0339/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Joelma de Freitas Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte Sanitário** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A67D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0340/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Delfino Dias Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de almoxarifado** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5589548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0341/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonera** a Senhora **Eduarda Herminia Paiva do Carmo**, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade Administrativo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C90D1323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0342/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Aldeci Rodrigues de Paiva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Processos Licitatórios** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B644A08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0343/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Yuri de Sousa Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Assuntos jurídicos** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EB82DD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0344/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Thybéryo de Oliveira Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de planejamento** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:681B53AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0345/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4E31BAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0346/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sergiana Gurgel de Brito Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Atenção Básica** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA74171C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0347/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2B5E5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0348/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriana de Jesus Araujo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:910FC11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0349/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:44DBBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0350/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luis Girlario de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AE6A5CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0351/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leandro Morais Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D3A3EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0352/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de processos**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DA23B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0353/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador desporto escolar rural**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7354A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0354/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regiane Fernandes de Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:24573754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0355/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ariana Karla Morais de Lima Maia**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Supervisão Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D10D187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0356/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Willy Menezes Lisboa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de supervisão escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4B5201C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0357/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Turismo e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37D96544**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0358/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adailton José Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Turismo e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91F00A46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0359/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Abílio Soares de Macedo Neto**, para exercer o cargo em comissão de **secretário adjunto de Juv. Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7645F2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0360/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José da Silva Oliveira Junior**, do cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D0372C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0361/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Augusto Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Esportes**, da **Secretaria**

Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AF4A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0362/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de juventude**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:764579F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0363/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Joseilton Bezerra de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Campeonatos esportivos**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB9A3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0364/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de planejamento e projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52AF0E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0365/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Harrison Diogo de Moraes Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4B9812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0366/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:547E650B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0367/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Poliana Luana Abreu Diniz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE37F3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0368/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Itamara Prisciliana da Silva Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CAFBOEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0369/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Jussinaria Cardoso**, portadora de matrícula **1823, ATS II-I, Técnico de Saúde Bucal**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 10/01/2025 a 08/07/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:537949BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0370/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosineide Pereira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:325AFBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0371/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Francisco de Oliveira Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de supervisão escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1641ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0372/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Eutikia Torres de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária da Mulher e Igualdade racial**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7ED60091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0373/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Valdenia Cristina Farias de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretaria Adjunta da Mulher**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FC7FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0374/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Francisca Gilma de Moura Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F386DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0375/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Valeria Messalina da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Políticas Públicas para Igualdade Racial**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0AA297CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0376/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Protocolo**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:29AD0DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0377/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Protocolo**, da **Secretaria**

Municipal de Administração - SEMA, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E92D605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0379/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Clícia Cristiany Penha de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo **VDE-III**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2D56F2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0378/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eduarda Herminia Paiva do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de sistemas da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA7D27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0380/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Edinaldo Duarte**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Obras Públicas**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF06F189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 290701/2022 - ADESÃO 011/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103.324/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 290701/2022, firmado em 29/07/2022, com a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 290701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 011/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024, encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pela Contratada, Cesar Carlos Silveira Mariz.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2F6C4846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos destinados a atender a necessidade do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: **705.xxx.xxx-74**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23090001/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AD85626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, CPF: **022.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB9D20E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonerar o Coordenador Geral de Transportes, tráfego e Concessões do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Antonio Gleydson da Silva Costa**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, do cargo de **Coordenador Geral de Transportes, tráfego e Concessões**, nível CC2, com lotação na **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:71CA89C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 018/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: JRT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: **37.263.831/0001-66.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3409AF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 019/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **RAMON F. DE OLIVEIRA**, CNPJ: **32.759.332/0001-40.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:273691D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Coordenador de Cadastros Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alberto Luiz Alves da Silva**, CPF: **118.xxx.xxx-95**, para o cargo de **Coordenador de Cadastros Sociais**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5FBB8F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Ismael Dias Silva**, CPF: 047.xxx.xxx-61 para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares**, Nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8422177F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Orientação Pedagógica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Damião Edilson Da Silva Oliveira Junior**, CPF: 111.xxx.xxx-01, para o cargo de **Subcoordenador de Orientação Pedagógica**, nível **CC4**, com lotação na **Sec. Mun. De Assistência Social E Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:109697A3

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que após as negociações, houve uma manifestação de intenção de interpor recurso; entretanto, este não foi formalizado;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa abaixo:

AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – **CNPJ:** o 53.841.709/0001- 86, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001 perfazendo um valor global de R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de janeiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E3972EE5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 05080001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL HERONILDES DE MEDEIROS. (EMENDA Nº 202442760019).

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o teor do documento intitulado "*Considerações Técnicas sobre Critérios de Seleção de Melhor Proposta Técnica*", emitido e subscrito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, que identificou fragilidades nas condições estipuladas no edital, elaborado conforme as disposições do Termo de Referência, apontando a necessidade de corrigir irregularidades, seja por retificação ou refazimento do procedimento;

Considerando orientação utilizada no parecer jurídico emitido pelo Sr. Glaydstone de Albuquerque Rocha, Assessor Jurídico do Setor de Licitações e Contratos do município de Baraúna, sobre a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 05080001/2024

Em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, e com base na legislação vigente, com o objetivo

de evitar possíveis prejuízos futuros à Administração Pública, **decido REVOGAR**, por razões de interesse público e em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo, a **Concorrência Pública nº 005/2024**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 05080001/2024**.

Este termo será devidamente publicado e comunicado aos interessados, garantindo-lhes ciência e possibilitando a adoção das providências cabíveis, bem como resguardando os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:99686626

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADM Nº 25100001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 18/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 21 de janeiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:41FC12B7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADM Nº 15100001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 21/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 21 de janeiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:171CA184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 - GP**

PORTARIA Nº 041/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO, inscrito (a) no CPF: 069.405.124-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:622E61E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 - GP**

PORTARIA Nº 042/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito (a) no CPF: 076.549.994-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:73347930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 - GP**

PORTARIA Nº 043/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **EUDER SILVA DA CUNHA**, inscrito (a) no CPF: 055.867.694-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F53F49B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - GP**

PORTARIA Nº 044/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **FLAVIA ALESSANDRA SOARES MATIAS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: **117.718.674-85**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4B08DDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo:14/2025

Favorecido: D G DO REGO NETO ASSESSORIA-ME, CNPJ: 40.396.138/0001-76

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de atividade técnica especializada em Assessoria administrativa, gestão de Planejamento em todas as suas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de Controle Interno.

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0012336D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo: 07/2025

Favorecido: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Valor Total: R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:A0492F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 001/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de janeiro de 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **120018-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, com vigência até o dia **06 de abril de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:83B5B5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 -SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 04/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C72F3B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 05/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E8F0351C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA GILCICLEA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 065.###.###-88, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário. Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Bodó/RN, 10 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8E1D57F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 122/2025-SMG EXONERAÇÃO DO CARGO DE
GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS (BJPREV).**

PORTARIA N. 122/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS (BJPREV).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 082/2024-SMG, publicado em 31 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios, que exonerou, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO que, por equívoco, não foi publicada a exoneração dos ocupantes da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **DANIEL SILVA PINHEIRO**, portador do CPF: XX2.330.424-XX, do cargo em comissão de **Gerente de Previdência**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus (BJPREV).

Art. 2º Permanecem inalterados os efeitos da Portaria nº 038/2025-SMG, publicada em 03 de janeiro de 2025 (Código identificador: D138F24B).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:D2DCE9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 123/2025-SMG EXONERAÇÃO DO CARGO DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E
BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS (BJPREV).**

PORTARIA N. 123/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS (BJPREV).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 082/2024-SMG, publicado em 31 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios, que exonerou, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO que, por equívoco, não foi publicada a exoneração dos ocupantes da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **WELLINE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: XX4.481.484-XX, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus (BJPREV).

Art. 2º Permanecem inalterados os efeitos da Portaria nº 038/2025-SMG, publicada em 03 de janeiro de 2025 (Código identificador: D138F24B).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:30374156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 001/2025**

**Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por maior desconto. Com início de recebimento de propostas no dia 22 de janeiro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 27/01/2025 até as 13h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, 28 de fevereiro de 2024

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:13343646

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/2025-GP.**

DECRETO Nº 346/2025-GP.

“Decreta Luto Oficial no âmbito municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL no âmbito do Município de Brejinho/RN, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Brejinhense, ex- Vereador e ex- Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN o senhor Israel Domingos da Cruz, popularmente conhecido como “RAEL”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.
Brejinho-RN, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C60566A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2025-GP**

PORTARIA Nº. 063/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Joelson Vicente da Costa, portador do CPF: 915.***.***-68, para o cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Obras e Serviços, junto a Estrutura da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:010BB4C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2025-GP**

PORTARIA Nº. 064/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Abraão Azevedo Lopes, Portador do CPF: 243.**.***-10, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1BC6DECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **J. H. N. DE MELO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 21.597.589/0001-27**, ganhadora, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:97C8813D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ROSIANE T. DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ nº 36.781.405/0001-51**, ganhadora, com sede na Rua São Pedro, Nº267, Centro - Caiçara do Norte/RN, 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.042,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e dois reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:782E6B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, **CNPJ: 00.703.157/0001-83**, com endereço na Rua Shcs crs, 505, bloco 509 c n 62 sala 301, asa sul, Brasília/DF – CEP 70.350-530.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS COM O TEMA: “GICANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA”, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 19 A 22 DE MAIO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0448EDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025-GP-PMC

Exonera os Cargos em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Administração e de Secretário Municipal Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,e

CONSIDERANDOa aprovação, sanção e publicação da **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que Altera a Lei Municipal n.º 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.**

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. EXONERAR, Eduardo Elias da Silva Dias, CPF: 026847144-44, para exercer o cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: BF4073FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025-GP-PMCN

Nomeia para exercerem os Cargos em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Planejamento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e publicação da **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que Altera a Lei Municipal n.º 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.**

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Diego Pereira de Souza, CPF: 353.229.998-41, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. NOMEAR, Andreise Dayana Fernandes Barbosade Oliveira, CPF: 084.285.414-26, para exercer o Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 3º. NOMEAR, Yuri Max Torres dos Santos, CPF: 067.980.054-971, para exercer o cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente.

Art. 4º. NOMEAR, Eduardo Elias da Silva Dias, CPF: 026847144-44, para exercer o cargo de Secretário de Pesca e Aquicultura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: DA925F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0001/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Deborah Camila da Silva Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/01/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DB02830D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0002/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0002/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11659				
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 02/01/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F535E016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0003/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Bernardino de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB076532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0004/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0004/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, pra realizar atendimento na AACD, em Recife/PE, no do dia 02/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	02/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:89D17683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0005/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0005/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Jorge da Silva Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CFE98990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0006/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0006/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Jorge da Silva Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36DF6D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0007/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0007/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4C74
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Sinara Sangela Monteiro, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:815B458A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0008/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0008/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuely Carla Cardoso Braz, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 03/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD18CE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0009/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0009/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Emanuely Carla Cardoso Braz, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 03/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:771F16A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para realizar retorno ao Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN no dia 03/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C11F854C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0011/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0011/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benedita Neta da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 04/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73543718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Benedita Neta da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 04/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A18FC8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0013/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0013/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Letycia Rayara Santos de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D7D70B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0014/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0014/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Medeiros de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 05/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Buscar o (a) paciente Jose Medeiros de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 05/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BF8727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0015/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0015/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gabriel Alves do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 05/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1439A463**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0016/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0016/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Gabriel Alves do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 05/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D78E55A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino do Santos, para realizar consulta no Hospital Maria Lucinda, em Recife/PE, no dia 06/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	06/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C363335**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0018/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, para o SARAH, em Fortaleza/CE, do dia 06/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68953AD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0019/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
-------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Adriano Clementino Cardoso, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 07/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:54DA08A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no CDERM, em Fortaleza/CE, no dia 07/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:80F5EF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, realizar consulta na Liga contra o câncer, em Mossoró/RN, no dia 07/01/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:86B6E25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Antônio Vieira da Silva, para realizar exame e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C84A2C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Catarina Alves, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
--	--	--	--	--

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:60BD3BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes de Azevedo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 08/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:035CB7BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na UNIMED, em Natal/RN, no dia 08/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FABCD718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184

Conduzir o (a) paciente Antônio Marcos de Araujo, para o SARA, em Fortaleza/CE, do dia 08/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01BEA7AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Cirne de Moraes, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN no dia 08/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B7246AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Letycia Rayara Santos de Oliveira, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 09/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E054CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9DAED49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Cícera da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79D01D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Guilherme da Silva Galdino, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 10/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03786D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Guilherme da Silva Galdino, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 10/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D7E9C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar atendimento no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 10/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F96E010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Antônia Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE415F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1122797-5
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Rita de Cassia Faria, do Hospital Regional do Seridó, para Hemocentro, em Mossoró/RN, no dia 10/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3A8F997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 10/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F146AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar atendimento no Instituto Papel Marchê, em Campina Grande/PB, no dia 10/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DA468A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para a Clínica Vile Santé, em Natal/RN, no dia 10/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC577ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050. xxx. xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Inacio dos Santos, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 11/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33C9D18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5A55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar sangue no Hemonorte em Natal/RN, para o paciente Gilvan Alves de Medeiros internado no HRS, no dia 11/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE502F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:31 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ana Paula Alves de Lima, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C78EB62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jessica Rayanne Azevedo da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7B94FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jardel Marciel Cavalcante, do Hospital Regional do Seridó, para Policlínica, em Natal/RN, no dia 13/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35072BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F946C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068. xxx. xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Clarissa Yohana Pereira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21C7A7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dayane Dantas dos Santos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B26DFCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Virginia Silva Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 14/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95501826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Shamara Sabrina Almeida Torres, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN, no dia 14/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	14/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: CAC43FE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Shamara Sabrina Almeida Torres, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN, no dia 14/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	14/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B5674B7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar consulta no HC Plaza do Coração, em Natal/RN, no dia 14/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: AFD032E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 116 /
2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**, matrícula nº 1284, Enfermeira ESF, cedida a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de São Rafael/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 1CB7A46B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 123 /
2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária **ANA PAULA DANTAS ROMERO**, Professora P3-A, matrícula nº 3510-1, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Cruzeta/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano, com ônus para o Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B18F1513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CARLOS VICTOR NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.343.244-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2F98ADB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SANDY IUKE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.267.124-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9F5C9169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 060/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.639.560/0001-53. OBJETO: Acréscimo e prorrogação da vigência do Contrato nº. 060/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 a 31/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Rita de Cassia Ferreira de Farias ME -

RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS -

Contratada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BB7F0367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
002/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
002/2025**

(Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA E REPAROS DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 21 de janeiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:41996D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO, CPF nº 011.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:766BFA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ALVES DE ARAUJO NETO, CPF nº 073.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1C36FBAF

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR A CESSÃO E REINTEGRAR**, a pedido, a Servidora Municipal **ADRIANA DANTAS**, portadora do CPF 023.370.394-20, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 42 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2025, revogando-se à portaria 117/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de janeiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:66E6E27C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº01/2025 DO CMAS, 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2024 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária em 14 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDOa Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2025- GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para ser executado no exercício de 2025.

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2025 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVARa prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2024 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. APROVARa reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
Agência 1106-1	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2024
CONTA		
108605-7	BL GBF	5.322,86
108606-5	BL GSUAS	30,85
31537-0	COVIDACO	80,12
31538-9	COVIDALI	0,00
31542-7	COVIDEPI	54,16
108609-X	BL PSB	19.233,41
29049-1	BL MAC	6.568,03
108604-9	BPC ESCOLA	13,19
38768-1	SIGTVESTR3	72,44
38409-7	SIGTVESTR4	17.312,60
30807-2	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34.298,84
37563-2	PROCAD-SUAS	9,71
108603-0	ACESUASTRABA	0,82
Total a reprogramar	R\$ 82.997,03 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos.)	

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B633D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 172/2025- GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ** matrícula 1116, ocupante do cargo TÉCNICO DE INFORMÁTICA, da Secretaria de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 21 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D370A81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 014/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ RONALDO DANTAS**, matrícula: 009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 17/12/2024, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D03D777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 015/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 01/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6D807C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 016/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 23/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:79580F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 017/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 01/01/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:71AF2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 018/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3DE97593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 019/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:75363D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 020/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D243A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 021/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 18/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital do Coração.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7EA9A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 022/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 20/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:140E6BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 023/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A3B6C5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 024/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Policlínica.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE9CC6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 025/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/01/2024, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B90058F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 026/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 02/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Policlínica.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0A831C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 027/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 03/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A3E1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 029/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 06/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:46DA57AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 030/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 06/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F39968E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 031/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 06/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Manhattan Business.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C1A5AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 032/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 08/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9AB14485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 033/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 08/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica do Rim.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A7F9619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 034/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 09/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BB2808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 035/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo De Saúde
MATRÍCULA Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ABD9C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 036/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Memorial São Francisco.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7B3DAA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 037/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 07/01/2024, realizando a remoção de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E31E3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 038/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 07/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F28DC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 039/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 10/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:316C4D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 275 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSEMBERG NUNES LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Corregedor Auxiliar da Guarda Municipal (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC3B2877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 276 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora IRENE SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal IRENE SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 406.731.624-00, com matrícula nº 006110-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6E31F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 280 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 421.979.454-91, com matrícula nº 007364-5, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB08E63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 282 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora NAIDE DA COSTA FREIRE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal NAIDE DA COSTA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 460.407.574-34, com matrícula nº 007597-4, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE348141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 283 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora WILMA MARIA DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal WILMA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 512.744.854-87, com matrícula nº 007284-3, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:274ABFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 278 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ROSANIA BEZERRA DA CRUZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ROSANIA BEZERRA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 342.696.734-00, com matrícula nº 005191-9, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC776F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 277 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora SANDRA MARIA PACHECO DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal SANDRA MARIA PACHECO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 762.171.404-20, com matrícula nº 007691-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBC03441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 279 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 553.369.494-34, com matrícula nº 007638-5, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:334826D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 281 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 874.812.944-53, com matrícula nº 007864-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A02C461D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010022101/2025

a) Processo: 002/2025; b) **Contrato n.º 010022101/2025**, firmado em 21/01/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J R MUNIZ CUNHA ENGENHARIA - ME CNPJ 58.541.054/0001-44; c) **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de Coronel Ezequiel/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a comissão de licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação n.º 002/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 21/01/2025; f) **Valor Global:** R\$ 78.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:27941E44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010060301/2025-PP

a) Processo: 025/2023; b) **Contrato n.º 010060301/2025-PP**, firmado em 03/01/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e TALIMPO LOCAÇÃO LTDA CNPJ 04.663.523/0001-79; c) **Objeto:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial n.º 006/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 006/2024**; e) **Vigência:** 03/02/2025, contados de 03/01/2025 a 03/02/2025; f) **Valor Total:** R\$ 15.290,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, WILLYAM CESAR DUARTE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1EE9BE1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICOa contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação emergencial para fornecimento de combustíveis Diesel Comum, Gasolina Comum e Diesel S-10, destinados necessidades e manutenção da frota deste município de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: Posto de Combustíveis Jaçanã LTDA, CNPJ 24.520.892/0001-40.

VALOR TOTAL:R\$ 154.002,00 (cento e cinquenta e quatro mil e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel-RN, 21 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2DE5C39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 029/2025

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONVENIADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ N.º 12.120.272/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, INCLUINDO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DA TABELA DESTE CONSÓRCIO, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

DO VALOR: PARA POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO CONVENIENTE REALIZARÁ REPASSE AO COPIRN DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DA VIGÊNCIA, R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODE EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 5 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO AÇÃO: 1.45 – PROG. DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO COPIRN DESPESA: 1142 – 3.371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE. AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO REGE-SE PELAS SEGUINTE NORMAS: LEIS Nº 14.133/21, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR 101/00, LEI FEDERAL 11.107/05 E DECRETO 6.017/07

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONVENIENTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), CONVENIENTE LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONVENIADA, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04) – ANTÔNIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194- 72 (PRESIDENTE DO COPIRN).

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6F92DD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO N.º 029/2025

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ N.º 12.120.272/0001-04;

OBJETO: – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 11.107/07, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07, ART.7º, IV E ART.29º, §1º, I.

DO VALOR: O CONSORCIADO FICA OBRIGADO A REPASSAR MENSALMENTE AO CONSÓRCIO, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, À TÍTULO DE COTA DE RATEIO, O VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), TENDO EM VISTA O COEFICIENTE DO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) DE 0,6 %, CONFORME APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E RESOLUÇÃO Nº 011/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODE EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 5 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO AÇÃO: 1.45 – PROG. DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO COPIRN DESPESA: 1142 – 3.371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE. AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 8º, §§ 1º A 5º, DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05; ART. 10, XV, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92; ARTS. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º A 4º, 14, PARÁGRAFO ÚNICO, 15, §§ 1º E 2º, 16 E 17 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: PELO CONSORCIADO, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELO CONSÓRCIO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04) – ANTÔNIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194- 72 (PRESIDENTE DO COPIRN).

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1FDFEE0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 001/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, sediada na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 – lote 89 andar 1, Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais), referente ao período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação e demais Secretarias.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EB919036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 -
DISPENSA Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: IDOC TECNOLOGIA S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.625.833/0001-76; OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8992D179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013C/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013C/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.146.499/0001-12; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024 E

TERMO FINAL EM 24 DE JUNHO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2158 – APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS, 1170 – APOIO A CULTURA LOCAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2113 – APOIO E REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA; 2167 – APOIO NA REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO; 2168 – APOIO NA REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 –

TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IMUNIZADORA JARDIM LTDA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E04C72C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025-GP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a solicitação do prefeito JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, por meio do Ofício n.º 025/2025/GAB/PREF/CAICO;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre as prefeituras de Caicó/RN e de Cruzeta/RN, objetivando a permuta e cessão de servidores;

CONSIDERANDO o interesse mútuo, entre as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cessão da servidora municipal **ANA PAULA DANTAS ROMERO**, inscrita no CPF nº xxx.933.474-xx, ocupante do cargo de Professora P3-A, matrícula n.º 3510-1, do município de Cruzeta/RN, para com ônus, exercer suas funções laborais no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos por um ano.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 16 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9927EF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 677/2022 -
ADESÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.

OBJETO: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 677/2022. Ficando o final de sua vigência alterada para 02 de agosto de 2025.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4B439AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.027/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: JOÃO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ 23.904.621/0001-03.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02.27/2020, assinado em 04 de janeiro de 2021, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5DD01FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801820-69.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 516/2024 – AJ/PMCN, de 16/12/2024, protocolizado sob o nº 25.290/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ana Cristina Costa da Silva Dantas	194/2	SEMEE	15/12/2015	PROFPNE – III “A”	PROF PNE – III “C”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9E294F6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 038/2025/PMCN/GP, de 20/01/2025, protocolizado sob nº 1.780/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Maria Franselma dos Santos Medeiros**, matrícula nº 30153-2, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da permuta com o(a) servidor(a) **Enemilson Franklin da Silva**, matrícula nº 985, Vigilante, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 01/02/2025 à 31/01/2027, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:03CA766A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 039/2025/PMCN/GP, de 20/01/2025, protocolizado sob o nº 1.781/2025, que solicita a Portaria a nomeação dos membros do COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Coordenador(a)

Fabiano de Araújo Medeiros
Matrícula: 34525

Secretário(a)

José Geraldo de Melo Filho
Matrícula: 1042

Setor Técnico Administrativo

Francisco Genilson de Medeiros Silva
Matrícula: 2557

Aurinete Alves de Lima Soares
Matrícula: 2101

José Vicente de Araújo Neto
Matrícula: 32980

Setor Técnico Operativo

Daniel Augusto Medeiros da Silva
CPF: ***.42.144-**

Paula Graciely da Silva
Matrícula: 33726

Moisés Isaac Santos
Matrícula: 30880

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1CBF61CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RITA ALANNA GOMES, CPF nº 107.758.804-69.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 128/2024, ficando seu término prorrogado para 31 de janeiro de 2026, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 128/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B3F4FE9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF nº 103.531.254-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 129/2024, ficando seu término prorrogado para 31 de janeiro de 2026, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 129/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9EE9C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 058/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CEDEnte: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39

OBJETO – repasse do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 5.638/2024.

PRAZO/VIGÊNCIA – 02/12/2024 a 31/12/2024.

Base legal: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 14133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES -
Superintendente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1E52B3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público,

considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no intuito de cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em doze parcelas iguais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mediante prestação de serviço mensal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista na Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, Inciso III "c", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob o nº. 10.628.540/0001-78 com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o FUNPREV de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAELDE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:08337EEA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade de RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO De Inexigibilidade para a contratação da empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob o nº. 10.628.540/0001-78 com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, especializada na área de assessoria na área de contabilidade pública, junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no período do ano de 2025, com fundamentação técnica legal art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mediante prestação de serviço mensal.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 101.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAELDE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:43811440

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, convoca CLEBIO CARVALHO DE AMORIM, sócio e representante da empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP para assinatura do contrato decorrente o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAELDE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B51A9DE2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA

ACESSO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO RPPS, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS.

OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com que o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: BDAFA84D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, RUA SANTA CECÍLIA 4/ A-43, CENTRO – EUSÉBIO/CE – CEP: 61760-105, destinado à contratação de empresa especializada na locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: D5B4C225

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

OFUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a empresa 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, RUA SANTA CECÍLIA 4/ A-43, CENTRO – EUSÉBIO/CE – CEP: 61760-105, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais). A ser pago mediante prestação dos serviços em doze parcelas iguais de R\$1.000,00 (um mil reais). Para executar o objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 002/2025.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 4BB86ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV14/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2024 - Suporte Ponto Certo Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 938EA236

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PE14/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE14/2024 - Noar Turismo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: A0EAAEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **Ana Paula da Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Turismo e lazer**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:5C9FAABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **Nayara Lima de Souza**, para o cargo em comissão de **Coordenadora da Junta Militar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:C3354E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **Genival Luiz do Nascimento**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:C759B246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2025-SMARH EM, 21 DE JANEIRO DE
2025**

Concede Licença Saúde não remunerada a servidora Sra. Alex Sandra de Freitas no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Licença Saúde a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025, Para que a mesma possa tratar de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Janeiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ACD41173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº120/2025-SMARH-GP EM, 21 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Uênia Lima de Góis no cargo de Chefe de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Uênia Lima de Góis** no cargo de **Chefe de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos Financeiros Retroativos a 10 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:7DA9793D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE JANEIRO DE 2025**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade.

Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DE C I D E

1 – Deferi, o requerimento do (a) ex servidor (a) **MARIA ISOLINA DE MENEZES**, cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 360 (trezentos sessenta) dias de trabalho, referente a 04 (quatro) licenças prêmio não gozadas;

2 - tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

3 – Acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 21 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D6EF5295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 17010001/2025

Objeto: adesão à ARP nº 096/2024 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.755.971/0001-20, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, processo nº 6743/2024.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão à ARP nº 096/2024 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.755.971/0001-20, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, processo nº 6743/2024, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e, das demais normas legais aplicáveis, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na execução dos serviços comuns de engenharia de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados a melhorias de diversas ruas no Município de Felipe Guerra/RN.

Fornecedor: CLPT CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 25.165.699/0001-70	Email:
Endereço: ROD BR 304 - Município: Mossoró/RN - CEP: 59.607-860 - Telefone: (84) 9996-5545.	
Representante: Mário Lino de Mendonça Neto , portador do RG nº 1958552 SSP/RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
1	Serviços comuns de engenharia de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados a melhorias de diversas ruas no Município de Felipe Guerra/RN.	SERVIÇO	1	R\$ 5.803.631,08	R\$ 5.803.631,08
Valor Total: 5.803.631,08 (Cinco milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos)					

VALOR REGISTRADO DA ADESÃO:

Vigência da ARP: 04/12/2024 à 03/12/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 21/01/2025 à 03/12/2025.

Felipe Guerra/RN, 21 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:46602E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da Constituição do Crédito Tributário, concomitante com o art. 140, e atualização da Planta de Valores Genéricos do IPTU, da Lei Complementar nº 012/2018, (Código Tributário) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Fernando Pedroza, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos à Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal, em consonância com o CAPITULO VII – DO PAGAMENTO, arts. 140 ao 143, da Lei Complementar nº 012/2018, como também fica atualizados os valores da **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS**, para o IPTU - Imposto sobre Predial e Territorial Urbano do ano de 2025, com emissão de janeiro a maio de cada exercício;

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Fernando Pedroza, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan House ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.fernandopedroza.rn.gov.br – **Portal do Contribuinte**, **LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail)**, **Senha Provisória 112233**, ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Tributação, com descontos de até 90% (noventa por cento).

§ 1º – O contribuinte terá até 31 de dezembro de cada exercício, para negociar sua Dívida, a não negociação neste período, será aberto o Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa, enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posterior

encaminhamento para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado – TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6D2F9752

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pelo seu Gestor o Sr. **JOÃO MARIA BRAGA**, brasileiro, casado, prefeito constitucional, inscrito no CPF/MF nº 616.228.774-20 e portador do RG 728.234 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua em frente ao posto 48 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ: 24.371.015/0001-24, Endereço: Rua Vereador Orlando Garcia, 1479, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 021/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCEe demais órgãos nas diversas secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 31/12/2024 o Contrato nº 021/2024 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9AE0B67D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 09/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Tiago Wernny da Silva Marinho**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médico Plantonista.

O(A) servidor(a) Tiago Wernny da Silva Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº 109, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Tiago Wernny da Silva Marinho

Cargo: Médico Plantonista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:1E997062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210010022/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210010022/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.143,91

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1B951565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210010024/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210010024/2025

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 9.085,88

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:27E5D667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210010025/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210010025/2025
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.144,33
Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:070580BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210010026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210010026/2025
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.190,47
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C31AF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210010027/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210010027/2025
Objeto: Serviços de viagens com estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes RN, para as escolas da rede de ensino fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2DD9D919

GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 001/2025

REMANEJAMENTO Nº 001, DE 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 doorçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejadasna forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de janeiro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ficha: 1019
Ação: 2.103 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 1550 - Transferência do Salário-Educação + 20.000,00

TOTAL DAS REMANEJADAS: + 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ficha: 1017
Ação: 2.103 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FR: 1550 - Transferência do Salário-Educação - 20.000,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EBF1B6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**IRANILDA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.671.754-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:896DE59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ JÚNIOR PESSOA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.120.224-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: B0274571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO ANTÔNIO LISBOA MARTINS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.545.144-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 89208C3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.808.614-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do

Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: DB45B615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GENÁRIO PEREIRA DO VALE NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.031.354-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 8ABDD63E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ANA PAULA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.549.584-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:291995C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LUCICARLA SOUZA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.586.614-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:115EE40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **VÂNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.349.004-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9221915A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **NAELSON DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.160.504-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:31AEEBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.073.174-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D724C526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **SÉLIO MARCIO BATISTA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.111.664-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:339CA673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL FINANÇAS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:75D67B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.555.174-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:079BE0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 084.***.837-02, para o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:A9299C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **GISELLE IDALINO MOREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 082.***.***.99, para o Cargo em Comissão de Secretária de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D4F1D71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR
CORREÇÃO)

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ROBERTO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.***.***-17, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CF06E150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 304.614-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:61F6B51D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **THAMIRYS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 409.964-**, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3AE4B328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **RAFAEL SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 865.544-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9916ECC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 118.884-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EAE6EA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **RICARDSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.338.224-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:399EA92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ CARNEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.246.944-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A21408B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **RAIMUNDO MEDEIROS MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.585.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:287DF215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **DALVINO BARROS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.534.404-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:56090F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MANOEL NAZARENO DOS SANTOS ANÍZIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.672.604-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:09025CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.439.874-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9206FB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ LUIZ MIRANDA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.224.044-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B32E6460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ ALYSSON DE MEDEIROS LOPES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.115.244-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:902E3988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ANA CLARA BATISTA FÉLIX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.115.244-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4074A590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA ADRIANA DE SOUZA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.184.034-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1F4729DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **AMAURI CASSIMIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.988.264-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:63DCD778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **SÁVIO FELIPE XAVIER DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.357.674-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:609E2301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GILBERTO DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.515.874-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DDBDBDC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JEILTON VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.482.434-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2FB47BD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DE ASSIS PAIZ BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.315.044-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B02A8FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOÃO MARIA LUCAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.217.294-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A622B9BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **IRIVAN TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.145.514-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:860C690E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOÃO BATISTA AUGUSTO FIRMINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.389.054-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:140FB132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.294.474-**, para o Cargo em Comissão de

Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC.
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5A3233E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.549.614-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. **MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EE65477D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 01/2025-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **ELIZANGELA PEDRO DA SILVA** e **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, para desempenhar

a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representar o órgão contratante perante os contratos celebrados. Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2CA49104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO Nº 01

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Nº 001/2025 - SME/GS, de 13 de janeiro de 2025, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2025**, que dispõe sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN**, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens.

5. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para a composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores de que trata este Edital será realizada através de ANÁLISE CURRICULAR, que consistirá na classificação dos candidatos mediante pontuação alcançada após análise de títulos de formação, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme pontuação computada no quadro abaixo:

ONDE SE LÊ:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Experiência de estágio como profissional de apoio para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, contabilizada por semestre.	02 pontos	04 pontos

LEIA-SE:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Experiência de estágio como profissional de apoio para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nos últimos cinco anos (2020-2024), contabilizada por semestre.	02 pontos	04 pontos

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 21 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA-
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Titular

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS –
Suplente

Procuradoria Geral do Município:

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO –
Titular

Conselho Municipal de Educação (CME):

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

GLEIDE MARIA COSTA DO VALE –
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado:

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –
Titular

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA –
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:948FC37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 007.991.664-30, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da 1ª conferência Intermunicipal do Meio Ambiente na cidade de Assú – RN, no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:60EA5C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DULCIMAR OLIVEIRA SANTOS** CPF: 243.050.304-20, Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da 1ª conferência Intermunicipal do Meio Ambiente na cidade de Assú – RN, no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 21 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:864C2CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º
001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – **CNPJ/MF** Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ/MF** Nº 22.164.136/0001-70

OBJETO: PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE ACESSO Á INTERNET PARA A POPULAÇÃO, VIA REDE SEM FIO, EM PRAÇAS E ORLAS DO MUNICÍPIO/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.100/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com vigência compreendida no período de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: Permanecem os mesmos valores do contrato original, ou seja, sendo empenhados os valores contratados, sem acréscimo de quantia.

FIRMADO EM: 08/01/2025**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- CPF Nº. 852.482.904-49.**CONTRATADO:** EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF
Nº 874.690.144-20.**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:46C7E2B3**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 109/2019**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº
08.184.442/0001-47;**CONTRATADA:** ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA - CNPJ nº 07.553.050/0001-45;**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, SEM MOTORISTA
E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE
COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN;**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE TERMO ADITIVO TEM
AMPARO LEGAL NO CONTRATO EM EPIGRAFE E SEUS
ADITIVOS, BEM COMO NA LEI 8.666/95;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4.102/2024;**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES;**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**VALOR:** O VALOR CONTRATO PERMANECEM EM
CONFORMIDADE COM O CONTRATO E SEUS ADITIVOS;**FIRMADO EM:** 02/12/2024**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10.**CONTRATADO:** VANIA MARIA BOAVENTURA
CAVALCANTE - CPF Nº. 247.849.313-68.**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4BE69704**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 110/2025Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante
de cargo de livre nomeação e exoneração da
Prefeitura Municipal de Guamaré.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy
Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do
Município;**RESOLVE:****Art. 1º -** Nomear, **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**,
nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da
Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado (a) no (a)
Procuradoria Geral do Município.**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27963F7F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 111/2025Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante
de cargo de livre nomeação e exoneração da
Prefeitura Municipal de Guamaré.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy
Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do
Município;**RESOLVE:****Art. 1º -** Nomear, **RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA**,
nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica
Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Urbanismo.**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50D14A46**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 112/2025Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante
de cargo de livre nomeação e exoneração da
Prefeitura Municipal de Guamaré.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy
Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do
Município;**RESOLVE:****Art. 1º -** Nomear, **ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA**, nas
atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto,
lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento
Social e Patrimonial.**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62766DF4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 113/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILDEMBERG WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2CC5265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL NASCIMENTO DE MORAIS FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF2A1791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIOGO ALBUQUERQUE SATURNINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:378264A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025***

Contrato firmado, que entre se celebram o **profissional: HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES, inscrita no CPF sob nº 045.307.254-21, RG nº 1731911 – ITEP/RN inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nº 8351/RN** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO (A): **HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES, inscrita no CPF sob nº 045.307.254-21, RG nº 1731911 – ITEP/RN inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nº 8351/RN, estabelecido à Rua Caetano Sanches, nº 1807, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-710.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, OBJETIVANDO A ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento: 3.3.90.36:099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES

CPF sob nº 045.307.254-21, RG nº 1731911 – ITEP/RN
OAB nº 8351/RN
Contratado (a)

*republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7A235A28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025

Termo de Convênio nº 01/2025 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e a Câmara Municipal de Ielmo Marinho referente a cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Topsolutions.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, ao **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, doravante denominada de **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr.Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 004.118.453 ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.868.644-14, com endereço localizado na sede do município retrocitado, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 09.394.859/0001-05, com sede na rua José Camilo Bezerra, s/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, doravante denominada de **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Junior Nunes Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 001.944.343 ITEP-/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.788.914-55, brasileiro, com endereço na sede do poder legislativo retrocitado, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolvem celebrar este **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber e subsidiariamente, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **CONCEDENTE** proceder com a Cessão de módulos de programa de computador a **CONVENENTE**, desenvolvido pela empresa **Topsolutions inscrita no CNPJ sob o n. 40.998.734/0001-26**, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONVENENTE** pagará a **CONCEDENTE** a importância global do presente convênio o montante de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)**, a serem creditadas mensalmente em favor da concedente e dividido da seguinte forma:

JANEIRO/2025	R\$ 1.900,00
FEVEREIRO/2025	R\$ 1.900,00
MARÇO/2025	R\$ 1.900,00
ABRIL/2025	R\$ 1.900,00
MAIO/2025	R\$ 1.900,00
JUNHO/2025	R\$ 1.900,00
JULHO/2025	R\$ 1.900,00
AGOSTO/2025	R\$ 1.900,00
SETEMBRO/2025	R\$ 1.900,00
OUTUBRO/2025	R\$ 1.900,00
NOVEMBRO/2025	R\$ 1.900,00
DEZEMBRO/2025	R\$ 1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para fins do disposto no § 3º, do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação, com ou sem rateio de despesas, fica estabelecido o rateio de despesas por parte da **CONVENENTE**, a ser repassado conforme Cláusula Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, na Conta Corrente nº106.801-6, agência nº 2256, Banco do Brasil/SA – Macaíba/RN, ou conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, e mediante regularidade fiscal da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O preço acordado, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são reajustáveis conforme necessidade e conveniência da **CONCEDENTE**, devendo ser devidamente justificado no caso de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), serão alocados de acordo com Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** aprovado para o exercício de 2025, notadamente no elemento de despesa conforme abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Ielmo Marinho
Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 –Manutenção e Serviços ao poder legislativo.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio;

6.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela convenente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio.

7.2. Prestar contas do presente CONVÊNIO AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Executivo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pela **CONVENENTE**;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado;
- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;
- Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONCEDENTE**;
- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Pelo inadimplemento do repasse pela **CONVENENTE**; e,
- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com

antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo disposto no art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos fortuitos ou de força maior, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na forma do art. 89, inciso 01 da Lei nº.14.133, de 2021.

13.1.1. A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após, lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN	Câmara Municipal De Arez/RN
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	JUNIOR NUNES CABRAL
Prefeito do Executivo Municipal/RN	Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN
Concedente	Conveniente

Testemunha: Testemunha:

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:24812D73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FELIPE COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.088.334-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:495D98D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JACKSON GERSON LIMA DE LIRA**, portador(a) do CPF XXX.390.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A6AB5B8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.383.684-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:74BD9EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAMIANA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.289.804-XX, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:832AFCD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLA FRANCIENE DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.055.374-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D31E65D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARINALVA DANTAS DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.879.114-XX, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6F9C8991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LAIANNY FELIX DE FARIAS**, portador(a) do CPF XXX.066.194-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B6BCEBFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA VITÓRIA DA SILVA SENA**, portador(a) do CPF XXX.334.174-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DC0E1DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAIZA MORGANA LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.791.694-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6AE765BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 - GP**

Dispõe Sobre a Nomeação de Cargo Comissionado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JONAS BRENER VILA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.967.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0EDEF794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAILSON GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.202.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E66C91DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ADELMA FERREIRA**, portador(a) do CPF XXX.706.994-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DF741363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES JANUARIO DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.953.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2880ED6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROSA MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, portador(a) do CPF XXX.688.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2FC8B375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KARINE MEDEIROS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.349.824-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:103E438F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FERNANDA RAFAELA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***978.304-85, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7F7E778C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

Ihe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.409.674-01, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A411BA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIANA PAULA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.336.314-32, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C7DC3EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 020/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5D205CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 021/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 21 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AD0716A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 022//2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 022/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9A2C009A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 023/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 023/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AF9E1990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 065/2025 – DIÁRIA RETIFICA A PORTARIA
064/2025**

Retifica a Portaria 064/2025 que passa a ter nova redação conforme segue.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidor que irá participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN em Natal – RN, no dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:7E77DC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Pregão Eletrônico - PE-002/2025						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - CORTE DE TERRA - Valor Referência: 252,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (20.157.406/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 08:50:52 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Massey Ferguson Mf 7390	Massey Ferguson Mf 7390	700	97.300,00	
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR						
Autoridade Competente						

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:513338C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-002/2025
Resultado da Homologação

0001 - CORTE DE TERRA - Massey Ferguson Mf 7390 - Valor Referência: 252,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	139,00	97.300,00	Homologado em 20/01/2025 08:51:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B84BA515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através da **Comissão permanente de Licitação - CPL**, convoca a empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025**, até o dia 29 de janeiro de 2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E8334C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jacanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade de contenção de gastos no início da gestão, uma vez que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores públicos que estão na iminência de se aposentar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 21 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:038FDC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Educação-SME, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 323/2021.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal Educação-SME que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SME

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Josiane Pereira da Silva, matrícula nº 1066;

II – Macicleide da Costa Dantas Lima, matrícula nº 388;

III – Mariluce Cardoso de Oliveira Santos, matrícula nº 4332.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Educação-SME será exercida pela servidora Josiane Pereira da Silva.

Art. 3º Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 21 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:37104041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME EXTRATO DO EDITAL
Nº 001/2025 – SME**

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025 – SME

O **Município de Jacanã/RN**, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito (Decreto nº 421/2025), nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual; e Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jacanã/RN situada na Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro, Jacanã/RN – Tel. 3295-2531;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante depósito identificado ou transferência bancária em nome do candidato na Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil.

PERÍODO: 27 a 30 de janeiro de 2025;

HORÁRIO: 8h às 12h;

Os documentos necessários, critério de seleção, quantitativos de vagas e demais informações do certame estão previstos no edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN (www.jacana.rn.gov.br)

Jacanã/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F764A723**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº705/2025.**

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo em 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

§1º Em decorrência do disposto no *Caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 3º Em razão da atualização do salário mínimo, o anexo da Lei nº. 311/2007, passa a vigorar com o anexo I desta Lei, e o anexo I da Lei nº. 626/2022, passa a vigorar com o anexo II desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A8058E78**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº706/2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 338/2009, disciplinando a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acrescem dispositivos ao art. 1º da Lei Municipal nº 338/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

IV - Consultoria Jurídica:

a) Consultor(a) Jurídico(a).

V - Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitações e Contratos:

a) Assessor(a) Jurídico(a).

Parágrafo único. Os cargos em comissão previstos nos incisos IV e V do presente artigo têm natureza jurídica de agente político, equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito em conformidade com o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal.”

Art. 2º. Os cargos e atribuições constantes dos anexos I e II, desta Lei, passam a integrar os anexos constantes da Lei nº. 338/2009.

Art. 3º As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes estão consignadas no orçamento à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativos seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**I – CONSULTORIA JURÍDICA**

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Consultor(a) Jurídico	CC-1	01	RS 6.000,00

II – ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Assessor(a) Jurídico(a)	CC-1	01	RS 6.000,00

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONFIANÇA E COM FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CONSULTORIA JURÍDICA****Descrição:**

Órgão responsável por assessorar o Poder Executivo Municipal no tocante a assuntos relacionados às competências do órgão, tendo ainda a incumbência de representá-lo, quando necessário, junto ao Poder Legislativo, dentre outros órgãos da federação. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

I - representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;

II - analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitirem e pareceres de despacho conforme orientação do Chefe do Executivo;

III - redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando determinado pelo Secretário Chefe da pasta e/ou pelo Chefe do Poder Executivo ou Vice-Prefeito.

IV - prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;

V - organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal.

VII - elaborar minutas de decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;

VIII - pronunciar-se sobre as matérias legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal.

IX - promover a elaboração da minuta da mensagem do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal.

X - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

XI - elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**Descrição:**

Órgão responsável por assessorar o Poder Executivo Municipal, especialmente no tocante a questões de cunho administrativo, de pessoal, além de contratos e licitações, prestando todo o suporte necessário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outros órgãos da administração pública. Poderão integrar o órgão em questão,

profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

I – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo Pareceres no tocante a requerimentos formulados por servidores públicos do município;

II – Acompanhar demandas administrativas, procedendo com orientações gerais ao Setor de Recursos Humanos, de Licitações e Contratos, e demais órgãos do município;

III – Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;

IV – Adotar todas as medidas que forem necessárias junto ao setor de licitações, servidores envolvidos, empresas licitantes, e demais interessados, de modo a resguardar os interesses do município;

V – Conduzir a procedimentos administrativos, como Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa, além disso, a aplicação da legislação municipal, e outras normas aplicáveis subsidiariamente;

VI – Emitir Pareceres em processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

VII – Preparar e sugerir a preparação técnica profissional dos membros de Comissões Permanentes de Licitação;

VIII - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município, nas áreas de licitações, inexigibilidades e dispensa;

IX - Acompanhar os processos licitatórios em curso do município, assegurando o devido processo legal;

X - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EAE1C67D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a Coordenadora de Habitação designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria**, inscrita no CPF: **106.265.204-52**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 21 de Janeiro de 2025, a partir das 8h00 às 12h / 14h00 às 18h. Para participar de uma **Capacitação REURB para gestores e técnicos municipais** – O encontro acontecerá no auditório do IFRN Pau dos Ferros/RN, BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 20 de janeiro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67976C13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 – GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº 092.367.284-21 em viagem a cidade de Pau dos Ferros-RN para I Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente no Território Potiguar, com o tema "Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica", a ser realizada no dia 21 de janeiro, das 08h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 20 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93E922A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 – GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo irá realizar compra de peças para a retroescavadeira 416E, bem como, fazer pesquisa de preço para a colhedora de forragem (da marca pinheiro) e grades niveladora Tatu e Baldan, neste dia 21 de janeiro de 2025. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3189CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024.

DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00023/2025 - 21.01.25 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 25.080,00; CONTRATO Nº 00024/2025 - 21.01.25 - V M V DA SILVA - R\$ 229.099,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:64A4A406

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 951592/2023, PROCESSO Nº 21000.087265/2023–89, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1040 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS 4490520000 – Equipamentos e material permanente

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Convenio N 951592–2023, N Processo 21000.087265/2023–89, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Convenente: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, CNPJ08.096.604/0001–95, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, Valor Total: R\$ 245.546,01, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 – R\$ 243.546,01, Crédito orçamentário: Num. Empenho: 2023NE000616, Valor: R\$ 243.546,01, PTRES: 224761, Fonte: Recursos: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00022/2025 - 21.01.2025- TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 245.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C76D5212

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 052/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora JANILY ALVES DANTAS, inscrita no CPF sob nº 145.552.594-40, Cuidador Social, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 21.01.2025 a 20.05.2025, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:413D0236

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 053/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA, inscrita no CPF sob nº 086.440.404-21, Chefe de Serviços, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120

(cento e vinte) dias, pelo período de 21.01.2025 a 20.05.2025, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:92623690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
1.031.076/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **ELDER AZEVEDO VERISSIMO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 55.213.488/0001-27, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 035/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:BC8425ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 413.007/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26 **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2023, cujo objeto se refere a “Ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-42– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:734F3509

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 016/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da sua Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando, a vacância da servidora efetiva VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA;

CONVOCA:

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
599480-7	4ª	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	63,0

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
- u) Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9140F2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 706.483.434-05, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 2031, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C308FF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 007.455.544-82, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Gabinete, matrícula nº 2095, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BEEEF3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 013/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, matrícula 2111 servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Chefe de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8CEB8CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o art. 6º,

inciso IV, alínea ‘c’, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.174.964-61, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3D33A906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 1306, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 04 de fevereiro de 2025 a 04 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CC61D4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a Senhora **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA** A faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1340 servidora público municipal efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que a Servidora se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:94F7F729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 - A, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de janeiro de 2025, para participar da Assembleia Geral Extraordinária- AGE do consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN - CIM SERIDÓ, no auditório da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, em representação ao município Jardim do Seridó - RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A369DCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 215/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 215/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B3AB4EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 135/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 135/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4A05A92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 222/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 222/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4F99B8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 018/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.780.354-30, ocupante do cargo Odontólogo Contratado, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 036/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:78BBB513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 115/2023;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 115/2023, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
- II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
- III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:410C5B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 017/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **GABRIELLA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.016.664-70, ocupante do cargo de Médico, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, UBS I - Baixa da Beleza, conforme ofício nº 037/2025/SMS/PMJS..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EAD26E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILVAN JÚNIOR DA SILVA** como representante do município de Jardim do Seridó/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN JÚNIOR DA SILVA
Cargo: **Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:3AF23A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025- GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor **CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES**, CPF nº 073.897.294-6, matrícula nº 36374/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, até a data de 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão cessionário, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:8DEB04F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MILENA MARIA GOMES DA CRUZ**, portadora do CPF 016.***.***-50, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:BFA3C91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DALVA MARIA PAULINO**, portadora do CPF 876.***.***-72, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:A72A49F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSIMEIRE DE SOUZA CÂMARA SILVA**, portadora do CPF 566.***.***-87, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Especial do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:2E4E189C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF 129.***.***-46, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:32882248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MOIZES MARQUES DA COSTA**, portador do CPF: 513.***.***-15, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:9EBF9998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF 912.***.***-68, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Folha da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 21 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:705907D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91001/2025**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2025, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa possível e eventual fornecimento de Material de Limpeza, com a finalidade de atender as mais diversas unidades administrativas do Município de João Dias, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/02/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2025, às 09:30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.joaodias.gov.br, www.novobmmnet.com.br, podendo ser solicitado via e-mail cplpmjdias@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de João Dias/RN. João Dias/RN, 21 de janeiro de 2025

NILDEMARCO BEZERRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A39212D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 068/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JERONIMO DE LIMA BATISTA inscrito** no CPF sob o nº 104xxx.xxx-90 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Habitação da Secretaria de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:0C50A791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FABIO AIRTON DA SILVA NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Fabio Airton da Silva** no cargo de **Monitor de Esporte** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E34070C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. LUCAS RALNIR FREITAS PEREIRA NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Lucas Ralnir Freitas Pereira** no cargo de **Monitor de Esporte** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:781BDDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. ELICENIR DE OLIVEIRA ARAÚJO NO CARGO DE COODERNADOR DE

SERVIÇOS URBANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Elicenir de Oliveira Araújo** no cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FE7AA4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 066 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. SALES FÉLIX DA SILVA NETO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Sales Félix da Silva Neto** no cargo de **Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:48E516E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

- I – FABIANO FERREIRA ALVES – AGENTE DE CONTRATACÃO
 II - RAYSSA MAIA COSTA - EQUIPE DE APOIO
 III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
 IV – ADRIANA DA SILVA DIAS - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5095D2C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSÉ LINALDO ROCHA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Linaldo Rocha no cargo de chefe da divisão de esporte e lazer na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75DAAC5E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 21010001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 21010001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024-**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 204.974,10 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.12.306.0003.2.160 - **Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal**QSE;1501.12.122.0001.0.250 - **Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos;**4001.04.122.0001.2.010 - **Manutenção das**

Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 115.571,70 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 11.319,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R\$ 9.899,00 no elemento de despesa 33903012: Material de Consumo, Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico, R\$ 68.184,40 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem; - **VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025**

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:379259A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 21010003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 21010003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 154.485,35 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1304.10.302.0006.2.101 - **Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;**1304.10.301.0005.0.291 - **Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde, R\$ 88.916,55 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 3.675,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R\$ 5.738,00 no elemento de despesa 33903012: Material de Consumo, Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico, R\$ 56.155,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025**

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C4B92E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 21010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 21010002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - **VALOR TOTAL:** R\$ 34.440,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1401.04.122.0001.2.168 - **Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social;**1401.08.122.0001.0.244 - **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, R\$ 17.233,60 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 882,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R\$ 665,00 no elemento de despesa 33903012: Material de Consumo, Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico, R\$ 15.659,80 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025**

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C2B0842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 0110002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e regional 01.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 23 de janeiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:40BF0946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“REAJUSTA O VALOR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º, II da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o disposto no art. 201, § 2º da Constituição Federal; no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6/2025 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, tendo como base os parâmetros constantes na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6/2025 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda; consonante o disposto no art. 201, § 2º da Constituição Federal e no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016.

Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em 01/01/25 para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6/2025 do Ministério de Estado da Previdência Social e

do Ministério de Estado da Fazenda, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:D038418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.447, 21 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.447, 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

Considerando os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- às transferências financeiras fundo a fundo; e
- os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado

da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifeste sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Finanças, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe da Controladoria-Geral, o Procurador Geral e os dirigentes dos Fundos e autarquias municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BC3FE0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15100004/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24 e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2B8E9EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12110001/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP** - CNPJ: 04.356.078/0001-02, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador para oxigênio.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3E5D2441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato n.º 013/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, n.º 100, centro, Jundiá/RN, destinado a Casa dos Conselhos e Junta Militar.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADOR: KLEITON JOSÉ DA SILVA PAULINO

CPF: ***.862.754-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 000015/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 20 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

LOCADOR: Kleiton José da Silva Paulino

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0A9755FC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato n.º 023/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, n.º 130, Centro, Jundiá/RN, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADOR: ADERALDO CHAVES DE SOUZA

CPF: 030.030.234-70

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 000046/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei n.º 8.245/91 c/c Art. 62 §3, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: João Paulo da Silva
LOCADOR: Aderaldo Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:261146F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2022, o qual tem como objeto o fornecimento de água potável, retirada através de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, diretamente do poço para o consumo da população deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: WEVERTON HUMBERTO DA SILVA
CPF: ***.083.334-**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 20 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Weverton Humberto da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B3F69C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 082/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PLINIO D DA SILVA
CNPJ: 24.291.067/0001-90

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2024 à 02 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Plinio Dantas da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:403EA30D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 019/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, diário oficial da união – DOU e diário oficial do estado – DOE/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

ORIGEM: Dispensa Presencial nº 000002/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Gilvan Araújo Lopes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D1E37D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 027/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DAMIAO GOMES VICENTE

CNPJ: 21.034.803/0001-37

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: Damiao Gomes Vicente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC752527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 004/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HILARIO SENA SILVA 03156574481

CNPJ: 36.333.178/0001-00

ORIGEM: Carona nº 011/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Hilário Sena Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C1B68206

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 039/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000012/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 26 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:10CE626E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 404/2025**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 20/01/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 404/2024, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FD067F26

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 404/2025**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º – A remuneração mínima, sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir de 01 de janeiro de 2025 para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º – Cabe ao setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 3º – Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, bem como nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BFBDA382

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 405/2025**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 20/01/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 405/2024, que dispõe sobre o reajuste no subsídio do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9FF238B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 405/2025**

Dispõe sobre o reajuste no subsídio do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fixa em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a remuneração do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) Municipal (simbologia CC8), alterando as tabelas constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 365/2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela previsibilidade de recursos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGO:	SIMBOLOGIA:	REMUNERAÇÃO:
Secretário(a) Adjunto(a) Municipal	CC8	R\$ 2.300,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:534EEB4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 196, DE 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Estabelece normas para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento relativo ao exercício de 2025.

O Prefeito Constitucional do município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 300, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações na Lei complementar 374 de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser realizado em cota única até o dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único. Os valores a título de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento pagos após a data de vencimento fixada neste decreto serão acrescidos de juros e multa e demais encargos previstos na legislação Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D113F9AD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.234.399/0001-40, visando a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, no importe global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:69450BF8

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326004/2024

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo da ata de registro de preço, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 144.325,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de junho de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

PELA CONTRATADA

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor total do contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 15/01/2025 - Edição 3455.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3D9E9D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.719.172/0001-34, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos públicos da educação – SIOPE. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2CB27C81

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.946.112/0001-63, para Prestação de serviços de Assessoria no acompanhamento do e-Social, conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME no 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME no 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:852E7E28

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de suas unidades escolares. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C890DA66

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 49.296.503/0001-45, para a Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa falada, escrita e televisiva. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1ACA9CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – Republicada Por Incorreção**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) ELOISE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.699.454-42, para exercer o cargo de Assessora Especial do Gabinete da Prefeita, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. (republicada por incorreção da portaria de mesmo número com **Código Identificador:22A015D3**).

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BC5ACAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 37 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA A GESTÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO também o dever dos atuais Prefeitos, Secretários e servidores municipais de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO que restou falha a transição de poder executivo no Município de Lagoa de Pedras/RN ocorrendo a ausência de regular repasse de informações e documentos para a gestão que se iniciou no período de 2025-2028.

CONSIDERANDO o art. 11, da Resolução de nº 34/2016-TCE, que orienta em caso de falha ou inexistência de constituição da Equipe de Transição de Mandato, ou, em situação onde não tenha ocorrido a disponibilização, pelo menos, dos elementos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, deverá o novo Prefeito imediatamente após sua posse, nomear, por meio de portaria, Comissão Especial com a finalidade de proceder com levantamento de informações para obter os elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal respectivo, em função do que, a mesma, se obriga à emissão de Relatório Técnico conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Transição, para a análise e emissão de relatório quanto à situação administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando a atual Prefeita.

Art. 2º – Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes Membros:

- I – JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 897.298.624-00 – Secretária Adjunta de Administração;
- II – KELSON DE MEDEIROS SILVA, CPF sob o nº 067.408.854-94 – Procurador Jurídico;
- III – ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF sob o nº 010.373.324-82 – controlador municipal;
- IV – FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES, CPF sob o nº 046.839.504-05 – contador.

Art. 3º – O objetivo dessa Comissão Especial de Transição, relativo a gestorA atual, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º – É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pela atual Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016-TCE/RN, obedecendo ao seu inteiro teor.

Art. 5º – As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, a serem convocadas por seu Coordenador.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até 31 de março de 2025.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:40512879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício da função de ‘Usuário Gerenciador’ das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE”

A prefeita constitucional de lagoa de pedras, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Cargo: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:1355-2
CPF: 053.593.634-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e destituídos das atribuições todos os servidores anteriormente designados.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:226B0A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – Republicada
Por Incorreção.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 897.298.624-00, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. (república por incorreção da portaria de mesmo número com **Código Identificador:**25910985).

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D6914EFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 39 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KENYS PATRICIA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 007.879.364-56, para exercer o cargo de diretora da Escola Municipal José Luiz Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6E8FD895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR inscrito no CPF sob o nº 033.599.904-20, para exercer o cargo de vice-diretor da Escola Municipal José Luiz Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7122BBC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 41 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, para exercer o cargo de diretora da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:DCFA4C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 42 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LINDALVA IRINEU DA SILVA DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 736.569.254-53, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:58F43A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DA FROTA MUNICIPAL E TERCEIRIZADA, DESTINADO A
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 22 de janeiro de 2025 até as 10h00min do dia 27 de janeiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E TERCEIRIZADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:69478C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E
FOLHA DE PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 22 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 27 de janeiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AFA6155D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 – GP

Portaria nº 065/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR JURÍDICO DE PROTEÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR JURÍDICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor Jurídico de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3E135FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 – GP

Portaria nº 066/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS NO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Manutenção de Poços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F7E5DA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 – GP

Portaria nº 067/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ SEGUNDO DA SILVA JÚNIOR NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ SEGUNDO DA SILVA JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FROTA**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Controle de Frota da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:53D3B0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025 – GP

Portaria nº 068/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0BB58D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 ERRO FORMAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 23.XXX.23 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 328.XXX.XXX-86, DOMICILIADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 148, CENTRO, JUCURUTU/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E83AAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.301 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-64, DOMICILIADA NA RUA GEREMIAS CANÁRIO Nº 41, CENTRO CERRO- CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:826AE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO DA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.505 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 405.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 245, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:525854D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ISABEL PATRICIO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, **FARMACÊUTICA-** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.576 - SSP/PB, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.XX.XXX-59, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 51, CONDOMÍNIO MONTE BELO, SILVIO BEZERRA DE MELO- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FARMACEUTICA,** PELO PERÍODO DE 12 DE JANEIRO 2025 A 11 DE JANEIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F20AE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.268 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 066.XXX.XXX-70, DOMICILIADO NA RUA TRISTÃO DE BARROS 105, CENTRO, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TECNICO DE ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO 2025 A 14 DE JANEIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2106AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.XXX.XXX-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA 58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO 2025 A 18 DE JANEIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7650E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, **EDUCADOR FÍSICO**- PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.104.616 - ITEP/RN, INSCRITO

NO CPF SOB O Nº 099.886.167-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR FÍSICO**, PELO PERÍODO DE 18 DE JANEIRO 2025 A 17 DE JANEIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61E25559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.640 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO PEREIRA, Nº 349, FLORES, FLORÂNIA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA**, PELO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO 2025 A 31 DE JANEIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6023EFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025.

Portaria nº 058/2025. Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora JULIANA MARIA LUNA DE AGUIAR SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 0000114445-6, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para ficar à disposição por tempo indeterminado, desempenhando suas funções junto a referida Câmara Municipal.

Art. 2º - Caberá ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o ônus da remuneração devida a servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:00A88768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025.**

Portaria nº 059/2025. Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Controlador Geral do Município.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Controlador Geral do Município, o Sr. FRANCLEITON DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF *.216.184-**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e finanças, do município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:608F0599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025.**

Portaria nº 060/2025. Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Agente Administrativo, a pedido do Servidor.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Agente Administrativo a pedido, o Sr. PABLO PACCELI FELIX DA COSTA CPF sob nº *.827.504.-**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CBFDBAA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025.**

Portaria nº 061/2025. Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Procurador Geral do Município.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE, portadora do CPF *.027.454-**, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2854E917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025, PROCESSO Nº. 102.003/2025, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica, com valor global de R\$ 566.985,36 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Lagoa Salgada/RN, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D6C9412E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025, PROCESSO Nº. 102.014/2025, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35, cujo objeto consiste no fornecimento de água potável, com valor global de R\$ 15.907,44 (quinze mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Lagoa Salgada/RN, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CF0C0505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102.2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **Rafael Anderson de Araújo Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.746.134-##, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do município de Lajes.

Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:205EC6F4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ANGELICA NECILDA DANTAS DA SILVA ANDRADE**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANGELICA NECILDA DANTAS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº ##5.020.724-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:2D8376FE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **NADIA MARILIA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NADIA MARILIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº ##5.831.994-## para ocupar o Cargo em Comissão **INTERINAMENTE - DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:33C9D5FB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **FRANCISCA AUXILIADORA DE FARIAS DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCA AUXILIADORA DE FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##3.396.464-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:04D8739D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARIA ROSILEIDE DE MELO RODRIGUES SANTOS LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA ROSILEIDE DE MELO RODRIGUES SANTOS LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##4.393.434-## para ocupar o Cargo em Comissão **INTERINAMENTE - DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:1F9E9661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **KALLIANE CRISTINA DE SOUZA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KALLIANE CRISTINA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ##9.722.194-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:0A9B3740

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **RAENE GALVÃO FARIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RAENE GALVÃO FARIAS**, inscrito no CPF sob nº##7.150.244-## para ocupar o Cargo em Comissão **INTERINAMENTE - DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:77306EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RUAN HENRIQUE AMBROSIO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RUAN HENRIQUE AMBROSIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##1.311.244-## para ocupar o Cargo em Comissão **INTERINAMENTE - DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:7837FB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FABIANA TEIXEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##3.422.484-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B66449B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação e funcionamento da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 045/2021, que instituiu a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM);

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 001/2024, expedido pela CDEM, solicitando a revisão do decreto municipal para aprimorar seu funcionamento;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de um órgão fiscalizador e regulador das decisões referentes às competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEMJET);

CONSIDERANDO a relevância do esporte para o desenvolvimento social, cultural e físico da população de Lajes/RN, conforme demonstrado pelo índice de participação em atividades esportivas e pela participação de atletas locais em campeonatos de nível regional e nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de um ambiente disciplinado e ético para a prática esportiva, a fim de garantir a lisura das competições, o respeito entre os participantes, a valorização do espírito esportivo e a construção de uma cultura de fair play, conforme demonstrado pelos episódios e o compromisso da Prefeitura Municipal com a promoção da ética e da transparência no esporte local;

CONSIDERANDO a efetividade da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) como instrumento para a apuração de infrações disciplinares e a aplicação de sanções justas.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 045/2021 às novas demandas e desafios do esporte municipal, em decorrência da crescente participação da população em atividades esportivas, da criação de novas modalidades esportivas e da evolução das práticas desportivas no cenário local, e o compromisso da Prefeitura Municipal com a modernização da legislação municipal sobre esporte, visando garantir a efetividade das normas e a adequação às necessidades do setor;

CONSIDERANDO as sugestões e recomendações apresentadas pela Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) no ofício nº 001/2024, que visam aprimorar o funcionamento da comissão, fortalecer a disciplina e a ética no esporte local, e fomentar a participação da comunidade esportiva, demonstrando o acolhimento das propostas pela Prefeitura Municipal e o compromisso com o aprimoramento contínuo da legislação sobre esporte para atender às necessidades do setor e dos municípios praticantes de atividades esportivas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM), no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEMJET), com a finalidade de apurar infrações

disciplinares relacionadas à prática esportiva no município de Lajes/RN.

Art. 2º A CDEM será composta por 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal, após indicação realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEMJET), mediante Portaria, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEMJET);

II - 1 (um) representante da sociedade civil, com reconhecida experiência em desporto;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de qualquer membro, este será substituído por outro, designado na forma do caput deste artigo.

Art. 3º A estrutura da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) será definida da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Relator;

III - Membro.

Parágrafo Único. A estrutura da comissão será definida na primeira reunião ordinária, e posteriormente homologada por meio de Portaria expedida pela SEMJET e publicada no DOM.

Art. 4º São deveres dos conselheiros da CDEM:

I - Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;

II - Declarar-se impedido de participar de qualquer julgamento em que haja conflito de interesse;

III - Não exceder os prazos para as atividades do conselho.

Art. 5º São direitos dos conselheiros da CDEM:

I - Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

II - Representar a quem de direito contra irregularidades ou infrações disciplinares de que tenham conhecimento;

III - Apreciar livremente as provas dos autos;

IV - Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 6º O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes.

Art. 7º A CDEM terá regimento interno próprio, aprovado por Portaria do Prefeito Municipal, que disporá sobre seu funcionamento, deliberação e votação.

Art. 8º As decisões da CDEM serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, sendo lavrada ata de cada reunião.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:49E02931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1414/2025**

cria o ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA DENOMINADO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de instituição de comitê para avaliação permanente de riscos jurídicos que possam impactar a Administração Municipal, em exercício preventivo e transversal da análise técnica de políticas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Avaliação de Riscos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que tem por atribuição avaliar eventuais riscos jurídicos que possam impactar de forma adversa a Administração Municipal, em atuação preventiva e transversal.

Art. 2º. O Comitê será operacionalizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a terá por integrantes, inicialmente, os servidores a seguir:

a) Danyella Pereira Costa de Araújo;

b) Kivia Yngrid Costa Holanda Maia;

Art. 3º. Os servidores integrantes do Comitê de Avaliação de Riscos Jurídicos farão jus ao Jaton, verba de caráter indenizatório, no valor fixo mensal de R\$ 2.500,00, independentemente do quantitativo de reuniões de que participem, nos termos autorizados pela Lei Municipal n. 529/2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025.

Lucrécia/RN, 21 de janeiro de 2025.

WALTINHO ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0C9FB4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.16.001**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação 2025 ou superior, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e

011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de janeiro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:677A0DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 024/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Raimundo Nonato de Lima, Matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Endemias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, o servidor gozará a referida licença no período de 13/01/2025 a 12/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira/RN, 20 de Janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BE47DCC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MMV X MHF DE FREITAS**

Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo

Referência: Contrato Administrativo n. 2024.02.22.0001

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Gesso

Considerando a Recomendação n. 6804261, encaminhada a esta administração pelo Ministério Público Estadual no sentido de anular o Contrato Administrativo n. 2024.02.22.0001, celebrado entre o

município de Marcelino Vieira e a empresa MHF de Freitas Ltda, que tem por objeto a execução de serviços de Instalação de Forro de Gesso;

Considerando que mencionada Recomendação evidencia ocorrência de irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação n 03/2024, originária do contrato em comento;

Considerando a possibilidade da administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal-STF;

Resolvem o município de Marcelino Vieira e a empresa contratada MHF de Freitas-Ltda, de comum acordo, anular o Contrato Administrativo n. 2024.02.22.0001 celebrado entre si;

Marcelino Vieira-RN, em 21/01/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

MHF DE FREITAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C17EC48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados inerente a assessoria técnica de área da educação visando o acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orientando a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	-Assessoria no Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR 2, 3, 4 e 5; - Assessoria na Orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projetos); - Assessoria e Orientação, organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Conselhos Escolares - CE -Assessoria, Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, SBA, SIGECON; SIMEC, PDDE WEB, SISCACS, HABILITA, SIGPNAE, PDDE INTERATIVO e BB ÁGIL - Realização das prestações de contas dos recursos do PNAE, PNATE, PETERN e PDDE. - Assessoria na orientação dos gestores escolares na execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	MÊS	12		

praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;

- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão;
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 24/01/2025

Maxaranguape/RN, 21 de janeiro de 2025.

Att., SETOR DE COMPRAS – PMM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D37457F9

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1067/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1067/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Senhor Carlos Roberto Lopes e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Carlos Roberto Lopes** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:5ABB317A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO ARP 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 118/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamento e demais estruturas públicas do município de Maxaranguape/RN, com base na tabela de preços utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.676.144/0001-74, com sede na rua João Gregório, nº 41, Centro, Maxaranguape/RN, CEP:59575-000, e-mail:duasirmasmaterialdeconstrucao@hotmail.com, telefone: (84) 9164-4683, representado pelo Sr(a). Maria de Fatima Nogueira, portador(a) do CPF nº 021.XXX.XX4-26 e CI nº 012.XXX-48.

Lote	Descrição	Desconto sob a tabela SINAPI %	Valor Estimado de Compra
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	40,5%	R\$ 500.000,00
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	40,5%	R\$ 1.250.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	40,5%	R\$ 150.000,00
4	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	40,5%	R\$ 150.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	40,5%	R\$ 70.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	40,5%	R\$ 100.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	40,5%	R\$ 100.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	40,5%	R\$ 150.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)		R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.570.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.570.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta mil).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que

seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

FC Material De Construção LTDA

CNPJ: 08.676.144/0001-74

Representante:

MARIA DE FATIMA NOGUEIRA

CPF: 021.XXX.XX0-26

Fornecedor

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:24763ED1

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PROMO EVENTOS EXCLUSIVE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 48.302.811/0001-73

OBJETO: “Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FORRÓ VIROTE”

para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em

Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 26 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FRANCISCO ALEK SANDRO DE LIMA

Sócio Administrador

CPF: 033.XXX.XX4-64

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:1B308F88

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, de CNPJ:50.837.936/0001-40.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO FERNANDES”

para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape

2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) cujo

os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte,

hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em

Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 29 de Janeiro de 2025,

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA

Sócio Administrador

CPF: 132.XXX.XX4-04

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:FF29D730

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, CNPJ: 35.372.331/0001-37,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "THULLIO MILIONÁRIO" para 01 (UMA) apresentação no evento "Emancipação Política de Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 29 de Janeiro de 2025,

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais),

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAUJO

Sócio Administrador
CPF: 084.XXX.XX4-06
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:48EB5680

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: G M CHAGAS, CNPJ 12.633.942/0001-96,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "CHAGAS SOBRINHO" para 01 (UMA) apresentação no evento "Emancipação Política de Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em

Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 27 de Janeiro de 2025,

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

GLAUDSON MACARIO CHAGAS

Sócio Administrador
CPF: 069.XXX.XX4-06
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:97F728B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 071/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.129.484-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE JURIDICO CIVEL E ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B2ECA9A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 074/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF: XXX.228.177-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A260410A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA
PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS
SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Jk4vS2WNsqbhlhm8QTSmpMC2wl4aRv3/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodreferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B353F633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

MONTEPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, com o valor total de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – Monteprev.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2025

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Presidente Interino RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:A5BABD7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025-GP**

PORTARIA Nº 060/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **JULIA MOISES DE OLIVEIRA FIGUEREDO**, portador do CPF 792.***.***-91, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Atenção ao Idoso/SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7B2BDCC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário, a senhora, **JAYANA DIAS DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº 700.945.374-88, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4CC43587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Qualidade Ambiental, a senhora, **TATIANA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 913.819.164-49, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F7106EEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Educação e Fiscalização Ambiental, o senhor, **LUIS ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 124.181.664-65, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9D5AF9AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Projetos, o Sr. **DANILO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 118.862.444-05, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B3E05A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Manutenção e Reparo dos Prédios, Praças e Logradouros Públicos, o senhor, **RÓGÉRIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CC7F5EBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF nº 971.263.144-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:66106C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 010903-
IN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES (RN)

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0109002/2025 – 010903- IN

Objeto: Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para as Unidades Administrativas do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Contratado: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**

CNPJ (MF): 08.324.196/0001-81

Valor Total estimado: 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Olho D'Água do Borges (RN), 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:0EF32C71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012011 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120004/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012011 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**
- CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA,**
CNPJ/CPF nº **07.830.095/0001-10.**

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ENTIDADES PÚBLICAS.**

Valor.....: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de janeiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F392C254

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 010903 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para as Unidades Administrativas do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº **0109002/2025 – 010903 - IN** que trata da contratação da pessoa jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ (MF): 08.324.196/0001-81** ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:26C51074

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012011 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012011 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.830.095/0001-10, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ENTIDADES PÚBLICAS**, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1F9CBF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVITE

O Presidentes dos Conselhos Fiscal da Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião ordinária para Prestação de Contas. A mesma acontecerá no dia 22 de janeiro de 2024 (quarta-feira), as 9h30 no salão da Prefeitura.

Pauta da reunião:

- Prestação de Contas do Mês de dezembro e 13º salário 2024;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

ELIZEU MARTINS
Presidente do Conselho Fiscal de Previdência
Ouro Branco PREV

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:C596B297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de topografia, planimetria e altimetria à Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Janeiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2BFF0446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais gráficos destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:DE11A5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2025

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:55BB0CAF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2025. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/01/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:00E4AD67

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 151.200,00. Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B56AF44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 057/2025/PMP/GP
21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. ALINE PEREIRA XAVIER, para o cargo de Chefe do Dep. de Assist. Social e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **Aline Pereira Xavier**, inscrita no CPF/MF nº 075.487.134-79 para o cargo de **Chefe do Dep. de Assist. Social**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra.

Auricélia Pereira Xavier Pinto, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2AA29F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 21 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso X.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAIRO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 048.903.174-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3206E34A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 21 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERICA TORRES DOS SANTOS**, CPF nº 100.071.584-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F2820194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 21 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE LUIZ DA COSTA**, CPF nº 030.369.464-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5C7A9315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6093/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 59/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 59/2024 realizada em 19 de novembro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 158.960,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RESERV INTERNET LTDA- CNPJ: 11.316.979/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de R\$ 158.960,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

PARELHAS/RN, em 21 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:072A063B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 59/2024 realizada em 19 de novembro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 158.960,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RESERV INTERNET LTDA- CNPJ: 11.316.979/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 158.960,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2713C13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.817/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025 CONTRATO 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.817/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
CONTRATO 02/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SIRANO & SIRINO

Data da assinatura: 08/01/2025
Vigência: 08/01/2025 ATÉ 12/01/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: S & S PRODUÇÕES DE SHOW E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 09.078.427/0001-87

Representante: Antônio Sirano Cavalcante Lopes

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0019769- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SIRANO E SIRINO.	1	SER	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Ação: 2038- Desenvolvimento de atividade em feiras e eventos

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FC5A149A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.790/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2025 CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.790/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2025
CONTRATO Nº 08/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU

Data da assinatura: 08/01/2025

Vigência: 08/01/2025 ATÉ 18/01/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ: 19.595.940/0001-07

Representante: Livia Barbosa Gurgel

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0025382- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU	1	SER	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).					

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8120A950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.830/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2025 CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.830/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2025
CONTRATO Nº 11/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NONATO COSTA

Data da assinatura: 08/01/2025

Vigência: 08/01/2025 ATÉ 17/01/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Representante: Edilanio Teixeira de Carvalho

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0025387- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NONATO COSTA	1	SER	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).					

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:99394FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2809/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2809/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste salarial do funcionalismo público municipal de Parelhas, conforme o Plano de Cargos e Salários, com exceção dos servidores do magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei do Substitutivo nº002/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir da data de publicação desta Lei, um aumento salarial de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para os servidores públicos municipais pertencentes aos cargos de nível fundamental e médio, e de 3% (três por cento) para os servidores públicos municipais pertencentes aos cargos de nível superior, conforme estabelece o Plano de Cargos e Salários do Município de Parelhas, com exceção dos servidores já inseridos no plano de cargos e salários do Magistério.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos servidores públicos municipais do Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme suas respectivas tabelas de remuneração, com exceção dos servidores que já estão inseridos no Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 3º O aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) será aplicado aos vencimentos dos servidores com cargos de nível fundamental e médio, e o aumento de 3% (três por cento) será aplicado aos vencimentos dos servidores com cargos de nível superior, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º O aumento salarial será pago aos servidores do PAI na folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no orçamento municipal, a fim de garantir a implementação do reajuste salarial, observando a capacidade financeira do Município de Parelhas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Fica revogada qualquer outra disposição que contrarie o disposto nesta Lei.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9CD16726

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2808/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2808/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de magistério do Município de Parelhas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº001/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um **aumento salarial de 6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores integrantes do **quadro do magistério** municipal, conforme estabelece o Parecer Ministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, que orienta o reajuste para o ano de 2025.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado sob os vencimentos dos professores do magistério, inserido no plano de cargos carreira e salário, sendo incorporado a partir da **data de publicação** desta Lei, considerando a tabela salarial vigente do Município de Parelhas.

Art. 3º O aumento de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) será aplicado no salário referente ao **mês de janeiro de 2025**.

Art. 4º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos servidores públicos municipais integrantes do Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), e alusivo aos servidores inseridos no Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 5º Os valores atualizados, após a aplicação do reajuste, deverão ser pagos no prazo estabelecido na legislação municipal para o pagamento dos servidores públicos, devendo ser observada a adequação orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no orçamento do Município de Parelhas, a fim de garantir a implementação do reajuste salarial previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Fica revogada qualquer outra disposição que contrarie o disposto nesta Lei.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FF93D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2810/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2810/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº003/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações. Os recursos serão destinados à execução das seguintes finalidades:

- I - Pavimentação de vias públicas;
- II - Aquisição de maquinário, incluindo patrol e compactador;
- III - Implementação de projeto de eficiência energética com energia solar nos prédios públicos.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão aplicados exclusivamente nos empreendimentos especificados, sendo vedada sua destinação para despesas correntes, em conformidade com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão prever anualmente as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para cobrir os pagamentos decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar as contas de titularidade do município, conforme estabelecido no contrato de operação de crédito.

§ 1º - No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira

depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere neste artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:363A97AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº031/2025-GAB/PREFEITO**

Portaria nº031/2025-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de licença para o servidor, em razão de sua investidura em mandato eletivo, com fulcro no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas, e considerando que o servidor Alyson Wagner de Oliveira, matrícula nº 1206060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, foi eleito para o cargo de vereador nas eleições realizadas em 06 de outubro de 2024.

Art. 1º Conceder ao servidor Alyson Wagner de Oliveira, matrícula nº1206060, licença para o exercício de mandato eletivo, com base no disposto no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parelhas, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º O servidor permanecerá afastado de suas funções no serviço público durante o período de sua investidura no cargo eletivo, conforme o prazo estipulado para o mandato, sem prejuízo de seus direitos.

Art. 3º A presente licença será revista ao término do mandato eletivo ou conforme qualquer outra circunstância que implique alteração no exercício do cargo, conforme os ditames legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Parelhas, 21 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:14ABBF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 032/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 032/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 141/2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº141/2023 de 16 de junho de 2023, tendo em vista que o Servidor **Maronilson Soares Leite** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem Remuneração será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 21 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:967E9F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 004/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº107/2025 datado de 06/01/2025, apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ, matrícula: 1213628, lotado na Secretaria de finanças da tributação, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ, matrícula 1213628, o gozo de férias no período de 21/01/2025 a 30/01/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Janeiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:F7E0DCB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 088**

PORTARIA N.º 088/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de

Passagem/RN, CNPJ: 12.182.206/0001-69, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOAO RUBSON LIMA DOS SANTOS –
CARGO: Secretário Municipal de Finanças
RG: 2.194.092 ITEP/RN
CPF nº: 067.XXX.XXX-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - PassagemN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:6AAB3967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 089**

PORTARIA N.º 089/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Passagem/RN, CNPJ: 14.663.840/0001-49, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOAO RUBSON LIMA DOS SANTOS –
CARGO: Secretário Municipal de Finanças
RG: 2.194.092 ITEP/RN
CPF nº: 067.XXX.XXX-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - PassagemN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A7A59D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.557.287/0001-04
Processo nº 2/2025- Inexigibilidade nº 003/2025
Objeto: Contratação direta de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica com a finalidade de representação do município de Pedra Preta, no âmbito judicial e administrativo.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal De Administração
Ação: 2008 - Manutenção Da Secretaria De Administração
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte De Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 33.557.287/0001-04
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FAF77DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.243/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.623.524/0001-92;

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 47.152,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais);

Vigência: 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1C51E09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0039/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0039/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de

Alexandria/RN, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:2EA7EA14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0040/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0040/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:D498DB3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0041/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0041/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turbido Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:7972B91F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025-GP**

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação apresentada por meio do Ofício nº 137/2025-GP/PMCM, no qual a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, que requer a cessão de servidor público do município de Pureza/RN, com ônus para o órgão cessionário;

Resolve:

Art. 1º - Ceder o Servidor **JOÃO MARIA FAUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 1865-1, CPF Nº 790.735.494-34, ocupante do cargo de GARI, **CEDIDO** à Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, por um período de 02(dois) anos, com ônus para o Município Cessionário.

§ único: A cessão concedida no *caput* deste artigo, será a contar da data da publicação, até dia 21 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:32455660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025-GP**

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSMIRAM DE ARAÚJO CARVALHO**, portador do CPF/MF: 046.569.614-77.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CB685A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSMIRAM DE ARAÚJO CARVALHO**, portador do CPF/MF: 046.569.614-77.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:31414EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Transportes para acumular as funções de Secretário de Agricultura e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Nomear** o Sr. **JOSMIRAM DE ARAÚJO CARVALHO**, titular da Secretaria de Transportes, para acumular, interinamente, as funções e atribuições de Secretário de Agricultura do Município de Pureza-RN.

Art. 2º O Secretário de Transportes, no exercício das funções de Secretário de Agricultura, deverá observar todas as disposições legais aplicáveis, zelando pela gestão eficiente e pela boa utilização dos recursos e equipamentos públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6BCE8341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSMIRAM DE ARAÚJO CARVALHO**, portador do CPF/MF: 046.569.614-77.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:383ED136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA**, portadora do CPF/MF: 078.846.604-66.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:20FC520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador de Esportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSEMBERGUE BARBOZA TÔRRES**, portador do CPF/MF: 049.573.574-47.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6924A39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MANOEL ARAÚJO CÂMARA NETO**, portador do CPF/MF: 094.989.054-52.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:81931084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 020/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 010/2025/GC da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, requerendo a Cessão da Servidora do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, a servidora, **LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, titular do cargo de provento efetivo de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, matrícula nº 130000026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Serrinha dos Pintos/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de Dezembro de 2028.

§2º A servidora ora cedida receberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8DE116BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor de imprensa, lotado no Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Coordenador Municipal do Comitê de Educação Ambiental – CMEA, Meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de Janeiro de 2025, para participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EA6CFA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ, CPF nº 041.XXX.XXX-16**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Meia diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de Janeiro de 2025, para participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BE4299A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de Janeiro de 2025, para participar da capacitação para avaliação e análise em regularização fundiária urbana para gestores e técnicos municipais.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:15C58E83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Josias Leite Fontes - R\$ 31.200,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E13EBDD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/01/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:66557311**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 18.237.260 RONIEDSON KLEBIO DA SILVA - R\$ 26.400,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3D6BBDA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/01/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BC030BA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 556 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01210/2025 - 21.01.25 - José Alves de Lima Filho - R\$ 26.400,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:36CCF1A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 282 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01211/2025 - 21.01.25 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 19.170,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8010BBBC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica; Serviços do site institucional; locação do software de digitalização visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 64 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01212/2025 - 21.01.25 - A R S DE OLIVEIRA - R\$ 52.680,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:529EBB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 21 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B8D4EE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 032/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 008.***.994-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6BD3E347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA 033/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MYRELLA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 110.***.894-**, para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6FA57184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA 034/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 008.***.994-**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B4DB1B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 06/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 06/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QUANT.
1	Discos de corte de 18 polegadas liso para implemento agrícola do tipo grade hidráulica	Peça	112
2	Sapatas	Peça	12
3	Mancal com abraçadeira	Peça	24
4	Pino mestre com porcas e arruelas	Peça	02
5	Eixo para grade de 28 discos, com 10 porcas	Peça	01
6	Pino para terceiro ponto com 12 travas	Peça	06
7	Parafuso com porca e arruela para sapatas	Peça	60

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de janeiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D5F9FC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0044/2025 – GPMRF**

Portaria nº 0044/2025 – GPMRF

Nomear Secretário (a) Municipal de Esporte e Laser, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** senhor(a) **RAIMUNDA DE CASSIA SILVA DA ROCHA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000. ***.***.**, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Esporte e Laser deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9656191A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0045/2025 – GPMRF**

Portaria nº 0045/2025 – GPMRF

Nomear Secretário (a) Municipal de Especial de Governo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** senhor(a) **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 079. ***.***.**, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Especial de Governo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3722CAA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0046/2025 – GPMRF**

Portaria nº 0046/2025 – GPMRF

Nomear Secretário (a) Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** senhor(a) **ELVIS RÉGIS DE BRITO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008. ***. ***-**, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C0652833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: TACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (CNPJ 24.909.650/0001-12)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços técnicos no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Rio Do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresaTACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (CNPJ 24.909.650/0001-12) - TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA - CPF: 076.235.124-12- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6A36AE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: M L PRÓTESE DENTARIA – (CNPJ: 46.107.323/0001-80)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de confecção de prótese dentaria para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresaM L PRÓTESE DENTARIA – (CNPJ: 46.107.323/0001-80) - MANOEL LUCIO DO NASCIMENTO - CPF: 564.117.822-53- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:920DDCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – (CNPJ: 26.897.572/0001-09)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a assessoria administrativa, compreendendo a área de gestão pública e de planejamento, coordenação de processo orçamentário, desenvolvido dos atos administrativo, sugerindo correções, bem como o auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49. CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E491A475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **AMBIENTE NATAL LTDA** (CNPJ 43.676.911/0001-46)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de regularização e estruturação de atividades e organização das secretarias do município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**AMBIENTE NATAL LTDA** (CNPJ 43.676.911/0001-46) - **ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS** - CPF: 913.786.802-00- CONTRATADA. RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F3E8CE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2024**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ 45.945.910/0001-85)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de assessoria e suporte técnico operacional dos programas: pdde, censo, busca ativa, simec, entre outros para atender a necessidade da secretaria municipal de educação e cultura do município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ 45.945.910/0001-85) - **KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA** - CPF: 083.228.084-45- CONTRATADA. RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4064B210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, tendo de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sr(a). **Ana Maria Ferreira Maia**, brasileira; solteira; educador social; domiciliado no Sítio Bispado, 456, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.670.434-39, portador da cédula de identidade nº 3.002.409, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AB777A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, tendo de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sr(a). **Antonia Célia Dantas**, brasileira; casada; educador social; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 13, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.573.594-90, portador da cédula de identidade nº 1.692.585, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:51784CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMILIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sr(a). **Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa**, brasileira; casada; Assistente Social; inscrita no CRESS Nº 3881, domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, 37, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.547.854-XX, portador da cédula de identidade nº 1.995.402, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A5FEB4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023, firmado em 25/11/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisca Edilania Pereira Lopes**, brasileira; solteira; educador social; domiciliado no sítio Bispado, 446, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.038.854-xx portador da cédula de identidade nº 3.083.166, expedida por SSP/RN, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:ECA53A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisca Valeria Feliciano Silva**, brasileira; casada; ASG; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 116, Conjunto Marcelino grande, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.868.044-XX, portador da cédula de identidade nº 1.839.459, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0304BEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sr(a). **Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**, brasileira; casada; Pedagoga; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.075.444-XX, portador da cédula de identidade nº 2.399.189, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B36C6248**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA B ou C**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o Sr(a). **Francisco Lindemberg Filgueira M. Junior**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.696.014-XX, portador da cédula de identidade nº 3.380.583, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:5824CD78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Vanisse Freitas Almeida**, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 322, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.976.084-XX, portador da cédula de identidade nº 2.769.254, expedida por SSP/RN, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:04387883**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO** - CPF nº 088.834.954-89.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Engenheira Civil** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo**Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL****Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura****Despesa 43 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCA IRES VIEIRA DE MELO – Engenheira Civil – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DBECA400

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Antônio Hélio Matias**, brasileiro; casado; Gari para Varrição; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 21, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.093.614-04, portador da cédula de identidade nº 1.098.421, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:334824C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ELETRICISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Antônio Suerlandio Inácio**, brasileiro; solteiro; eletricista; domiciliado na Rua Idezeite Maria da Paz, 240, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.425.194-37, portador da cédula de identidade nº 1.995.423, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C88D4509

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **OPERADOR DE ROÇADEIRA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Deopletes Pinheiro Rego Filho**, brasileiro; divorciado; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 14, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.800.664-82, portador da cédula de identidade nº 2.283.760, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5DB3F84B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francinalda Batista Morais**, brasileira; solteira; Gari de Varrição; domiciliado no Conjunto Marcelino Grande, 25, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.549.674-56, portador da cédula de identidade nº 2.576.717, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:506974A6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **PEDREIRO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Edson Salatiel Simão**, brasileiro; solteiro; pedreiro; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 641, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.857.118-98, portador da cédula de identidade nº 676.374, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D819F0EC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Elenilson Batista Oliveira**, brasileiro; casado; ajudante de pedreiro; domiciliado no Po Ausentes, 5060, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.743.634-01, portador da cédula de identidade nº 2.594.356, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:190486B7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Emanuel Simplicio Oliveira**, brasileiro; solteiro; gari; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 300, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.574.024-57, portador da cédula de identidade nº 3.002.521, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:345E5262

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MÉDICO - ESF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Patrick Alexandre Galdencio Cavalcante**, brasileiro; solteiro; médico; CRM nº 0007388, domiciliado na Rua Governador Lacerda, 432, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.842.364-26, portador da cédula de identidade nº 2.014.178, expedida por SSP/RN,

denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

RECEBIDO EM ____/____/____

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:077BCCF2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Pinto de Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico/Bioquímico-Biomedico, Registro profissional CRF/RN 6028, inscrito (a) no CPF sob nº 016.588.534-31, portador (a) do RG nº 3.133.075 SSP/RN, residente a Rua João Cordeiro, 78 CS - , CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:7EF7677A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede

administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria vitória Oliveira Holanda**, brasileira, solteira, Farmacêutico/Bioquímico-Biomedico, Registro profissional CRF/RN 5338, inscrito (a) no CPF sob nº 017.654.254-09, portador (a) do RG nº 3.162.476 SSP/RN, residente a Rua Valdemira Lopes Cabral, 106 - Bicentenário, CEP 59700-000, em Apodi/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:BD6E2B0B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros**, brasileira; casada; Educador Físico; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 104, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.189.414-07, portador da cédula de identidade nº 1.592.801, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:17FDD117

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023,

firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Edinar Costa Bezerra**, brasileira, solteira, Educador Físico, CREF -16 registro nº 007832-G/RN, inscrita no CPF sob nº 175.344.547-78, portadora da cédula de identidade nº 3.586.975, domiciliado na Rua Mundinha Bessa, 69, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4C34889E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **NUTRICIONISTA - NASF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francimar Alves Rêgo**, brasileiro; casado; nutricionista; domiciliado na Rua Adelino Lucena, 65, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 396.336.398-32, portador da cédula de identidade nº 3.926.239, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:02BE72C8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Priscilla Gabriela Lopes Silva**, brasileira; solteira; fisioterapeuta; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 380, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.839.234-07, portador da cédula de identidade nº 2.869.319, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0709E303

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **André Terbio Nunes Neto**, brasileiro; divorciado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 450, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.268.314-45, portador da cédula de identidade nº 1.839.473 expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:21AB3BBD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Bruno Cesar Fernandes Menezes**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, 311, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.138.154-90, portador da cédula de identidade nº 2.286.688 expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:53193686

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **FISIOTERAPEUTA - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Narciso Ligeffson Costa Silva**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, Crefito -1 inscrição nº 275649-F, inscrito no CPF sob nº 110.885.474-51, portador da cédula de identidade nº 2.819.407 SSP/RN, domiciliado na Rua José mariano de Melo, 283, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D415B987

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Rubenilton Freitas Diógenes**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 242, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.917.674-38, portador da cédula de identidade nº 1.687.488 expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:45A58BCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ENFERMEIRO - ESF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo**, brasileira; casada; enfermeira; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 263, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.928.994-38, portador da cédula de identidade nº 2.667.310, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:129E4DF0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Jadson Winny Brasil Saraiva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 63, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.731.454-44, portador da cédula de identidade nº 3.002.370 expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:96FB8B85

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Sérgio Cacio Inácio Campelo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 62, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 147.416.298-30, portador da cédula de identidade nº 3.361.296 expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B1F451E1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a) **Jaedyna Mary Monteiro Dantas Almeida**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 480.481, inscrita no CPF sob nº 088.766.964-66, portador da cédula de identidade nº 1.917.253 SSP/RN, domiciliado a Rua Martinho Cavalcante Dantas, 100, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:BFAE4B65

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a) **Iumaria Tavares Negreiros**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 223.579, inscrito no CPF nº 048.387.824-

38, portador do RG nº 1.692.576 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 156, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:53D9E8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ENFERMEIRO – SALA DE VACINA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a) **Erica Micaelle Melo Silva**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 236754, inscrita no CPF nº 013.768.204-20, portador do RG nº 1.995.400, residente e domiciliada a Rua Governador Lacerda, nº 153, AP 02, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:48025997

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede

administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Juliene Alves da Silva Feitosa**, brasileira; divorciada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 330, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 553.441.274-72, portador da cédula de identidade nº 815.103, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:15F4F2BE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Lucileire Galdino Silva**, brasileira; divorciada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 06, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.791.164-06, portador da cédula de identidade nº 60.716.646-0, expedida por SSP/SP, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B5FB362D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Igor Marcos Inácio Filgueira**, brasileiro; solteiro; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Vicente do Rego, 06, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.747.444-61, portador da cédula de identidade nº 2.869.201, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3BA6BF7A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Ildeneide Sousa Rodrigues**, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 08, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.637.914-73, portador da cédula de identidade nº 2.659.416, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:33E4C097

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisca Batista de Freitas Alves**, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua João Cordeiro, 192, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 812.983.824-91, portador da cédula de identidade nº 2003030063413, expedida por SSP/CE, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9551E906

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisca Costa Freitas**, brasileira; divorciada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 365, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.978.824-07, portador da cédula de identidade nº 1.089.223, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4F37765E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Cyra Cirrany de Almeida Silva**, brasileira; solteira; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Raimundo Fernandes, 526, centro, Itaú/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.990.364-33, portador da cédula de identidade nº 2.357.533, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B33790EA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Elizangela Leite Souza**, brasileira; solteira; técnico de enfermagem; domiciliado no Sítio Riacho da Roça, 09, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.824.324-20, portador da cédula de identidade nº 1.323.393, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:29634B2A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Andreia Medeiros Almeida Melo**, brasileira; casada; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 153, AP 03, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.955.964-37, portador da cédula de identidade nº 2.869.183, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:CA9EFC4B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Junior Cezar Guedes Moreira**, brasileiro; casado; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Antônio Cavalcante Pinto, 28, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no

CPF sob o nº 061.117.964-45, portador da cédula de identidade nº 2.471.540, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:31719290

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Adriana Girlianne Maia Regis**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 01-B, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.803.264-19, portador da cédula de identidade nº 1.692.597, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1CEF15B0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato

representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Vania Maria da Silva Batista Cortez**, brasileira; casada; ASG; domiciliado no PO Ausentes, 72, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.261.694-00, portador da cédula de identidade nº 1.498.862, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:90A9C391

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Antônia Gerlandia Alves Almeida**, brasileira; divorciada; ASG; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 15, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.699.694-57, portador da cédula de identidade nº 1.722.963, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:43D0EE95

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Elieuda da Silva Angélico**, brasileira; casada; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 490, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.071.854-38, portador da cédula de identidade nº 2.560.281, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:3FF79B4B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Bruna Raquel Pessoa Melo**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 105, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.656.094-18, portador da cédula de identidade nº 1.915.540, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1A4DD965

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023,

firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CAT B**, tendo de um lado **O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sra. **FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, domiciliado no Sítio Bispado, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.634.324-XX, portador da cédula de identidade nº 2.213.230, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1C04C966

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **COZINHEIRO(A)**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Matilde Neta Aquino Freitas**, brasileira; solteira; cozinheira; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 310, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.848.494-42, portador da cédula de identidade nº 2.254.797, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:303C78DF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **COZINHEIRO(A)**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Isarina Guimaraes Bazilio**, brasileira; solteira; cozinheira; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.132.824-96, portador da cédula de identidade nº 3.035.435, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:F7DF8019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, tendo de um lado **O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sr(a). **Francisco Ricardo Oliveira**, brasileiro; solteiro; operador de maquinas; domiciliado na Rua José Mariano de melo, 291, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.856.944-XX, portador da cédula de identidade nº 2.508.746, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:82225DCB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **COZINHEIRO(A)**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Tereza Cristina Cavalcante Brasil Nunes**, brasileira; casada; cozinheira; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 473, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.965.504-60, portador da cédula de identidade nº 1.914.689, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:85D50971

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, tendo de um lado **O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o Sr(a). **Francisco Wenis Pinheiro Silva**, brasileiro; casado; operador de maquinas; domiciliado na Rua Pedro S. de Feitas, 36, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.572.824-XX, portador da cédula de identidade nº 2.341.929, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E5D8A3B5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco das Chagas Alves Araújo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Joaquim Dantas, 316, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.869.684-09, portador da cédula de identidade nº 1.488.639, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:01099A3F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Cicero Renato Gomes de Oliveira**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 232, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.981.944-92, portador da cédula de identidade nº 1.698.135, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9E1F6238

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Tercio Alexandre Barbosa Melo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Antônio C. Pinto, 53, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.141.114-05, portador da cédula de identidade nº 2.673.139, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:118191C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francinaldo Rocha Soares**, brasileiro; solteiro; Gari; domiciliado na Rua Martinho Cavalcante Dantas, 90, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.565.374-XX, portador da cédula de identidade nº 2.599.957, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A14932CD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA - AMBULÂNCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Júlio Cezar Garcia Cirilo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 56, Conj. Marcelino Grande, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.582.554-17, portador da cédula de identidade nº 1.922.312, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:03194CD2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisca Edivaneide Alves**, brasileira; solteira; Gari de varrição; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 486, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.049.754-XX, portador da

cédula de identidade nº 2.331.593, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:9DA42060

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) o Sr(a). **Francisco das Chagas de Freitas Silva**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Vicente do Rego, 38, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.854.544-XX, portador da cédula de identidade nº 1.697.079, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:C81DA3E9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia

Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Flaviano Almeida Moura**, brasileiro; solteiro; Gari para coleta e transporte de lixo; domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, 22, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.612.944-XX, portador da cédula de identidade nº 3.083.169, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:754371C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Emiterran Lobo Silva**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 263, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.907.564-03, portador da cédula de identidade nº 50.026.820-4, expedida por SSP/SP, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:7E8ABA22

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de

ASG, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) o Sr(a). **Francisco Joacir Nascimento**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 417, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.585.034-XX, portador da cédula de identidade nº 2.026.029, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1C13B169

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Bruno de Freitas Neto**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 201, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 595.878.814-00, portador da cédula de identidade nº 944.312, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:04E5A691

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Vandeir Pessoa de Carvalho**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Joaquim Dantas, 254, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.101.054-02, portador da cédula de identidade nº 00.341.378-3, expedida por SSP/SP, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:5EE06591

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:13D65F5C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023, firmado em 06/03/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **RECEPCIONISTA - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) o Sr(a). **Aisla Jacyanne pereira Oliveira**, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante Regis, 04, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.470.673-90, portador da cédula de identidade nº 4.365.303, expedida por ITEP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B91851A3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Alexandre Filgueira Silva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 234, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.951.484-97, portador da cédula de identidade nº 2.759.112, expedida por SSP/SP, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023, firmado em 19/02/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – AMBULANCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **João Victor Fernandes Silva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Domingos Barreto, 298, casa, centro, CEP: 59855-000, Itaú/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.758.484-90, portador da cédula de identidade nº 2.762.985, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:73B3C694

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023, firmado em 06/05/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Marcio Henrique Araújo Pinto**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 319, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 913.373.344-04, portador da cédula de identidade nº 1.254.686, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:9B129330

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2023, firmado em 04/07/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Eriverton Silva Dantas**, brasileiro; casado; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Adalto Gomes da Paiva, 413, centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.779.664-08, portador da cédula de identidade nº 2.869.073,

expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1016FF7F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2023, firmado em 04/07/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA - AMBULANCIA**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Glenio Ferreira Brasil**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Três de Dezembro, 225, AP 03, centro, CEP: 59856-000, Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.675.544-94, portador da cédula de identidade nº 2.747.935, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:F3F1692A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-

000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Ribeiro de Bessa Filho**, brasileiro; casado; Gari para coleta e transporte de lixo; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 354, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.554.974-XX, portador da cédula de identidade nº 2.201.401, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:531788E6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **William José Pinheiro Diógenes**, brasileiro; casado; Gari para coleta e transporte de lixo; domiciliado na Rua Antônio Feitosa, 32, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.277.344-20, portador da cédula de identidade nº 1.405.924, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B1AF66EA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de

COVEIRO, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Thiago Freitas Oliveira**, brasileiro; casado; coveiro; domiciliado no Rua Mãe Joaquina, 247, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.865.564-99, portador da cédula de identidade nº 3.002.548, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:C98A1FAE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **MOTORISTA – CAT D ou E**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Francisco Ricardo Gurgel Cavalcante**, brasileiro; divorciado; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 44, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.140.434-XX, portador da cédula de identidade nº 1.731.204, expedida por ITEP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:5C5CA099

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2023,

firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **PEDREIRO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Sandrimar Silva de Sousa**, brasileiro; casado; pedreiro; domiciliado na Rua Maria Duarte Filgueira, 66, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 330.207.298-82, portador da cédula de identidade nº 1.906.747, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E0D4E591

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Giliana Inácia Sousa**, brasileira; solteira; Gari de Varrição; domiciliado na Tv José Negreiros, 34, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.498.244-XX, portador da cédula de identidade nº 3.002.537, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2AD31C5A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins**, brasileira; solteira; engenheira; domiciliada na Rua M. Martiniano de Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.983.554-70, portador da cédula de identidade nº 1.995.430, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6A7B6B4E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **José Maria Pessoa de Carvalho**, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.551.224-XX, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FA434BFA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Maria Lucineide Oliveira Silva**, brasileira; solteira; Gari para Varrição; domiciliado na Rua Elizeu Dantas, 39, CS - 03, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.203.884-43, portador da cédula de identidade nº 2.429.678, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:616A2E8B

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ZELADOR DO CEMITÉRIO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **José Maurício Oliveira Amorim**, brasileiro; solteiro; zelador, domiciliado no Rua Martinho Cavalcante Dantas, 200, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.571.943-XX, portador da cédula de identidade nº 2005099020361, expedida por SSP/CE, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B44F8295

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **GARI DE VARRIÇÃO**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**, brasileira; solteira; gari para varrição; domiciliado na Rua Mudinha Bessa, 148, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.596.734-81, portador da cédula de identidade nº 2.626.791, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A6655089

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) o Sr(a). **Lucicleide de Oliveira Silva**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Elizeu Dantas, 39, CS - 03, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.951.614-XX, portador da cédula de identidade nº 3.263.813, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2A0FC616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio 2025 a 2026, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, em número de 08, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Régia Andréia de Moura (titular)
Maria Lidiane da Silva Ferreira (suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Elson dos Santos (titular)
Grijalberto Virgínio Dias (suplente)

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Edna Soares de Lima (titular)
Rita Ferreira da Silva (suplente)

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Manoel Jefferson de Lima (Titular)
Ramilton de Moura Barbosa (suplente)

5 – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Davi Samuel Gomes dos Santos (titular)
José Elson Matias de Araújo (Suplente)

6 – Representantes da Igreja de Cristo no Brasil em Ruy Barbosa:

Pedro Junior dos Santos Ferreira (titular)
Maria Helena da Silva Ferreira dos Santos (suplente)

7 – Representantes da Pastoral da Criança da Criança:

Andreliana Liedja de Souza Felipe (titular)
Mariana Eurico Matias de Araújo (suplente)

8 – Representantes da Juventude (Pastoral da Comunicação da Igreja católica São João Batista):

Luiz Rivaldo de Moura Neto (titular)
Jordan Fernandes Afonso (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de janeiro de 2025.

RANIÈRE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:24A5ABCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2025 – SEMEC-RB - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor Comissão de Recebimento de material permanente, consumo e serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do município de Ruy Barbosa/RN.

- a) EDNA SOARES DE LIMA, CPF: 671.723.004-59
b) RITA FERREIRA DE LIMA, CPF: 021.714.394-67

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro do delineado ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, registre -se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, em 03 de janeiro de 2025.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3457, dia 17/01/2025, Código Identificador: B6242CF5.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3EDE4F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025- SMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor Comissão de Recebimento de material permanente, consumo e serviços do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN:

- a) ANA CRISTINA PEREIRA, CPF: 052.076.154-59;
b) REGIA ANDRÉIA DE MOURA, CPF: 055.555.554-23;
c) FRANCIELE ANDRÉ DE LIMA, 052.192.354-94. .

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro do delineado ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Janeiro de 2025.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat. 0290632

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:DC502DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.117/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GABRIEL JALES DE OLIVEIRA**, CPF nº 032.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:18622138

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.118/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WELLISON LIMA MOURA DA SILVA**, CPF nº 016.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8991A43C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.119/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTONIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, CPF nº 065.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador da Vila Olímpica, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E29E58F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.120/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 701.XXX.XXX-41, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa do Ginásio Poliesportivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F3DC9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025
Processo Administrativo nº 5/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95

CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 15.159.065/0001-51

OBJETO: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil aos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, com predominância de conhecimento intelectual, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamentária Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração do Relatório Anual de Gestão e de Governo do executivo municipal.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 286.249,20 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais de R\$ 23.854,10 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 07/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, dada a complexidade e especificidade dos serviços que demandam profissionais com notória especialização e experiência comprovada em contabilidade pública.

ASSINATURAS:

Prefeita Municipal: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

Representante da Contratada: FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:31EF3387

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025.

O GABINETE DA PREFEITA torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025**, veiculada na Edição nº 3458 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2025, Código de Identificação 26C157CC.

Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:5B759D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATO Nº 1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
Processo Administrativo nº 2/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95

CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO G D, CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, Inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$3.994.655,90 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 07/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no intuito de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público, necessita da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o período de janeiro a dezembro de 2025. O fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento de todos os setores municipais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a energia elétrica é imprescindível para o funcionamento dos equipamentos de comunicação, informática, iluminação pública, e outros serviços básicos que demandam esse recurso. Portanto, a contratação desses serviços visa assegurar que a Prefeitura tenha uma solução eficiente, segura e contínua, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população e comprometer a execução dos projetos e serviços essenciais, como hospitais, escolas, repartições públicas e demais serviços administrativos. Dessa forma, a Prefeitura de Santa Cruz/RN justifica a necessidade da contratação de energia elétrica para o ano de 2025, considerando a essencialidade do serviço para o bom desempenho das atividades municipais e o bem-estar da população. A contratação será realizada conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a transparência e eficiência no processo.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:01B5F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATO Nº 2/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
Processo Administrativo nº 3/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95

CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ nº 08.520.389/0001-08

OBJETO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, Inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 580.700,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 07/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços de fornecimento de água potável é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município. O fornecimento de água potável é indispensável para assegurar condições mínimas de higiene, limpeza e bem-estar dos servidores públicos e da população que frequenta os prédios públicos, como escolas, postos de saúde, unidades administrativas e outros espaços de uso comum. A contratação visa assegurar o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais. Diante do exposto, a contratação dos serviços de fornecimento de água potável mostra-se indispensável, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais com eficiência e qualidade.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:714D4BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20.2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 20/2025 Santa Maria-RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, CPF: **108.902.274-38**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D930CD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios no Município de Santana do Matos/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI –
CPF: ***650.244 - **

EQUIPE DE APOIO:
LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA –
CPF: *** 946.004 - **
MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA –
CPF: ***.648.414 -**
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS –
CPF: ***.755.814 - **

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de Janeiro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Segundo e Silva
Código Identificador:76C3FCA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA**, CPF nº **XXX.346.214-XX**, para exercer o cargo

comissionado de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91EC96E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELA SOUSA DA CUNHA**, CPF nº XXX.883.494-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3C82BDB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº229/2021-GP/TCE: A Sra. GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE CPF nº: XXX.182.624-XX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3857283F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 22/01/2025 à 20/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 21 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F50478F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 001/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 22 a 23 de janeiro de 2025, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 001/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o **Art. 3º** do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F521C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 07/2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de gás GLP 13kg somente recarga e vasilhame, para atender a demanda do município de Santana do Seridó, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE, CNPJ sob o nº: 12.463.888/0001-88, no valor global de R\$ 41.433,92 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. e Trabalho
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0090.2064 - Manutenção de Programa Vigilância Em Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 - Manutenção de Atividade de média e alta complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.096.2008 - Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social.

FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recurso próprio.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção Das Atividades Do Serviços De Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2057 – Concessão e Oferta de Benefício eventual de Assistência social.

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F40A07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

O Município de Santana do Seridó/RN, vem tornar público a adjudicação do PROCESSO Nº 3.914/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da licitante a empresa A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.272.438/0001-43, na qual apresentou o valor global de R\$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9DCB4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº
007/2024.

O Município de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a Homologação do PROCESSO Nº 3.914/2024- CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da licitante a empresa A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.272.438/0001-43, na qual apresentou o valor global de R\$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:963028D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
220101/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BRASECO SA

CNPJ:01.487.456/0001-90

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 220101/2021 da inexigibilidade 003/2021 referente a contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:75F080E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JOAQUIM ACURCIO TORRES

CPF:147.568.204-25

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 55/2024, referente a locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1F194715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
11001/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:COMPLEXO EDUCACIONAL EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - LTDA

CNPJ:23.552.793/0001-57

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 11001/2022 referente a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), na área específica de educação para a realização de curso de Pós-Graduação em nível "lato sensu", curso preparatório para exame de seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e aulas de reforço escolar para alunos matriculado.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CDF1021A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
120702/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ:22.913.707/0001-21

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 30/06/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:56E83C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 46/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:A. CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ:17.764.834/0001-76

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 46/2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender os eventos das Secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:681715CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 11/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

CNPJ:08.381.234/0001-38

Objeto do aditivo:Fica aditivado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 11/2023 referente a contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação dos atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8DF0A3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01051701/2025**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01051701/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI, CNPJ 30.742.774/0001-59; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do Município de São Bento do Trairi/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo; **Valor:** 20% a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Municipal decorrentes dos valores recuperados seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Maxwell Willans Carneiro Calaça Dias Monteiro, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4DC8D98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 03 - SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO (A): **ICARO MARLUS DE LIMA RIBEIRO**.
OBJETO: Execução das atividades de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte escolar, município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ ICARO MARLUS DE LIMA RIBEIRO – PELOA CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8925BE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 07 - SMAS - REPUBLICANDO
POR INCORREÇÃO**

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
CONTRATADO (A): **FELIPE PAULO DOS SANTOS**.
OBJETO: execução das atividades de DIGITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/FELIPE PAULO DOS SANTOS – PELO CONTRATADO.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:26C682FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de locação de veículo tipo Van Nº. 0021001/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 053.317.794-41; **Objeto:** Contratação do Srº MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 053.317.794-41, objetivando a Execução de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade para até 15 passageiros, para o transporte contínuo e qualificado de pacientes do município de São Bento do Trairi/RN até a cidade de Natal/RN, de segunda a sexta-feira; **Valor:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.;** **Vigência:** 17 de julho de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Márcio Humberto dos Santos.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:31D48893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Execução de serviços de Aluguel de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 8 m³ para coleta, transporte e destino final, nos locais indicados pela administração pública do município de São Bento do Trairi/RN, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **57.673.887/0001-04**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9B806DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 91/2025

PORTARIA Nº 91/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio o Servidora: ADAGILSA MARIA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ADAGILSA MARIA DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 14 de abril de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:64F1A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 28 SMS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **TATIANE NELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de BIOQUÍMICA, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.177,82 (Dois mil cento e setenta e sete reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/TATIANE NELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C6186A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 103.926.784-03, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, N.º 206, CENTRO IPUEIRA/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.º E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:413E3B4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ALDA DANTAS DE MACEDO, CPF n.º 450.487.544-68, do cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:842C01BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ALDA DANTAS DE MACEDO, CPF n.º 450.487.544-68, para o cargo de Secretária Adjunta de Planejamento e Administração, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E71E5E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre lotação de servidor do quadro efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Lotar a funcionária FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA, CPF n.º 011.836.114-71, Matrícula Funcional n.º 170603-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Código 027, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 21 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AFEDB707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre lotação de servidor do quadro efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, Psicólogo, CPF n.º 673.840.724-68, Matrícula Funcional n.º 172006-6, funcionário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de

Ouro Branco -RN, com ônus financeiro para este órgão cessionário, no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 21 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E2EF82B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
006/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N°
009/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ:47.568.207/0001-20.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusulas 3ª e 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aditivo de quantitativo na totalidade de 9,54%.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 3.ª Passando de R\$ 241.738,86 para R\$ 264.803,34.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA– pela Contratada.

São Fernando/RN, 08/02/2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A6E17054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 010/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B066535B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 011/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9F24FE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 012/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2A3CAB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 013/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:898F77A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:651431B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E5B2BAC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0EAE684E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:00968D7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1778E3C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8D17791E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:12BD7B79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3B9B38F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:420C661A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CBEACD31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1C53EE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 058/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ALCIDES LUCENA NETO, CPF: 026.975.744-92 para exercer o cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:20FA6C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 059/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Sr. **JACKSON LEONEL ARAÚJO LUCENA**, matrícula nº109, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, retornando ao trabalho em 06/03/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:10E9C33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 060/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. EDUARDO WAGNER MEDEIROS, CPF: 058.792.734-82 para exercer o cargo de Assessor Jurídico - AJ, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:62648E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E
CORRELATOS, DESTINADOS PARA ABASTECER O
ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9.852/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E CORRELATOS, DESTINADOS PARA ABASTECER O ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, QUE FAZ A LOGÍSTICA DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR AOS PACIENTES ADMITIDOS NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2025-SGM, do Exmo. Senhor Maurício José Gomes de Melo, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, entre os dias 20/01 a 31/01/2025, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E CORRELATOS**,

DESTINADOS PARA ABASTECER O ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, QUE FAZ A LOGÍSTICA DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR AOS PACIENTES ADMITIDOS NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 20/01/2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:64B41BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONSTA PERTENCER AO ESPÓLIO DE JAHYRA DE BARROS MATIAS, REPRESENTADO POR IVAN GOMES MATIAS JÚNIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 014/2024, que declarou de utilidade pública o imóvel pertencente ao espólio de Jahyra de Barros Matias, representado por Ivan Gomes Matias Júnior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESAPROPRIADO** pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) o imóvel de LOTE 1.1, com área de 15.000,00 metros quadrados, localizado na Rua José Brandão Bezerra, Município de São José do Campestre/RN, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.095, do Livro 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Campestre/RN, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 014/2024, de propriedade do espólio de Jahyra de Barros Matias, representado por Ivan Gomes Matias Júnior, destinados a construção de casas populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B29E4338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº026/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de janeiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F15153C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº027/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A683A5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº028/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição legal ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF8D264D

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 003/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz 2025.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo do artista e banda sugerido no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical das Bandas e Artistas: **Banda Rodolfo Lopes e Arnaldinho Netto.**

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal **Interino.**

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz pois a realização dessa festividade atrairá não somente a população do município de São José do Seridó/RN, mas também das cidades circunvizinhas que virão à cidade, em busca de

cultura e entretenimento. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços entre a população.

2.2 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e através de empresário exclusivo.

2.3 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas:

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) - **Rodolfo Lopes** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) - **Arnaldinho Netto** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 21 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31D535A0

GABINETE DO PREFEITO

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS ME COMUNICADO

Ao Representante da Empresa

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00

Rodolfo Lopes da Silva

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da Festa de Nossa Senhora da Luz, da Banda: Rodolfo Lopes.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 21 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: A866EF31

GABINETE DO PREFEITO

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA COMUNICADO

Ao Representante da Empresa

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30

Fernando Ivo de Macedo

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de **apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da Festa de Nossa Senhora da Luz, da Banda: Arnaldinho Netto.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 21 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: A73828C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA IPREVSJS Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes da lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 07 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2024 e, CONSIDERANDO a necessidade de realização de Eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS nos moldes do disposto na lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024, Resolve:

Art.1º Nomear a Comissão para conduzir o processo de Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do

Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes do *caput* do artigo 25 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Presidente: Izabel Cristina Dantas Cirne

Membros: Fernanda Dantas dos Santos

Art.2º Compete à Comissão Eleitoral, seguir o disposto nos artigos 22 ao 27 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024, e, em especial:

- I. Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme a Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024;
- II. Proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- III. Deliberar sobre pedidos de impugnação;
- IV. Conduzir o processo de votação;
- V. Promover a apuração geral dos votos;
- VI. Divulgar o resultado da eleição, homologar e encaminhar a nominata dos eleitos para providências da posse;
- VII. Deliberar sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

IPREVSJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador: D7E99CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 001/2025)

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis para atender a necessidade de realocação da secretaria de Educação e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 9h do dia 21 de janeiro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 02 (dois) locatários enviaram proposta: **JOSUE GOMES DE MEDEIROS NETO; BRUNA KARINE MEDEIROS ARAUJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAUJO**¹. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelos devidos locatários e foi constatado que os mesmos apresentaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADAS. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo os locatários apresentado os seguintes valores unitários mensais por casa: **Item 01: BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**¹ (Locação de casa constituída pelos seguintes cômodos, que atenderá as necessidades: área ampla, sala ampla - para alocação da biblioteca pública Olidina Medeiros - cozinha, dois quartos, dois banheiros, garagem e muro, com área mínima construída de 150 m²) R\$ 700,00 (setecentos reais); **Item 02: JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS NETO** (Locação de casa constituída pelos seguintes cômodos, que atenderá as necessidades: área ampla, sala ampla acoplada com cozinha e dispensa, dois quartos sendo um suíte - para alocação do gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - banheiro, garagem ampla e muro, com área mínima construída de 245 m²) R\$ 1000,00 (Mil reais). Os valores apresentados por BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO (item 01), e por JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS NETO (item 02) se enquadram dentro do valor de referência, tornando

os mesmos VENCEDORES. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

¹ **As mesmas são herdeiras em conjunto do imóvel em questão.**
São José do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:67199721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 295/2024 QUE CONSTITUIU EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 295/2024, expedido pela gestão anterior, constituiu a Comissão de Transição de Mandato prevista na Resolução n.º 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO que o prefeito eleito para o mandato 2025-2028 não recebeu, em sua totalidade, os dados, informações e documentos necessários para o pleno conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a normativa disposta no art. 11 da Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN, que determina que, na ausência de entrega completa das informações e documentos da transição, o novo Prefeito deverá nomear Comissão Especial para proceder aos levantamentos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 295/2024, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre equipe de transição de candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

Art. 2º Adota a Resolução n.º 034/2016 – TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal para a transição do governo do município de São Miguel/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e demais instrumentos de comunicação pública do Município.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO
DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:52230CA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO EDSON DAS CHAGAS MARTINS**, portador do CPF nº 011.681.551-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21
DE JANEIRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:81945A05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA**, portador do CPF nº 065.539.414-16, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:049EC5F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/ 2025, DE 21 JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a transição do governo é um ato de transferência de informações documentais entre gestões, de modo formal e material, objetivando o repasse de todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e garantir que a transição de governo se realize de forma eficiente e transparente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que prevê a constituição de Comissão Especial para proceder aos levantamentos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Transição de Governo, com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários para garantir o pleno conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Art. 2º. A Comissão Especial de Transição de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados:

FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 016.578.194-77, que

a presidirá; **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 008.965.374-20, Procurador Geral do Município; **RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 073.745.294-30, Controlador Geral do Município; **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 009.195.394-40, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de São Miguel/RN; **NEIDE PESSOA DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 899.494.121-53, Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel/RN; **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF 095.606.864-29, Secretário de Saúde do Município de São Miguel/RN; **LUCIA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 108.309.104-25, Secretária do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação do Município de São Miguel/RN; **JOAQUIM OCELIO BOBO**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 874.969.334-49, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Miguel/RN; **IVANILSON BENÍCIO LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Portador do CPF Nº 099.441.654-76, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN; **JOSÉ EDUARDO SILVA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 124.977.004-19, Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel/RN.

Art. 3º. A Comissão Especial se obriga à emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

Art. 4º. A cópia do Relatório Técnico Conclusivo, emitido pela Comissão Especial, deverá ser enviada, pelo Prefeito, ao TCE/RN, até o dia 31 de março de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:9AA66E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 / 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, portador do CPF nº 012.527.454-86, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:DFFB3443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **EDNA GOMES FERNANDES**, portadora do CPF nº 112.590.294-92, para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:424FD07F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAISSA DIANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 076.133.064-02, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:FD637015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILENO LUCENA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 010.017.514-77, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3AA8378F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 026/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ACESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9C2F95CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/ 2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ACESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 016.578.194-77, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ACESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AE9FCF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 137/2025, de 13 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D739FA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **SERGIEYDSON CABRAL DE MOURA MACIEL** para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:129B987C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, realizada em 23/12/2024. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo das Ruas Paulino Mota da Silva, José Gomes dos Santos, Antônio Cardoso, Mamede Marques de Araújo, Manuel Cicero Coutinho,

Travessa Professor Geraldo Filho, e Ruas Santa Rita e Francisco Azevedo de Lima no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com os convênios nº 1066361-90/888869 e nº 1065715-18/889142 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-** CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) Lote 001 o valor de R\$ 208.092,57 (duzentos e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), e para o Lote 002 o valor de R\$ 101.885,87 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de **R\$ 309.978,47 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 21 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DA40B2A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11º e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 213/2024 de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Martha Monik da Rocha Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação, e **Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho**, como suplente, quando o titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações, dispensa e inexigibilidade, realizados pelo **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B8E1A955

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2025**

*Dispõe sobre a designação do servidor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** para atuar como Controlador Interno do IPREVSAPP.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de 2022.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno tem como papel principal realizar instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno deverá atuar com colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Wolney Erick de Oliveira**, para a função de Controlador Interno do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo de provimento em comissão “CC3”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:95E392F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2025**

CONTRATO Nº 0001/2025;
ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025;
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO.....: SOMMA CONTABILIDADE E GESTA LTDA - CNPJ: 53.292.690/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais);
VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 -

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA; VIGÊNCIA 04 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA : 04 de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:EC2A52F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 -IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: SOMMA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA - CNPJ: 53.292.690/0001-66, com sede na Av: João da escossia, 85, CEP: 59.603-330, doze anos, Mossoró-RN, com inscrição no CNPJ: 53.292.690/0001-66, que consistirá na: Contratação de pessoa jurídica, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS., no valor mensal de R\$3.200,00 (Tres mil e duzentos reais);e no importe global de R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais), com vigência compreendida entre 04/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item Descrição Und. Quant. Valor Mensal Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Mês 12 R\$ 3.200,00 R\$ 38.400,00

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:35B92810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000002/2025**

Processo Administrativo Nº 50/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso III (c), da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito sob. o CNPJ. 40.647.316/0001-94, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, para elaboração de pareceres e consultoria

técnico-jurídica na área administrativa. Os serviços destinam-se ao assessoramento direto ao gabinete do prefeito e às secretarias municipais em assuntos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2B329F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006//2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.334.385/0001-35**, para **Contratação de empresa para abastecimento de água e esgotamento sanitário para os prédio públicos municipais, pertencentes ao Município de São Pedro/RN**, valor global de R\$ 74.823,66 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 08 de Janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6CB12497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
02010007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, para **Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos municipais**, pertencentes ao Município de São Pedro/RN, valor global de R\$ 205.473,67 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 08 de Janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:49C6E22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº. 048/2025 DE 21 (vinte e um) DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **SEVERINA MARCIA ARDELINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 030.231.964-60, portadora da cédula de identidade sob nº 1804868, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EF08A568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº. 049/2025 DE 21 (vinte e um) DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Senhor **DIOGENES GALDINO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 038.780.384-83, portador da cédula de identidade sob nº 1851070, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D68B17D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar A AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO DE 2025, COM O TEMA: "RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: RECONSTRUINDO, INOVANDO E AVANÇANDO." VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 22 de Janeiro de 2025 até o dia 24 de Janeiro de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de Janeiro de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda à sexta-feira

São Tomé/RN, 21 de Janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F96BF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210376**

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do terceiro termo de apostilamento ao Contrato nº 20210376, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 031/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2025, Edição 3458, sob o código identificador 87B6365E, de modo que:

**ONDE SE LÊ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante**

**LEIA-SE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante**

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FB66303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em instrumento convocatório específico, com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em saúde do SUS no âmbito do município de São Vicente/RN nos termos do inciso X, do Art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, com os seguintes membros:

Presidente – Jozé Taliz da Silva CPF nº 071.981.474-02
Membro – Nathan Lúcio de Lima CPF nº 124.456.804-09
Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas CPF nº 056.046.714-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3EF45F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025 – SMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20250040.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250040**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR (CNPJ nº 35.959.751/0001-14)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47F5223D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2025 – SMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20250052.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250052**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ nº 35.959.751/0001-14)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E4258E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 017/2025 - SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE0402BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 378/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000347	PEDRO FIGUEIREDO JÚNIOR	22/12/2023 À 21/12/2024	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ocupante de cargo de comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001140	FRANCISCO LINS MEDEIROS JUNIOR	03/01/2024 A 02/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (Cedida à Prefeitura Municipal de Cruzeta), referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000759	GABRIELA MICARLA DE GÓIS PEREIRA	01/04/2020 À 31/03/2023	16/01/2025 À 25/01/2025 E 11/02/2025 À 02/03/2025

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:685DF9C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2024 - ADM/RH

Concede férias regulamentares aos servidores adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000317	INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/04/2023 À 31/03/2024	02/01/2024 31/01/2025	A
0000900	ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA	13/11/2023 À 12/11/2024	02/01/2025 31/01/2025	A
0000443	ANGELICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA	19/03/2023 À 18/03/2024	02/01/2025 31/01/2025	A
0001117	MARIA DAS VITÓRIA PEREIRA	02/08/2023 À 01/08/2024	02/01/2025 31/01/2025	A
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	01/03/2023 À 29/02/2024	02/01/2025 31/01/2025	A
0000254	FÁBIA MEDEIROS SOARES DANTAS	01/03/2023 À 29/02/2024	02/01/2025 31/01/2025	A
0001179	MARGARIDA MARIA DE SANTANA PAIVA	01/07/2023 À 30/06/2024	02/01/2025 31/01/2025	A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7778CED5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	15/12/2023 À 14/12/2024	06/01/2025 04/02/2025	A
0001064	TIAGO VENICIO DE ARAÚJO	13/11/2023 À 12/11/2024	06/01/2025 04/02/2025	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54D19E2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2024 - ADM/RH

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
000265	Adailton Pereira da Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
001332	Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros	20/03/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000727	Fábia Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000275	Erivan Freitas de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000080	Francisca Maria de Jesus	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000088	Gilvan da Silva Lopes	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000988	Isabela de Araújo Santos	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000493	Joana Darc Trajano de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000726	Josalba Morais Oliveira de Sena	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000133	Magno Augusto B. de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000321	Magnólia Soares Silva Barbosa	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	
000149	Maria Ângela Araújo de L. Costa	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025	

000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000158	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
001176	Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000140	Maria do Socorro Araújo	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000994	Maria Zilma de Vasconcelos Nunes	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000516	Patrícia Araújo da Silva Morais	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000724	Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000314	Rita de Cassia Medeiros Pereira Soares	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000736	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025
000901	Porfira Ananília Regina de Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	18/12/2024 à 31/01/2025

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:647FA857

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 377/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Administração e RH aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000340	Maria de Lourdes Araújo	01/10/2023 à 30/09/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	20/02/2023 à 19/02/2024	13/01/2025 à 11/02/2025
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
001191	Maria da Guia Lima	05/09/2023 à 04/09/2024	02/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F96FE5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 376/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000346	Franciêlio Henrique Oliveira Silva	01/12/2023 à 30/11/2024	02/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:42C451F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000883	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	01/02/2023 A 31/01/2024	13/01/2025 A 11/02/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de Dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:851F41F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, ADIANTE NOMINADA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00063	Cícera Maria de Araújo	01/04/2023 à 31/03/2024	21/01/2025 à 19/02/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F29A948C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES
AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000306	Maria Jailma da Silva Nunes de Moraes	01/02/2023 à 31/01/2024	15/01/2025 à 13/02/2025
001318	José Roberto de Moraes	26/03/2023 à 25/03/2024	15/01/2025 à 13/02/2025
000290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	30/04/2023 à 29/04/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
000096	José Luiz Damasceno dos Santos	01/04/2021 à 31/03/2022	02/01/2025 à 31/01/2025
000960	Maria José Pereira de Freitas Araújo	03/09/2023 à 02/09/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	24/12/2023 à 23/12/2024	02/01/2025 à 16/01/2025 e 17/02/2025 à

			02/03/2025
000173	Verônica Jerônimo da Costa	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	01/04/2022 à 31/03/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	15/06/2023 à 14/06/2024	08/01/2025 à 06/02/2025
000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiros	01/03/2023 à 29/02/2024	02/01/2025 à 16/01/2025 e 12/02/2025 à 26/02/2025
000244	Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo	01/03/2023 à 29/02/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
001315	Darcy do Nascimento Barros	26/03/2023 à 25/03/2024	15/01/2025 à 13/02/2025
000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	14/04/2023 à 13/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2CF8CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

Processo nº 015/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **RIKELMY ALVES PEREIRA;**

CPF: 072.722.084-57;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Rua Dalmério Maurício, s/n, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, pertencente ao sr. RIKELMY ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 072.722.084-57, a ser utilizado para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Vigência: 15/01/2025 à 15/01/2026

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2024.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CA49861B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2025

PROCESSO Nº 025/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do

município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 21 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:BE7131BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

Processo nº 0025/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**
CNPJ: **57.673.887/0001-04**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 21/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 21 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C5AF4297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**, torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 001/2025, a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde, Educação e Assistência, sem fins lucrativos, junto ao município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025. Poderão se habilitar à QUALIFICAÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde, educação e assistências. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de QUALIFICAÇÃO como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2025, que poderá ser obtido através do e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de janeiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9324571B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	BONONA	300

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 24/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 21 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F85F2AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 05/02/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Eloi de Souza/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A39D8E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 27/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **ALCINEIDE BEZERRA DANTAS 94155682400**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **41.912.790/0001-69**, sediado (a) na **VL LUIZ FIRMINO CABRAL, 36, CEP: 59.663-000, VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN**. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. **RECURSOS R\$ 594.500,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 20/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito e pela empresa **ALCINEIDE BEZERRA DANTAS 94155682400** a Srª. Alcineide Bezerra Dantas.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8E44FC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
089/2025**

PORTARIA Nº 089, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **JOÃO FREITAS FERNANDES** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) **JOÃO FREITAS FERNANDES** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:419CD271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
085/2025**

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA** no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) **BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA** no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B00CC919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025**

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **ISAC CANDIDO DA COSTA** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) **ISAC CANDIDO DA COSTA** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8F31BA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025**

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FB0271F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025**

PORTARIA Nº 093, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BFF131E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025**

PORTARIA Nº 094, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA no cargo de, DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:73AA0446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025**

PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:91AFF398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025**

PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:113E5771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025**

PORTARIA Nº 097, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C16D12A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025**

PORTARIA Nº 098, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA ANDREA VICENTE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA ANDREA VICENTE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5F5D83B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025**

PORTARIA Nº 099, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, vinculado à Gerencia de Receitas Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2FC19388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025**

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:06CCE7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025**

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1F151DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) AUDIVAM DO NASCIMENTO GRIGORIO para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) AUDIVAM DO NASCIMENTO GRIGORIO para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3681D227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025**

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE TOMBAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE TOMBAMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:48F248C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 003/2025**

PORTARIA DIVERSA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a portaria nº 091, de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023 e a Lei 373/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 091, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A exoneração e revogação que tratam os art. 1º e 2º, não se aplicam as servidoras que estejam em período de gravidez ou em gozo de licença maternidade.”

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:096FD9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2025**

Dispõe sobre a criação do Agente de Planejamento, da Comissão de Planejamento de Contratações do Município de Serra Negra do Norte, a designação de seus membros, a regulamentação da instrução dos processos de contratação pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas como forma de garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Agente de Planejamento** no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, responsável por centralizar, coordenar e liderar o planejamento das contratações públicas, assegurando o cumprimento das exigências legais e promovendo a integração entre as secretarias municipais, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e liderar o planejamento das contratações públicas, promovendo a integração entre as secretarias municipais e o cumprimento das diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

II - Supervisionar e validar os estudos técnicos preliminares, análises de viabilidade, planos de riscos e demais artefatos essenciais ao processo de contratação;

III - Articular a atuação da Comissão de Planejamento de Contratações, promovendo reuniões, distribuindo tarefas e assegurando o alinhamento das ações às metas da administração pública;

IV - Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Anual de Contratações (PCA), propondo medidas de correção ou aprimoramento, quando necessário;

V - Garantir a padronização e a qualidade dos documentos que instruem os processos de contratação pública, reduzindo falhas e inconsistências que possam comprometer os resultados;

Art. 2º Fica designado o(a) servidor(a) **KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assessora Especial da Administração, Portaria 020/2025**, como **Agente de Planejamento** do Município de Serra Negra do Norte,

Parágrafo único. O Agente de Planejamento desempenhará suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo a sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Fica instituída a **Comissão de Planejamento de Contratações**, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento, com a finalidade de assegurar a realização de contratações públicas planejadas, eficientes e alinhadas aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão de Planejamento de Contratações tem como objetivo principal a organização e a sistematização da fase interna dos processos de contratação, garantindo que todas as demandas sejam previamente avaliadas, fundamentadas e instruídas com os documentos exigidos pela legislação.

§2º As finalidades específicas da Comissão incluem:

I - Proporcionar uma visão integrada das necessidades das diversas secretarias municipais, evitando sobreposição ou redundância de demandas;

II - Desenvolver estudos técnicos preliminares e análises de viabilidade, buscando identificar as melhores soluções para atender aos interesses públicos;

III - Padronizar os processos de planejamento das contratações, garantindo maior agilidade, clareza e uniformidade nos procedimentos;

IV - Contribuir para a redução de riscos e inconsistências nos processos administrativos, aumentando a probabilidade de sucesso nas licitações e contratações públicas;

V - Fomentar a utilização de ferramentas tecnológicas, como inteligência artificial e sistemas de gestão integrada, para melhorar a qualidade do planejamento.

§3º A Comissão de Planejamento será um órgão estratégico de assessoramento técnico, atuando em articulação com as secretarias municipais e o Agente de Planejamento para assegurar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, e seus membros serão convocados para atuar de acordo com a necessidade de cada contratação.

Art. 4º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros, designados nesta portaria:

I – **Karol Naelly de Sousa dos Santos** – **Assessora Especial da Administração - Portaria 020/2025** – Presidente da Comissão;

II – **Aurélio Vieira de Brito** – **Secretário Municipal da Administração – Portaria 002/2025** – Membro Titular;

III – **Alinne Mariz Moreira Ramos** – **Diretora de Apoio Administrativo – Portaria 017/2025** – Membro Titular;

IV – **Jaíbson Costa do Nascimento** – **Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Portaria 008/2025** – Membro Titular;

V – **José Xavier dos Santos** – **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Portaria 006/2025** – Membro Titular;

VI – **Edvaldo Dantas de Lucena** – **Assessor Especial de Saúde – Portaria 050/2025** – Membro Titular;

VII – **Maria de Fátima Brito** – **Secretária Municipal de Saúde – Portaria 003/2025** – Membro Suplente;

VIII – **Bernardo Dantas Cavalcante** – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Portaria 013/2025** – Membro Titular;

IX – **Ramon Ramos de Araújo** – **Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Portaria 015/2025** – Membro Titular;

X – **Leilany Gomes Silva** – **Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro – Portaria 023/2025** – Membro Titular;

XI – **Alberto Furtunato Morais Junior** – **Diretor de Alimentação Escolar – Portaria 037/2025** - Membro Suplente;

XII – **Maria Iara Faria da Silva** – **Coordenadora de Saneamento – Portaria 035/2025** – Membro Titular;

XIII – **Luiz Carlos Bezerra dos Santos** – **Coordenador de Meio Ambiente – Portaria 042/2025** – Membro Titular;

XIV – **Igor Veras Bezerra** – **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Portaria 010/2025** – Membro Titular;

Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Compete à Comissão de Planejamento de Contratações:

I - Identificar as necessidades e objetivos das contratações públicas, em colaboração com as secretarias municipais;

II - Elaborar estudos técnicos preliminares e justificar a necessidade das demandas apresentadas;

III - Realizar pesquisas de preços e análises de risco, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021;

IV - Propor melhorias nos fluxos e procedimentos internos relacionados ao planejamento das contratações;

V - Garantir que as demandas sejam incorporadas ao Plano Anual de Contratações (PCA) de forma integrada e estratégica.

Art. 6º Ficam regulamentados os fluxos e os procedimentos para a instrução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, os quais deverão observar as seguintes etapas e prazos médios, considerando que os mesmos poderão variar conforme a complexidade da contratação:

I - Levantamento de Necessidades (90 dias antes do encerramento do contrato vigente): As secretarias municipais deverão identificar e formalizar suas demandas de contratação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos contratos vigentes, encaminhando-as ao Agente de Planejamento para análise e consolidação.

II - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico (15 dias): O Agente de Planejamento, com o apoio da Comissão de Planejamento, deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares, considerando a análise de viabilidade técnica e econômica, os riscos associados e as alternativas de solução disponíveis no mercado, como também o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo as regras para contratação da solução escolhida.

III - Análise e Validação das Demandas (5 dias): A Comissão de Planejamento deverá validar os documentos elaborados, assegurando a conformidade com as exigências legais e o alinhamento com os objetivos estratégicos do município.

IV - Pesquisa de Preços e Consolidação do Termo de Referência ou Projeto Básico (5 dias): A pesquisa de preços será realizada para fundamentar a estimativa de custos, e o Termo de Referência ou Projeto Básico será consolidado, detalhando as especificações técnicas e os critérios de julgamento.

V - Aprovação dos Documentos pela Administração (5 dias): Os documentos consolidados serão submetidos à autoridade competente para aprovação, garantindo a conformidade técnica e administrativa antes de sua remessa ao setor de licitações.

VI - Publicação e Abertura do Processo Licitatório (5 dias): Após a aprovação, o Agente de Contratação do município procederá o preenchimento das minutas padrão e posteriormente a publicação do edital, observando os prazos mínimos legais previstos para cada modalidade de licitação, após aprovação e emissão de parecer jurídico;

VII - Execução do Processo Licitatório (20 a 60 dias): O prazo médio para conclusão do processo licitatório será de 20 (vinte) dias para aquisições de bens e serviços comuns e de até 60 (sessenta) dias para obras ou contratações mais complexas, considerando as etapas de habilitação, julgamento e adjudicação.

VIII - Assinatura do Contrato e Início da Execução (5 dias): Após a homologação do processo licitatório, será realizada a assinatura do contrato e a formalização do início da execução pela contratada.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são estimativas médias, podendo ser ajustados em função da complexidade e peculiaridades de cada contratação.

Art. 7º Cabe ao Agente de Planejamento e à Comissão de Planejamento monitorar o cumprimento dos prazos e propor ajustes ao cronograma quando necessário, visando garantir a eficiência e a regularidade dos processos.

Art. 8º Eventuais atrasos ou inconsistências detectadas em qualquer etapa deverão ser reportados ao Agente de Planejamento, que adotará as medidas corretivas cabíveis para mitigar os impactos no cronograma geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CF56B275

GABINETE CIVIL

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA VILMA ARAÚJO SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **038.560.554-44**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2031710 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE - SIMBOLOGIA DAS-ESPECIAL**, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, Serra Negra do Norte/RN, 21 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CE3080E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 537, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 351/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Serrinha/RN, cria novas coordenadorias na SEMASH, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os itens “6, 7, 8 e 9” incisos “X” ao art. 7º, “c”, VI da Lei Municipal nº 351/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)c) Órgãos de Natureza Substantiva:

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

1 – Assessoria Técnica – AT;

2 – Coordenadoria de Administração e Serviços Gerais – COASG;

3 – Coordenadoria de Transferência de Renda – CTR;

4 – Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSB;

5 – Coordenadoria de Habitação – COHAB.

6 – Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – COPM;

7 – Coordenadoria de Políticas para a Juventude – COPJUV;

8 – Coordenadoria de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS

Art. 2º - Acrescenta do art. 71-A ao 71-F à Lei Municipal nº 351/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 71-A. A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – COPM é o órgão responsável, em âmbito municipal, pelo desenvolvimento e implementação de ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres.

Art. 71-B. Compete à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – COPM:

I – Formular, assessorar e monitorar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a valorização e promoção da população feminina;

II – Propor, monitorar e coordenar a execução de políticas específicas para as mulheres nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos das demais esferas de governo;

III – Elaborar, propor, articular e coordenar políticas públicas para as mulheres na perspectiva da governabilidade em gênero, assegurando a transversalidade das ações entre secretarias e departamentos municipais;

IV – Promover campanhas de conscientização e sensibilização sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;

V – Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Art. 71-C. A Coordenadoria de Políticas para a Juventude – COPJUV é o órgão responsável, em âmbito municipal, pela formulação, elaboração, gestão e acompanhamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento integral dos jovens.

Art. 71-D. Compete à Coordenadoria de Políticas para a Juventude – COPJUV:

I – Formular, planejar e implementar políticas públicas voltadas para a juventude, assegurando a promoção da cidadania e o desenvolvimento social, cultural e econômico dos jovens;

II – Articular-se com outras Secretarias Municipais, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à juventude;

III – Promover programas de incentivo à formação educacional, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para os jovens;

IV – Estimular a participação juvenil em processos democráticos, como conselhos e fóruns, fortalecendo sua autonomia e identidade;

V – Coordenar e monitorar ações e projetos voltados à cultura, esporte, lazer e inovação tecnológica para jovens;

VI – Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 71-E. A Coordenadoria de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS é o órgão responsável, em âmbito municipal, pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da diversidade e à inclusão social, com foco na efetivação dos direitos das minorias.

Art. 71-F. Compete à Coordenadoria de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS:

I – Planejar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da diversidade e inclusão social no município;

II – Desenvolver programas e projetos de apoio às minorias e aos grupos LGBTQIAPN+, assegurando seus direitos e a inclusão social;

III – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre igualdade, respeito às diferenças e combate à discriminação;

IV – Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais para fortalecer as políticas de inclusão;

V – Acompanhar e avaliar a implementação de legislações e normas relacionadas aos direitos das minorias e à inclusão social, promovendo a articulação intersetorial entre secretarias e departamentos municipais;

VI – Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

Art. 3º - Acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 351/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Remuneração (R\$)
Secretário(a) Adjunto(a) da SEMASH	CC-2	2.500,00
Coordenador(a) de Administração e Serviços Gerais	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) de Vigilância Sócio Assistencial	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) de Proteção Social Básica	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) do CRAS	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) do SCFV	CC-3	2.000,00
Coordenador de Políticas para as Mulheres – COPM	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) Programa Bolsa Família	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) Geração Trabalho e Renda	CC-3	2.000,00
Coordenador(a) de Habitação	CC-3	2.000,00
Coordenador de Políticas para a Juventude – COPJUV	CC-3	2.000,00
Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS	CC-3	2.000,00

Parágrafo único – Os valores estabelecidos nesta tabela poderão ser revisados mediante autorização legislativa, acompanhando os reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4º - Ficam criados os respectivos cargos comissionados correspondentes às modificações da estrutura previstas nesta Lei. Ficando autorizado, desde já, o seu provimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único – O orçamento vigente e os vindouros consignarão dotações específicas às coordenadorias ora criadas.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato as demandas da SEMASH relativas as novas coordenadorias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Serrinha/RN, 21 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:489BF90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 0003/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0003/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18., pelo valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.003.103/0001-61.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14010003/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.003.103/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18..

VALOR TOTAL: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de JANEIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:57382B73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
0004/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0004/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de piso tátil, manilhas, blocos estruturais e blocos de vedação, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do edital, pelo valor de 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor de THALES AMORIM DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 48.046.537/0001-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
0004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15010004/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: THALES AMORIM DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 48.046.537/0001-19.

OBJETO: aquisição de piso tátil, manilhas, blocos estruturais e blocos de vedação, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALOR TOTAL: 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de JANEIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE864DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 025/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 025/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CARLA DE FREITAS DE ABREU, CPF: 065.247.504-38, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR CC-3, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A49B42BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 024/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 024/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FELIPE BARRA PINTO, CPF: 103.972.894-48, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES CC-3, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F1E8E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 026/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 026/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA SOARES BATISTA, CPF: 094.521.464-27, para o cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1396E79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO VINÍCIUS ANDRADE MARINHO**, CPF: **018.330.474-86**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 319/2003 de 17 de Outubro de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:02526CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2025**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALANIA CAROLINE SILVA DE SOUSA** CPF: **084.131.924-39**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:21213DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/2025**

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO HOLANDA MEDEIROS**, CPF: **104.754.534-92**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:COBDAD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 130103/2022- Locação de imóvel a ser destinado para funcionamento do Conselho Tutelar da criança e do adolescente, para o período de 12 meses.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: LUIZA MAIA LUCENA (CNPJ: 271.368.838-81)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AFFD1433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 130104/2022- Locação de imóvel a ser destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais anexos, para o período de 12 meses.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: LUCIA FATIMA FREITAS (CNPJ: 020.136.774-21)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3839C2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120102/2022- Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Lavanderia do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, Durante o período de 12 Meses.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: JOAQUIM NETO DOS SANTOS (CNPJ: 523.951.704-53)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024
Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: A69BAE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120103/2022- Locação de imóvel para ser a sede do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF do município de Severiano Melo, durante o período de 12 meses..

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: TEREZINHA RODRIGUES DE MELO (CNPJ: 298.580.894-49)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: DD76DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120104/2022- Locação de imóvel para o funcionamento da sede dos Agentes Comunitários de Endemias, durante o ano de 2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: FRANCISCA LUCIA DE PAIVA VIEIRA LIMA (CNPJ: 022.174.554-86)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: A7111BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120105/2022- Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Vigilância Sanitária de Severiano Melo/RN, Durante o período de 12 (onze) Meses.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA (CNPJ: 503.204.324-91)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: DDCFB269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 130101/2022- Locação de Imóvel para ser a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN, Durante o período de 12 meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: JAIRTON DE BRITO ALMEIDA (CNPJ: 589.183.964-49)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 813AEOC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120106/2022- Locação de imóvel para tipo pátio, para guardar máquinas e veículos das diversas Secretarias do município e uma garagem para guardar objetos e equipamentos, mantidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, durante o período de 12 meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS (CNPJ: 315.033.904-97)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 88BFE779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 120101/2022- Locação de imóvel para ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos do município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2025, para qual solicitamos as providências necessárias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO GEDILSON DE MELO (CNPJ: 355.164.294-04)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 3CFD01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025

Contrato: 130102/2022- Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Distrito de Santo Antonio, zona rural do município de Severiano Melo, durante o período de 12 meses..

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: MARIA DE HOLANDA SOBRINHA (CNPJ: 041.342.574-68)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 27/12/2024
Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador: 3A25A1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

O Ordenador de Despesa da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 22/2025, Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 8CAA6507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
001/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
001/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 001/2025, parte integrante do Processo nº 21/2025 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, pelo valor de R\$ 527.928,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de janeiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal
 CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 71544FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo: 1120/2023. **Dispensa:** 49/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA; CNPJ: 26.834.801/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 49.900,00. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Vigência:** 26/06/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA; CPF nº 048.688.314-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 1120/2023. **Dispensa:** 49/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA; CNPJ: 26.834.801/0001-46. **Objeto:** PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 31/12/2023. **Vigência:** 31/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA. CPF nº 048.688.314-02. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 1120/2023. **Dispensa:** 49/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA; CNPJ: 26.834.801/0001-46. **Objeto:** SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA. CPF nº 048.688.314-02. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: AD12D249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº

§2º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável será designado Pregoeiro e terá as mesmas atribuições discriminadas neste artigo.

§3º As contratações diretas a que se referem os art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidas pelo Agente de Contratação.

Art. 2º Designar, ainda, FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF ##7.526.344-## e JOÃO PEDRO DANTAS PEREIRA, inscrito no CPF ##2.415.294-## para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 3º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A55AF1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920240001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0001
CONTRATO Nº 920240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.541.660/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO FR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DOTAÇÃO:
12.365.0008.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – CRECHE
12.365.0008.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – PRÉ- ESCOLA
12.366.0008.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – EJA
12.361.0008.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – FUNDAMENTAL
12.367.0008.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – AEE
12.367.0008.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INFANTIL – CRECHE
12.365.0008.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ-ESCOLA
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ASSINATURA:31/12/2024
VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:66652018

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920220002

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO: 620220002
INEXIGIBILIDADE Nº6/2022-0002
CONTRATO NJ620220002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: EAG- EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 27.141.614/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
DOTAÇÃO:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA:30/12/2024
VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Dirceu Alves da Mota Junior, pela Contratada
Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3EEC987B

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DO UMC-UNIDADE MUNICIPAL DE
CADASTRAMENTO

Portaria de nº 103/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do UMC-Unidade Municipal de Cadastramento mediante disponibilização de acesso ao sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo INCRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **FRANCISCO CANIDE GOMES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 229, portador do CPF nº 009.960.594-58, para a função de **UMC-Unidade Municipal de Cadastramento**, cujo objeto seja a implantação ou manutenção de Unidade Municipal de Cadastramento para a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural, a serem executados em local identificado e adequado, mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo INCRA, estando de acordo com os termos do Acordo de Cooperação constantes dos Anexos I e II do referido Ofício.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A98736EC

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria no102/2025.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de no 007/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15/01/2024 a 015/01/2025, com o período de gozo de 06/01/2025 a 06/02/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/02/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2023.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4B32667E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 59/2025-GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARCELO AUGUSTO DA COSTA, CPF de Nº 016.xxx.xxx-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:457C6D35

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de JANEIRO de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 003/2025, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/18kT-beqvfiL17UpFB5JIAYBX1LdaHLOS/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la, no período estabelecido, para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:9AE6C784

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: AILSON VALERIO DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AGENTE DE ENDEMIAS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos no setor de endemias, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 607,20) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de janeiro 2025

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AILSON VALERIO DA SILVA
CPF: 073.xxx.xxx-56
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BEDB4476

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: MARIA IVONE DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, no PSF I (Centro de Saúde Padre Jose Dantas Cortez) tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 607,20) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA IVONE DA SILVA
CPF: 067.xxx.xxx-45
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EAA7918C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. **CONTRATADA:** J. P. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº15.335.145/0001-10. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** Constitui o objeto do presente termo aditivo dilatação de prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo do Contrato original, por mais 12(doze)meses a contar da data de subscrição deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 26 de Dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5AE78890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210.113.132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26. **OBJETO/JUSTIFICATIVA** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da vigência do quarto termo aditivo por 12(doze) meses, com início na data de sua subscrição, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo nº 007/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:73EAE529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. **CONTRATADA:** RICARDO DE ARAÚJO SILVA. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** Constitui objeto do presente termo aditivo dilatação de prazo de

vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar da data de subscrição destes documentos, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DF7B119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 019/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Assessor de Coordenador de Patrimônio Imobiliário, Mobiliário de Arquivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF nº 109.443.724-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ARQUIVO - CCIL.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7D4530F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 020/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Subcoordenador(a) de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES, inscrito (a) no CPF nº 072.013.924-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO CC-I.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:46F51E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 021/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Subcoordenador Administrativo e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 033.901.484-93 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS CC-I.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:660733B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 022/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Procurador(a) Adjunto(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS, inscrito (a) no CPF nº 007.558.154-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) DO MUNICÍPIO. CC-V.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4191C1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 023/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) da Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 095.474.664-37, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de COORDENADOR(A) DA PROCURADORIA JURÍDICA CCII.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E89F637D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 024/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Desenvolvimento Econômico e Incentivo ao Artesanato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAILMA ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº 028.923.354-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO CCII**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:91F7D7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 025/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, inscrito (a) no CPF nº 087.338.114-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE TURISMO E CULTURA CCII**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E819C729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 027/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Ação Comunitária e Programas Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **REGINA AURELIANO SOARES BATISTA**, inscrito (a) no CPF nº 053.181.164-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE AÇÃO COMUNITÁRIA E PROGRAMAS SOCIAIS CCII**, com atribuição específica, além das inerentes ao cargo, de coordenar o **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE4DEADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2025-GPMTB.

PORTARIA N.º 026/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Atenção à Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **NAYARA LETÍCIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 079.241.584-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CCII**, com atribuição específica, além das inerentes ao cargo, de coordenar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A2C68D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 139/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de ESPORTE E LAZER, o Sr. JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF/MF nº XXX.147.XXX-48, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:EB8E5695

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21172, inscrito no CPF/MF sob nº 088.386.494-05, 1/2 (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, para custear despesas relativas a realização de diligências, na cidade do Natal/RN, no dia 23/01/2024, para comprovar informações junto ao Processo Administrativo n. 1274/2024 – Pregão Eletrônico-SRP n. 26/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:444D2276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 039/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos de recursos oriundo do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

CONSIDERANDO a LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020, Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/01/2025, após as explicações da Assessora Técnica e Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação apresentado pela SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Reprogramação – 2024/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 21 de janeiro de 2025.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:24D3282D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA E FONSECA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **20 de janeiro de 2025 a 19 de abril de 2025**. Retornando as suas atividades em **20 de abril de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:502C76BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ NOBRE FERNANDES DANTAS para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor JOSÉ NOBRE FERNANDES DANTAS FILHO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D8B228A5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01 - RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR**

Nº	CANDIDATO	TÍTULO	PROVA	RESULTADO
01	ILMA MARIA DA SILVA	22,0	40,0	CLASSIFICADO
02	ELIZONEIDE NUNES DE MOURA MUNIZ	22,0	35,0	CLASSIFICADO
03	MONIKA ALVES DA SILVEIRA	22,0	35,0	CLASSIFICADO
04	MARIA VERONICA DIAS DA SILVA	22,0	30,0	CLASSIFICADO
05	FRANCISCA ERIVANIA DE FREITAS COSTA	22,0	30,0	CLASSIFICADO
06	JOANA AUCICLIEDE SARAIVA DE SOUSA	22,0	30,0	CLASSIFICADO
07	FRANCISCO AURISMAR DA COSTA ALVES	22,0	30,0	CLASSIFICADO
08	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	22,0	25,0	CLASSIFICADO
09	MARIA EDNEIDE MENEZES REIS	17,5	25,0	CLASSIFICADO
10	ESTELA DALVA COSTA	22,0	20,0	CLASSIFICADO

Umarizal/RN, 21 de janeiro de 2025

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ
Secretário Municipal de Educação – Umarizal/RN
Portaria 008/2025

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:86AF551A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 070, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 070, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIO IRAN DA SILVA LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 095.530.784-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo e Paisagismo do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56433BC8

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025
Processo nº 051/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81
VALOR: R\$1.005.901,94 (um milhão, cinco mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8A68C618

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
Processo nº 052/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para fornecimento de água tratada.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:327C469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 1.274/2024 – ADESÃO 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 37/2023 oriunda do pregão eletrônico 15/2023 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, cujo objeto contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi).

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO

1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO
 1015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 1029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL
 1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
 1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
 1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
 1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER
 1058: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGENCIA: 21/01/2025 A 04/06/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:86E26A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA Nº. 002/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 002/2025.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 001/2025, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Início para envio da proposta: 00h01min do dia 22/01/2025;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/01/2025 até às 14h:00min;

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **licitacaovarzearngestao2528@gmail.com**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL:

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Várzea-RN, em 21 de janeiro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B084829A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DISPENSA 003/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 003/2025.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CNPJ:08.168.940/0001-04, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 001/2025, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Início para envio da proposta: 00h01min do dia 22/01/2025;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/01/2025 até às 14h:00min;

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **licitacaovarzearngestao2528@gmail.com**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL:

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

“Só poderão participar as empresas que estejam localizadas nas Mesorregiões do Agreste Potiguar e Leste Potiguar”.

Esta é a lista de mesorregiões e microrregiões do Rio Grande do Norte, estado brasileiro da Região Nordeste do país. O estado do Rio Grande do Norte foi dividido geograficamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o link a seguir: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_do_Rio_Grande_do_Norte

Várzea-RN, em 21 de janeiro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BAB7211F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
 LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	60

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	60

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Venha-Ver/RN. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A08FC3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EDITAL Nº 004/2024 – PMVV/SEMECD**

**EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS**

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A Comissão de acompanhamento de execução do edital 04/2024-PMVV/SEMECD para a execução dos recursos no Município de Venha-Ver/RN da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), vem tornar público que após a publicação do resultado de habilitação das entidades participantes do processo e, não havendo nenhum recurso apresentado, torna público o resultado final de homologação das inscrições, conforme item 4.3 e sub item 4.3.7 do edital 04/2024 – PMVV/SEMECD do município de Venha-Ver-RN.

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Associação Cultural e de Artes Integradas de Venha-Ver – ACAIVE – CNPJ : 11.685.894/0001-17	Homologado

Venha-Ver/RN, 21 de janeiro de 2025

COMISSÃO

MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:003CBB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025**

Portaria nº 049/2025 Vera-Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LEOCLECIO LUIS DE PAIVA portador do CPF:098.296.454-44, para ocupar o Cargo/Função de Secretário de Administração existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:ABC4D82F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025**

Portaria nº 050/2025 Vera-Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DENISE MORAIS SILVA COSTA portadora do CPF: 088.841.094-85, para ocupar o Cargo/Função

Chefe Setor Assistência a Criança, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1D0D20C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

Portaria nº 051/2025 Vera-Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MALENA TARGINO DE OLIVEIRA portadora do CPF: 100.459.574-36, para ocupar o Cargo/Função Coordenadora do Criança Feliz, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BDB992E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

Portaria nº 052/2025 Vera-Cruz/RN, 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JADSON RODRIGUES TARGINO DE MOURA portador do CPF: 710.611.794-35, para ocupar o Cargo/Função Assessor Administrativo, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C87C9825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº123 /2025

EMENTA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 01/2025 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 01/2025.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 03 (três) membros do serviço público. Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

Membros:

Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)
Silvestre Rodrigues de Paiva

Rodrigo Bruno Diniz de Oliveira Rocha

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

- adotar as providências preliminares ao processo;
- elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- comunicar os órgãos interessados e legais;
- providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- dar publicidade ao resultado das avaliações;
- cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 20 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se;

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:17BB2B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
EDITAL 001/2025 DE PROCESSO SELETIVO PARA
ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNICIPAL EULINA PINTO – CEIMEP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 106/2022, que regulamenta a Gestão Democrática nas escolas da rede municipal de ensino, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Escolha do Diretor(a) do Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto - CEIMEP, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

O processo seletivo tem por objetivo a escolha do **Diretor do Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto – CEIMEP**, para o cargo comissionado, por meio de análise curricular e entrevista, a serem realizadas por uma Comissão Especial de Avaliação, conforme estabelecido no Decreto nº 106/2022, que rege o processo de escolha de diretores das escolas municipais.

2. DA FORMA DE SELEÇÃO

A escolha será realizada de forma indireta, por meio de análise curricular e entrevista. A avaliação será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação, que seguirá os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os servidores efetivos e estáveis da rede municipal de ensino, que atendam aos seguintes requisitos:

Exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da rede municipal.

Lotação e exercício no CEIMEP de no mínimo 01 (um) ano.

Habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da Educação.

Curso de formação na área de gestão escolar acima de 180hs.

Aptidão perante os órgãos judiciários, mediante apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

Parágrafo único - O candidato estará impedido de assumir o cargo caso tenha sido exonerado de cargo público em razão de condenação em processo administrativo, condenado em processo disciplinar administrativo, tenha recebido duas ou mais advertências nos últimos 03 (três) anos ou esteja em situação irregular perante a Justiça Eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 22/01/2025 a 24/02/2025 exclusivamente por meio de formulário eletrônico pssvicosarn@gmail.com ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa. O candidato deverá anexar à inscrição:

DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/01/2025	Publicação do Edital
22/01/2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
27/01/2025	Publicação do Resultado preliminar
28/01/2025	Recursos
29/01/2025	Publicação dos Recursos
30/01/2025	Resultado final

Comprovante de exercício de cargo efetivo e estável;

Comprovante de lotação e exercício no CEIMEP de no mínimo 01 (um) ano;

Cópia do diploma de graduação (*licenciatura plena em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da Educação*);

Comprovante de conclusão de curso de formação em gestão escolar acima de 180hs.

Certidão criminal negativa de primeira instância expedida justiça comum estadual e Federal do Rio Grande do Norte.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação será composta por três membros:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

A comissão será responsável pela análise das inscrições, elaboração do processo de entrevista e pela pontuação de cada candidato, conforme os critérios estabelecidos.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular será realizada com base nos seguintes critérios e pontuação:

Critério	Pontuação
Formação acadêmica na área de gestão escolar (<i>1 ponto para cada especialização, 2 pontos para cada mestrado e 3 pontos para cada doutorado</i>)	Até 6 pontos
Experiência como diretor(a) de instituição educacional (<i>1 ponto para cada ano, limitado aos últimos 5 anos</i>)	Até 5 pontos
Experiência comprovada em cargo de liderança educacional (<i>0,5 pontos para cada ano em supervisão; 0,5 pontos para cada ano em coordenação</i>)	Até 4 pontos
Tempo de serviço no CEIMEP (<i>0,5 pontos para cada ano</i>)	Até 3 pontos
Participação em cursos de formação continuada (<i>0,5 pontos para cada curso - min. 40h</i>)	Até 2 pontos

7. DA ENTREVISTA

A entrevista será realizada com os candidatos que tiverem sua inscrição deferida, sendo conduzida pela Comissão Especial de Avaliação. A entrevista terá caráter classificatório, e será avaliada com base nos seguintes aspectos:

Conhecimento sobre gestão escolar;

Planejamento e proposta pedagógica para o CEIMEP;

Capacidade de liderança e de resolução de conflitos;

Relação com a comunidade escolar.

A entrevista terá 1/3 do peso da pontuação total do processo seletivo, ou seja, equivalerá a 10 pontos máximos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada a partir da soma das pontuações obtidas na análise curricular (20 de pontuação total) e na entrevista (10 de pontuação total). A lista final de classificados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa.

9. DA NOMEAÇÃO

O candidato mais bem classificado será encaminhado ao Prefeito Municipal para nomeação, conforme a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo para impugnação das inscrições e das etapas será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados parciais.

A divulgação do resultado final será feita no site da Prefeitura de Viçosa e no mural da escola CEIMEP.

O prazo para nomeação do candidato selecionado será de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:59F2B536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **05 de fevereiro de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **pmyflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 21 de janeiro de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:4693E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: F3C COMERCIO E SERVICOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 60.915,00 (Sessenta mil, novecentos e quinze reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DC032334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência. Declaro o interessado **F3C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **23.984.553.0001-21**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 60.915,00 (Sessenta mil, novecentos e quinze reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor de processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj/Ativ.:

2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 20 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1D8268B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: POSTO MEDEIROS LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 022/2024.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.095,68 (Cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.063 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Unid. Adm.: 14.001 - Secretário Municipal de Transporte
Proj/Ativ.: 2.106 – Manutenção das atividades da Secretário Municipal de Transporte

Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D6C1B81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**. Declaro o interessado **POSTO MEDEIROS LTDA**, CNPJ sob o nº **04.398.119/0001-15**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 59.095,68 (Cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e em face de notório

interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.063 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Unid. Adm.: 14.001 - Secretário Municipal de Transporte; Proj/Ativ.: 2.106 – Manutenção das atividades da Secretário Municipal de Transporte; Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 21 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DF50ADFI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**, Diretora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **15/01/2025** com término em **03/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 21 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D1C5C228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 190/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Prefeitura Municipal de Florânia.

CONSIDERANDO o Ofício nº 138/2024– GAB, do Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz/RN, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o servidor municipal, **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 488, ocupante da função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8220DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2025 – GAB/SMS* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregada de Divisão, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1243 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **23/01/2025** com término em **01/02/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/01/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:63C45A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BDE120EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F096CC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35/2024

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO Nº. 35/2024 de 27 de dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	27.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	27.000,00

Total da anulação: **R\$27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 27 de dezembro de 2024

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	27.000,00

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	27.000,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2718C440

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL RAIMUNDA CHAGAS DE AZEVEDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL RAIMUNDA CHAGAS DE AZEVEDO CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a PREFEITURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é selecionar Organizações da Sociedade Civil, e coletivos/grupos culturais sem CNPJ, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Almino Afonso/RN.

1.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	13 de janeiro de 2025
Período de inscrições	13 a 17 de janeiro de 2025
Habilitação de documentos	20 de janeiro de 2025
Divulgação preliminar dos habilitados	21 de janeiro de 2025
Período de Recurso a fase de habilitação	21 a 23 de janeiro de 2025
Análise do mérito cultural e Aferição das Políticas Afirmativas	24 de janeiro de 2025
Divulgação provisória dos contemplados	27 de janeiro de 2025
Recebimento de recurso e julgamento	27 a 29 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final	30 de janeiro de 2025
Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025
Realização de pagamentos	05 a 07 de fevereiro de 2025

2. DOS VALORES E MODALIDADES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento de associações, espaços, grupos e coletivos culturais.

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
--------------------	------------------	--------------------	-------------

Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais sem CNPJ – Coletivos/grupos culturais.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 3390390000; 3390360000.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos/grupos culturais, espaços culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais e será orientado as seguintes características:

a) **Subsídio Cultural:** Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos/grupos culturais e espaços culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.

b) **Custeio de Despesas:** O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

3.2 Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:

I. Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;

II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital;

IV. Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos/grupos culturais e artísticos, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura;

b) Cadastro Municipal de Cultura;

c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.2 As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

5.3 Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.4 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

5.5 O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação física ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário de expediente, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.

6.3 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

6.4 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

7.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou designada pelo chefe do Executivo.

HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b) Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c) Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- e) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- f) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- g) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- h) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- i) Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- l) Certidão de Débitos Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- o) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- e. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
- f. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- g. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- j. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

7.3 Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

8.2 Os projetos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

8.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.4 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5 Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória artístico e cultural do proponente: <i>(aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima).</i>	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses <i>(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações).</i>	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida.	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de	20 pontos

	difícil acesso.	
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS..... 80		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas.	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres.	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural.	5
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

8.6 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.7 A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

8.8 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item F.

8.9 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.10 A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN (<https://alminoafonso.rn.gov.br/>).

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Almino Afonso/RN (<https://alminoafonso.rn.gov.br/>).

9. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

9.1 Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

9.2 Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

11.6 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.7 Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

11.8 A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

12.2 O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 30 (trinta) dias após total utilização dos recursos.

12.3 A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

12.4 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12.5 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Almino Afonso e nas mídias sociais oficiais.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://alminoafonso.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail smcalminoafonso@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

13.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.7 O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

13.8 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

13.9 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.11 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://alminoafonso.rn.gov.br/>.

13.13 Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail smcalminoafonso@gmail.com.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6008C7B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0337/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que, quando da publicação (EDITAL N.º 003/2025) da lista dos candidatos aptos às entrevistas houve omissão dessa Administração quanto ao nome de UM (01) candidato;

CONSIDERANDO que na data de hoje, 20 de janeiro de 2025, o(a) candidato(a) compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração noticiando o equívoco e comprovando documentalmente a regularidade de sua inscrição;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não pode ser prejudicado(a) por tal omissão e, sendo o vício sanável através da republicação, pois poderá comparecer à entrevista e tal fato não prejudicará os demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação, por incorreção, da Relação dos candidatos aptos à entrevista, referente ao EDITAL N.º 003/2025, a qual consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 ASD	ABRAAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO	ASD
2 ASD	ADRIANA CARLA DE FREITAS	ASD
3 ASD	ALDILENE DA COSTA GOMES	ASD
4 ASD	ALIANA FERNANDES DE AMORIM	ASD
5 ASD	ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	ASD
6 ASD	ALINE KATIA GURGEL	ASD
7 ASD	ALISSA EMILIANNY SILVA COSTA	ASD
8 ASD	ALLISON VINICIUS DANTAS LEITE	ASD
9 ASD	ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA	ASD
10 ASD	ALZIRA JALES DOS SANTOS	ASD
11 ASD	AMANDA CARLA CAETANO DE OLIVEIRA	ASD
12 ASD	AMMERY DAISE CORTEZ SOUSA	ASD
13 ASD	ANA BÁRBARA SOUZA PINTO	ASD
14 ASD	ANA EDUARDA CARDOSO DE MORAIS	ASD
15 ASD	ANA MARIA DE FERREIRA DE LIMA SILVA	ASD
16 ASD	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	ASD
17 ASD	ANA PAULA DA ROCHA FARIAS	ASD
18 ASD	ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS	ASD
19 ASD	ANDRE ANDERSON GOMES DE ALMEIDA	ASD
20 ASD	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	ASD
21 ASD	ANDREIA KARLA ALVES DE MELO TORRES	ASD
22 ASD	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES	ASD
23 ASD	ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES	ASD
24 ASD	ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA	ASD
25 ASD	ANTONIA MARYNNA MARINHO MORAIS	ASD
26 ASD	ANTONIA MASSILENE PEREIRA	ASD
27 ASD	ANTÔNIA ZORAIDE DE LIMA	ASD
28 ASD	ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS	ASD
29 ASD	ANTONIO CIDRONIO DE SOUZA	ASD
30 ASD	ANTONIO GILMAR DE LIMA JÚNIOR	ASD
31 ASD	ANTONIO KAUAN SOUSA PINHEIRO	ASD
32 ASD	ARISMAR TORRES DA SILVA	ASD
33 ASD	ARTUR VITOR NORONHA SANTIAGO	ASD
34 ASD	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	ASD
35 ASD	AURENICE OLIVEIRA DA SILVA	ASD
36 ASD	BARBARA CIBELE DE OLIVEIRA	ASD
37 ASD	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	ASD
38 ASD	BRAZ SOARES DA MOTA JÚNIOR	ASD
39 ASD	BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA	ASD
40 ASD	BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES	ASD
41 ASD	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASD
42 ASD	CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA	ASD
43 ASD	CARLA LEITE SOARES DA SILVA	ASD
44 ASD	CARLA MAIARA SILVA TORRES	ASD
45 ASD	CARLA MARIA COSTA	ASD
46 ASD	CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO	ASD
47 ASD	CELIANE DUARTE LIMA FERNANDES	ASD
48 ASD	CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA	ASD
49 ASD	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	ASD
50 ASD	CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES	ASD
51 ASD	CLEBERLANDIA SOARES MOREIRA	ASD
52 ASD	CRISTINA GOMES DE LIMA	ASD
53 ASD	DAGMAR MARIA DE MORAIS COSTA FILHA	ASD
54 ASD	DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA	ASD
55 ASD	DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA COSTA	ASD
56 ASD	DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA	ASD
57 ASD	DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA MORAIS	ASD
58 ASD	DASILVA SOARES DA COSTA	ASD
59 ASD	DAVID RODRIGO SOARES DA SILVA TORRES	ASD
60 ASD	DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA	ASD
61 ASD	DEBORA MORAIS COSTA	ASD
62 ASD	DELANDIA BRENA SOUSA LIMA	ASD
63 ASD	DELMA KARINA MORAIS FERNANDES	ASD
64 ASD	DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO	ASD
65 ASD	DIONEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	ASD
66 ASD	EDELBERTO EISOEWER PEREIRA TORRES	ASD
67 ASD	EDIJANIA DE OLIVEIRA	ASD
68 ASD	EDINALVA DE LIMA PAIVA SOUSA	ASD
69 ASD	EDJARLES DA MOTA FERNANDES	ASD
70 ASD	EDMARA RAIANE MORAIS DUARTE MARINHO	ASD
71 ASD	ELAINE CRISTINA BARROS	ASD
72 ASD	ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA	ASD
73 ASD	ELEN BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD

74 ASD	ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA	ASD
75 ASD	ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA	ASD
76 ASD	EMANUELA CRISTIANE CARMO DE BRITO	ASD
77 ASD	ERBENIA DE SOUZA MORAIS	ASD
78 ASD	ERINALDO GURGEL CABRAL	ASD
79 ASD	ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA	ASD
80 ASD	ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO	ASD
81 ASD	EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO	ASD
82 ASD	EUZIARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA	ASD
83 ASD	FABIO MOREIRA DA COSTA	ASD
84 ASD	FABRICIO DE SOUSA LEITE	ASD
85 ASD	FELICIA LIMARA TORRES BRILHANTE	ASD
86 ASD	FELIPE FERREIRA TORRES	ASD
87 ASD	FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES	ASD
88 ASD	FERNANDA CIBELE DA COSTA FERNANDES	ASD
89 ASD	FLAVIANA LIDIANA FREIRE GOMES	ASD
90 ASD	FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS	ASD
91 ASD	FRANCISCA DANIELA DE LIMA	ASD
92 ASD	FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA	ASD
93 ASD	FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA	ASD
94 ASD	FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS	ASD
95 ASD	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	ASD
96 ASD	FRANCISCA KALINE DA SILVA LIMA	ASD
97 ASD	FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO CARVALHO	ASD
98 ASD	FRANCISCA RUSEANA DA MOTA SOUZA	ASD
99 ASD	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	ASD
100 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD
101 ASD	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	ASD
102 ASD	FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO	ASD
103 ASD	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO	ASD
104 ASD	FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE PAIVA	ASD
105 ASD	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RÉGO FILHO	ASD
106 ASD	FRANCISCO DUCIVAN DE MORAIS OLIVEIRA	ASD
107 ASD	FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO	ASD
108 ASD	FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA	ASD
109 ASD	FRANCISCO JARDEL GOMES MENEZES	ASD
110 ASD	FRANCISCO JULIMAR SOARES	ASD
111 ASD	FRANCISCO KLINGE MORAIS MENDES	ASD
112 ASD	FRANCISCO LEITÃO FERNANDES	ASD
113 ASD	FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO	ASD
114 ASD	FRANCISCO MENEZES DE MELO	ASD
115 ASD	FRANCISCO RADAMES PEREIRA DA SILVA	ASD
116 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD
117 ASD	GEORGIANA DA COSTA CABRAL	ASD
118 ASD	GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	ASD
119 ASD	GERALDO FRANCISCO COSTA	ASD
120 ASD	GIGLIOLA CARLOS GOMES	ASD
121 ASD	GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS	ASD
122 ASD	GILKELYSON KAYURI REGO TORRES	ASD
123 ASD	GILVANEIDE DE FREITAS TEOTONIO	ASD
124 ASD	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	ASD
125 ASD	GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS	ASD
126 ASD	GLEINA VILMARA DA COSTA	ASD
127 ASD	HIAGO GAMA DE OLIVEIRA	ASD
128 ASD	HULE ALVES DE OLIVEIRA	ASD
129 ASD	IATAMURA NORONHA CORREIA	ASD
130 ASD	IDEZITH MONALISA DA COSTA	ASD
131 ASD	IGNA MARIA NUNES DE SALES	ASD
132 ASD	ITALO MARCIO KELLY PAIVA	ASD
133 ASD	IVANA VALERIA SOUSA COSTA	ASD
134 ASD	IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA	ASD
135 ASD	JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO	ASD
136 ASD	JANAÍNA ALVES COSTA DE CARVALHO	ASD
137 ASD	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	ASD
138 ASD	JANE JACKELLINE DE LIMA CABRAL	ASD
139 ASD	JANETE DE MORAIS GAMA	ASD
140 ASD	JANICLEIDE ALVES DE MORAIS	ASD
141 ASD	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	ASD
142 ASD	JEAN CARLOS URBANO DA SILVA	ASD
143 ASD	JESSICA MARIA GOMES DA COSTA	ASD
144 ASD	JESSICA VANESSA JERONIMO GAMA	ASD
145 ASD	JESSINA MICAELE ALVES TARGINO	ASD
146 ASD	JOEDNA FERNANDA GOMES DA SILVA	ASD
147 ASD	JOHNNATA PEREIRA DE LIMA	ASD
148 ASD	JOSE CARLOS FERREIRA	ASD
149 ASD	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	ASD
150 ASD	JOSE ITALO CAVALCANTE GOMES	ASD
151 ASD	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	ASD
152 ASD	JOSE LAZARO DE OLIVEIRA	ASD
153 ASD	JOSE VANDERLEY DA SILVA	ASD
154 ASD	JOSE VANDILSON BRILHANTE	ASD
155 ASD	JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA	ASD
156 ASD	JOSENEIDE FRANCISCA FREIRE TARGINO	ASD
157 ASD	JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA	ASD
158 ASD	JUBERLIANA VIANA MOREIRA	ASD
159 ASD	KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS	ASD
160 ASD	KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD
161 ASD	KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	ASD
162 ASD	KEILA MARIA DE SOUZA	ASD

163 ASD	KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO	ASD
164 ASD	KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	ASD
165 ASD	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	ASD
166 ASD	LARISSA BEATRIZ LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO	ASD
167 ASD	LARISSA FERNANDES DE FRANÇA	ASD
168 ASD	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD
169 ASD	LEONIDAS LOPES DE MORAIS FILHO	ASD
170 ASD	LORENA SALOME SILVA DE GOIS	ASD
171 ASD	LORENA THALIA LIMA VIANA	ASD
172 ASD	LUAN GERDSON DO REGO LIMA	ASD
173 ASD	LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS	ASD
174 ASD	LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO	ASD
175 ASD	LUCAS EMANUELL NUNES DE OLIVEIRA	ASD
176 ASD	LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA	ASD
177 ASD	LUCAS SOUZA REIS	ASD
178 ASD	LUIZ FELIPE BRILHANTE GURGEL	ASD
179 ASD	LUIZ GUILHERME MORAIS JACOME	ASD
180 ASD	LUIZ SOBRINHO DE MORAIS	ASD
181 ASD	LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO	ASD
182 ASD	LUSIA DE CARVALHO SOUSA	ASD
183 ASD	LUZIA ALVES GURGEL	ASD
184 ASD	LYNCON KAUAN DE OLIVEIRA MORAIS	ASD
185 ASD	MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD
186 ASD	MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	ASD
187 ASD	MARCIA ADRIANA SILVA	ASD
188 ASD	MARCIA LEITE GURGEL	ASD
189 ASD	MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	ASD
190 ASD	MARCOS PAULO GURGEL SILVA	ASD
191 ASD	MARIA ADRIANA DE MOURA VIEIRA	ASD
192 ASD	MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO	ASD
193 ASD	MARIA ANDREZA GAMA	ASD
194 ASD	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	ASD
195 ASD	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	ASD
196 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS	ASD
197 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO DE LIMA	ASD
198 ASD	MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA	ASD
199 ASD	MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	ASD
200 ASD	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO	ASD
201 ASD	MARIA DE LOURDES SOARES	ASD
202 ASD	MARIA EDILZA DE SOUZA GOMES	ASD
203 ASD	MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA	ASD
204 ASD	MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA	ASD
205 ASD	MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA	ASD
206 ASD	MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	ASD
207 ASD	MARIA GILVANEIDE DA COSTA SOUZA	ASD
208 ASD	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA	ASD
209 ASD	MARIA JANAINA DA COSTA	ASD
210 ASD	MARIA KATIA TARGINO DE MORAIS	ASD
211 ASD	MARIA LANECLA MOTA MORAIS	ASD
212 ASD	MARIA LENILMA DE OLIVEIRA LOPES	ASD
213 ASD	MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO	ASD
214 ASD	MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA	ASD
215 ASD	MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA	ASD
216 ASD	MARIA VALDECLEIDE PINTO DE OLIVEIRA COSTA	ASD
217 ASD	MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES	ASD
218 ASD	MARIA VERLANDIA BRILHANTE	ASD
219 ASD	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	ASD
220 ASD	MARINA DE SOUSA PINTO	ASD
221 ASD	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	ASD
222 ASD	MAX SUERLANDIO ALVES	ASD
223 ASD	MAXWELL PEREIRA DE LIMA	ASD
224 ASD	MAYARA GAMA DE SOUSA	ASD
225 ASD	MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE	ASD
226 ASD	MIKAELE LIMA OLIVEIRA	ASD
227 ASD	MIKARLA DANDARA COSTA	ASD
228 ASD	MIRIAN GOMES SOARES DE OLIVEIRA	ASD
229 ASD	MOABE COSTA DE OLIVEIRA	ASD
230 ASD	MONALINE SONALY DA SILVA ALVES	ASD
231 ASD	NAGILLA MIKAELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASD
232 ASD	NEEMIAS DA SILVA COSTA	ASD
233 ASD	NEIDEANA FERREIRA MOTA	ASD
234 ASD	NITCHELE FYZANE MARINHO MOREIRA	ASD
235 ASD	NYCOLLE RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	ASD
236 ASD	OLINTO GURGEL NETO	ASD
237 ASD	PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES	ASD
238 ASD	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	ASD
239 ASD	PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD
240 ASD	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	ASD
241 ASD	PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO	ASD
242 ASD	PEDRINA DANTAS SOARES	ASD
243 ASD	PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD
244 ASD	PEDRO HENRIQUE DION DE OLIVEIRA PEREIRA	ASD
245 ASD	PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO	ASD
246 ASD	PEDRO LUCAS FERREIRA TARGINO	ASD
247 ASD	RAFAELA CINESIA BELARMINO	ASD
248 ASD	RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA	ASD
249 ASD	RAYANE CRISLAYNE DE OLIVEIRA COSTA	ASD
250 ASD	RIMILLY FERNANDA DIOGENES RODRIGUES	ASD
251 ASD	RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA	ASD

252 ASD	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	ASD
253 ASD	ROBERTO GOMES ALVES	ASD
254 ASD	RONY CARLOS DA SILVA FERNANDES	ASD
255 ASD	ROSELIA DE MORAIS MAGNO	ASD
256 ASD	SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS	ASD
257 ASD	SAMARA JOSELE FREITAS MORAES	ASD
258 ASD	SAMARA KEZIA DA COSTA TARGINO	ASD
259 ASD	SAMARA LUIZA LIMA	ASD
260 ASD	SAMILIA MOURA MONTEIRO	ASD
261 ASD	SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES	ASD
262 ASD	SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO	ASD
263 ASD	SARA RAQUEL FERREIRA DE LUCENA	ASD
264 ASD	SIDNEY SILVA MASCARENHAS	ASD
265 ASD	SILVANIA MARIA ALVES REGO	ASD
266 ASD	SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA	ASD
267 ASD	SOLANGE PEREIRA DE SOUSA	ASD
268 ASD	SUANE DE SOUZA GURGEL	ASD
269 ASD	SUEDNA BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO	ASD
270 ASD	TALITA HELOIZA SOARES	ASD
271 ASD	TAMARA RAVANNA DA SILVA CAMARA	ASD
272 ASD	THALISSON MEDEIROS LOPES	ASD
273 ASD	THEODORO WICKTOR GOMES MOTA	ASD
274 ASD	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD
275 ASD	VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA	ASD
276 ASD	VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS	ASD
277 ASD	VICTOR EMANUEL DA SILVA PAIVA	ASD
278 ASD	VINICIUS VICTOR RODRIGUES DE MORAIS	ASD
279 ASD	VITORIA MORAIS BRILHANTE	ASD
280 ASD	WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE	ASD
281 ASD	WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA	ASD
282 ASD	WELISON SOUSA DE OLIVEIRA	ASD
283 ASD	WENDEL LUCAS DE MOURA DE BEZERRA	ASD
284 ASD	WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS	ASD
285 ASD	WESTENIA VIANA PEREIRA	ASD
286 ASD	YAN KENNETH DE LIMA GAMA	ASD
287 ASD	YASKARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 MAG	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO	MAGAREFE
2 MAG	ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA	MAGAREFE
3 MAG	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES	MAGAREFE
4 MAG	FRANCISCO ESIO DE LIMA	MAGAREFE
5 MAG	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO	MAGAREFE
6 MAG	JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS	MAGAREFE
7 MAG	MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA	MAGAREFE
8 MAG	MIKAEL FRENANDES DE SOUZA	MAGAREFE
9 MAG	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	MAGAREFE

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 CATD	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D
2 CATD	FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D
3 CATD	MARCELO EDSON COSTA DE LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D
4 CATD	MARCIO CARLEONE CAMARA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D
5 CATD	PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 CATB	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
2 CATB	ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
3 CAT B	ANTONIO WANDERSON DA SILVA MARCOLINO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
4 CATB	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
5 CATB	DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
6 CATB	FABIO DANTAS DE PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
7 CATB	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
8 CATB	FRANCISCO RAILDO SOUSA DA COSTA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
9 CATB	FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
10 CATB	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
11 CATB	ITALO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
12 CATB	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
13 CATB	KLEIVSON VINICIUS MARINHO LIMA	ASD- CONDUTOR CIM HAB. CAT. B
14 CATB	LUCAS MATHEUS MOTA PEREIRA	ASD- CONDUTOR CIM HAB. CAT. B
15 CATB	MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
16 CATB	MAYCON DOUGLAS DANTAS PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
17 CATB	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
18 CATB	SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B
19 CATB	SIDINEZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D57A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0338/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 0338/2025

De 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que, quando da publicação (EDITAL N.º 001/2025) da lista dos candidatos aptos às entrevistas houve omissão dessa Administração quanto ao nome de DUAS (02) candidatas;

CONSIDERANDO que na data de hoje, 20 de janeiro de 2025, o(a) candidato(a) compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração notificando o equívoco e comprovando documentalmente a regularidade de sua inscrição;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não pode ser prejudicado(a) por tal omissão e, sendo o vício sanável através da republicação, pois poderá comparecer à entrevista e tal fato não prejudicará os demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação, por incorreção, da Relação dos candidatos aptos à entrevista, referente ao EDITAL N.º 001/2025, a qual consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 EF	BEATRIZ GILVANDA DA SILVEIRA E SILVA	FACILITADOE EDUCAÇÃO FÍSICA
2 EF	FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL	FACILITADOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 VCF	AMANDA SUIANE OLIVEIRA SANTIAGO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
2 VCF	ANA PATRICIA MAIA MOREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
3 VCF	ELEN VITÓRIA FERNANDES DA COSTA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
4 VCF	EMANUELLY DAYANE DE OLIVEIRA VALERIO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
5 VCF	JESSICA RAYANE DA COSTA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
6 VCF	MÁRIA ROSANA COSTA DA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
7 VCF	NAIARA CAMILLA DE OLIVEIRA NUNES	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
8 VCF	NARA DAIANE GAMA PINHEIRO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
9 VCF	PATRICIA REJANE MOREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
10 VCF	PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
11 VCF	UDEMYLLE RISLAYNNE ALVES DA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
12 VCF	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 SCF-PED	ALANA INGRID DA SILVA VELOSO	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO
2 SCF-PED	JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 FAC	ANTONIO YAN DA SILVA GOMES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
2 FAC	BERNARDO OLIVEIRA ALVES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
3 FAC	DAYMON MOREIRA BARBOSA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
4 FAC	EDJACSON ROBSON OLIVEIRA LIMA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
5 FAC	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
6 FAC	JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
7 FAC	JOÃO VITOR DE ALMEIDA LIMA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
8 FAC	KALLIANE GAMA DA SILVA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
9 FAC	MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA
10 FAC	MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 FOC	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA
2 FOC	MARIA LUIZA SILVA BORGES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 EN-DG	ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
2 EN-DG	ADRIAN CALLEB MORAIS LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR

3 EN-DG	ALECIA JULIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
4 EN-DG	ANA REBECA BEZERRA LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
5 EN-DG	ANANDA TAMARA NUNES PINHEIRO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
6 EN-DG	GESSIANY VICTORIA GURGEL DO CARMO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
7 EN-DG	IGOR MATHEUS DE MORAIS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
8 EN-DG	INARA BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
9 EN-DG	JEFFERSON LUAN CAETANO JORGE DE MOURA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
10 EN-DG	LUCAS DIAS DE PAIVA FERNANDES	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
11 EN-DG	MAGNA KESIA MORAES DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
12 EN-DG	MARIA IDALINA DE ACETO MOTA BISNETA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
13 EN-DG	MARLON BRANDO GOMES CAVALCANTE	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
14 EN-DG	MAYARA ISRAELY SANTOS OLIVEIRA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
15 EN-DG	MICHELLY MIASMIM MAIA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
16 EN-DG	MIRELLE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
17 EN-DG	PAULA PALOMA DA SILVA SOUSA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
18 EN-DG	PAULA THAISA DANTAS PINTO GOMES	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
19 EN-DG	PAULO AFONSO ROCHA DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
20 EN-DG	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
21 EN-DG	SANDRA DE MORAIS GAMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
22 EN-DG	YURE PEREIRA DE LIMA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 AS-CREAS	ADRIENNE KAREN DE SOUZA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
2 AS-CREAS	DEBORA RUTE DE PAIVA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
3 AS-CREAS	FERNANDA BLENIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
4 AS-CREAS	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
5 AS-CREAS	MARIA NEIDE TOME FERREIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 AS -FA	ANA PAULA SOUZA GAMA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA
2 AS -FA	MARIA JANAINA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA
3 AS -FA	NAYANE DE PAIVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA
4 AS -FA	PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA
5 AS -FA	RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA
6 AS -FA	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 AS-BF	FRANCISCA TAYANE FERREIRA FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA
2 AS-BF	ITALO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA
3 AS-BF	JAMILY ADRIELLY DE MORAIS GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA
4 AS-BF	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA
5 AS-BF	SIMONE BRASIL DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA
6 AS-BF	THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 AS-CRAS	ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
2 AS-CRAS	ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
3 AS-CRAS	ANTONIA LUCIANA SILVA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
4 AS-CRAS	DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
5 AS-CRAS	FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
6 AS-CRAS	FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
7 AS-CRAS	GEORGEANA ALVES NERI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
8 AS-CRAS	LUZILANDIA BERNARDINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
9 AS-CRAS	MARIA DA SAUDE PAIVA DE GOIS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
10 AS-CRAS	PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
11 AS-CRAS	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PS-FA	AMANDA MICHELLE MORAIS BERNARDINO	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA
2 PS-FA	ISABELLY CRISTINA SORES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA
3 PS-FA	LARA RAQUEL RODRIGUES E SOUZA	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PS-CREAS	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO	PSICÓLOGO - CREAS
2 PS-CREAS	FLAVIA ALVES DA SILVA	PSICÓLOGO - CREAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PS-CRAS	HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE	PSICÓLOGO - CRAS
2 PS-CRAS	MARINA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARINHO	PSICÓLOGO - CRAS
3 PS-CRAS	VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO - CRAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PED-CRAS	ANA PAULA GURGEL COSTA	PEDAGOGO - CRAS
2 PED-CRAS	APARECIDA DA COSTA FERNANDES	PEDAGOGO - CRAS
3 PED-CRAS	CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES	PEDAGOGO - CRAS
4 PED-CRAS	EDIVANIA FERNANDES ALVES	PEDAGOGO - CRAS
5 PED-CRAS	FRANCISCA WANNY DA COSTA FRANÇA	PEDAGOGO - CRAS

6 PED-CRAS	LAIS LILIA SANTOS DA COSTA	PEDAGOGO - CRAS
7 PED-CRAS	MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO	PEDAGOGO - CRAS
8 PED-CRAS	MARIA SAMARA DE MORAIS	PEDAGOGO - CRAS
9 PED-CRAS	MARIA TERESA CORREIA DE LIMA	PEDAGOGO - CRAS
10 PED-CRAS	MARIELLY JOAMA CAMARA TORRES	PEDAGOGO - CRAS
11 PED-CRAS	PAULA HORTÊNCIA MAIA ALVES	PEDAGOGO - CRAS
12 PED-CRAS	PRISCILA RAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	PEDAGOGO - CRAS
13 PED-CRAS	RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES	PEDAGOGO - CRAS
14 PED-CRAS	VALNICE DE FREITAS CARLOS	PEDAGOGO - CRAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PED-CREAS	AMANDA LUANA DE OLIVEIRA FREIRE	PEDAGOGO - CREAS
2 PED-CREAS	GABRIELLA MAIA DA SILVA	PEDAGOGO - CREAS
3 PED-CREAS	JULIANNE STEFANNY SOUSA ALVES	PEDAGOGO - CREAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 COR-CRAS	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COORDENADOR - CRAS
2 COR-CRAS	CARLA REGINA GOMES MOREIRA	COORDENADOR - CRAS
3 COR-CRAS	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	COORDENADOR - CRAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
4 COR-CREAS	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS	COORDENADOR - CREAS

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 FOM	AGNALDO LOPES	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA
2 FOM	EDNA TORRES DE LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA
3 FOM	KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA
4 FOM	LUIS JAIRO DE MORAIS CARVALHO DIAS	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 PS-CRAS	ANA GÉSSICA COSTA BATISTA	PSICÓLOGO - CRAS
2 PS-CRAS	ERICA INGRID OLIVEIRA DE MORAIS	PSICÓLOGO - CRAS
3 PS-CRAS	HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE	PSICÓLOGO - CRAS
4 PS-CRAS	LORENA KALINE DE OLIVEIRA ALVES	PSICÓLOGO - CRAS
5 PS-CRAS	MARINA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARINHO	PSICÓLOGO - CRAS
6 PS-CRAS	SOLANGE DE SALES RÉGO	PSICÓLOGO - CRAS
7 PS-CRAS	VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO - CRAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF56151B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A M DOS SANTOS LTDA		
CNPJ: 53.614.094/0001-55	Email: amartins0124@hotmail.com	Telefone: (81) 98935 - 4069
Endereço: Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03;	japan	Unidade	40,00	4,88	195,20
00004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	master	Unidade	100,00	3,67	367,00
00007	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	master	Unidade	100,00	0,24	24,00
00014	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	mastrert	Unidade	300,00	2,99	897,00
00015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS.	master	Unidade	300,00	2,24	672,00
00016	BOLA DE ISOPOR 20MM.	FRI CALOR	Unidade	60,00	0,42	25,20
00017	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	FRI CALOR	Unidade	60,00	0,59	35,40
00018	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	FRI CALOR	Unidade	60,00	3,29	197,40
00020	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	REDEBOR	Caixa	40,00	10,00	400,00
00022	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	MASTER	Unidade	60,00	0,79	47,40
00023	BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNIDADES	MASTER	Unidade	35,00	13,10	458,50
00025	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12.	BRW	Caixa	20,00	33,41	668,20
00046	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: SORTIDAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM.	VMP	Unidade	2075,00	0,65	1.348,75
00047	PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	VMP	Unidade	1600,00	1,32	2.112,00
00051	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	POIPELEX	Caixa	100,00	2,24	224,00
00067	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	CHAPARAU	Caixa	54,00	6,23	336,42
00069	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	CHAPARAU	Caixa	103,00	6,66	685,98
00072	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	MASTER	Unidade	50,00	3,00	150,00
00075	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	KORETEC	Unidade	150,00	2,99	448,50
00077	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1KG.	PEEMIER	Unidade	50,00	25,19	1.259,50
00080	ENVELOPE - SACO KN 18.	FORONI	Unidade	280,00	0,20	56,00
00081	ENVELOPE - SACO KN 34.	FORONI	Unidade	227,00	0,29	65,83
00092	ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTER	Unidade	100,00	0,90	90,00
00093	ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	MASTER	Unidade	150,00	1,20	180,00
00096	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	MASTER	Unidade	200,00	1,41	282,00
00098	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	KORETE	Rolo	140,00	3,77	527,80
00099	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	KOORETEC	Unidade	240,00	4,19	1.005,60
00100	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	KORETEC	Unidade	173,00	9,44	1.633,12
00101	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	KORETEC	Unidade	80,00	1,74	139,20
00106	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	KORETEC	Unidade	100,00	9,89	989,00
00108	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	KORETEC	Unidade	100,00	3,26	326,00
00110	FOLHAS ISOPOR - ESPESURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	320,00	1,99	636,80
00111	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 10 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	350,00	3,32	1.162,00
00112	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	350,00	5,00	1.750,00
00117	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJOS COM TAMP A FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJOS, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	LEO E ELO	Unidade	32,00	0,63	20,16
00119	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FOLHAS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.	MASTER	Unidade	50,00	56,15	2.807,50
00127	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA C/ 5.000 MIL.	MAASTER	Caixa	300,00	3,98	1.194,00
00129	LÂMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	MASTER	Caixa	30,00	2,82	84,60
00130	LÂMINA FINA 9 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	MASTER	Caixa	300,00	1,98	594,00
00137	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	LEO E LEO	Caixa	10,00	31,94	319,40
00138	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM.	LEO E LEO	Caixa	10,00	36,89	368,90
00152	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	AMIL	Folha	300,00	0,74	222,00
00153	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	VMP	Folha	1000,00	1,19	1.190,00
00163	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0.	CHIES	Unidade	300,00	13,87	4.161,00
00164	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORCADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	FRAMA	Unidade	150,00	12,25	1.837,50
00165	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	CHIES	Unidade	150,00	12,49	1.873,50
00167	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	CARTEX	Unidade	600,00	3,99	2.394,00
00168	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	CARTEX	Unidade	600,00	2,10	1.260,00
00178	PERFURADOR MEDIO, 2 FUIROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHASS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA.	MASTER	Unidade	30,00	84,99	2.549,70
00197	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	MADEMASTER	Unidade	30,00	210,46	6.313,80
00202	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, DETALHADA EM CENTIMETROSS E MILIMETROS.	waleu	Unidade	300,00	0,68	204,00
00205	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	maaster	Unidade	1200,00	2,09	2.508,00
00207	TINTA GUACHE 6X15MLCORES DIVERSAS.	piratinga	Caixa	500,00	3,36	1.680,00

00211	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	japan	Caixa	100,00	39,59	3.959,00
00216	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 100 FOLHAS.	master	Pacote	300,00	37,99	11.397,00
00218	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	master	Pacote	200,00	24,89	4.978,00
00220	CAIXA DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE FÓSFORO	billa	Caixa	300,00	4,74	1.422,00
00221	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	stawwplast	Pacote	500,00	3,87	1.935,00
00222	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	satwplast	Pacote	500,00	3,09	1.545,00
00224	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	stawplast	Pacote	500,00	2,99	1.495,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.708,86 (setenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

A M Dos Santos LTDA

CNPJ nº 53.614.094/0001-55

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4603914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL J.A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00		Email: ja_comercial@hotmail.com		Telefone: (84) 3223-2505		
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 0 lado ímpar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES.	EURORAMA	Rolo	50,00	5,50	275,00
00013	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1.	MASTERPRINT	Unidade	300,00	2,99	897,00
00024	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM.	LEONORA	Unidade	500,00	0,92	460,00
00029	CADERNO 8 MATERIAS 96 FOLHAS.	ASTRAL	Unidade	600,00	8,47	5.082,00
00030	CADERNO 10 MATERIAS 120 FOLHAS.	ASTRAL	Unidade	800,00	10,11	8.088,00

00032	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM.	FRAMA	Unidade	450,00	3,34	1.503,00
00034	CAIXAS ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	POLIBRAS	Unidade	100,00	33,37	3.337,00
00045	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES).	VMP	Unidade	1550,00	1,04	1.612,00
00052	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND.	ECCOCLIPS	Caixa	300,00	1,99	597,00
00053	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	ECCOCLIPS	Caixa	100,00	1,99	199,00
00054	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	ECCOCLIPS	Caixa	300,00	1,99	597,00
00056	COLA BASTAO, PLÁSTICO, 08 G. PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO.	VMP	Unidade	250,00	0,93	232,50
00059	COLA COLORIDA 23G. CX COM 6 CORES	BAMBINI	Caixa	70,00	6,39	447,30
00060	COLA DE ISOPOR,40G.	BAMBINI	Unidade	100,00	2,10	210,00
00061	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	BAMBINI	Caixa	250,00	7,39	1.847,50
00063	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	BAMBINI	Unidade	37,00	2,89	106,93
00064	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	Unidade	167,00	4,12	688,04
00068	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	BACCHI	Caixa	59,00	9,30	548,70
00071	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'AGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	BAMBINI	Unidade	250,00	1,44	360,00
00076	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ	EUROCEL	Unidade	100,00	0,90	90,00
00082	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	Unidade	1500,00	0,49	735,00
00083	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	Unidade	1000,00	0,53	530,00
00085	ENVELOPE PARDOS KO 28- 200X280.	FORONI	Unidade	350,00	0,30	105,00
00086	ENVELOPE PARDOS KO 32- 324X229.	FORONI	Unidade	1100,00	0,40	440,00
00087	ENVELOPE PARDOS KO 25- 176X250.	FORONI	Unidade	550,00	0,25	137,50
00088	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 MM TAM OFÍCIO.	FORONI	Unidade	500,00	0,30	150,00
00089	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	FORONI	Unidade	600,00	0,52	312,00
00090	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410MM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	FORONI	Unidade	300,00	0,61	183,00
00091	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	CARBINK	Unidade	50,00	3,50	175,00
00102	FITA CREPE TAMANHO 24X50.	EUROCEL	Unidade	120,00	4,82	578,40
00103	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	EUROCEL	Unidade	200,00	9,67	1.934,00
00104	FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	EUROCEL	Unidade	140,00	4,83	676,20
00114	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	VMP	Unidade	400,00	0,82	328,00
00122	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	Caixa	30,00	22,99	689,70
00139	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X 320,0MM.	SÃO DOMINGOS	Unidade	100,00	8,79	879,00
00140	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	Unidade	150,00	11,09	1.663,50
00141	LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	Unidade	150,00	24,79	3.718,50
00142	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	SÃO DOMINGOS	Unidade	100,00	9,84	984,00
00162	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FOLHAS.	JANDAINHA	Pacote	100,00	58,49	5.849,00
00173	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	ACP	Unidade	100,00	18,71	1.871,00
00188	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04.	GOLLER	Unidade	30,00	0,95	28,50
00189	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06.	GOLLER	Unidade	30,00	1,10	33,00
00190	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	GOLLER	Unidade	30,00	1,60	48,00
00195	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM, CX. COM 12 UND.	JOCAR	Caixa	50,00	5,40	270,00
00198	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO.	SOUZA	Unidade	30,00	117,80	3.534,00
00206	TINTA GUACHE 250 ML.	PIRA	Unidade	40,00	3,92	156,80
00210	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	BAMBINI	Caixa	100,00	5,10	510,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 53.697,07 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Comercial J.A LTDA

CNPJ nº 01.653.918/0001-00

JOAQUIM FERNANDES NETO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:70BA2ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL T & T EIRELI - ME						
CNPJ: 05.009.904/0001-00		Email: comercialtrn@gmail.com		Telefone: (84) 3301-3425		
Endereço: Rua: General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CIS	Pacote	20,00	33,00	660,00
00026	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	JANDAIA	Unidade	350,00	2,00	700,00
00027	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS;	JANDAIA	Unidade	100,00	4,00	400,00
00031	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	ALAPLAST	Unidade	650,00	5,60	3.640,00
00043	CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	S.JOÃO	Pacote	200,00	5,00	1.000,00
00044	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO A4 CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALAPLAST	Pacote	10,00	42,00	420,00
00078	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	EVAMAX	Unidade	75,00	19,90	1.492,50
00097	FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	EURO	Unidade	30,00	20,00	600,00
00105	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PROGRESSO	Unidade	140,00	10,90	1.526,00
00134	LAPIS DE GRÁFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM.	LEOELEO	Unidade	1500,00	0,25	375,00
00154	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	BAG	Pacote	50,00	30,00	1.500,00
00157	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	60,00	5,00	300,00
00166	PASTA C/ GRAMPO PAPELAO.	FRAMA	Unidade	270,00	1,50	405,00
00172	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	Unidade	300,00	3,50	1.050,00
00174	PASTA SUSPENSÁ ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM).	CARTONORTE	Unidade	500,00	2,35	1.175,00
00175	PASTA TIPO L.	ALAPLAST	Unidade	250,00	0,77	192,50
00183	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	MASTERPRINT	Caixa	30,00	18,90	567,00
00212	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	TEKBOND	Unidade	100,00	17,00	1.700,00
00215	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BASE 350X460MM.	MENNO	Unidade	4,00	440,00	1.760,00
00226	GARFO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500,00	3,50	1.750,00
00231	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	BAG	Unidade	100,00	22,00	2.200,00
00232	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	Pacote	800,00	3,50	2.800,00
00237	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 32 CM, DESCARTÁVEL, FOLHA DUPLA, GOFRADO, NAO RECICLADO, BRANCO (ALTA ALVURA), COM FIBRAS VIRGENS 100% CELULOSE, ALTA ABSORCAO E RESISTENTE (NAO DESMANCHA OU DEIXA RESIDUOS NA UTILIZACAO), PACOTE COM 50 FOLHAS.	LIZ	Pacote	500,00	2,50	1.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 27.463,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Comercial T & T EIRELI - ME
CNPJ nº 05.009.904/0001-00
DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7061C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Email: contato@livrariaconfianca.com.br			Telefone: (84)3212-1646	
Endereço: AV. REMADOR CLOROALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	ACC	Caixa	30,00	4,40	132,00
00010	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO. TAMANHO OFÍCIO. ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	Unidade	30,00	26,00	780,00
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO. TAMANHO OFÍCIO. ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	Unidade	30,00	13,50	405,00
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM. COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FUTURO	Unidade	500,00	0,38	190,00
00033	CAIXAS DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ;	CARBRINK	Unidade	20,00	26,70	534,00
00036	CALCULADORA DE MESA C/ ROLETE P/BOB DE PAPEL DE IMPRES BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EX. G., LCD 14 DÍGITOS, ALIMEN. 220V.	ELGIN	Unidade	4,00	1.490,00	5.960,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX	BIC	Caixa	100,00	31,50	3.150,00

	C/50 UND.					
00040	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	BIC	Caixa	30,00	31,50	945,00
00041	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	BIC	Caixa	15,00	31,50	472,50
00049	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA.	ARTEZAL	Unidade	100,00	12,20	1.220,00
00084	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	REIPEL	Unidade	1000,00	0,12	120,00
00095	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	MD	Unidade	100,00	6,20	620,00
00115	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	DESART	Unidade	30,00	0,62	18,60
00116	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	DESART	Unidade	30,00	0,60	18,00
00118	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FUTURO	Unidade	100,00	10,00	1.000,00
00123	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	FUTURO	Caixa	140,00	9,20	1.288,00
00132	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	FUTURO	Caixa	800,00	2,70	2.160,00
00133	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	FUTURO	Caixa	1000,00	3,60	3.600,00
00135	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	FUTURO	Caixa	100,00	17,99	1.799,00
00136	LÁPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	FUTURO	Caixa	20,00	38,00	760,00
00144	MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA.	POLYCART	Unidade	10,00	13,90	139,00
00147	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS.	MAKE +	Unidade	180,00	3,20	576,00
00148	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.	CARBRINK	Unidade	40,00	2,00	80,00
00150	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	TILIBRA	Folha	100,00	0,22	22,00
00151	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS.	ART FLOC	Unidade	700,00	1,45	1.015,00
00155	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	ARTFLOC	Unidade	500,00	1,13	565,00
00159	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM.	JANDAIA	Unidade	1000,00	0,70	700,00
00161	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	SUZANO	Pacote	100,00	33,20	3.320,00
00177	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS.	YINS	Unidade	30,00	35,00	1.050,00
00180	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CARTELA	200,00	8,80	1.760,00
00182	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CARTELA	120,00	12,50	1.500,00
00196	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO EM MDF (SUPERFÍCIE UV, COR BRANCA BRILHANTE, PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO) COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	SOUZA	Unidade	30,00	215,00	6.450,00
00204	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	BRW	Unidade	30,00	6,55	196,50
00209	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	COLORMAKE	Caixa	100,00	33,20	3.320,00
00213	TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	DAC	Unidade	300,00	3,75	1.125,00
00217	ETIQUETA ADESIVA A4 - 25,4 X 63,5 MM 100 FOLHAS. COLUNA POR FOLHA: 03 COLUNAS. ETIQUETA POR FOLHA: 33 ETIQUETAS. MEDIDAS: 25,4 MM X 63,5 MM (2,5 X 6,3 CM). EMBALAGEM: 100 FOLHAS. ETIQUETA POR EMBALAGEM: 3.300 ETIQUETAS.	COLACRIL	Pacote	400,00	46,70	18.680,00
00219	ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	SCRITY	Unidade	1000,00	0,68	680,00
00223	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pacote	500,00	2,90	1.450,00
00227	PAPEL ALUMINIUM ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	VABENE	Rolo	500,00	5,40	2.700,00
00233	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ULTRA	Pacote	800,00	1,90	1.520,00
00235	COPO COM TAMPA DESCARTÁVEL 300 ML, CAIXA COM 2000 UND.	ULTRA	Caixa	30,00	184,00	5.520,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.540,60 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Elias Avelino Dos Santos -EPP
 CNPJ nº 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A1A76F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
CNPJ: 13.759.849/0001-95		Email: licitacao@industriafenix.com.br			Telefone: (11) 99757-8195	
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00199	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	Fenix	Unidade	100,00	1,50	150,00
00200	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	Fenix	Unidade	80,00	2,20	176,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ nº 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:171E6191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA						
CNPJ: 70.319.678/0001-17		Email: maximacrep@hotmail.com		Telefone: (84) 98802-0245		
Endereço: RUA DOS POTIGUARES, 2323 APT 902 BLOCO 2 CON. EDF RESID. VICTORIA, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59063-450						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00156	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXAS COM 10 RESMAS.	FLOREST PAPER	Caixa	80,00	272,37	21.789,60
00160	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	400,00	238,50	95.400,00
00228	PAPEL FILME ROLO COM 100 MEROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	TEC FILME	Rolo	500,00	13,65	6.825,00
00229	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO; ALTURA DE 89 CM APROXIMADAMENTE E LARGURA DE 50 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES E COM 20 KG DE CAPACIDADE.	VERDEPLAS	Pacote	100,00	75,98	7.598,00
00234	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UND.	TOTAL PLAST	Caixa	100,00	104,80	10.480,00
00236	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 1100 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	500,00	47,73	23.865,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 165.957,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Maxima Representacoes Diversas LTDA
CNPJ nº 70.319.678/0001-17
VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4FE532C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38				Email: ssc@passarelafeliz.com.br	Telefone: (51) 99531-1682	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	GRAF	Unidade	30,00	31,89	956,70
00005	APONTADOR LÁPIS, METAL.ESCOLAR. PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	ONDA	Caixa	30,00	10,54	316,20
00006	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	LEO	Unidade	1200,00	0,57	684,00
00009	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	GRAMP	Pacote	20,00	31,27	625,40
00019	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	JOY	Pacote	370,00	6,77	2.504,90
00028	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	PAN	Unidade	200,00	6,37	1.274,00
00035	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS;	DOTAT	Unidade	50,00	8,78	439,00
00037	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS	XH	Unidade	42,00	20,15	846,30
00038	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22,5 (MILÍMETROS).	DOTAT	Unidade	2,00	20,14	40,28
00042	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA, CX COM 12 CORES.	COLORS PEN	Caixa	60,00	4,20	252,00
00048	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	MULTILASER	Unidade	50,00	1,39	69,50
00050	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	TOP	Caixa	300,00	2,93	879,00
00055	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	TOP	Caixa	100,00	3,22	322,00
00057	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PIRA	Unidade	83,00	10,79	895,57
00058	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	PIRA	Unidade	260,00	1,75	455,00
00062	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	ALFA	Unidade	50,00	1,60	80,00
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	REND	Pacote	127,00	39,89	5.066,03
00066	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	REND	Pacote	152,00	39,89	6.063,28
00070	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	MAXCRIL	Unidade	50,00	9,79	489,50
00073	DUREX COLORIDO 12X10.	FIX	Unidade	20,00	0,66	13,20
00074	DUREX GRANDE MED APROX 12X50.	FIX	Unidade	150,00	1,25	187,50
00079	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS.	HAITY	Unidade	1800,00	1,39	2.502,00
00094	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHAS COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	COLACRIL	Pacote	100,00	48,39	4.839,00
00107	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS.	GITEX	Unidade	100,00	8,98	898,00
00109	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	EMFESTA	Unidade	100,00	3,29	329,00
00113	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADESS CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS.	PIRA	Caixa	100,00	3,98	398,00
00120	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	IDEA	Unidade	100,00	8,99	899,00
00121	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	GRAMP	Caixa	30,00	21,84	655,20
00124	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	LAPISPEL	Caixa	150,00	1,11	166,50
00125	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	YINS	Caixa	50,00	11,44	572,00
00126	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXAS COM 50 UND.	HELOFIX	Caixa	300,00	11,51	3.453,00
00128	TECIDO TIPO JUNTA.	JUTA E CIA	Metro	100,00	22,59	2.259,00
00131	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES.	COLORS PEN	Unidade	200,00	4,46	892,00
00143	LUPA MANUAL SIMPLES.	WESTER	Unidade	10,00	11,49	114,90

00145	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	MAZZTER	Unidade	500,00	0,87	435,00
00146	MARCADOR CD/DVD 2.0.	YINS	Unidade	30,00	2,19	65,70
00149	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	THEOTO	Pacote	40,00	4,94	197,60
00158	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	RST	Unidade	340,00	1,04	353,60
00169	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM.	ACP	Unidade	250,00	3,71	927,50
00170	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM.	ACP	Unidade	400,00	4,96	1.984,00
00171	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	ACP	Unidade	300,00	2,25	675,00
00179	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	YINS	Unidade	50,00	11,94	597,00
00181	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELUX	CARTELA	200,00	8,44	1.688,00
00184	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO.	RIO	Unidade	30,00	1,54	46,20
00185	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	RIO	Unidade	30,00	1,84	55,20
00186	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO.	RIO	Unidade	30,00	1,92	57,60
00187	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO.	RIO	Unidade	30,00	8,37	251,10
00191	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	SNAUZER	Unidade	100,00	20,51	2.051,00
00192	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	SNAUZER	Unidade	50,00	14,51	725,50
00193	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	FIX	Unidade	20,00	2,24	44,80
00194	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	YINS	Unidade	70,00	12,90	903,00
00201	REGUA DE METAL 30 CM	YINS	Unidade	40,00	4,99	199,60
00203	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	RIO	Unidade	100,00	4,74	474,00
00208	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12.	RADEX	Caixa	100,00	63,99	6.399,00
00214	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS).	SF	Metro	4000,00	1,54	6.160,00
00225	GARFO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500,00	3,21	1.605,00
00230	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 KG DE CAPACIDADE E 40x60, BOBINA COM 100 METROS	PASSARELA	Bobina	100,00	16,00	1.600,00
Total do vencedor R\$:						67.932,36

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 67.932,36 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA

CNPJ nº 93.577.427/0001-38

MOACIR DUARTE

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A7083A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: WERNETECH INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 33.479.392/0001-72			Email: anderson@wernetech.com		Telefone: (83) 99120-0828	
Endereço: Rua São Roberto, 26, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-778						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00176	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB.	OEM/WERNETECH	Unidade	50,00	25,00	1.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Wernetech Informatica LTDA
CNPJ nº 33.479.392/0001-72
ANDERSON SOUZA RIBEIRO
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DE771CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17010001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 21 de janeiro de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

**[ENDEREÇO]
[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1 com validade de 1 ano.	UND	4		
02	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1 com validade de 1 ano.	UND	10		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EDB0EF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada no Diário Oficial da União 22 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 13080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JRT CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: Estrada Catre, 175, Apto. 202, Bloco X, Emaús - Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR						
E-MAIL: jrtdm20@gmail.com TELEFONE: (84) 99142-3842						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CAMISA REGATA INFANTIL, COR BRANCA COM VIÉS EM RIBANA, COR AZUL ROYAL, COM TODOS OS TAMANHOS DESCRITOS A SEGUIR: (PP COMP.38CM, LARG 29CM), (P COMP. 45 CM, LARG.35), (M COMP. 50CM, LARG. 38CM) E (G COMP. 52CM, LARG. 42CM) (DESTINADAS AOS ALUNOS DAS CRECHES). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100% POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL.	CAMISA REGATA INFANTIL	JRT	1.300 UND	R\$ 8,90 R\$	R\$ 11.570,00
0002	CAMISA INFANTIL COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V, COM TODOS OS TAMANHOS DESCRITOS A SEGUIR: (M COMP. COMP. 50CM, LARG. 38CM), (G, COMP. 52CM, LARG. 42CM). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL.	CAMISA INFANTIL COM MANGAS	JRT	1.200 UND	R\$ 9,99 R\$	R\$ 11.988,00
0004	SHORTS INFANTIL, EM TECIDOS DE HELANCA LIGHT DE COR AZUL, COM VIÉS NAS LATERAIS COM TODOS OS TAMANHOS DESCRITOS A SEGUIR: (P, ALTURA 32CM, CINTURA 21CM, BOCA 18CM), (M, ALTURA 36CM, CINTURA 24CM, BOCA 20CM), (G, ALTURA 39CM, CINTURA 25CM, BOCA 23CM) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (DESTINADO AOS ALUNOS DAS CRECHES).	SHORTS INFANTIL	JRT	1.300 UND	R\$ 7,74	R\$ 10.062,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.620,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

JRT CONFECÇÕES LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF0DE160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada no Diário Oficial da União 22 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 13080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA						
CNPJ: 32.759.332/0001-40						
ENDEREÇO: Av. Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado CEP: 59.054-145, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA						
E-MAIL: rlicitacao@hotmail.com TELEFONE: Tel: 2020-1446 / Cel: 84 99840-0975						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	CAMISA ADULTO COM MANGAS, COR BRANCA, GOLA EM V, COM TODOS OS TAMANHOS DESCRITOS A SEGUIR: (P, COMP. 63CM, LARG. 47CM.), (M, COMP. 69CM, LARG. 52CM), (G, COMP. 70 CM, LARG. 56 CM), (GG, COMP. 76CM, LARG. 60CM). A CAMISA SERÁ DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), GOLA EM V, NA COR AZUL ROYAL, DE RIBANA (COMPOSIÇÃO 97%	CAMISA ADULTO COM MANGAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000 UND	R\$ 12,40	R\$ 37.200,00

POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A CAMISA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL.							
VALOR TOTAL							R\$ 37.200,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

RAMON F. DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:34124874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024

PROCESSO Nº 5.120/2024 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Nilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 001.XXX.474 - SSP/RN e CPF nº XXX.811.XXX-49;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024, conforme Ata publicada em 09/01/2025 e homologada pela Autoridade Superior

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ:**

40.998.734/0001-26, situada à Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-300, aqui representado pela Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, portadora do CPF nº XXX.964.XXX-87, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Valor Total: R\$635.601,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00
2	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$5.250,00	R\$5.250,00
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$2.333,00	R\$27.996,00
4	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$4.666,50	R\$4.666,50
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$910,00	R\$10.920,00
6	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.365,00	R\$1.365,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$770,00	R\$9.240,00
8	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.155,00	R\$1.155,00
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.225,00	R\$14.700,00
10	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.837,50	R\$1.837,50
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.036,00	R\$12.432,00
12	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.554,00	R\$1.554,00
13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.232,00	R\$14.784,00
14	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.848,00	R\$1.848,00
15	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$910,00	R\$10.920,00
16	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.365,00	R\$1.365,00
17	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$4.550,00	R\$54.600,00
18	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$6.825,00	R\$6.825,00
19	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$770,00	R\$9.240,00
20	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.155,00	R\$1.155,00
21	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$4.140,00	R\$49.680,00
22	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$6.210,00	R\$6.210,00
23	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$9.000,00	R\$108.000,00
24	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$14.000,00	R\$14.000,00
25	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.575,00	R\$18.900,00
26	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$700,00	R\$8.400,00
27	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.050,00	R\$1.050,00
28	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	100	R\$350,00	R\$35.000,00
29	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.260,00	R\$15.120,00
30	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.890,00	R\$1.890,00
31	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$840,00	R\$10.080,00
32	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.260,00	R\$1.260,00

33	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$441,00	R\$5.292,00
34	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$661,50	R\$661,50
35	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$373,00	R\$4.476,00
36	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$559,50	R\$559,50
37	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$444,00	R\$5.328,00
38	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$666,00	R\$666,00
39	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$328,00	R\$3.936,00
40	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$492,00	R\$492,00
41	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.638,00	R\$19.656,00
42	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$2.457,00	R\$2.457,00
43	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$567,00	R\$6.804,00
44	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$126,00	R\$6.300,00
45	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.120,00	R\$13.440,00
46	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.680,00	R\$1.680,00
47	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$747,00	R\$8.964,00
48	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$1.120,50	R\$1.120,50
49	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$392,00	R\$4.704,00
50	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$588,00	R\$588,00
51	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$332,00	R\$3.984,00
52	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$498,00	R\$498,00
53	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$394,00	R\$4.728,00
54	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$591,00	R\$591,00
55	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$291,00	R\$3.492,00
56	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$436,50	R\$436,50
57	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$1.456,00	R\$17.472,00
58	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$2.184,00	R\$2.184,00
59	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$504,00	R\$6.048,00
60	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$112,00	R\$5.600,00
TOTAL: R\$635.601,00					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITO MUNICIPAL.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF nº 903.964.054-87
Representante Da Empresa: Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5BE21880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 265, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 265, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- b) Combate a surtos endêmicos;
- c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- d) Em face ao déficit de servidores efetivos no Município, já que não fora realizado concurso público nos últimos 25 (vinte e cinco) anos;
- e) Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- f) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do Município.

§1º. No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º. O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do Contratado ou Contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
LISTAGEM DE CARGOS, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS			
FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ACE	8	40h	R\$ 1.518,00
ACS	8	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	34	40h	R\$ 1.518,00
Assistente Social	12	30h	R\$ 2.200,00
Assistente Social	4	20h	R\$ 2.000,00
Atendentes de Farmácia	6	40h	R\$ 1.518,00
Técnico de Saúde Bucal	6	40h	R\$ 1.518,00
Biomédico	2	40h	R\$ 3.000,00
Biomédico	3	30h	R\$ 2.700,00
Bioquímica	4	20h	R\$ 2.000,00
Bioquímica	2	40h	R\$ 2.700,00
Cardiologista	1	10h	R\$ 3.500,00
Cirurgião Geral	1	10h	R\$ 3.500,00
Condutores de Ambulância	10	40h	R\$ 1.518,00
Cozinheiras	5	40h	R\$ 1.518,00
Odontólogo	8	40h	R\$ 2.500,00
Digitadores	20	40h	R\$ 1.518,00
Educador Físicos	3	30h	R\$ 2.200,00

Educador Físico	4	20h	R\$ 2.000,00
Enfermeiro da ESF	5	40h	R\$ 2.900,00
Enfermeiros	6	40h	R\$ 2.900,00
Farmacêuticos	3	40 hs	R\$ 3.000,00
Farmacêutico	2	30 hs	R\$ 2.400,00
Fiscais de Vigilância Sanitária	4	40h	R\$ 1.518,00
Fisioterapeuta	3	30h	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	2	20h	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	3	30h	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	4	20h	R\$ 2.000,00
Ginecologista	2	10h	R\$ 3.500,00
Médico veterinário	1	20h	R\$ 2.200,00
Médicos ESF	6	40h	R\$ 16.000,00
Motoristas AB	25	40h	R\$ 1.518,00
Motoristas D	17	40h	R\$ 1.518,00
Nutricionistas	4	30h	R\$ 2.200,00
Nutricionistas	2	20h	R\$ 2.000,00
Oftalmologista	1	10h	R\$ 3.000,00
Ortopedista	1	10h	R\$ 3.500,00
Pediatra	1	10h	R\$ 3.500,00
Psicólogo	11	30h	R\$ 2.200,00
Psicólogo	2	20h	R\$ 2.000,00
Psicopedagogo	2	40h	R\$ 2.200,00
Psicopedagogo	5	30h	R\$ 2.000,00
Psiquiatra	2	10h	R\$ 3.350,00
Recepcionista	25	40h	R\$ 1.518,00
Tec de Enfermagem	20	40h	R\$ 1.518,00
Técnico de Laboratório	5	40h	R\$ 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	3	30h	R\$ 2.200,00
Ultrassonografista	1	10 hs	R\$ 3.500,00
Urologista	1	10h.	R\$ 3.500,00
Vascular	1	10h	R\$ 3.500,00
Vigia Noturno	10	12h por 36h	R\$ 1.518,00
Vigia	25	40h	R\$ 1.518,00
Fiscal de Tributos	3	30h	R\$ 1.518,00
Coord. Da Junta Militar	1	30h	R\$ 1.518,00
Assistente de RH	2	30h	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	30	30h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Almoarifado	5	30h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Arquivo	5	30h	R\$ 1.518,00
Gari	20	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serdivos Diversos	100	40h	R\$ 1.518,00
Pedreiro	5	40h	R\$ 2.000,00
Eletricista	2	40h	R\$ 2.000,00
Podador	3	40h	R\$ 1.518,00
Soldador	3	40h	R\$ 1.700,00
Marceneiro	3	40h	R\$ 1.700,00
Tratorista	5	40h	R\$ 1.518,00
Operador de Máquinas	3	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Pedreiro	3	40h	R\$ 1.518,00
Pintor	3	40h	R\$ 1.518,00
Calceteiro	2	40h	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Biblioteca	2	30h	R\$ 1.518,00
Bibliotecário	2	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador Educacional	5	30h	R\$ 1.518,00
Diretor escolar	10	30h	R\$ 1.900,00
Vice Diretor escolar	10	30h	R\$ 1.700,00
Professor	40	30h	R\$ 1.518,00
Professor Auxiliar	20	30h	R\$ 1.518,00
Supervisor Escolar	6	30h	R\$ 1.518,00
Técnico de Programas Educacionais	2	30h	R\$ 1.518,00
Advogado	5	40h	R\$ 3.000,00
Oficineiro	2	40h	R\$ 1.518,00
Visitador Social	10	40h	R\$ 1.518,00
Entrevistador	4	40h	R\$ 1.518,00
Orientador Social (Bolsa)	8	30h	R\$ 1.000,00
Coordenador Administrativo	10	40h	R\$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:26F0A04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Araujo da Silva Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:200E6151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raylan Lucca Vieira de Moraes, para realizar consulta na Clínica ELO, em Natal/RN, no dia 09/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5E36548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:31 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Paula Alves de Lima, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 12/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBBF933C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Cícera da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47623429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gomes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a UNACON, em Natal/RN, do dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0751352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Gomes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a UNACON, em Natal/RN, do dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAFC3727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jardel Marciel Cavalcante, do Hospital Regional do Seridó, para Policlínica, em Natal/RN, no dia 13/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47530059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1139 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, E NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 4.384/2009 - PCCSS, e no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.256/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância com o previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º - Os valores Salariais dos Servidores Públicos Municipais – Bases Salariais indicadas na classe “A”, nas categorias I, II e III (Tabela de Remunerações), Níveis: Fundamental, Médio e Superior, constantes do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos a partir do salário mínimo vigente, qual seja, **R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, que seguem anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. A Revisão Geral da qual tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme Decreto nº 12.342/2024, publicada no DOU, em 31/12/2024, Edição: 251, Seção 1 – Pg. 869.

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes da edição deste Decreto encontra previsão orçamentária para o exercício 2025, na legislação municipal pertinente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE - (I, II, e III)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADORIAS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
CAPTURADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
COVEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
COZINHEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
GARI	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
JARDINEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
MARCENEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
MERENDEDEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
OPERADOR DE COMPRESSOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PINTOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PODADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SERVENTE DE PEDREIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SEGURANÇA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SOLDADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
ELETRICISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
ENCANADOR	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
MOTORISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
PEDREIRO	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
TRATORISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
Categoria Salarial - III 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,67	2116,45	2222,27	2333,39

OPERADOR MAQ. PESADAS	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,67	2116,45	2222,27	2333,39
NÍVEL MÉDIO - CLASSE - (VI, V, e VI)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,55
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FORA DE CAMP	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06
Obs:PisoACS/ACE-EC-120/2022.									
ARTE-EDUCADOR	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
AUX. ADMINISTRATIVO	1578,72	1657,66	1740,54	1589,19	1668,65	1752,08	1839,68	1931,67	2028,25
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1578,72	1657,66	1740,54	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	1578,72	1657,66	1740,54	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1578,72	1657,66	1740,54	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1578,72	1657,66	1740,54	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
AUXILIAR DE APOIO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
Categoria Salarial - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
AGENTE FISCAL	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
ASSISTENTE FAZENDARIO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
MAESTRO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
OPERADOR DE SISTEMA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
VIGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TECNICO EM ENFERMAGEM	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
Categoria Salarial - VI 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TÉCNICO EM CADASTRO	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TOPÓGRAFO	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
VISTORIADOR	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - (VII, VIII, e IX)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
EDUCADOR FISICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
ENFERMEIRO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
FISIOTERAPEUTA	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
FONOAUDIÓLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
MÉDICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
MÉDICO DO TRABALHO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
NUTRICIONISTA	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
ODONTOLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
PEDAGOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
PSICOLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
VETERINÁRIO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31
obs:cargahoráriaanteriorL-4384/2009									
Categoria Salarial - VIII 30 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
EDUCADOR FISICO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
ENFERMEIRO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
FARMACEUTICO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
FISCAL SANITÁRIO - ODONTÓLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
FISCAL SANTÁRIO - FARMACEUTICO BIOQ.	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
NUTRICIONISTA	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
ODONTOLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
PSICOLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
PSIQUIATRA	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96
AUXILIAR PEDAGOGICO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PSICOPEDAGOGO	2824,00	2965,20	3113,46	3269,13	3432,59	3604,22	3784,43	3973,65	4172,33
Categoria Salarial - IX 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ARQUIVISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ASSISTENTE SOCIAL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
AUXILIAR DE CONTADORIA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ENFERMEIRO CIVIL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
CONTADOR	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
FISIOTERAPEUTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
EDUCADOR FISICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ENFERMEIRO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ENGENHEIRO CIVIL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
FARMACEUTICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61

ENGENHEIRO AGRONOMO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
PEDAGOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
FONOAUDIÓLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
MÉDICO GENERALISTA ESPECIALIZAÇÕES	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
MÉDICO ANESTESISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
NUTRICIONISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ODONTOLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
PEDAGOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
PSICOLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
VETERINÁRIO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ZOOTECNISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61
ANALISTA AMBIENTAL	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PROCURADOR	5009,89	5260,38	5523,40	5799,57	6089,55	6394,03	6713,73	7049,42	7401,89

obs:PisodoProc.Municipal-L-5271/2020

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:034CFFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS

IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32577	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 5 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES; COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 20.000 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO E SISTEMA DE HIDROJATO, ESTE COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 22.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS.	DIA	30,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
Total:					R\$ 54.000,00

Contratado: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ 38.146.499/0001-12.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6097B375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 051-014/2024							
Resultado da Homologação							
0001 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: FIAT, FORD, VOLKSWAGEN. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 7,50							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	Conforme termo de referência	1 Unidade	21,01 %	5,92	5,92	Homologado em 21/01/2025 12:56:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 7,50							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	Conforme referência	1 Unidade	21,01 %	5,92	5,92	Homologado em 21/01/2025 12:56:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0003 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 7,50							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	Conforme termo de referência	1 Unidade	20,00 %	6,00	6,00	Homologado em 21/01/2025 12:56:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0004 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN, RENAULT. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 7,50							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS	Conforme referência	1 Unidade	20,00 %	6,00	6,00	Homologado em 21/01/2025 12:56:34 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA							
Autoridade Competente							

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7C75F907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
 Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
 Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 051-014/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: FIAT, FORD, VOLKSWAGEN. - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 12:56:25 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	1	5,92	
Item: 0002 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA. - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 12:56:25 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	1	5,92	
Item: 0003 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 12:56:25 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	1	6,00	
Item: 0004 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN, RENAULT. - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 12:56:25 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	1	6,00	

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6C533B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 30 de dezembro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 098/2024-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	327-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	3423-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ALVANETE DE MEDEIROS SILVA GOES	310-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	3064-1	02/01/2025 A 31/01/2025
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	02-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA	3736-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA LUCIA LOPES DE MEDEIROS	330-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ANA LUCIA MACEDO DOS ANJOS CRUZ	320-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA LUCIA PEREIRA	356-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	3352-2	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	3085-1	02/01/2025 A 31/01/2025
AROLDO ERNANE DE ARAUJO	13-1	02/01/2025 A 31/01/2025
CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA	21-1	03/01/2025 A 01/02/2025
CLAUDSON FAUSTINO	3795-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO	332-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
DANGELO MOISES	307-1	02/01/2025 A 31/01/2025
DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO	260-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	3188-1	02/01/2025 A 31/01/2025
EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES	29-3	02/01/2025 A 31/01/2025
EDINEIDE DE MEDEIROS	30-1	02/01/2025 A 31/01/2025
EDNA FERNANDES DA NOBREGA MEDEIROS	348-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ENEIDE JEANE DA SILVA	347-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA	362-1	02/01/2025 A 31/01/2025
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA	37-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	530-1	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA	333-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	352-1	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081-1	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	53-1	02/01/2025 A 31/01/2025
GILVAN GOMES DA SILVA	59-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
HUMBERTO CARLOS DANTAS	269-1	02/01/2025 A 31/01/2025
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	313-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
IONALDO DANTAS FERREIRA	3077-1	02/01/2025 A 31/01/2025
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367-1	02/01/2025 A 31/01/2025
IVANILDO DANTAS FERREIRA	364-1	02/01/2025 A 31/01/2025
IVONE DE LIMA	3001-3	02/01/2025 A 31/01/2025
IZAURA ODETE DE BRITO	254-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	3190-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JAIRLANIA ARINE MEDEIROS DE MACEDO ARAUJO	3110-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JAQUELINE ROSANGELA TOSCANO DE GOES	74-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
JEAN ALVES DE MEDEIROS	3605-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JOSE MARIA BERINGO DOS SANTOS	3511-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	94-1	02/01/2025 A 31/01/2025
JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS	337-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES	339-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	3699-1	02/01/2025 A 31/01/2025

KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS	3735-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	245-1	02/01/2025 A 31/01/2025
LELITA MARIA DA SILVA MEDEIROS	278-1MA	02/01/2025 A 31/01/2025
LENILMA MARIA DE SOUZA	108-1	02/01/2025 A 31/01/2025
LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	4174-1	02/01/2025 A 31/01/2025
LUIZ FERNANDES DA SILVA	301-1	15/01/2025 A 13/02/2025
LUZIA JOSETE DA SILVA	111-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	3074-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARCIA DE SOUZA CAMARA	3100-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA APARECIDA DE MELO	3215-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	354-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DA GUIA CARNEIRO	128-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA	323-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DA LUZ PEREIRA	135-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DAS DORES DA SILVA	319-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	3087-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA DAS VITORIAS ADRIANO	145-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA	299-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	157-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	164-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
MARIA ELIZABETE DANTAS	288-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA INES DOS SANTOS	169-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	182-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA SALETE DE MEDEIROS	368-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	195-1	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO	273-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	3042-1	02/01/2025 A 31/01/2025
NATERCIA MONTEIRO DANTAS	3032-1	02/01/2025 A 31/01/2025
OZANETE SANTANA DE OLIVEIRA GOES	209-1	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	486-1	02/01/2025 A 31/01/2025
PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE	3140-1	02/01/2025 A 31/01/2025
PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO	4175-1	02/01/2025 A 31/01/2025
PEDRO PEREIRA DA SILVA	312-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA	214-1	02/01/2025 A 31/01/2025
RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS	340-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
REGINA CELLY DINIZ ARAUJO	338-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
REJANE CELI DOS SANTOS	3454-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
RITA CORNELIA DOS SANTOS BRAGA	3780-1	02/01/2025 A 31/01/2025
RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS	3501-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
RITA RELVA DE BRITO	3502-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
RONALDO MACEDO	221-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435-1	02/01/2025 A 31/01/2025
SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	3707-1	02/01/2025 A 31/01/2025
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	3430-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	256-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	229-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343-1	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
TELMA MARIA SANTOS DE ARAUJO	509-2	02/01/2025 A 04/02/2025, 13/10/2025 A 18/10/2025, 23/06/2025 A 27/06/2025,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS	3091-1	02/01/2025 a 31/01/2025

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80160386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.544, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando o recebimento de resultado final fornecido pela FUNCERN e o relatório final elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, destacando a inteira legalidade do certame e a inexistência de qualquer impedimento para sua homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público – Edital nº 002/2024, para preenchimento de vagas para o cargo descritos no edital, conforme Anexo I deste Decreto, disponibilizado em 19 de agosto de 2024 pela banca organizadora Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://funcern.br/concursos/concurso-publico-currais-novos-rn/>.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada neste Decreto e a necessidade da administração pública.

Art. 3º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO Nº 1 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CURRAIS NOVOS – MÉDIO - LISTA GERAL			
Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
850422-1	MONIELY ALVES DANTAS DE CALDAS GUEDES	91	1
850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	89	2
875409-8	STEEVEN OSTENLY DE MORAES VASCONCELOS	86	3
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	86	4
850777-2	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	86	5
874403-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA CUNHA	85	6
858331-9	IGOR COELHO SOBRINHO	85	7
879549-0	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	84	8
874382-0	WYLLAMY LIMA DA SILVA	83	9
851373-9	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	83	10
850903-6	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	81	11
883734-1	PAULO VICTOR LEMOS DA COSTA	79	12
851820-8	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	76	13
874717-0	ISABELE FERREIRA MARTINS	76	14
850671-6	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	74	15

CARGO Nº 1 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CURRAIS NOVOS – MÉDIO - LISTA NEGOS			
Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	89	1
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	86	2
851820-8	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	76	3
874717-0	ISABELE FERREIRA MARTINS	76	4
850671-6	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	74	5

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D589311F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica a LIFE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.835.949/0001-26 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: LIFE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.835.949/0001-26, estabelecida a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 03, Sala 01 – Centro, Passagem – CEP: 59.259-000, , sendo representada pelo(a) senhor(a) CAMILA REVEINE DE ASSIS, portadora do CPF nº 045.550.854-26 e RG nº 2158624 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: DSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. P/ 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 24H (vinte e quatro horas) por dia - Especializado em	PLANTÃO	30	90	RS3.600,00	RS324.000,00

	Clinica Geral a serem prestados no Pronto Atendimento 24h de Ielmo Marinho/RN.						
2	MÉDICO (A) - CLINICO GERAL, para atender no mínimo 40H (quarenta horas) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	SERV.	7	21	RS22.000,00	RS462.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 03 (TRÊS) MESES:						RS786.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Life Saúde E Serviços LTDA

CNPJ Nº 40.835.949/0001-26

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF Nº 045.550.854-26

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2543899A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - PMIM**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000 e pela (o) Secretária (o) de Saúde e (o) Sra. (Sr.) **BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº: 098.353.054-80, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2025 e encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor total global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado até em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia **15** de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

9.1 Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Macaíba/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Concedente – Prefeito Municipal

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Concedente - Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Conveniente

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Conveniente

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2BF5A7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham proposto preços acima do melhor apresentado, fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que: a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO COM TARIFA (R\$) (B)	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (R\$) (C)	VALOR TOTAL (R\$) (D)=(A*C)+(B)
1	Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Serviços	30	R\$ 54.000,00	R\$	R\$

1.2. Valor da tarifa e da Remuneração do Agente de Viagem - RAV:

1.2.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

1.2.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

1.2.3. Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;

1.2.4. A Administração da CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

1.2.5. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

1.2.6. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

1.2.7. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação;

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu apresenta a presente justificativa para a contratação de serviços especializados de agenciamento de viagens nacionais, englobando as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com o intuito de atender à demanda de deslocamentos que serão realizados por servidores públicos e autoridades do município. Tais deslocamentos são essenciais para a execução de diversas atividades relacionadas à gestão pública, como participação em eventos, congressos, cursos de capacitação, reuniões de trabalho, visitas técnicas, audiências e outras ações de interesse do município.

2.2. A natureza das funções desempenhadas pela administração pública exige que seus servidores, de forma periódica, se desloquem para outras localidades dentro do território nacional, a fim de cumprir compromissos administrativos e operacionais que são fundamentais para a continuidade dos serviços públicos. Esses deslocamentos são imprescindíveis para a implementação de políticas públicas, obtenção de recursos, intercâmbio de boas práticas e, principalmente, para o aprimoramento da gestão pública municipal.

2.3. A contratação de uma empresa especializada para o agenciamento dessas viagens é justificada pela necessidade de garantir que os processos relacionados à emissão de passagens, bem como sua eventual remarcação ou cancelamento, sejam realizados de forma ágil, segura e eficiente. A utilização de um serviço especializado permite otimizar o tempo e os recursos da administração, minimizando riscos de falhas nos processos logísticos e assegurando que as viagens aconteçam conforme o planejado, de acordo com as necessidades do município.

2.4. Além disso, a contratação de um agenciamento especializado proporciona vantagens adicionais, como a possibilidade de acessar tarifas mais competitivas e condições mais favoráveis de negociação, seja para a compra, seja para a alteração de passagens, o que contribui diretamente para a redução de custos com transporte aéreo, impactando positivamente o orçamento público municipal. A empresa contratada também terá a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas de segurança, qualidade e requisitos legais que regem a contratação de serviços públicos, bem como de oferecer suporte contínuo, proporcionando maior tranquilidade e agilidade em todas as etapas dos deslocamentos.

2.5. Por fim, a contratação de serviços de agenciamento de viagens não só proporciona uma administração mais eficiente, mas também assegura que os servidores e representantes do município possam realizar suas viagens com a devida comodidade e segurança, cumprindo suas funções com a excelência necessária, em conformidade com os princípios da boa gestão pública e os interesses da população de Ipanguaçu.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

- 7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
- 7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

- 7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

- 8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
- 8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
- 8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

- 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando, principalmente, as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

9.6.2. Fiscalização Técnica;

- 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

- 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

- 9.6.4.1. A gestão do contrato deverá ser executada de acordo com as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022, permanecendo primeiro as normas do regulamento municipal.
- 9.6.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.6.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.4.9. Além das disposições acima o Gestor de Contratos deverá observar as normas da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecuibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

- 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
- 11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
- 11.3.2.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.2.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- 11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 59.744,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	001	Secretaria Municipal do Gabinete Civil
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Atuação Institucional do Gabinete Civil	Ação	2002	Manutenção das Atividades Funcionais do Gabinete Civil

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Gabinete Civil

Portaria nº 04/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E7907097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16608 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do Tipo Splint, capacidade de 9.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos.	Serviço	81		
2	16609 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 7.500 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	31		
3	16610 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 12.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos.	Serviço	60		
4	16611 - Manutenção corretiva de Ar-condicionado do Tipo Splint, capacidade de 9.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	76		
5	16612 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 7.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	36		
6	16613 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 12.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	50		
7	16614 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	26		
8	16615 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 12.000 btus: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	43		
9	16616 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	17		
10	16617 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	21		
11	16618 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 12.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	23		
12	16619 - Desinstalação preventiva em ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 7.500 BTUS, fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	9		
13	16621 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 18.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	15		
14	16622 - Desinstalação preventiva em ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 18.000 BTUS, fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	2		
15	16628 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	19		
16	16631 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	5		
17	16625 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	5		
18	16626 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	5		
19	16627 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	3		
20	16629 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	2		
21	16630 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	4		
22	16632 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	4		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 20/01/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E75403F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125001 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ENDEREÇO: RUA ADOLFO FERNANDES, Nº 25 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA						
E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM				FONE: (84) 3351-5583		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO	Und.	Balduino	50	46,30	2.315,00
26	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	Und.	Balduino	15	80,00	1.200,00
28	CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	Und.	Balduino	15	220,00	3.300,00
32	CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	Und.	Balduino	30	13,00	390,00
35	Colher grande de silicone	Und.	Welmix	30	16,30	489,00
37	Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa	kit	Lyor	60	80,00	4.800,00
45	Conjunto de vasilhas 5L	kit	Lumar	30	18,90	567,00
48	Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml	Und.	Marinex	200	7,99	1.598,00
62	Frigideira 2,2 litros	Und.	Balduino	55	39,00	2.145,00
71	Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção	Und.	Agraplast	60	145,00	8.700,00
84	Jogo de panelas de alumínio em inox com 5 peças	Und.	Balduino	15	73,00	1.095,00
85	Jogo de prato de vidro sobre mesa	Und.	Marinex	20	141,30	2.826,00
86	Jogo de pratos de vidro	kit	Marinex	60	143,00	8.580,00
87	Jogo de pratos de vidro raso	kit	Marinex	80	142,63	11.410,40
92	KIT TALHERES EM INOX PARA REFEIÇÕES - ADULTO	Und.	Hm	1.000	4,00	4.000,00
101	Maleta de plástico com bandeja tamanho G	Und.	Agraplast	10	33,00	330,00
102	Maleta de plástico com bandeja tamanho P	Und.	Agraplast	5	26,00	130,00
105	Organizador plástico 20L com tampa	Und.	Agraplast	80	25,60	2.048,00
106	Organizador plástico 46L com tampa	Und.	Agraplast	15	67,00	1.005,00
115	Panela de alumínio 3,5 litros com tampa	Und.	Balduino	15	20,30	304,50
116	Panela de alumínio 5 litros com tampa	Und.	Balduino	15	25,00	375,00
122	Peneira de plástico 12cm	Und.	Lumar	30	4,00	120,00
123	Peneira de plástico 20 cm	Und.	Lumar	30	5,00	150,00
131	Ralador plástico	Und.	Lumar	5	11,20	56,00
136	Torradeira Elétrica	Und.	Mondial	5	100,00	500,00
Total Geral						54.433,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9F9A228C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125002 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125002 **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, Nº 123 – CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO – GUARULHOS/SP						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				FONE: (87) 3762-0445		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9	Und.	Aluminio Abc	30	116,86	3.505,80
21	Batedeira Planetária	Und.	Mondial	2	266,31	532,62
22	Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5l	Und.	Mondial	20	348,72	6.974,40
27	CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	Und.	Aluminio Abc	20	145,84	2.916,80
38	Conjunto de assadeiras refratárias de vidro	kit	Nadir	4	157,39	629,56
56	Espremedor de frutas Industrial 3 litros	Und.	Jl Colombo	2	250,98	501,96

59	Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L	Und.	Venancio	5	1.999,55	9.997,75
65	Garrafa de café térmica inox 2 litros	Und.	Soprano	15	104,83	1.572,45
66	Garrafa de café térmica inox 3 litros	Und.	Soprano	15	147,08	2.206,20
68	Garrafa de café térmica plástico 2 litros	Und.	Soprano	30	53,86	1.615,80
90	Jogo de xícaras de vidro 60ml	Und.	Nadir	10	30,15	301,50
93	Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos	Und.	Nadir	20	78,82	1.576,40
94	LIXEIRA EM POLIETILENO 50L	Und.	Sanremo	30	54,59	1.637,70
95	Liquidificador	Und.	Monial	10	106,97	1.069,70
96	Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso – Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H)	Und.	Monial	15	515,47	7.732,05
97	Liquidificador Industrial 4 litros	Und.	Jl Colombo	2	517,68	1.035,36
98	Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável.	Und.	Jl Colombo	15	758,41	11.376,15
103	Microondas 30 litros	Und.	Lg	3	625,81	1.877,43
104	Microondas 45 litros	Und.	Philco	2	793,91	1.587,82
107	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L	Und.	Aluminio Abc	15	289,96	4.349,40
110	Paliteiro de inox	Und.	Tramonti na	36	8,35	300,60
112	Panela de Pressão 4,5 litros	Und.	Panelux	15	46,25	693,75
113	Panela de Pressão 7 litros	Und.	Panelux	15	80,63	1.209,45
114	Panela de alumínio 10 litros com tampa	Und.	Aluminio Abc	15	28,36	425,40
117	Panela de alumínio 50 litros com tampa	Und.	Aluminio Abc	10	96,49	964,90
118	Panela de pressão capacidade de 10 litros	Und.	Panelux	20	109,27	2.185,40
119	Panela de pressão capacidade de 20 litros	Und.	Panelux	20	157,25	3.145,00
120	Pano de prato	Pct	São José	50	11,13	556,50
121	Peneira aro de madeira 50 cm	Und.	São Jorge	30	8,61	258,30
124	Porta copos descartáveis	Und.	Nobre	30	24,69	740,70
125	Porta guardanapos de plástico	Und.	Jns	5	11,15	55,75
128	Pote de vidro 3,5L com tampa	Und.	Nadir	15	11,84	177,60
134	Suporte para papel toalha em inox 24cm	Und.	Mimo Style	9	17,16	154,44
135	Suporte para papel toalha em plástico 24cm	Und.	Mimo Style	15	8,34	125,10
137	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM ESPECIFICAÇÃO	Und.	Plasutil	20	16,80	336,00
139	XÍCARA COM PIREMS EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML	Und.	Schmidt	50	17,67	883,50
Total Geral						75.209,24

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
RAISSA RABÊLO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BE01543D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125003 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA						
CNPJ: 26.427.828/0001-14						
ENDEREÇO: ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, Nº 45 – NOSSA SENHORA DO CARMO – OURO PRETO/MG						
REPRESENTANTE: FABIANA RODRIGUES PEREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@OPIMPORTADOS.COM.BR					FONE: (31) 3552-3026	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Abridor de lata inox	Und.	GP Inox	5	4,87	24,35
6	Açucareiro plástico	Und.	Ercaplast	14	12,88	180,32
19	Bandeja de inox média	Und.	Kehome	15	25,97	389,55
20	Bandeja de inox pequena	Und.	Kehome	15	27,97	419,55
40	Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml	kit	Ercaplast	15	11,47	172,05
60	Frigideira	Und.	Asj	30	74,98	2.249,40
64	Garrafa de Café Chá Termolar Termica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L	Und.	Termolar	30	85,97	2.579,10
75	Jarra plástica com tampa 1 litro	Und.	Ercaplast	15	4,97	74,55
82	Jogo de copos plásticos 200 ml	kit	Ercaplast	60	7,82	469,20
111	Paliteiro de plástico	Und.	Ercaplast	9	2,88	25,92
130	Ralador inox	Und.	GP Inox	5	13,98	69,90
132	Saleiro de inox	Und.	GP Inox	9	11,18	100,62
133	Saleiro de plástico	Und.	Ercaplast	9	2,87	25,83
Total Geral						6.780,34

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fabiana Rodrigues Pereira
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EFEECDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125004 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO							
CNPJ: 20.755.100/0001-35							
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311, LOJA 04 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN							
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO							
E-MAIL: HILTON.HCCOMERCIAL@GMAIL.COM						FONE: (84) 9 9695-1603	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	total
3	Abafador de plástico	Und.	Polyutil	80	30,00		2.400,00
5	Açucareiro de inox	Und.	Ke Home	9	40,00		360,00
8	BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L	Und.	Balduino	10	22,98		229,80
9	BACIA EM PLÁSTICO 21,5L	Und.	Polyutil	20	15,00		300,00
10	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	Und.	Polyutil	130	9,00		1.170,00
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 10 LITROS	Und.	Polyutil	30	9,00		270,00
12	Bacia de plástico grande	Und.	Polyutil	35	12,55		439,25
13	Bacia de plástica média 40 cm	Und.	Polyutil	30	14,25		427,50
14	Bacia de plástica pequena	Und.	Polyutil	30	8,70		261,00
16	Bacia inox média	Und.	Ke Home	35	20,90		731,50
17	Balde de plástico 100L com tampa	Und.	Merconplas	60	65,00		3.900,00
18	Balde de plástico 50L com tampa	Und.	Merconplas	90	58,70		5.283,00
23	Borrifador de plástico 500ml	Und.	Polyutil	100	5,90		590,00
25	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS; TRANSPARENTE	Und.	Plasmont	30	34,00		1.020,00
34	Cafeteira Tipo italiana, Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno	Und.	Ke Home	20	95,00		1.900,00
36	Colher inox grande	Und.	Util Bazar	15	7,50		112,50
39	Conjunto de potes retangular de plástico 600ml	kit	Plasmont	15	7,00		105,00
41	Conjunto de talheres com 24 peças	kit	Util Bazar	30	30,00		900,00
42	Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa	kit	Plasmont	30	25,00		750,00
43	Conjunto de vasilha de plástico 10L	kit	Plasmont	20	37,65		753,00
44	Conjunto de vasilhas 20L	kit	Plasmont	30	70,90		2.127,00
46	Conjunto de vasilha de plástico 2,5L	kit	Uninjet	30	12,90		387,00
47	Conjunto utensílios com 5 peças	kit	Util Bazar	10	25,00		250,00
52	Escorredor de arroz plástico 2 litros	Und.	Plasmont	5	12,80		64,00
53	Escorredor de arroz plástico 5 litros	Und.	Balduino	5	20,00		100,00
54	Escorredor de louça inox	Und.	Mak Inox	3	155,00		465,00
55	Espregador de alho	Und.	Ke Home	5	20,90		104,50
58	Faqueiro 24 peças	Und.	Util Bazar	30	45,00		1.350,00
63	Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L inclui alça	Und.	Invicta	15	160,00		2.400,00
67	Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros	Und.	Invicta	30	44,50		1.335,00
70	Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas	Und.	Jaguar	80	70,00		5.600,00
74	Jarra de vidro 1,5 litros	Und.	Nadir	20	35,00		700,00
76	Jarra plástica com tampa 2 litros	Und.	Plasmont	40	9,80		392,00
77	Jarra plástica com tampa 5 litros	Und.	Plasutil	15	26,55		398,25
78	Jogo de assadeiras com 5 peças	kit	Balduino	4	88,00		352,00
79	Jogo de colher concha	kit	Util Bazar	50	18,00		900,00
80	Jogo de copos de plástico 300 ml	kit	Plasmont	60	12,90		774,00
81	Jogo de copos de vidro 300 ml	kit	Nadir	60	29,80		1.788,00
83	Jogo de facas com 5 peças	kit	Ke Home	30	61,00		1.830,00
88	Jogo de taças para água 220 ml	kit	Nadir	30	39,88		1.196,40
89	Jogo de xícaras de vidro 200ml	Und.	Util Bazar	20	55,50		1.110,00
91	KIT BANDEJAS EM INOX	Und.	Ke Home	30	159,00		4.770,00
99	Lixeira de plástico 50L para cozinha	Und.	Merconplas	55	48,50		2.667,50
100	Lixeira de plástico 11L para cozinha	Und.	Milplastic	40	19,50		780,00
108	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L	Und.	Balduino	20	350,00		7.000,00
109	PENEIRA 35CM	Und.	Util Bazar	15	25,00		375,00
126	Porta guardanapos de vidro	Und.	Ke Home	5	18,00		90,00
127	Pote de plástico 3,5L com tampa	Und.	Plasmont	10	6,00		60,00
129	Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22	Und.	Util Bazar	200	5,33		1.066,00
138	TÁBUA DE CORTE P/ CARNES	Und.	Util Bazar	20	15,00		300,00
Total Geral							62.634,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H. C. Cordeiro

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D4E69806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125005 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS			
CNPJ: 21.690.355/0001-20			
ENDEREÇO: AV. CRISANTEMO, Nº 70 – BRISAMAR – VILA VELHA/ES			
REPRESENTANTE: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES			
E-MAIL: VENDAS@NANTESCOMERCIAL.COM		FONE: (27) 9 9891-6316	
	Unid. medida	Valor unitário	Valor total (R\$)

Item	Material/Serviço		Marca	Quant.	(R\$)	
69	Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas	Und.	Marbel	70	48,99	3.429,30
72	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS	Und.	Jaguar	20	22,99	459,80
73	JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS	Und.	Erca	20	29,90	598,00
Total Geral						4.487,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M M P Nantes Comercio Varejista De Artigos
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3ADF4F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125006 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.209.485/0001-32						
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO CESAR PAREDES, Nº 24, A – CASTELO BRANCO – JOÃO PESSOA/PB						
REPRESENTANTE: RAMON DE LIMA MARQUES						
E-MAIL: NOVACONQUISTAEQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM				FONE: (83) 98858-9698		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	Frigideira 1,7 litros	Und.	Du Sertão	30	39,50	1.185,00
Total Geral						1.185,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nova Conquista Comércio De Equipamentos LTDA
RAMON DE LIMA MARQUES
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:771C2BES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125007 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
CNPJ: 37.730.284/0001-81						
ENDEREÇO: RUA PEROBA, Nº 141, LOJA 01 – LIMOEIRO – TIMOTEO/MG						
REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND						
E-MAIL: PALMIRALICITACAO@HOTMAIL.COM						FONE: (31) 9 9073-4443
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Bacia inox grande	Und.	Golden Inox	40	25,89	1.035,60
Total Geral						1.035,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:027AD26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210125008 - PE-026-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210125008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.442.524/0001-07						
ENDEREÇO: RUA ITAPETIM, Nº 342 – JANGA – PAULISTA/PE						
REPRESENTANTE: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO						
E-MAIL: PROSPERITY.LICIT@GMAIL.COM					FONE: (81) 9 8620-9868	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7	Und.	Balduino	20	80,09	1.601,80
7	BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L	Und.	Balduino	10	78,11	781,10
29	CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS	Und.	Balduino	15	139,00	2.085,00
30	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS	Und.	Balduino	25	91,08	2.277,00
31	CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS	Und.	Balduino	20	229,00	4.580,00
33	CUSCUZEIRA COM BASE 10L	Und.	Balduino	20	69,30	1.386,00
49	Cuscuzeira Nº 18	Und.	Balduino	15	30,69	460,35
50	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L	Und.	Balduino	15	54,05	810,75
51	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und.	Balduino	15	64,35	965,25
57	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40	Und.	Balduino	15	76,23	1.143,45
Total Geral						16.090,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Prosperity Comercio E Servicos LTDA
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1AC15A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº707/2025.

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde, regido pela Portaria nº, de 3.493 GM/MS, de 10 de abril de 2024, que constitui a nova metodologia de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A distribuição do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, efetivar-se-á da seguinte forma:

I – O percentual de 25% (vinte e cinco por cento), será destinado à manutenção da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde municipal.

II – O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado para pagamento de Incentivo aos profissionais de saúde que compõem as Equipes de Saúde da Família – ESF, aos profissionais de saúde que compõem as Equipes de Saúde Bucal – ESB, aos profissionais de saúde que compõem a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI, aos profissionais lotados nas salas de vacinas das unidades básica de saúde e aos profissionais de sistemas de informação.

Art. 3º. Os valores indicados às ESFs contidos na Portaria nº. 3.493/2024, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe de Saúde da Família – ESF, conforme adiante descrito:

Parágrafo único. O percentual de 100% (cem por cento) será rateado de forma igualitária para os profissionais de saúde das equipes ESFs, os Profissionais lotados nas salas de vacinas das unidades básica de saúde com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e os profissionais de sistemas de informação.

Art. 4º. Os valores destinados às ESBs, contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão rateados de forma igualitária para os profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal – ESB, atendendo descrição abaixo:

§ 1º. O percentual de 100% (cem por cento), será rateado de igual forma para os profissionais de saúde inseridos na ESB, lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§ 2º. As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

Art. 5º. Os valores destinados a EMULTI, contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – EMULTI, e serão rateados entre os referidos, no percentual de 100%, de forma igualitária.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de Saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores definidos na Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e suas atualizações.

§ 1º. A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas ESF, EAP, ESB e EMULTI, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo V, da Portaria. 3.493/2024.

§ 2º. A implantação de que trata o Caput considerará o momento do efetivo repasse da nova metodologia de cofinanciamento de custeio para a Atenção Primária à Saúde, estando autorizado o pagamento das parcelas retroativas, a partir da vigência da Portaria nº. 3.493/2024.

§ 3º. O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares, e valor correspondente para cada equipe.

§ 4º. Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 5º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

§ 6º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º. Perderão igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III - Não Cumprimento de Carga Horária;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;

VI- Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando aceitas as justificativas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.

§ 3º. O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 8º. Os valores de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio - Pagamento de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), transferências provenientes do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Parágrafo único. Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o percentual de distribuição, descrito nesta Lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme capítulo III, Art. 3º, II, da Portaria nº. 3.493/2024, que definiu como parâmetro a classificação “bom”, por um período de fluxo que será de 12 (doze) meses, até que fiquem definidos os valores mediante avaliação dos indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais:

I – O alcance inferior a 35% (trinta e cinco por cento) dos indicadores será considerado insatisfatório, cenário que afasta o direito de recebimento do incentivo financeiro pela equipe correspondente;

II – O alcance entre 36% (trinta e seis por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), dos indicadores será considerado satisfatório, proporcionando o recebimento de 70% (setenta por cento), do incentivo financeiro de qualidade à respectiva equipe;

III - O alcance superior a 76% dos indicadores será considerado muito satisfatório, proporcionando o recebimento de 100% (cem por cento) do incentivo financeiro à equipe correspondente.

Parágrafo único. Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referentes ao componente de que trata o art. 9º, devem ser aplicados, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis Municipais 569/2021 e 660/2023.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da parcela de maio de 2024.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO II

VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO III

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP).

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
EMULTI	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
EMULTI	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
EMULTI	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO IV

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP.

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por ESF	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da ESF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por cento) por ESF e EAP	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da ESF ou EAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da ESF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
	75% (setenta e cinco por cento) por ESF	ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da ESF: a) médico e agente comunitário de saúde; ou b) médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou c) enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou d) enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.
SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por ESF ou EAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da ESF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da ESF; ou b) ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da ESF ou da EAP; ou c) ausência do cadastro ativo da ESF ou EAP no SCNES; ou d) do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO V

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para ESF, EAP, ESB e EMULTI.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador a traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre EMULTI e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da EMULTI	Equipe Multiprofissional

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 1A68BDD0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº708/2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Capítulo II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Emergência de atividades em saúde pública;

II - Situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - Vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - quando não existirem candidatas em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatas interessadas no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

IX - Admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

X - Substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei 280/2006, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;

c) remanejamento ou readaptação;

d) aposentadoria, exoneração ou demissão;

e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

Sessão I

Do Procedimento de Contratação

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, podendo ser dispensada nas hipóteses de contratação urgente para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza relevante, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

§2º As contratações decorrentes das hipóteses previstas art.2º, IX, X, "a" e "b" da presente lei, dar-se-á de forma direta, por meio de análise curricular, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos.

Sessão II

Do Prazo de Contratação

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;

III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos, com exceção do inciso III do presente artigo.

§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 8º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Capítulo IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária, remuneração e atribuições;

II - prazo para inscrições;

III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;

IV - os critérios de desempate;

V - prazo para recursos;

VI - prazo de validade do processo de seleção;

VII - documentação necessária para contratação.

Capítulo V

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 11. O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

§ 2º. As gratificações dispostas no Anexo II, são devidas aos respectivos profissionais, e poderão ser pagas, igualmente, aos funcionários vinculados ao terceiro setor – ONGs, OSs, OSCs e OSCIPs.

Art. 12. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 13. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma prevista na legislação municipal;

IV - gratificação natalina;

V - salário-família conforme legislação federal.

Parágrafo único. Para aplicação das vantagens enumeradas neste artigo, deve ser utilizado como parâmetro e forma de aplicação o disposto sobre cada uma delas na Lei 280/2006 - (Regime Jurídico Único).

Art. 14. Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto na Lei 280/2006:

I - Para tratamento de saúde;

II - À gestante e à adotante de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

III - Paternidade de 05 (cinco) dias;

IV - Por 08 (oito) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge ou companheiro(a).

Capítulo VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 15. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres e obrigações, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei 280/2006.

Capítulo VII

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei 280/2006;

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal;

VI - Em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30 (trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º O contratado que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II deste artigo, deverá indenizar a administração com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

§ 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Fica autorizada a contratação de pessoal constante no anexo I da presente Lei, pelo prazo previsto no art. 5º, prorrogado por igual período, de forma direta, por meio de análise curricular, para suprimir demandas administrativas de caráter emergencial para que não haja descontinuidade dos serviços públicos.

§ 1º. As funções a serem desempenhadas pelos contratados que trata o caput do presente artigo estão descritas no Anexo III e pormenorizadas no contrato firmado.

§ 2º Após a vigência dos contratos firmados na forma do caput do presente artigo, a administração deverá proceder com a contratação por tempo determinado na forma estabelecida nos art. 2º e 21 da presente Lei.

§ 3º Fica assegurado aos contratados na forma do caput do presente artigo as vantagens previstas nos art. 13 e 14 da presente Lei.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 19. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a quaisquer tipos de indenização, ressalvadas a percepção dos direitos previstos no art. 17 desta Lei.

Art. 20. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 21. A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, educação, limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. A administração deverá no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, deflagrar processo seletivo simplificado para os cargos temporários preenchidos na hipótese prevista na presente Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativos seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Agente Administrativo	40h	08	R\$ 1.518,00	
Auditor Contábil	40h	01	R\$ 4.300,00	
Recepcionista	40h	01	R\$ 1.518,00	
Vigia	40h	02	R\$ 1.518,00	
Motorista	40h	01	R\$ 1.518,00	

Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	R\$ 1.518,00	
Fundação Cultural Mestre Dadá				
Maestro	40h	01	R\$ 1.518,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	R\$ 1.518,00	
Tratorista	40h	03	R\$ 2.000,00	
Operador de Roçadeira	40h	06	R\$ 1.518,00	
Médico Veterinário	40h	01	R\$ 2.371,88	
Motorista – CNH categoria D	40h	03	R\$ 2.000,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				
Eletricista	40h	01	R\$ 3.000,00	
Pedreiro	40h	07	R\$ 2.200,00	
Pintor	40h	01	R\$ 2.200,00	
Servente de Pedreiro	40h	07	R\$ 1.518,00	
Calceteiro	40h	01	R\$ 2.200,00	
Agente Administrativo	40h	01	R\$ 1.518,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	R\$ 1.518,00	
Fiscal de Obras	40h	02	R\$ 1.518,00	
Soldador	40h	01	R\$ 1.518,00	
Motorista	40h	02	R\$ 1.518,00	
Operador de Máquinas	40h	01	R\$ 2.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo				
Vigia	40h	01	R\$ 1.518,00	
Jardineiro	40h	06	R\$ 1.518,00	
Tratorista	40h	01	R\$ 2.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana				
Assistente Social	40h	02	R\$ 2.371,88	Centro de Referência da Assistência Social
Assistente Social	40h	01	R\$ 2.371,88	SEMTHAS
Agente Administrativo	40h	02	R\$ 1.518,00	SEMTHAS
Coordenador(a) do CRAS	40h	02	R\$ 2.200,00	Centro de Referência da Assistência Social
Técnico de Nível Médio	40h	02	R\$ 1.518,00	Centro de Referência da Assistência Social
Recepcionista	40h	03	R\$ 1.518,00	SEMTHAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	R\$ 1.518,00	CRAS E SEMTHAS
Psicólogo	40h	02	R\$ 2.371,88	Centro de Referência da Assistência Social
Orientador Social	40h	06	R\$ 1.518,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Motorista	40h	02	R\$ 1.518,00	SEMTHAS E CRIANÇA FELIZ
Entrevistador	40h	01	R\$ 1.518,00	CadÚnico
Supervisor Criança Feliz	40h	01	R\$ 1.800,00	Criança Feliz
Visitador Criança Feliz	40h	06	R\$ 1.518,00	Criança Feliz
Digitador	40h	01	R\$ 1.518,00	Cadastro Único
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Agente Comunitário de Saúde	40h	05	R\$ 3.036,00	

Janduís-RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Funções Gratificadas	Valor
Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 435,00
Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 435,00
Dentista - Estratégia da Saúde da Família	R\$ 1.850,00
Enfermeiro - Estratégia da Saúde da Família	R\$ 1.850,00
Médico - Estratégia da Saúde da Família	R\$ 8.635,00
Enfermeiro do Fundo da Saúde	R\$ 1.035,00
Enfermeiro – Ala COVID	R\$ 1.035,00
Fonoaudiólogo – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	R\$ 435,00
Psicólogo – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	R\$ 435,00
Nutricionista – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	R\$ 435,00
Fisioterapeuta – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	R\$ 435,00
Farmacêutico do Horus	R\$ 435,00
Assistente Social – e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária	R\$ 435,00
Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 435,00
Bioquímico	R\$ 435,00
Médico – Responsável Técnico	R\$ 1.480,00
Enfermeiro – Responsável Técnico	R\$ 1.480,00
Nutricionista – Responsável Técnico	R\$ 1.480,00
Farmacêutico – Responsável Técnico	R\$ 1.480,00

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES

C.B.O.: 8.54.05 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, para-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição; Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; o Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em na rede elétrica municipal, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; troca de lâmpadas na rede elétrica, assim como todo material que

se fizer necessário; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 7102-05 – MESTRE (FISCAL DE OBRAS)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Construtor civil, Edificador - mestre de obras, Encarregado de alvenaria, Encarregado de construção civil, Encarregado de construção civil e carpintaria, Encarregado de construção civil e manutenção, Encarregado de obras, Encarregado de obras de manutenção, Encarregado de obras e instalações, Encarregado de obras, manutenção e segurança, Encarregado de servente, Fiscal de construção, Mestre de construção civil, Mestre de instalações mecânicas de edifícios, Mestre de manutenção de obras civis, Mestre de manutenção de prédios, Mestre de obras, Mestre de obras civis, Supervisor de conservação de obras, Supervisor de construção civil, Supervisor de construção e conservação, Supervisor de construções e manutenção.

C.B.O.: 9.51.20 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e tetos do edifício da Empresa; o Efetuar manutenção corretiva de calçamento, prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 717020 – SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

CBO: 411005 – AGENTE ADMINISTRATIVO E SIMILARES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e processamento de dados.

CBO: 30 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: compreende as ocupações cujas atividades principais requerem, para seu desempenho, conhecimentos técnicos e experiência de uma ou várias disciplinas das ciências físicas e biológicas ou das ciências sociais e humanas. Essas atividades consistem em desempenhar trabalhos técnicos relacionados com a aplicação dos conceitos e métodos em relação às esferas já mencionadas referentes à educação de nível médio. A maioria das ocupações deste grande grupo relaciona-se ao nível 3 de competência da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88 (1).

CBO: 5143-20 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

CBO: 7243-15 – SOLDADOR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Montador soldador, Operador de banho de solda, Operador de máquina de solda a ultrassom, Operador de máquina de solda eletrônica, Operador de máquina de soldar, Operador de máquina de soldar automática, Soldador autógeno, Soldador de oficina mecânica, Soldador de solda branca, Soldador de solda elétrica e oxiacetileno, Soldador mecânico.

CBO 2626-15 - MÚSICO REGENTE (MAESTRO)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

CBO: 2516-05 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, como também desempenham tarefas administrativas.

CBO: 5153-05 - ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificam do suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades realizadas na unidade, garantindo a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados à proteção social básica. Ele lidera a equipe técnica e operacional, promovendo a articulação entre os profissionais e assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Também é responsável por acompanhar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e outros serviços ofertados pelo CRAS, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. O coordenador deve manter articulação com a rede socioassistencial e outros setores das políticas públicas para fortalecer o atendimento integrado e promover a inclusão social. Além disso, realiza o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, elabora relatórios gerenciais, promove capacitações para a equipe e assegura a correta aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas. Por fim, deve representar o CRAS em reuniões e eventos relacionados à assistência social, atuando como interlocutor entre a unidade, a gestão municipal e a comunidade atendida.

ORIENTADOR CRIANÇA FELIZ

O orientador social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é responsável por planejar, organizar e executar atividades socioeducativas que promovam a convivência, a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os usuários do serviço, com base nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ele desenvolve oficinas, dinâmicas e atividades lúdicas, culturais, esportivas e recreativas, considerando as especificidades das faixas etárias atendidas. Também atua no acompanhamento dos usuários, identificando demandas e necessidades que possam interferir no desenvolvimento das atividades e no cumprimento dos objetivos do serviço. O orientador social trabalha em articulação com a equipe técnica do CRAS e outros profissionais da rede socioassistencial, promovendo o diálogo com as famílias e incentivando sua participação no processo de convivência. Além disso, deve registrar e relatar as ações desenvolvidas, monitorando os resultados e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pelo SCFV.

SUPERVISOR(A) DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 1 - Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo/a visitador/a; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os/as visitadores/as para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o/ visitador/a nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar demandas específicas para a equipe de referência do CRAS ou SEMASPH de acordo com necessidade visualizada; 6. Participar de reuniões intersetoriais; 7. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF); 8. Elaborar relatórios mensais, anuais e/ou de acordo com a necessidade

demandada; 9. Realizar controle de custos mensais e demonstrativo de despesas anuais do PCF junto ao administrativo-financeiro da SEMASPH e gestor/a, além de outras atribuições inerentes a função.

VISITADOR – CRIANÇA FELIZ

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio, acompanhamento e orientação do/a Supervisor/a; 3. Orientar as famílias/cuidadores (as) sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o/a Supervisor/a; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com Supervisor/a; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários/as e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas, além de outras atribuições previstas na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e/ou que sejam inerentes a função.

CBO: 1311-20 - GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CBO: 0-74.60 – PSICÓLOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos probatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedica-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

CBO: 3224-15 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

CBO: 4121-10 - DIGITADOR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Digitador de terminal, Operador de equipamentos de entrada de dados, Operador de microcomputador

CBO: 5151-05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CBO: 4221-05 - RECEPCIONISTA, EM GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Recepcionam e prestam serviços de apoio organizacional; prestam atendimento telefônico e fornecem informações a escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, entre outras instituições; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigüam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas.

CBO: 7823-05 - MOTORISTA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores; realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CBO: 7151-25 - OPERADOR DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Operador de máquina de terraplenagem, Operador de máquina rodoviária, Operador de tratores diversos**CBO: 6410-15 - TRATORISTA AGRÍCOLA****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Arador, Operador de adubadeira, de implementos agrícolas, Operador de máquina agrícola, Tratorista operador de roçadeira, Tratorista operador de semeadeira.**CBO: 5174-20 – VIGIA****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Vigia de rua, Vigia noturno.**CBO: 6220-10 – JARDINEIRO****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.**CBO: 2522-05 - AUDITOR (contadores e afins)****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Auditor contábil, Auditor de contabilidade e orçamento, Auditor externo (contadores e afins), Auditor financeiro, Auditor fiscal (em contabilidade), Auditor independente (contadores e afins), Auditor interno (contadores e afins), Inspetor de auditoria.**CBO: 4241-30 – ENTREVISTADOR SOCIAL****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Aplicam questionários e roteiros de pesquisa; No caso do entrevistador social são aplicados formulários; efetuam entrevistas de opinião pública; coletam preços de bens e serviços; aplicam instrumentos para pesquisa de mercado; cadastram informantes; preenchem formulários; realizam entrevistas e atividades de campo; verificam a consistência de informações e participam do planejamento de atividades de campo.**OPERADOR DE ROÇADEIRA****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Opera máquina roçadeira com vistas a recuperação de estradas vicinais; procede com a retirada de vegetação em locais públicos, desobstruindo espaços para circulação de veículos, ciclistas e pedestres, etc.**CBO: 2233-05 – MÉDICO-VETERINÁRIO****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.**CBO: 7825-10 – MOTORISTA (HABILITAÇÃO D)****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. definem rota se asseguram a regularidade do transporte. as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.**CBO: 7166-10 – PINTOR****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-asamassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.**CBO: 7152-05 – CALCETEIRO****DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. aplicam revestimentos e contrapisos.

Janduís-RN, 21 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:547781CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 15100004/2024**OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	ampola	50,00	9,30	465,00
00010	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	ampola	100,00	19,60	1.960,00
00011	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	10,60	3.180,00
00013	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	500,00	5,81	2.905,00
00014	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BOEHRINGER	ampola	50,00	458,00	22.900,00
00017	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,00	10,00	6.000,00
Total:						37.410,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00025	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	100,00	26,54	2.654,00
00026	TENOXCAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	6000,00	11,19	67.140,00
Total:						69.794,00

Valor Total **R\$ 107.204,00** (cento e sete mil, duzentos e quatro reais);

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9612D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 15100004/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	ampola	50,00	9,30	465,00
00010	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	ampola	100,00	19,60	1.960,00
00011	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	10,60	3.180,00
00013	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	500,00	5,81	2.905,00
00014	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BOEHRINGER	ampola	50,00	458,00	22.900,00
00017	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,00	10,00	6.000,00
Total:						37.410,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	100,00	26,54	2.654,00
00026	TENOXCAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	6000,00	11,19	67.140,00
Total:						69.794,00

Valor Total **R\$ 107.204,00** (cento e sete mil, duzentos e quatro reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:59C3A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12110001/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador para oxigênio.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 04.356.078/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	MESSER GASES LTDA	UND	150,00	99,00	14.850,00
00002	Oxigênio medicinal em cilindros	MESSER GASES LTDA	M³	5000,00	25,00	125.000,00
00003	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.	SM INDUSTRIA	UND	10,00	343,28	3.432,80
00004	Umidificador para oxigênio	SM INDUSTRIA	UND	10,00	58,00	580,00
Total:						143.862,80

Valor Total **R\$ 143.862,80** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9E015ADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12110001/2024****OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador para oxigênio.****Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 04.356.078/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	MESSER GASES LTDA	UND	150,00	99,00	14.850,00
00002	Oxigênio medicinal em cilindros	MESSER GASES LTDA	M³	5000,00	25,00	125.000,00
00003	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.	SM INDUSTRIA	UND	10,00	343,28	3.432,80
00004	Umidificador para oxigênio	SM INDUSTRIA	UND	10,00	58,00	580,00
Total:						143.862,80

Valor Total **R\$ 143.862,80** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F50B8DDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****DISPENSA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010002/2023 INTERESSADO: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, INSCRITO NO CNPJ/ MF 34.203.363/0001-46 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE. Sendo assim os preços passam a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	UND	175	41,68	7.294,00
2	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8850 CDW - TN-319M TN319 MFC-L8600CDW MFC- L8850CDW DCP-L8400CDN TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8850 CDW - TN-319M TN319 MFC-L8600CDW MFC- L8850CDW DCP-L8400CDN	UND	20	43,87	877,40
3	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132	UND	70	24,13	1.689,10
4	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 COLOR - HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 COLOR - HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020	UND	15	48,26	723,90
5	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100 MFP175 HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020	UND	10	48,26	482,60
6	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER 1617w TN-1060 DCP-1602 DCP- 1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UND	30	27,42	822,60
7	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA HP M127FD - CF283A 83A M125A M127FN M201DW M127FW M225 M201 M226 M202	UND	10	27,42	274,20
8	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 7055 - TN450 MFC7360N DCP7065DN MFC7860DW HL2240 HL2270DW HL2130	UND	10	49,35	493,50
9	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA EPSON L365 T664120AL T664120 T664 Preto L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365	UND	31	12,06	373,86
10	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4433FD MLT-D205 MLT- D205S ML3310 ML3710 SCX4833 3310ND 3710ND	UND	8	57,03	456,24
11	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN TN750 HL 5450 5440 5445 5470 5472 6180 6182 DCP 8110 DCP 8112 8150	UND	15	40,58	608,70
12	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA EPSON L395 T664120AL T664120 T664 Preto L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365	UND	15	12,06	180,90
	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN TN650 DCP8080DN				

13	DCP8085DN HL5340D HL5370DW MFC8480DN	UND	18	43,87	789,66
14	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA ML2850 - ML2850D ML2850 ML2851 ML2050D ML2851NDL ML2851NDL	UND	8	43,87	350,96
15	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN TN3332 DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC-8512DN	UND	10	41,68	416,80
16	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP135	UND	40	41,68	1.667,20
17	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP416	UND	60	29,61	1.776,60
	Valor total (R\$)				19.278,22

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 010/2023**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:984E441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DISPENSA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010002/2023

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 010/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrito no CNPJ/ MF 34.203.363/0001-46, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	UND	175	41,68	7.294,00
2	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8850 CDW - TN-319M TN319 MFC-L8600CDW MFC- L8850CDW DCP-L8400CDN TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8850 CDW - TN-319M TN319 MFC-L8600CDW MFC- L8850CDW DCP-L8400CDN	UND	20	43,87	877,40
3	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132	UND	70	24,13	1.689,10
4	RECARGA DE TONER. TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 COLOR - HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 COLOR - HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020	UND	15	48,26	723,90

5	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100 MFP175 HP CE310A CE311A CE312A CE313A 126A CP1025 CP1025NW CP1020	UND	10	48,26	482,60
6	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER 1617w TN-1060 DCP-1602 DCP- 1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UND	30	27,42	822,60
7	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA HP M127FD - CF283A 83A M125A M127FN M201DW M127FW M225 M201 M226 M202	UND	10	27,42	274,20
8	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 7055 - TN450 MFC7360N DCP7065DN MFC7860DW HL2240 HL2270DW HL2130	UND	10	49,35	493,50
9	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA EPSON L365 T664120AL T664120 T664 Preto L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365	UND	31	12,06	373,86
10	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4433FD MLT-D205 MLT- D205S ML3310 ML3710 SCX4833 3310ND 3710ND	UND	8	57,03	456,24
11	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN TN750 HL 5450 5440 5445 5470 5472 6180 6182 DCP 8110 DCP 8112 8150	UND	15	40,58	608,70
12	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA EPSON L395 T664120AL T664120 T664 Preto L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365	UND	15	12,06	180,90
13	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN TN650 DCP8080DN DCP8085DN HL5340D HL5370DW MFC8480DN	UND	18	43,87	789,66
	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA ML2850				

14	- ML2850D ML2850 ML2851 ML2050D ML2851ND ML2851NDL	UND	8	43,87	350,96
15	RECARGA DE TONER. IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN TN3332 DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC-8512DN	UND	10	41,68	416,80
16	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP135	UND	40	41,68	1.667,20
17	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP416	UND	60	29,61	1.776,60
Valor total (R\$)					19.278,22

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:49D7287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
METAS BIMESTRAIS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício:2025							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 1144/2024							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.826,30	1.049.435,50	1.058.312,90	1.052.606,00	1.062.117,50	1.076.701,80	6.341.000,00
Contribuições	498.647,05	502.289,02	506.538,00	503.806,51	508.358,98	515.339,43	3.034.979,00
Receita Patrimonial	328.180,05	330.576,98	333.373,40	331.575,70	334.571,87	339.165,99	1.997.444,00
Transferências Correntes	12.918.432,04	13.012.784,55	13.122.862,49	13.052.098,10	13.170.038,75	13.350.881,07	78.627.097,00
Outras Receitas Correntes	91.156,93	91.822,71	92.599,46	92.100,12	92.932,35	94.208,44	554.820,00
Total Receitas Correntes	14.878.242,36	14.986.908,77	15.113.686,25	15.032.186,44	15.168.019,45	15.376.296,73	90.555.340,00
Transferências de Capital	953.220,46	960.182,51	968.304,90	963.083,36	971.785,92	985.129,85	5.801.707,00
Total Receitas de Capital	953.220,46	960.182,51	968.304,90	963.083,36	971.785,92	985.129,85	5.801.707,00
Contribuições	835.633,41	841.736,64	848.857,07	844.279,65	851.908,69	863.606,54	5.086.022,00
Outras Receitas Correntes	149.584,47	150.676,99	151.951,60	151.132,21	152.497,86	154.591,86	910.435,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	985.217,89	992.413,63	1.000.808,67	995.411,86	1.004.406,55	1.018.198,40	5.996.457,00
Total Receita	16.816.680,71	16.939.504,91	17.082.799,82	16.990.681,66	17.144.211,92	17.379.624,98	102.353.504,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:C1E2EDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.210.674 – ITEP/RN e do CPF nº 762.705.724-87, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.999/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2024**, homologado em 07/01/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura diversas e equipamentos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 17.886.274/0001-22	TELEFONE: (83) 98227-7777
ENDEREÇO: RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB	
E-MAIL: dnaproducoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR DE SOUZA GALDINO	
RG Nº: 3.636.798 SSP/PB	CPF/MF Nº: 058.276.054-25

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS- Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura	DIÁRIA	200	150,00	30.000,00

	mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.				
2	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE- Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIÁRIA	6	200,00	1.200,00
3	LOCAÇÃO DE CAMARIM: camarim em ts na cor branca medindo no mínimo 4x3, climatizado com piso de madeira encarpelado na cor preta. Todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	20	800,00	16.000,00
4	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 x 3, com 9 m², piso em madeira tipo compensado 20 mm, carpetado, será composta por paredes e painéis em chapas ts na cor branca. Toda estrutura deve estar devidamente aterrada conforme determinação	METROS	800	14,75	11.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 59.000,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, stoner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 stoner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIÁRIA	8	6.462,50	51.700,00
2	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj, som com 08 caixas graves com falante 18 polegadas 12 caixas line array 01 mesa com 32 canais digital 01 mesa de palco com 32 canais digitais 38 metros de multi cabo 05 microfones com fio 06 microfones sem fio 06 vias de compressor 01 efeitos digitais 06 pedestrais 04 monitores de palco 02 retornos	DIÁRIA	20	3.000,00	60.000,00
3	ILUMINAÇÃO DE PALCO – GRANDE PORTE: com 18 beam 230/7r; 24 pares led 3wts; 04 ribaltas bim d 12 wts; 04mov de led/ 108 01 mesa digital pilotocom no mínimo 80 canais; 04 minis blut d 06 lampadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquinas de fumaça; 01 operador tecnico; 01 auxiliar tecnico. a responsabilidade pela art/trt é da contratada.	DIÁRIA	8	6.000,00	48.000,00
4	ILUMINAÇÃO DE PALCO – PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER - ILUMINAÇÃO DE PALCO – PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER	DIÁRIA	8	1.500,00	12.000,00
5	GERADOR: Mínimo de 180Kva, cabinado e silenciado, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIÁRIA	20	2.500,00	50.000,00
6	GERADOR: Mínimo de 150Kva, cabinado e silenciado no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIÁRIA	20	1.500,00	30.000,00
7	TELÃO- PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, medindo 6 x 3. a responsabilidade pela art/trt é da contratada.	DIÁRIA	20	4.000,00	80.000,00
8	PALCO DE PEQUENO PORTE DE 30M² A 40 M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. Medindo em média 6 x 6 metros. Estrutura de palco com fechamento, piso em carpete, fundo em box Truss, com 02 Escadas de Acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti- Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada	DIÁRIA	20	1.500,00	30.000,00
9	PALCO DE MÉDIO PORTE DE 48M² A 60 M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. Medindo em média 8 x 6 metros. Estrutura de palco com fechamento, piso em carpete, fundo em box Truss, com 02 Escadas de Acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti- Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
10	PALCO DE GRANDE PORTE: DE 95 A 105 M² Palco em estrutura metálica, medindo 12 x 8 metros, com Trelça de Alumínio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de águas, com 02 Escadas de Acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti- Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada	DIÁRIA	6	6.000,00	36.000,00
11	PALCO DE GRANDE PORTE: DE 140 A 150 M² PALCO 14X10 DESCRIÇÃO: palco com cobertura em estrutura de alumínio Q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,50m até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura.	DIÁRIA	4	9.000,00	36.000,00
12	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL: praticável medindo 2x1 com piso antiderrapante com altura regulável de 35 centímetros a 1 metro.	UNIDADE	80	37,50	3.000,00
13	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX DESCRIÇÃO: house mix com as seguintes dimensões: 4,00m x 3,00m de profundidade. Todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	6	1.000,00	6.000,00
14	LOCAÇÃO DE PASSARELA: passarela medindo de 4 a 8 metros de extensão, toda a estrutura deverá estar aterrada, conforme determinação	DIÁRIA	2	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 474.700,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE MÉDIO PORTE: - Capacidade para até 200 (duzentas) pessoas; - dimensões, especificação: locação de camarote de médio porte: montagem e desmontagem. - Capacidade para até 200 (duzentas) pessoas; - dimensões mínimas: 12,00m de frente x 6,00 m de profundidade, com piso escalonado em 3 (três) níveis: 0,90 cm, 1,10 m e 1,30 m de altura; - a estrutura deverá contar com grade de proteção (frente, laterais e fundos); - a cobertura deverá ser do tipo uma água, com avance; - a estrutura deverá estar com aterramento apropriado	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
2	FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura	METROS	200	20,00	4.000,00
3	GRADIS DE CERCAS TUBULARES / SEPARADOR DE PUBLICO: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes, em estrutura metálica em aço galvanizado em painéis modulares, podendo ser utilizado também como espaço para publicidade.	METROS	800	20,00	16.000,00
4	PÓRTICOS, 8X6 metros, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 e Q-50. Medindo pé direito de 5m e largura de 8 metros.	DIÁRIA	10	2.000,00	20.000,00
5	TRELIÇA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30.	METROS	300	40,00	12.000,00
6	LOCAÇÃO DE GRID DESCRIÇÃO: grid em treliças q30 medindo no mínimo 10m x 06m x 5m de altura, em alumínio. Incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	DIÁRIAS	20	1.050,00	21.000,00
7	PAVILHÃO: pavilhão em estrutura de alumínio q30 medindo 10x30 lonas anti-chamas na cor preto ou branco.	DIÁRIA	6	6.000,00	36.000,00
8	PAVILHÃO: pavilhão em estrutura de alumínio q30 medindo 10x20 lona anti-chamas na cor preto ou branco.	DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
9	LOCAÇÃO DE BLACK DROP DESCRIÇÃO: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,00 em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	DIÁRIA	20	500,00	10.000,00
10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: arquibancada com 5 degraus com capacidade para até 100 pessoas e suporte de peso para 125 pessoas	DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 187.000,00	

Perfazendo o valor global registrado de R\$ 720.700,00 (setecentos e vinte mil e setecentos reais).

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 08 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ARTHUR DE SOUZA GALDINO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:84BC1C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 3.039/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024**, homologado em 30/12/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZONA OESTE COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 55.806.684/0001-05	TELEFONE: (84) 99136-8482
ENDEREÇO: PROFESSOR ANTONIO TRIGUEIRO, 55, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59.074-100	
E-MAIL: zonaostegas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DUJEDIVA RODRIGUES	
RG Nº: 001.368.068 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 033.824.677-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTTIÃO DE 13 KG (Troca) APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (APENAS O GÁS)	BRASILGAS	UND	600	102,00	61.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 61.000,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DUJEDIVA RODRIGUES

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:399DF4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Carteira de Identidade nº 1.343.164, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 875.554.924-15, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2711202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2024**, homologado em 14/01/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para **aquisição de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 3251-2306
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, 69, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000.	
E-MAIL: irmaos_mota@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG	STER BOM	UND	1.000	6,50	6.500,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	3.000	6,00	18.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	2.000	16,00	32.000,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	STER BOM	UND	600	11,00	6.600,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	STER BOM	UND	400	32,00	12.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 75.900,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5DACAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1415/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto Nº. 1415/2025 Lucrécia/ RN, 21 de janeiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
		1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.500,00**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche									
993 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021001	
Total da Ação:									
R\$ 1.500,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 1.500,00									

Valor total Reduzido: R\$ 1.500,00**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8DAFD09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na produção e veiculação de um programa especial em emissora de grande alcance no Rio Grande do Norte, com foco exclusivo no município de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	<p>A presente contratação visa à produção e veiculação de um programa especial em emissora de grande alcance no Rio Grande do Norte, com foco exclusivo no município de Maxaranguape. O programa será composto por quatro blocos dinâmicos, explorando de maneira envolvente as belezas naturais, a história, a cultura, a gastronomia e outros atrativos locais, com o objetivo de promover o município como um destino turístico e cultural de destaque no estado.</p> <p>Estrutura do Programa O programa será dividido em quatro blocos temáticos, cada um destacando aspectos únicos do município:</p> <p>Bloco 1: Abertura e História de Maxaranguape Apresentação da cidade, com foco na história e no desenvolvimento do município. Entrevista com a prefeita Nira, abordando os esforços da gestão municipal para promover o turismo e a cultura local.</p> <p>Bloco 2: Passeio nos Parrachos de Maracajaú Gravação de imagens exclusivas dos Parrachos de Maracajaú, um dos principais atrativos turísticos da região. Entrevista com um representante da empresa responsável pelos passeios, destacando a experiência única que o local oferece. Participação do secretário de turismo, enfatizando a importância dos Parrachos para o turismo sustentável no município.</p> <p>Bloco 3: Árvore do Amor, Farol, Artesanato e Culinária Local Visita à Árvore do Amor e ao Farol, com uma breve narração sobre suas histórias e lendas, apresentada por um historiador ou representante da prefeitura. Destaque ao artesanato local, com entrevistas e imagens que evidenciem o talento e a criatividade dos artesãos da cidade. Exploração da culinária típica, com gravações em um restaurante local, onde serão apresentados pratos emblemáticos, acompanhados de entrevista com o chef ou responsável pelo estabelecimento.</p> <p>Bloco 4: Encerramento com Pôr do Sol e Música Local Imagens deslumbrantes do pôr do sol em Maxaranguape, encerrando o programa com um momento de reflexão sobre as belezas do município. Apresentação musical de um artista local, em formato voz e violão, reforçando a riqueza cultural da cidade.</p> <p>Entrevistados O programa contará com a participação de pessoas relevantes que agregarão conteúdo e autenticidade à produção:</p> <p>Prefeita Nira, representando a administração municipal. Secretário de Turismo, detalhando os projetos voltados ao desenvolvimento do setor. Representante da empresa dos Parrachos de Maracajaú. Artista local, para uma performance musical no encerramento. Especialista ou historiador para relatar a história da Árvore do Amor e do Farol. Representante da gastronomia local, apresentando os sabores típicos da região. Outros secretários ou pessoas indicadas pela prefeitura, conforme sugestões e necessidades.</p>	UND	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 24/01/2025

Maxaranguape/RN, 21 de Janeiro de 2025.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:9FCD0267

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1068/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1068/2025

Dispõe sobre nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, e dá ou-tras providencias.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 1º Esta Lei define a organização administrativa desta casa legislativa.

Art. 2º A Câmara Municipal, por intermédio de seus órgãos, destina-se a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal possui por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na legislação vigente, bem como implantar programas e projetos destinados a concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior, devendo, para isto, desenvolver esforços e articulações junto ao Município e órgãos pertencentes ao Poder Público e da Iniciativa Privada.

Art. 4º A Casa Legislativa será estruturada com o seguintes cargos em comissão descritos a seguir:

DIRETOR ADMINISTRATIVO
DIRETOR FINANCEIRO
CHEFE GABINETE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO
COORDENADOR LEGISLATIVO
AUXILIAR OPERACIONAL
AGENTE DA CONTRATAÇÃO
OUVIDOR
CONTADOR GERAL
CONTROLADOR GERAL
PROCURADOR GERAL

Art. 5º A estrutura organizacional desta casa legislativa, passa a ser definida por departamentos e setores, subordinados diretamente a mesa diretora da casa, ressalvando a indicação de 11 (onze) assessores parlamentares para os vereadores, 01 (um) para cada.

Art. 6º Os departamentos, setores, cargos e funções, ficam estruturados da forma descrita abaixo:

PLENÁRIA

Vereadores

Comissões Permanentes

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Chefe de Gabinete
Diretor Administrativo
Assessor Administrativo
Assessor Parlamentar Administrativo
Coordenador Legislativo
Setor de compras
Agente de Contratação
Setor de Manutenção
Auxiliar Operacional

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Diretor Financeiro
Contador Geral

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Assessoria Jurídica

Procurador Geral

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**Controladoria**

Controlador Geral

Setor de Ouvidoria

Ouvidor

CAPITULO II**DA COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS E SETORES****Seção I - Do Departamento Administrativo**

Art. 7º Compete ao departamento administrativo, o planejamento, organização e o gerenciamento das atividades administrativas da Casa Legislativa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

Chefe de Gabinete - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente;

Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da Casa Legislativa;

Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares;

Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

2. Setor de Compras (Agente de Contratação) - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Realizar pesquisas de preços;

Elaborar mapas de preços para processos licitatórios;

Realizar os processos licitatórios;

Emitir ordens de compras;

Atestar o recebimento de materiais e execução de serviços;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

Setor de Manutenção – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Solicitar ao setor responsável, contratação de serviços de reparação e manutenção das estruturas do prédio da Câmara, interno e externamente;

Planejar, programar e executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara, interno e externamente;

Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

Seção III - Departamento Financeiro

Art. 8º Compete ao departamento financeiro, o planejamento, organização e operacionalização das atividades, contábeis e financeiras da Casa Legislativa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

Diretoria Financeira – Compete a esta diretoria, executar e gerenciar os assuntos relacionados com finanças e contabilidade desta Casa Legislativa, especialmente:

Receber, Guardar e movimentar valores, zelar pelas finanças da Câmara Municipal, inclusive assinando em conjunto com o presidente os cheques e toda documentação relativa a processo de compras, pagamentos de pessoal e prestação de contas;

Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente;

Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

Setor Contábil – Subordinado a diretoria financeira, compete a este setor:

Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado;

Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;

Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

Seção IV - Departamento Jurídico

Art. 9º. Compete ao departamento jurídico da Casa Legislativa, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos vereadores e presidente, analisando as demandas que chegam, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas do legislativo municipal.

Assessoria Jurídica – Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.

Seção V – Setor de Controladoria

Art. 10. Compete ao departamento de controle interno da Casa Legislativa, avaliar e conduzir processos e demandas do legislativo municipal.

Controladoria – Compete a controladoria, avaliar e conduzir processos e demandas, especialmente:

Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência;

Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordina o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo;
 Receber e apurar as reclamações e denúncias;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

Seção VI - Setor da Ouvidoria

Art. 11. Compete ao Setor da Ouvidoria da Casa Legislativa, avaliar e conduzir processos e demandas do legislativo municipal.

Receber e registrar reclamações, sugestões, elogios, denúncias e pedidos de informações dos cidadãos.
 Encaminhar as demandas recebidas aos setores competentes da Câmara para providências.
 Monitorar e assegurar o atendimento adequado das demandas apresentadas.
 Garantir que as informações de interesse público sejam divulgadas de forma clara e acessível.

CAPÍTULO III **DOS CARGOS, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES**

Art. 12. Ficam definidas as atribuições de cada cargo comissionado da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, conforme quadro abaixo.

Contador Geral	<ul style="list-style-type: none"> Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado; Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balançetes e Prestações de Contas; Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência.
Procurador Geral	<ul style="list-style-type: none"> Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.
Controlador Geral	<ul style="list-style-type: none"> Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência; Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordine o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária; Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.
Ouvidor	<ul style="list-style-type: none"> Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo; Receber e apurar as reclamações e denúncias.
Agente de Contratação	<ul style="list-style-type: none"> Analisar, coordenar e realizar os processos licitatórios. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com todas as cláusulas e condições estabelecidas.
Coordenador Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar a tramitação de projetos de lei, requerimentos, moções, indicações e demais proposições legislativas. Garantir que os processos legislativos estejam em conformidade com o Regimento Interno e a legislação aplicável. Supervisionar a elaboração, revisão e formatação de documentos legislativos. Organizar e preparar as pautas das sessões plenárias e reuniões das comissões legislativas. Garantir a presença de materiais e documentos necessários para as deliberações. Supervisionar a elaboração de atas e a redação final dos textos aprovados.
Diretor Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> Gerenciar as finanças da organização, incluindo receitas, despesas e investimentos. Manter registros precisos de todas as transações financeiras da organização. Elaborar e apresentar relatórios financeiros regulares aos membros da organização. Desenvolver e implementar políticas e procedimentos financeiros eficazes. Gerenciar o fluxo de caixa e garantir que a organização tenha fundos suficientes para suas operações.
Assessor Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Organizar e arquivar documentos, processos e correspondências internas e externas. Auxiliar na elaboração de relatórios, atas, ofícios e outros documentos oficiais. Controlar agendas e compromissos relacionados às atividades administrativas e legislativas.
Auxiliar Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal; Zelar pela conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas inerentes ao seu cargo.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente; Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da casa; Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares; Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno.
Assessor Parlamentar Legislativo Para gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar diretamente os parlamentares; Zelar pelas correspondências recebidas e remetidas pelos parlamentares; Organizar a agenda dos parlamentares; Acompanhar os parlamentares em suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções; Promover a interação entre o Gabinete, dos parlamentares e o público interno e externo; Assessorar os parlamentares, antes, durante e após as sessões.
Diretor Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal. Coordenar os setores administrativos, como protocolo, arquivo, patrimônio e logística. Garantir o cumprimento das normas e procedimentos internos e externos. Planejar, organizar e controlar os processos administrativos.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Diretor administrativo	30H	01	R\$ 3.500,00
Diretor financeiro	30H	01	R\$ 3.500,00
Chefe gabinete	30H	01	R\$ 3.500,00
Assessor administrativo	30H	01	R\$ 2.000,00
Assessor parlamentar legislativo para gabinete e mesa	30H	11	R\$ 2.000,00
Coordenador legislativo	30H	01	R\$ 2.000,00

Auxiliar operacional	30H	03	R\$ 2.000,00
Agente da contratação	20H	01	R\$ 3.000,00
Ouvidor	30H	01	R\$ 2.000,00
Contador geral	20H	01	R\$ 3.500,00
Controlador geral	20H	01	R\$ 3.500,00
Procurador geral	20H	01	R\$ 3.500,00

Art. 13. Para efeito desta Lei, fica estabelecida a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, obedecidas as características funcionais e exigências imposta por força de Lei.

Art. 14. Fica autorizado o presidente da Câmara Municipal contratar Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil na forma de cargo em comissão, a exemplo do que já ocorre com os demais cargos, até que se faça, no âmbito deste município, concurso público para a devida ocupação desses cargos na forma da Lei.

Art. 15. Esta Lei retroage os efeitos a data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8F3AB43D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX5-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025, processo administrativo n.º 115/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI, CNPJ: 22.862.301/0001-67 com sede na RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N, bairro CENTRO, MAXARANGUAPE/RN, CEP: 59580-000., e-mail: DNSOBRAL@HOTMAIL.COM, telefone: (84) 2010-1623, representado pelo Sr(a). RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 029.XXX.XXX-70 e CI n.º 616XX61.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor unitário	Desconto sob tabela ANP	Valor total
0001	Gasolina comum	LT	219.480	6,65	2,20%	R\$ 1.459.542,00
0002	Óleo diesel comum	LT	167.400	6,28	2,20%	R\$ 1.051.272,00
0003	Óleo diesel S10	LT	242.220	6,32	2,20%	R\$ 1.530.830,40

Observação: O custo dos itens da ARP é conforme a pesquisa de preços realizadas pela tabela da ANP do período de 22/12/2024 á 28/12/2024, publicada em 30/12/2024.

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.041.644,40 (Quatro milhões e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Posto Central De Maxaranguape EIRELI

CNPJ: 22.862.301/0001-67

Representante:

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

CPF:029.XXX.XX4.-70

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D5DDAD48

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA J. S. R MERCANTIL LTDA

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2024, processo administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ: 50.627.112/0001-45, com sede na Rua da Azeitona, nº 158, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, email:jsrmercantil7@gmail.com, telefone: (84) 9929-6889

, representado pelo Sr(a). Jose Hélio Araujo Dantas portador(a) do CPF n.º 597.XXX.XX4-20 e CNH n.º 0081XXXXX44.

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Unitário	Valor total
080	Prato fundo descartável 200 cm, embalagem com 10 unidades, na cor branca.	und	Totalplast	Totalplast	2.000	6,30	R\$ 12.600,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

Empresa J.S.R Mercantil LTDA

CNPJ: 50.627.112.0001-45

Representante:

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CPF: 597.XXX.XX4-20

Fornecedor

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:1766FD40

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO ARP 004/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2024, processo administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, com sede na Rua professor João Diniz, nº117, Jardins, lote Flores de Campo/São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.293-863, telefone: (84)2010-1954, representado pelo Sr(a). Rivaldo Silva de Holanda Neto, portador(a) do CPF n.º 117.XXX.XX4-51 e CI n.º 034.XXX-90.

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	ACIDO MURIATICO- LIMPADOR, BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA	un	Limpa fácil	Limpa Fácil	2000	4,99	RS 9.980,00

	ÁCIDO, SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, ARACERÍSTICAS, ADICIONAISBIODEGRADÁVEL ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.						
006	ÁLCOOL GEL LOÇÃO GEL, ALCOÓLICA A 70% INDICADA PARA, ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ÁLCOOL ETÍLICO A 70% COMO PRINCÍPIO ATIVO. COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETALONAMINA E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO REFIL COM 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	un	BelloBella	BelloBella	2000	4,70	RS 9.400,00
008	ALGODÃO PACOTE COM 100G	un	Nevoa	Nevoa	300	6,32	RS 1.896,00
0010	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL, PRODUTO UTILIZADOS EM PROCESSO DE ROUPAS PÓS LAVAGENS DE ROUPAS HOSPITALARES E EM UNIDADE DE SAÚDE, PROPORCIONANDO AGRADÁVEL AMACIES NAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	un	Starlux	Starlux	400	10,00	RS 4.000,00
0011	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA	un	Starlux	Starlux	800	4,10	RS 3.280,00
0020	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO, COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS	un	Jaguar	Jaguar	200	37,80	RS 7.560,00
0022	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LT.	un	Jaguar	Jaguar	100	13,70	RS 1.370,00
0024	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	un	Jaguar	Jaguar	200	101,90	RS 20.380,00
0025	COADOR DE CAFÉ GRANDE PANOFLANELA.	un	MC	MC	200	3,00	RS 600,00
0026	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM/PACOTE COM 50 UND, COR BRANCA.	un	Cropac	Cropac	400	2,55	RS 1.020,00
0027	COPO DESCARTAVÉL 150ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	cx	Fonplast	Fonplast	300	92,20	RS 27.660,00
0028	COPO DESCARTAVÉL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	cx	Fonplast	Fonplast	300	117,90	RS 35.370,00
0029	COPO DESCARTAVÉL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	cx	Fonplast	Fonplast	300	79,90	RS 23.970,00
0030	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTRANSPARENTES.	un	Ana Maria	Ana Maria	200	3,80	RS 760,00
0032	DESENTUPIDOR DE BORRACHA/P/IA	un	Paulistinha	Paulistinha	200	12,30	RS 2.460,00
0033	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/VASO SANITÁRIO	un	Paulistinha	Paulistinha	100	24,90	RS 2.490,00
0034	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, ANTIOXIDANTE, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS, TAIS COMO, VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS, ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM TAMP A QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.L17	un	Valença	Valença	2500	6,80	RS 17.000,00
0037	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, SPRAY, TUBO COM 360ML.	un	Ar Gradavel	Ar Gradavel	1200	9,00	RS 10.800,00
0038	DESODORIZADOR DESINFETANTE PARA VASOS SANITÁRIO, PERFUMADO COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 35G -CX C/ 24 UNIDADES	cx	Higieplus	Higieplus	200	38,90	RS 7.780,00
0039	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G	un	Absoluto	Absoluto	2500	1,80	RS 4.500,00
0040	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSENTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL NEUTRO.	un	Top Clear	Top Clear	2400	1,30	RS 3.120,00
0041	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	un	Starlux	Starlux	500	9,90	RS 4.950,00
0042	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO	un	Elite Imports	Elite Imports	200	10,40	RS 2.080,00
0047	FÓSFORO TAMANHO MÉDIO, EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	un	Billa	Billa	1000	2,90	RS 2.900,00
0049	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UND, COR BRANCA.	un	Cropac	Cropac	200	2,95	RS 590,00
0050	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X22,5CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, PACOTES COM 50 UNIDADES	un	Solis	Solis	1500	1,01	RS 1.515,00
0051	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 75 UNIDADES. TIPO COTONETE	un	Cotton	Cotton	500	1,70	RS 850,00
0052	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	un	Kellthine	Kellthine	1500	9,40	RS 14.100,00
0053	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	un	Starlux	Starlux	1000	2,90	RS 2.900,00
0054	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	un	Top Clear	Top Clear	1200	1,70	RS 2.040,00
0055	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EM FRASCO DE 200 ML.	un	Alice	Alice	400	3,10	RS 1.240,00
0056	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO P, CANO LONGO.	un	Mblife	Mblife	500	1,90	RS 950,00

0057	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO M, CANO LONGO.	un	Mblife	Mblife	800	1,90	RS 1.520,00
0058	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO G, CANO LONGO.	un	Mblife	Mblife	1400	1,90	RS 2.660,00
0063	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	Talge	Talge	1000	26,70	RS 26.700,00
0064	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES	un	Talge	Talge	500	26,70	RS 13.350,00
0065	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	cx	Mello	Mello	30	54,10	RS 1.623,00
0066	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	un	Nutrex	Nutrex	2000	0,90	RS 1.800,00
0068	PALHA DE AÇO Nº 01, PCTE. COM 08 UNIDADES.	un	Assolan	Assolan	2000	1,90	RS 3.800,00
0069	PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	Theoto	Theoto	200	1,00	RS 200,00
0071	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	un	SR	SR	3500	4,95	RS 17.325,00
0072	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL EDURÁVEL.	un	Redes Paraiba	Redes Paraiba	3500	2,90	RS 10.150,00
0073	PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. ROLO MED. 45CM X 7,5M	un	Termica	Termica	600	9,55	RS 5.730,00
0074	PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS.	un	Techfilm	Techfilme	600	6,25	RS 3.750,00
0078	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890G/CMÚ VISCOSIDADE:8.000 - 10.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM, TEMPERATURA 20º A25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMADE 10%.	un	Higieplus	Higieplus	1200	1,90	RS 2.280,00
0079	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	un	Fonplast	Fonplast	2000	1,55	RS 3.100,00
0081	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA	un	Fonplast	Fonplast	2000	1,20	RS 2.400,00
0082	PRATO RASO DESCARTÁVEL 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	un	Fonplast	Fonplast	2000	3,15	RS 6.300,00
0083	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	un	Billa	Billa	400	4,40	RS 1.760,00
0084	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS FRASCOS 500ML	un	Lider	Lider	200	8,89	RS 1.778,00
0085	RODINHO PRA PIA	un	Lar doce lar	Lar doce lar	250	5,45	RS 1.362,50
0086	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 30CM, COM CABOMÍNIMO DE 1,40M.	un	Paulistinha	Paulistinha	600	5,10	RS 3.060,00
0087	RODO DE BORRACHA DUPLA NATURAL MEDINDO NO MÍNIMO 60CM EM PLÁSTICO, COM CABO MÍNIMO DE 1,20M.	un	Paulistinha	Paulistinha	500	11,02	RS 5.510,00
0088	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, PACOTE. C/ 05 UNIDADES	un	Absoluto	Absoluto	3000	9,99	RS 29.970,00
0090	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, PACOTE DE 500GRAMAS	un	Absoluto	Absoluto	3000	1,40	RS 4.200,00
0092	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	un	Starlux	Starlux	2000	4,15	RS 8.300,00
0093	SABONETEIRA P/ FIXAR NA PAREDE, C/ RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, C/ CAPACIDADE DE 900 ML, DOSADOR C/ PRESSÃO, MATERIAL EM ABS NA COR BRANCA	un	Nobre	Nobre	500	44,90	RS 22.450,00
0094	SACO PARA CACHORRO QUENTETAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	pc	Implasverde	Implasverde	200	19,99	RS 3.998,00
0109	TOUCA DESC. C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	pc	Abl	Abl	300	7,00	RS 2.100,00
0113	VASSOURÃO MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	un	Esperança	Esperança	200	14,90	RS 2.980,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 419.667,50 (Quatrocentos e dezenove mil, e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

RH Comercio LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

Representante:

RIVALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.XXX.XX4-51

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0AD5DA96

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA W. G. GALEGO POSTO NETO.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2024, processo administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO, CNPJ: 23.976.306.0001/83, com sede na rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 231, Conj. Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP:59.173-000, telefone: (84)99228-0442, representado pelo Sr(a). WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO, portador(a) do CPF n.º 083.XXX.XX4-63 e CI n.º 025.XXX-12.

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
002	ACIDULANTES PARA ROUPAS PROFISSIONAL. PRODUTO NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	un	Tixam/Ype/Minuano	Tixam/Ype/Minuano	500	64,13	R\$ 32.065,00
003	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVOCLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 89 DE 25/08/1994 DA ANVISA M/S. VALIDADE DE 12 MESES, COM DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 06 MESES ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	un	Clorito/brillux/dragão	Clorito/brillux/Dragão	400	38,48	R\$ 15.392,00
004	ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ALCOOL ETILICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA. ALCOOL ETILICO EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE	un	Tupi/Brilux	Tupi/Brilux	2000	6,69	R\$ 13.380,00
005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	un	Tupi/Brilux	Tupi/Brilux	2000	6,95	R\$ 13.900,00
007	ALCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	Tupi/Brilux	Tupi/Brilux	3000	8,02	R\$ 24.060,00
009	ALVEJANTE SEM CLORO PROFISSIONAL UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	un	Bompack	Bompack	400	13,37	R\$ 5.348,00
0012	AVENTAL DE CINTURA COM PEITINHO, CONFECCIONADO EM NAPA REFORÇADA, BRANCA, COM ARREMATE NAS BORDAS E TIRAS DE NAPA REFORÇADA BRANCA PARA FIXAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO- COMPRIMENTO DE APROX. 92 CM E LARGURA(SEM CORDÃO DEAMARRAR)	un	Minuano	Minuano	400	9,00	R\$ 3.600,00
0013	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10LITROS	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	100	10,70	R\$ 1.070,00
0014	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20LITROS	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	100	16,04	R\$ 1.604,00
0015	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EMAÇO, CAPACIDADE 10 LITROS	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	200	7,80	R\$ 1.560,00
0016	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE 20 LITROS	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	200	17,00	R\$ 3.400,00
0017	BOBINA PICOTADA RESISTENTE, SACOLA TRANSPARENTE COM MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	un	Brilux	Brilux	500	21,50	R\$ 10.750,00
0018	CAVALETE PLÁSTICO TIPO PLACA DOBRÁVEL SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 62 X 27,5 CM	un	Dremel/Tramontina/Voner	Dremel/Tramontina/Voner	30	37,43	R\$ 1.122,90
0019	CERA, TIPO LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANT E/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX, BOMBONA COM 5 LITROS.	un	Brilux/Pinheiro/Pinhasol	Brilux/Pinheiro/Pinhasol	200	34,74	R\$ 6.948,00
0021	CESTO DE LIXO PARA PIA, EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	250	19,25	R\$ 4.812,50
0023	CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL,CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	un	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	Jsn/Koeck/Sanremo/Vonder/Max	100	133,65	R\$ 13.365,00
0031	CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100(UM MIL E CEM) PPM DE FLUÓR INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, PROTEÇÃO CONTRA CARIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O NÚMERO TELEFÔNICO DO SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G UNITÁRIO	un	Colgate/Sorriso	Colgate/Sorriso	200	5,48	R\$ 1.096,00
0035	DESINFETANTE TIPO PINHO COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRASTE E CORANTE QUE ELIMINE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS - BOMBONA C/ 5 LITROS	un	Pinhasol/Lysoform/Sanol/Veja	Pinhasol/Lysoform/Sanol/Veja	1000	10,95	R\$ 10.950,00
0036	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO FENOL A 90%, COM 1 LITRO.	un	Lysoform/Sanol/Veja	Lysoform/Sanol/Veja	2000	6,68	R\$ 13.360,00
0043	ESPANADOR DE PENA, MÉDIO C25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	200	26,78	R\$ 5.356,00
0044	ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	un	Bombril	Bombril	200	5,35	R\$ 1.070,00
0045	ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 3	un	Bombril	Bombril	5000	4,27	R\$ 21.350,00

	UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA/ ABRASIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
0046	FLANELA, 60X40CM, CORESDIVERSAS, 100% ALGODÃO.	un	Brilhus/Limppano	Brilhus/Limpano	1000	4,02	RS 4.020,00
0048	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO XGG, EMBALAGEM COM30 UNIDADES.	un	Huggies/Monina	Huggies/Monina	3400	18,72	RS 63.648,00
0059	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM ÚNICA PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, PUNHO EM ELÁSTICO E PIGMENTO DE PVC, E COR PRETA NAS PALMAS E DEDOS, PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO ÚNICO), CANO CURTO	un	Demi/Supermax/Hiper/Hiperflex	Demi/Supermax/Hiperflex	500	20,00	RS 10.000,00
0060	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR COM REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, TAM. ÚNICO.	un	Demi/Supermax/Hiper/Hiperflex	Demi/Supermax/Hiperflex	500	21,38	RS 10.690,00
0061	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO G), CANO LONGO.C30	un	Demi/Supermax/Hiper/Hiperflex	Demi/Supermax/Hiperflex	600	6,95	RS 4.170,00
0062	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO M), CANO LONGO	un	Demi/Supermax/Hiper/Hiperflex	Demi/Supermax/Hiperflex	400	6,68	RS 2.672,00
0067	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	500	9,62	RS 4.810,00
0070	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DECHURRASCO; ROLIÇOS DE MADEIRA; MUITO RESISTENTE	un	Theoto	Theoto	400	1,28	RS 512,00
0075	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/04 ROLOS, FOLHA DUPLA 30 M. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO. FARDO/PACOTE COM NO MÍNIMO 64 ROLOS	un	Personal/Delly/Mimmo	Personal/Delly/Mimmo	750	16,04	RS 12.030,00
0076	PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO C/ 1000 FOLHAS 100% CELULOSE, PACOTE.	un	Snob/Max/Scott/Mallu/Ellite	Snob/Max/Scott/Mallu/Ellite	2000	8,03	RS 16.060,00
0077	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 02 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 220 MM X 205 MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO- TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FLS. SIMPLASCADA. CAIXA/FARDO COM APROXIMADAMENTE 2400FOLHAS.	un	Snob/Max/Scott/Mallu/Ellite	Snob/Max/Scott/Mallu/Ellite	2000	15,00	RS 30.000,00
0089	SABÃO EM BARRA GLICERINADO,FRAGANCIA COCO, COM 200G, PCTE. C/ 05 UNIDADES	un	Nivea/Dove/Lux	Nivea/Dove/Lux	1000	21,00	RS 21.000,00
0091	SABONETE INFANTIL EM BARRA75G, ANTIBACTERIANO	un	Nobre/Sos	Nobre/Sos	500	5,35	RS 2.675,00
0095	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT USO HOSPITALAR,PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	200	74,40	RS 14.880,00
0096	SACO PARA LIXO HOSPITALARBRANCO 30LT USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	200	22,75	RS 4.550,00
0097	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50LT USO HOSPITALAR,PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	200	32,17	RS 6.434,00
0098	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	1600	53,44	RS 85.504,00
0099	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	2000	80,16	RS 160.320,00
0100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	1000	26,72	RS 26.720,00
0101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	1000	32,10	RS 32.100,00
0102	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc	Embalixo/Esfrebot	Embalixo/Esfrebot	600	37,68	RS 22.608,00
0103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	pc	Freezer roll/Bobina	Freezer roll/Bobina	500	50,00	RS 25.000,00
0104	SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA. GR250	un	Vorel/Yara	Vorel/Yara	400	25,00	RS 10.000,00
0105	TAPETE 75X50 CM PANO	un	Takel/Brilux	Takel/Brilux	500	30,00	RS 15.000,00
0106	TAPETE ANTIDERRAPANTE 50X50CM	un	Takel/Brilux	Takel/Brilux	500	45,00	RS 22.500,00
0107	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	un	Teflan	Teflan	1000	20,00	RS 20.000,00
0108	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	un	Teflan	Teflan	1000	8,03	RS 8.030,00
0110	VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPAS MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO COLADO.	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	500	20,00	RS 10.000,00
0111	VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPAS MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO DE 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E CEPAS ISENTA DE NÓS COM CERDAS EM PELO NATURAL	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	600	29,00	RS 17.400,00
0112	VASSOURA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPAS PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPAS 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM CABO ROSQUEADO.	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	300	21,79	RS 6.537,00
0114	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPAS MADEIRA, TIPO LEQUE, APLICAÇÃO LIMPEZA	un	Bettain/Tina/Condor/Noviça	Bettain/Tina/Condor/Noviça	200	42,75	RS 8.550,00
0115	BOBINA PICOTADA RESISTENTE, MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	un	Freezer roll/Bobina	Freezer roll/Bobina	500	70,00	RS 35.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 918.979,40 (novecentos e dezoito mil, e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

W.G.M. Galego Do Posto Neto

CNPJ: 23.976.306/0001-83

Representante:

WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO

CPF:083.XXX.XX4-63

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DD72E595

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA ME.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016.XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2024, processo administrativo n.º 122/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JR SILVA DE LIMA ME, CNPJ: 23.024.332/0001-01, com sede na Avenida Santa Luzia nº 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-400, telefone: (84) 99648-6981, e-mail: jr@distribuidora2016@gmail.com, representado pelo Sr(a). Jose Regivaldo Silva de Lima, portador(a) do CPF n.º 444.XXX.XX4-91 e CI n.º 050.XX-34

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI TIPO PEROLA _Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	Nacional	Nacional	2.500	4,00	R\$ 10.000,00
0002	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	900	2,00	R\$ 1.800,00
0003	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	Nacional	Nacional	500	2,00	R\$ 1.000,00
0004	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	500	34,00	R\$ 17.000,00
0005	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.000	4,00	R\$ 8.000,00
0006	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	1.500	3,00	R\$ 4.500,00
0007	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.500	5,00	R\$ 12.500,00
0008	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira	Kg	Nacional	Nacional	400	5,00	R\$ 2.000,00
0009	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.000	5,00	R\$ 10.000,00
0010	CEBOLINHA _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	Nacional	Nacional	450	1,90	R\$ 855,00
0011	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.000	5,00	R\$ 10.000,00
0012	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	1.250	3,00	R\$ 3.750,00
0013	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	Nacional	Nacional	250	3,00	R\$ 750,00
0014	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Un	Nacional	Nacional	500	1,90	R\$ 950,00
0015	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas denfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	Nacional	Nacional	900	4,00	R\$ 3.600,00
0016	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Caico	Caico	450	5,00	R\$ 2.250,00
0017	LARANJA PÉRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.500	4,00	R\$ 10.000,00
0018	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	1.000	3,00	R\$ 3.000,00
0019	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	800	3,00	R\$ 2.400,00
0020	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	600	1,90	R\$ 1.140,00
0021	MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	600	3,00	R\$ 1.800,00
0022	PIMENTAO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 a cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	500	5,00	R\$ 2.500,00
0023	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	200	3,90	R\$ 780,00
0024	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	Nacional	Nacional	2.500	4,77	R\$ 11.925,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil, e quinhentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

JR Silva De Lima - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

Representante:

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA,

CPF: 444.Xxx.Xx4-91

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:CCC88D49

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO ARP 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA C J DE ARAUJO PESSOA ME

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 016XXX-72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2024, processo administrativo n.º 122/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56, com sede na Avenida Coronel Estevam nº 3142, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-200, telefone: (84) 3204-6500, representado pelo Sr(a). Carla Jeane de Araújo Pessoa, portador(a) do CPF n.º 790.XXX.XX4-87 e CNH n.º 035XXXXXXXX88.

Item	Especificação	Und	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0025	ACHOCOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400G. íntegra, atóxica, resistente.	pc	Chocoforte	Chocoforte	2.000	6,89	R\$ 13.780,00
0026	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	Alegre	Alegre	500	6,68	R\$ 3.340,00
0027	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretária de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	Alegre	Alegre	12.000	5,49	R\$ 65.880,00
0028	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 500g	Pc	Asteca	Asteca	50	4,66	R\$ 233,00
0029	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame- k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Fr	Sadio	Sadio	150	5,10	R\$ 765,00
0030	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA n.º 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg	Kg	Milhena	Milhena	1.000	18,80	R\$ 18.800,00
0031	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA n.º 12, de 1978. Emb.de 180g	un	Cremogema	Cremogema	900	4,99	R\$ 4.491,00
0032	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Bom no prato	Bom no prato	1.000	7,80	R\$ 7.800,00
0033	ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG.	Kg	Agrodez	Agrodez	250	7,90	R\$ 1.975,00
0034	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Bom no prato	Bom no prato	13.000	7,48	R\$ 97.240,00
0035	AVEIA EM FLOCOS_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n.º 12, de 1978. Emb.de 170g.	Un	Qualimax	Qualimax	5.000	3,99	R\$ 19.950,00
0036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, 500 ML	Emb	Cocineiro	Cocineiro	75	47,90	R\$ 3.592,50
0037	BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	Pc	Santa Rita	Santa Rita	250	10,98	R\$ 2.745,00
0038	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente.Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g.	Pc	Fritei	Fritei	50	19,90	R\$ 995,00
0039	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancia permitidas, acondicionado em embalagem impermeavel,que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionasi, numero do lote, e data de validade que devera ser de no minimo de 6meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.	Pc	Treloso	Treloso	1.500	2,69	R\$ 4.035,00
0040	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeavel,que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionasi, numero do lote, e data de validade que devera ser de no minimo de 6meses a partir da data de entrega. cada embalagem devera conter 16 unidade. PCT 126G	Pc	D tone	D tone	450	6,20	R\$ 2.790,00
0041	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações	Pc	3 de maio	3 de maio	400	7,79	R\$ 3.116,00

	nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
0042	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	Estrela	Estrela	20.000	7,29	RS 145.800,00
0043	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	Estrela	Estrela	20.000	6,29	RS 125.800,00
0044	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.	pc	Estrela	Estrela	2.500	7,39	RS 18.475,00
0045	Biscoito tipo rosquinha, sabores variados, produto industrializado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso mínimo de 300g.	Pc	Weston	Weston	2.500	5,99	RS 14.975,00
0046	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Pc	Camil	Camil	50	7,80	RS 390,00
0047	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g	Pc	Serenata	Serenata	60	48,90	RS 2.934,00
0048	BOMBONS DE CHOCOLATE EM CAIXA DE 250G	Un	Garoto	Garoto	200	15,49	RS 3.098,00
0049	AFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, PACOTE 250g.	Pc	Santa Clara	Santa Clara	4.000	13,50	RS 54.000,00
0050	CALDO DE CARNE 24X19 GRS	Cx	Arisco	Arisco	350	23,99	RS 8.396,50
0051	CALDO GALINHA C 24X19 GRS	Cx	Arisco	Arisco	350	23,99	RS 8.396,50
0052	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Tub	Planeta	Planeta	450	5,10	RS 2.295,00
0053	Catchup, embalagem com 300g, molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade e amassados, identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Un	Quero	Quero	300	4,59	RS 1.377,00
0054	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Kg	Maratá	Maratá	250	5,70	RS 1.425,00
0055	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Cx	Maratá	Maratá	250	5,70	RS 1.425,00
0056	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES)	Cx	Maratá	Maratá	250	5,70	RS 1.425,00
0057	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Cx	Maratá	Maratá	250	5,70	RS 1.425,00
0058	CHÁ HORTELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Cx	Maratá	Maratá	250	5,90	RS 1.475,00
0059	CHÁ MAÇA COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Cx	Maratá	Maratá	250	6,70	RS 1.675,00
0060	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem contendo 500G.	Kg	Mil cores	Mil cores	25	37,00	RS 925,00
0061	COLORAU _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais	Kg	Rei de ouro	Rei de ouro	200	12,99	RS 2.598,00

	como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005						
0062	COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GRS. CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Pc	Produtos potiguar	Produtos potiguar	200	21,00	RS 4.200,00
0063	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 200g.	Un	Damare	Damare	500	4,29	RS 2.145,00
0064	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	Un	Italac	Italac	750	8,99	RS 6.742,50
0065	DOCE SABOR BANANA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Un	Dantas	Dantas	300	8,29	RS 2.487,00
0066	DOCE SABOR GOIABA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Un	Dantas	Dantas	300	8,29	RS 2.487,00
0067	DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 170g.	Un	Fugine	Fugine	1.400	4,39	RS 6.146,00
0068	ESSENCIA DE BAUNILHA, essencia aromatica de baunilha, aspecto fisico liquido e oleoso, acondicionada em embalagem plastica, integra e vedada hermeticamente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 20 ML.	Emb	Cepera	Cepera	50	4,20	RS 210,00
0069	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM COM 300G.	Emb	Tambau	Tambau	400	4,89	RS 1.956,00
0070	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Santo Antonio	Santo Antonio	500	5,99	RS 2.995,00
0071	FARINHA DE MILHO PRÉ -COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Kg	Vitamilho	Vitamilho	11.000	3,96	RS 43.560,00
0072	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	Finna	Finna	425	6,80	RS 2.890,00
0073	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Finna	Finna	425	6,25	RS 2.656,25
0074	FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	Pc	Maratá	Maratá	200	5,69	RS 1.138,00
0075	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados	Kg	Catolé	Catolé	5.000	8,59	RS 42.950,00

	de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
0076	FEIJAO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	Catolé	Catolé	2.500	9,79	R\$ 24.475,00
0077	FEIJAO MACASSAR TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	Catolé	Catolé	750	8,29	R\$ 6.217,50
0078	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspecao SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento, validade minima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.	Kg	Supra soy	Supra soy	100	35,00	R\$ 3.500,00
0079	LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	Emb	Asteca	Asteca	200	6,79	R\$ 1.358,00
0080	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	Un	Italac	Italac	450	6,99	R\$ 3.145,50
0081	LEITE EM PÓ DESNATADO -instantâneo Embalado em pacotes 200G. Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.PACOTES 5X200g	Kg	Ccgl	Ccgl	700	54,90	R\$ 38.430,00
0082	LEITE EM PÓ INTEGRAL -instantâneo Embalado em pacotesde 200g, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTES 5X200g.	Kg	Bom gosto	Bom gosto	9.000	49,90	R\$ 449.100,00
0083	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Un	Natville	Natville	400	7,85	R\$ 3.140,00
0084	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Un	Natville	Natville	400	7,85	R\$ 3.140,00
0085	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005, EMBALAGEM COM 190g.	Emb	Fugine	Fugine	120	3,39	R\$ 406,80
0086	MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	Un	Ioga	Ioga	50	36,90	R\$ 1.845,00
0087	MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Un	Puro sabor	Puro sabor	490	7,99	R\$ 3.915,10
0088	MACARRÃO PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades e	Un	Estrela	Estrela	1.250	5,98	R\$ 7.475,00

	parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
0089	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Un	Vitaflor	Vitaflor	7.000	3,85	R\$ 26.950,00
0090	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Emb	Rei de ouro	Rei de ouro	950	2,99	R\$ 2.840,50
0091	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo unidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; emb. Com 500g.	Pc	Dona Clara	Dona Clara	400	5,40	R\$ 2.160,00
0092	MASSA PARA MINGAU, sabores: multicereais, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, traços de leite. contém glútem. na porção de 20g a média de: 17 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e 0 g de lipídios. produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terroso. aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. data de fabricação e validade na embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem devem constar data de entrega de produto. embalagem primária pacote de 230 g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno, embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230 g, identificação do fabricante, prazo de validade, ritulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	pc	All Nutri	All Nutri	300	6,49	R\$ 1.947,00
0093	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 290 gs pronto para us	Un	Fugini	Fugini	100	6,99	R\$ 699,00
0094	OLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 900 ML.	Emb	Concórdia	Concórdia	2.000	9,99	R\$ 19.980,00
0095	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005 Embalagem entre 7g a 10g.	Pc	Kitano	Kitano	450	5,18	R\$ 2.331,00
0096	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	Un	Dom caju	Dom caju	4.000	1,97	R\$ 7.880,00
0097	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	Kg	São Miguel	São Miguel	1.500	16,00	R\$ 24.000,00
0098	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g.	Kg	São Miguel	São Miguel	3.500	16,00	R\$ 56.000,00
0099	PÃO TIPO FORMA FATIADO _Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pacote com 400g.	Kg	São Miguel	São Miguel	2.400	7,50	R\$ 18.000,00
0100	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Pc	Santa Rita	Santa Rita	200	14,90	R\$ 2.980,00
0101	PÓ PARA CANJQUINHA _Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Un	Vitamihlo	Vitamihlo	120	5,60	R\$ 672,00
0102	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA – Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plastico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G.	Pc	Supresoy	Spresoy	750	5,59	R\$ 4.192,50
0103	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE 400G.	Pc	Supresoy	Supresoy	1.300	5,59	R\$ 7.267,00
0104	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro n inistério da agricultura e/ou SIF/DIPOA, EMBALAGEM 50G.	Emb	Rettis	Rettis	50	3,20	R\$ 160,00

0105	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg.	Kg	Master	Master	600	1,49	R\$ 894,00
0106	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G, LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.	Un	Palmeira	Palmeira	4.000	6,90	R\$ 27.600,00
0107	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005, 500 ML.	Un	Predileto	Predileto	600	2,59	R\$ 1.554,00
0108	VINAGRE _ Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	Un	Sadio	Sadio	500	1,90	R\$ 950,00
0109	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	Un	Bokus	Bokus	450	0,90	R\$ 405,00
0110	Refrigerante sabores diversos: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, produto não alcoólico, sem glutém, garrafa pet de 2 litros, pacotes com 06 und.	Pc	Indaiaí	Indaiaí	150	44,00	R\$ 6.600,00
0111	BEBIDA LACTEA, sabor morango, ameixa ou salada de frutas, embalagem em polietileno peso líquido de 1l, resfriado no máx. 10°C. Prazo de validade 45 dias, deverá constar registro no ministério da agricultura, selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA).	Pc	Paraíso	Paraíso	3.000	5,80	R\$ 17.400,00
0112	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG.	Pc	A.Azevedo	A.Azevedo	7.000	29,99	R\$ 209.930,00
0113	CARNE BOVINA – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 5 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior PACOTE COM 05 Kg.	Pc	A.Azevedo	A.Azevedo	4.000	39,80	R\$ 159.200,00
0114	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	Caicó	Caicó	2.500	43,90	R\$ 109.750,00
0115	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	Canção	Canção	2.000	13,89	R\$ 27.780,00
0116	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termo encolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termos soldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Kg	A.Azevedo	A.Azevedo	1.000	47,90	R\$ 47.900,00
0117	CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	A.Azevedo	A.azevedo	2.000	44,90	R\$ 89.800,00
0118	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG.	Pc	A.Azevedo	A.Azevedo	2.000	29,99	R\$ 59.980,00
0119	FRANGO CONGELADO,	Kg	Cogran	Cogran	500	13,89	R\$ 6.945,00

	contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico e atóxico.						
0120	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Band	El Shaday	El Shaday	2.000	20,50	R\$ 41.000,00
0121	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	Kg	Frangão foods	Frangão foods	7.500	24,99	R\$ 187.425,00
0122	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	Kg	Pescado da Cruz	Pescado da Cruz	300	30,50	R\$ 9.150,00
0123	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.250	9,50	R\$ 11.875,00
0124	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	2.000	9,50	R\$ 19.000,00
0125	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.000	12,90	R\$ 12.900,00
0126	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.000	9,30	R\$ 9.300,00
0127	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	2.000	9,30	R\$ 18.600,00
128	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.000	9,30	R\$ 9.300,00
0129	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.000	19,90	R\$ 19.900,00
0130	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Kg	Dfrut	Dfrut	1.000	20,50	R\$ 20.500,00
0131	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em	Kg	Ioga	Ioga	700	48,90	R\$ 34.230,00

	lâminas de 30g						
0132	SALSICHA DE HOT DOG - Feita com de carne selecionada de frango ou carne. Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG.	Pc	Rara	Rara	1.000	58,00	R\$ 58.000,00
0133	PRESUNTO DE PERU fatiado no dia da entrega, com espessura fina; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de - 5 graus celsius.	Kg	Seara	Seara	500	32,50	R\$ 16.250,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.730.735,15 (Dois milhões setecentos e trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Representante:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

CPF: 790.XXX.XX4-87

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:76DFA2DD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA AGROTEC SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Senhor. Jânio Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 175.XXX.XX4-63, residente e domiciliado neste município de Maxaranguape/RN considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2024, processo administrativo n.º 118/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamentos e demais estruturas do SAAE/Maxaranguape, com base na tabela de preços SINAPI/RN, utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AGROTEC SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.909.026/0001-46, com sede na Rua Povoado Riacho Dagua, nº 180, Riacho Dagua, Maxaranguape/RN, CEP: 59580-000, telefone: (84) 3343-2754, representado pelo Sr(a). Leoraime Damasceno Araujo portador(a) do CPF n.º 093.XXX.XX4-60 e CI n.º 002XXXX03.

Lote	Descrição	Desconto sob a tabela SINAPI %	Valor Estimado de Compra
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	40,55%	R\$ 200.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	40,55%	R\$ 15.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	40,55%	R\$ 10.000,00
4	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	40,55	15.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	40,55	10.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	40,55	10.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	40,55	10.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	40,55	20.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	40,55	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 300.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 02 de janeiro de 2025.

SAAE -Maxaranguape
CNPJ: 08.168.775/0001-82
Representante:
JANIO COSTA
CPF: 175.XXX.XXX4-63

Empresa Agrotec Solucoes Agricolas LTDA
CNPJ: 49.909.026/0001-46
Representante:
LEORAIME DAMASCENO ARAUJO
CPF: 093.XXX.XX4-60
Fornecedor

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:94138651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.826/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2025 CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.826/2024
INEXIGIBILIDADE 09/2025
CONTRATO Nº 09/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADUÍLIO MENDES

Data da assinatura: 08/01/2025

Vigência: 08/01/2025 ATÉ 16/01/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ANTONIO ADULIO RODRIGUES NUNES

CNPJ: 27.026.148/0001-51

Representante: Antônio Aduilio Rodrigues Nunes

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0019782- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADUÍLIO MENDES	1	SER	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).					

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E0D9EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 291, de 27 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INCLUSO**, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.320,87
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					7.320,87
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)					7.320,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	7.320,87
Anexo II (Redução)					7.320,87
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					7.320,87
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural					7.320,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.320,87

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D3AE1F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 07/2025-SUPLEMENTAR

CHEFIA DE GABINETE

Decreto nº 07/2025-SUPLEMENTAR, de 3 de janeiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001- Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61- Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			105 - 3.3.90.14.00 - Diárias Civil	Fonte: 18000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total:					R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001- Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61- Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18000000	R\$ 2.000,00
			396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 18000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total:					R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

CPF (MF) 021.031.384-65

Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1B1E329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 10010001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 265.122,55.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPAREBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	83	UN	5,00	415,00
02	AÇUCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	ESTRELA	478	KG	6,00	2.868,00
03	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	DUMEL	1.117	KG	4,80	5.361,60
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	MARATA	349	UN	8,80	3.071,20
05	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	145	UN	7,90	1.145,50
06	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	URBANO	192	KG	6,90	1.324,80
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANÇAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO), SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	FAZENDA	267	KG	6,00	1.602,00
08	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FAZENDA	342	KG	5,10	1.744,20
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	185	UN	3,90	721,50
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	185	UN	5,30	980,50
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAMPO BELO	75	UN	5,10	382,50
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	GALO	70	UN	27,60	1.932,00
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	SOFRUTA	72	UN	8,40	604,80
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRO, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDILECTA	72	UN	9,30	669,60
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM	ESTRELA	665	UN	5,75	3.823,75

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	575	UN	5,40	3.105,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	1.075	UN	4,60	4.945,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	875	UN	6,00	5.250,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	ESTRELA	900	UN	6,50	5.850,00
20	BISCOITO ÍNTEGRO TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	515	UN	6,64	3.419,60
21	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT	DAVACA	850	UN	4,78	4.063,00
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	MARATA	1.868	UN	12,80	23.910,40
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNORR	57	UN	19,80	1.128,60
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNORR	57	UN	19,20	1.094,40
25	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	NORDESTINO	111	UN	1,50	166,50
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÂS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	KITANO	75	UN	3,97	297,75
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	MOCOCA	755	UN	3,50	2.642,50
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	115	UN	6,50	747,50
29	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	DUCOCO	130	UN	5,00	650,00
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS), DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	112	UN	6,90	772,80
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, ÍNTEGRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	430	UN	4,40	1.892,00
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	107	UN	4,00	428,00
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	QUERO	285	UN	4,10	1.168,50
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	BREJINHO	80	UN	7,45	596,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	245	KG	5,40	1.323,00
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	225	KG	5,40	1.215,00
37	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	185	UN	13,00	2.405,00
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	197	KG	9,10	1.792,70
39	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SAO BRAZ	1.185	UN	2,20	2.607,00
40	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	205	UN	5,35	1.096,75
41	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO ÍNTEGRO, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DUCOCO	101	UN	5,20	525,20
42	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE ÍNTEGRO, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	MOCOCA	497	UN	5,80	2.882,60
43	LEITE ÍNTEGRO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	AURORA	1.215	UN	7,99	9.707,85
44	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	BETANIA	450	UN	6,40	2.880,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	ITAMBE	560	UN	8,30	4.648,00

	ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
46	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H. VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**)% VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	340	UN	6,30	2.142,00
47	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	205	UN	8,18	1.676,90
48	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	250	UN	6,70	1.675,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	GOSTOSO	395	UN	3,20	1.264,00
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	420	UN	4,90	2.058,00
51	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	DELINE	425	UN	5,49	2.333,25
52	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	QUERO	157	UN	3,80	596,60
53	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SAO BRAZ	400	UN	5,70	2.280,00
54	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUESA	190	UN	3,99	758,10
55	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	450	UN	4,60	2.070,00
56	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUIIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	142	UN	6,00	852,00
57	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	KIMIMO	77	UN	7,99	615,23
58	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	180	UN	9,00	1.620,00
59	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	85	UN	3,99	339,15
60	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSAS	630	UN	7,50	4.725,00
61	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSAS	1.140	UN	7,35	8.379,00
62	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	1.600	UN	7,00	11.200,00
63	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	492	UN	7,99	3.931,08
64	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	87	UN	3,97	345,39
65	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUIIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	88	UN	4,60	404,80
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GOLFINHO	65	UN	1,20	78,00
67	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	112	KG	21,65	2.424,80
68	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	245	KG	3,93	962,85
69	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	240	KG	2,93	703,20
70	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	255	KG	3,94	1.004,70
71	BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	200	KG	2,89	578,00
72	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	250	KG	3,49	872,50
73	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	5,09	1.272,50
74	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	117	UN	0,76	88,92
75	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	3,73	932,50
76	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	132	KG	9,00	1.188,00
77	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	127	KG	5,44	690,88
78	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPAS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	127	KG	3,23	410,21
79	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	122	KG	3,47	423,34
80	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	195	KG	4,07	793,65
81	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU	BOMFRIGO	238	KG	40,00	9.520,00

	PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.					
82	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMP. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	238	KG	21,80	5.188,40
83	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	220	KG	35,60	7.832,00
84	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMP. ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	268	KG	20,90	5.601,20
85	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOMFRIGO	241	KG	24,60	5.928,60
86	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS. = A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGAO	193	KG	19,90	3.840,70
87	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGAO	125	KG	12,30	1.537,50
88	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNID.	SO OVO	143	PC	16,00	2.288,00
89	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGAO	135	KG	22,90	3.091,50
90	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVAR	241	KG	19,20	4.627,20
91	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	DAVACA	160	KG	40,80	6.528,00
92	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DAVACA	87	UN	5,20	452,40
93	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	DAVACA	137	KG	43,60	5.973,20
94	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGAO	142	KG	8,85	1.256,70
95	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	INDAIA	235	UN	6,50	1.527,50
96	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	105	KG	7,40	777,00
97	PÓ PARA CANJICUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	110	UN	6,80	748,00
98	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	169	KG	40,10	6.776,90
99	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	GAROTO	212	PC	47,55	10.080,60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/12/2024 a 22/12/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/12/2024 a 22/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:4E720D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ZELADOR	36	Mês	R\$ -	R\$ -
2	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	96	Mês	R\$ -	R\$ -
3	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	30	Diária	R\$ -	R\$ -
4	CONTRATAÇÃO DE TRATORISTA	48	Mês	R\$ -	R\$ -
5	CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO	24	Mês	R\$ -	R\$ -
6	CONTRATAÇÃO DE PODADOR	12	Mês	R\$ -	R\$ -
7	CONTRATAÇÃO DE TREINADOR DE FUTSAL	12	Mês	R\$ -	R\$ -
8	CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA	48	Mês	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2025.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DD0B3912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 02, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.400,00
01.001 Câmara Municipal					158.400,00
	2001 Manut.das atividades da Câmara				158.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.400,00
Anexo II (Redução)					158.400,00
01.001 Câmara Municipal					158.400,00
	2001 Manut.das atividades da Câmara				136.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0DFD69F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2025

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN**, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.370/2024, de 25 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2025, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 1.370/2024, de 25 de Junho de 2024), e Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.385/2024, de 11 de dezembro de 2024), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			8.600.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			8.600.000
01 - LEGISLATIVA			8.600.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		8.600.000
	0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA		8.600.000
	1001 Aquisição de Veículo	Fiscal	150.000
	Dotar a câmara municipal com aquisição de veículos automotores, para melhor desempenho de suas atividades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1002 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	140.000
	Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - São José de Mipibu		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	7.650.000
	Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do poder legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.650.000
	0001 - São José de Mipibu		7.650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar	Fiscal	400.000
	Esta ação visa o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400.000
	2042 Projeto Câmara Cultural	Fiscal	220.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cultura.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - São José de Mipibu		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	2044 Projeto Câmara Itinerante	Fiscal	40.000
	Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			5.557.600
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			5.557.600
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		834.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		834.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		834.000
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	834.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal, no sentido de promover a defesa judicial do município e acompanhamento dos processos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		834.000
	0001 - São José de Mipibu		834.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.602.100
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		601.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		601.000
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município	Fiscal	601.000
	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade Geral do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Administração Municipal e responsável por fazer a conferência da despesa orçamentária e extra-orçamentária, verificando a documentação pertinente e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento, quando houver, ou encaminhamento à secretaria competente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		601.000
	0001 - São José de Mipibu		601.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.551.100
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.516.100
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.655.100
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao gabinete do prefeito, inclusive o pagamento de salários de servidores e agentes políticos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.655.100
	0001 - São José de Mipibu		1.655.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.028.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		2.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2006 Manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	1.861.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.661.000
	0001 - São José de Mipibu		1.661.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		35.000
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	35.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	124 - CONTROLE INTERNO		390.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		390.000
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal	Fiscal	390.000
	Assegurar o funcionamento desta no sentido de fiscalizar, supervisionar e executar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, inclusive com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		390.000
	0001 - São José de Mipibu		390.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		60.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		60.000
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	Fiscal	60.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	24 - COMUNICAÇÕES		121.500
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		121.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		121.500
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade	Fiscal	86.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes aos serviços de comunicação e publicidade dando conhecimento público das realizações da prefeitura municipal, por meio de eventos campanhas e publicidade institucional e informativa, como também em ambiente virtual (web).		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.500
	0001 - São José de Mipibu		86.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão	Fiscal	35.000
	Dar visibilidade e informação das ações e programas da prefeitura de São José de Mipibú aos cidadãos mipibuenses		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			10.853.800
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			10.853.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.939.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.939.800
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.869.800
	1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal	Fiscal	155.000
	Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da prefeitura, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - São José de Mipibu		155.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal	Fiscal	50.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços destinados a administração pública, aprimorando os trabalhos precípuos no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	Fiscal	140.000
	Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado	Fiscal	100.000
	Contar com uma adequada estrutura física, de forma a permitir maior eficiência e eficácia das ações administrativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Fiscal	4.974.800
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.919.000
	0001 - São José de Mipibu		4.919.000
	3.1.90.03 PENSÕES		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.340.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		26.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		300.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.		4.800
	0001 - São José de Mipibu		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	67.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, proporcionando a organização e localização futura de processos administrativos, bem como, os controles patrimoniais e de entrada e saída de produtos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.000
	0001 - São José de Mipibu		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	Fiscal	253.000
	Esta ação visa dar cobertura de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		253.000
	0001 - São José de Mipibu		253.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		248.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal	Fiscal	30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC	Fiscal	100.000
	Proporcionar a consolidação das informações do Município, dos órgãos Gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		70.000
	1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração	Fiscal	70.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	11 - TRABALHO		70.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		70.000
	2026 Realização de Concurso Público	Fiscal	70.000
	Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		4.844.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.791.000
	0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.791.000
	1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	Fiscal	2.791.000
	Viabilizar e efetuar amortizações e encargos da dívida pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.400.000
	0001 - São José de Mipibu		1.400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.400.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.391.000
	0001 - São José de Mipibu		1.391.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		47.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.344.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.053.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.923.000
	2131 Contribuição ao PASEP	Fiscal	1.923.000
	Consignar recursos necessários a execução de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.900.000
	0001 - São José de Mipibu		1.900.000
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.900.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000
	0001 - São José de Mipibu		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18.000
	0001 - São José de Mipibu		18.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		18.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		130.000
	2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	Fiscal	130.000
	Custear as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - São José de Mipibu		130.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		130.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.382.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.382.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.382.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.382.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.332.000
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	1.332.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Tributação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão, dentre eles: planejar, coordenar, controlar e promover as atividades técnicas e administrativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.332.000
	0001 - São José de Mipibu		1.332.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		50.000
	1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente	Fiscal	50.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Esfera	20.557.758
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.557.758
	12 - EDUCAÇÃO		20.557.758
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.480.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.183.000
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	100.000
	Garantir melhores condições do ambiente de trabalho da sede da secretaria, visando o maior desempenho no desenvolvimento dos trabalhos e promovendo um melhor atendimento aos usuários.		

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	3.083.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.083.000
	0001 - São José de Mipibu		3.083.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		124.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		297.000
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	Fiscal	220.000
	Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		170.000
	0001 - São José de Mipibu		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital	Fiscal	77.000
	A educação à distância é uma forma de aprendizado cada vez mais comum. Além de propiciar novas experiências de aprendizagem, o ambiente virtual propiciado pela plataforma digital retira os professores do centro do processo de ensino-aprendizagem e oportuniza a interação e aprendizagem mútua.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.000
	0001 - São José de Mipibu		77.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.473.800
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.191.400
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental	Fiscal	750.000
	Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	Fiscal	120.000
	Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - São José de Mipibu		120.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	2.449.400
	Assegurar recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção do ensino fundamental.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.439.400
	0001 - São José de Mipibu		2.439.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Fiscal	53.000
	Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.000
	0001 - São José de Mipibu		48.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		48.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000
	0001 - São José de Mipibu		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental	Fiscal	2.640.000
	Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Fundamental, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.640.000
	0001 - São José de Mipibu		2.640.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais	Fiscal	96.000
	Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos educacionais na realização da Semana Pedagógica, como nas comemorações de datas festivas tradicionais; entre outros.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		96.000
	0001 - São José de Mipibu		96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender	Fiscal	20.000
	Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)	Fiscal	29.000
	O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000
	0001 - São José de Mipibu		29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)	Fiscal	34.000
	O PROALE realiza, anualmente, um conjunto de ações orientadas principalmente para o incentivo à leitura e a formação continuada de professores e outros profissionais da Educação que se ocupam de questões relacionadas à alfabetização, ao letramento, à leitura e escrita e à literatura. Tais ações são de natureza diversa e a ênfase se dá no oferecimento periódico e sistemático de cursos de extensão.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.000
	0001 - São José de Mipibu		34.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		250.000
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares	Fiscal	250.000
	Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000

	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		1.044.400
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Fiscal	100.000
	Renovar a frota de veículos automotores escolares, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental	Fiscal	944.400
	Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		510.000
	0001 - São José de Mipibu		510.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		324.400
	0001 - São José de Mipibu		324.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		299.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		988.000
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental	Fiscal	988.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Ensino Fundamental, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		210.000
	0001 - São José de Mipibu		210.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		778.000
	0001 - São José de Mipibu		778.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		732.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		238.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		22.000
	2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	Fiscal	22.000
	Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes de curso técnico. LEI Nº 1.134/2017 - Benefícios Eventuais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - São José de Mipibu		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		216.000
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio	Fiscal	216.000
	Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.000
	0001 - São José de Mipibu		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		550.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		550.000
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários	Fiscal	550.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes universitários. LEI Nº 1.134/2017 - Benefícios Eventuais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		550.000
	0001 - São José de Mipibu		550.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.476.958
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		5.726.958
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.	Fiscal	3.845.658
	Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 013/2024, datada de 18/11/2024 da ver Carla Simone Gomes de Lima: Construção/reforma do prédio antigo CMEI na comunidade de Japecanga.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		210.000
	0001 - São José de Mipibu		210.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.135.658
	0001 - São José de Mipibu		3.135.658
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.135.658
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	Fiscal	120.000
	Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - São José de Mipibu		120.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	Fiscal	545.300
	Esta atividade visa atender todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência e avanço dos alunos do ensino infantil, subsidiando com recursos pedagógicos adequados visando à melhoria da qualidade do ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		545.300
	0001 - São José de Mipibu		545.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		217.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil	Fiscal	1.096.000
	Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Infantil, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.096.000
	0001 - São José de Mipibu		1.096.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		346.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.000
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE	Fiscal	120.000
	Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - São José de Mipibu		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0012 - TRANSPORTE ESCOLAR		138.000
	2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil	Fiscal	138.000
	Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		128.000
	0001 - São José de Mipibu		128.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		612.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche	Fiscal	313.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos das creches municipais, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000
	0001 - São José de Mipibu		32.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		281.000
	0001 - São José de Mipibu		281.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		240.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola	Fiscal	299.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos da Pré-Escola, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		264.000
	0001 - São José de Mipibu		264.000

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		234.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		144.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		83.000
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos	Fiscal	83.000
	Contribuir para o processo de alfabetização de jovens e adultos no município de São José de Mipibu. Inclui o Programa Bolsa Auxílio Educação (PBAE)		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - São José de Mipibu		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		61.000
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA	Fiscal	61.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do EJA, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000
	0001 - São José de Mipibu		13.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		48.000
	0001 - São José de Mipibu		48.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		42.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		295.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		247.000
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial	Fiscal	50.000
	Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	Fiscal	197.000
	Assegurar condições de acesso e permanência aos alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede, através de projetos de suporte as famílias da PCD e diversas outras ações relacionadas ao atendimento educacional especializado. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 005/2024, datada de 05/11/2024 do ver Jean Poggio Nerino: Cursos de formação profissional da Educação Especial - FNDE, para trabalhar com alunos portadores de transtornos do espectro autista.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		187.000
	0001 - São José de Mipibu		187.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		48.000
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE	Fiscal	48.000
	Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		38.000
	0001 - São José de Mipibu		38.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		900.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		900.000
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)	Fiscal	900.000
	Fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		900.000
	0001 - São José de Mipibu		900.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			80.120.000
05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			80.120.000
	12- EDUCAÇÃO		80.120.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		460.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		460.000
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	Fiscal	460.000
	Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		460.000
	0001 - São José de Mipibu		460.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		460.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		53.944.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		53.244.000
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB	Fiscal	2.000.000
	Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 016/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam no Ensino Fundamental.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		800.000
	0001 - São José de Mipibu		800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000
	0001 - São José de Mipibu		1.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000
	1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	Fiscal	200.000
	Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)	Fiscal	11.944.500
	Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		9.924.000
	0001 - São José de Mipibu		9.924.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.800.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.077.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.252.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.020.500
	0001 - São José de Mipibu		2.020.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		610.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		410.250
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica	Fiscal	39.099.500
	Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		31.585.000
	0001 - São José de Mipibu		31.585.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.510.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.605.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		140.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.514.500
	0001 - São José de Mipibu		7.514.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.214.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		700.000
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB	Fiscal	700.000
	Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		22.126.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		22.126.000
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB	Fiscal	1.900.000
	Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 015/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil.		

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		700.000
	0001 - São José de Mipibu		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000
	0001 - São José de Mipibu		1.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000
	1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	Fiscal	200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)	Fiscal	5.981.500
	Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.961.000
	0001 - São José de Mipibu		3.961.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.900.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.020.500
	0001 - São José de Mipibu		2.020.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		610.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		410.250
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica	Fiscal	14.044.500
	Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.530.000
	0001 - São José de Mipibu		6.530.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.970.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		60.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.514.500
	0001 - São José de Mipibu		7.514.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		514.500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.900.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.900.000
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%	Fiscal	300.000
	Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação básica	Fiscal	2.600.000
	Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.600.000
	0001 - São José de Mipibu		2.600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		690.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		690.000
	1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB	Fiscal	140.000
	Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 017/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam no Ensino Especial.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		140.000
	0001 - São José de Mipibu		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	Fiscal	550.000
	Oferecer tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a surdos ou deficientes auditivos em atividades cotidianas, promovendo, assim, a acessibilidade e a inclusão social.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		210.000
	0001 - São José de Mipibu		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		340.000
	0001 - São José de Mipibu		340.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06- SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			31.386.100
06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			31.386.100
	15- URBANISMO		29.342.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.558.700
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.558.700
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	Fiscal	250.000
	Estruturar a Secretaria Municipal de Obras com a aquisição de veículos e equipamentos diversos para execução das atividades diárias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fiscal	12.308.700
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.242.500
	0001 - São José de Mipibu		11.242.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		740.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		230.000
	0001 - São José de Mipibu		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		776.200
	0001 - São José de Mipibu		776.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		764.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.670.900
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		480.000
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	400.000
	Construir, reformar e ampliar os cemitérios públicos, garantido uma melhor infraestrutura nesses espaços; ampliar o número de vagas para sepultamento; propiciar harmonia paisagística nos passeios, acessos e velórios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	80.000
	Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO		8.120.900
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias	Fiscal	6.369.900
	Oferecer maior segurança e melhores condições de tráfego à população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 001/2024, datada de 29/10/2024 da ver Verônica Senra da Silva: Pavimentação da Rua Joaquim Eusébio no povoado de Taborda, pavimentação da Rua Nova, no povoado do Jardim; conforme Emenda Aditiva nº 007/2024, datada de 19/11/2024 do ver Daniel Ferreira Caldas: Conclusão da pavimentação em asfalto das demais ruas de Laranjeiras dos Cosmes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.110.900
	0001 - São José de Mipibu		1.110.900
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.010.900

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		970.000
	0001 - São José de Mipibu		970.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		970.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000
	0001 - São José de Mipibu		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.100.000
	0001 - São José de Mipibu		1.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - São José de Mipibu		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		900.000
	0001 - São José de Mipibu		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.000
	0001 - São José de Mipibu		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1059 Urbanização em Áreas Públicas	Fiscal	168.000
	Garantir um melhor aproveitamento dos espaços e contribuir com a conservação do patrimônio público, tornando as áreas públicas organizadas e padronizadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.000
	0001 - São José de Mipibu		168.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.	Fiscal	533.000
	Propiciar melhorias na qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de praças e áreas verdes para as comunidades, contribuindo também com o meio ambiente e embelezamento da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		283.000
	0001 - São José de Mipibu		283.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Garantir melhores condições de tráfego de pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada, assim como oferecer maior segurança e qualidade de vida a população. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 003/2024, datada de 05/11/2024 do ver Jean		
	Póggio Nerino: Construção de calçada/passeio na rotatória, no bosque das Colinas/Taborda; conforme Emenda Aditiva nº 009/2024, datada de 19/11/2024 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de calçada /passeio nas margens da RN 317, do Ribeiro.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas	Fiscal	700.000
	Melhorar a malha viária, oferecendo melhores condições de tráfego e segurança, inclusive em operações tapa-buraco.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - São José de Mipibu		250.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.	Fiscal	50.000
	Proporcionar a aquisição e a edificação de prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1170 Construção de Pórtico	Fiscal	100.000

	A presente a ação visa a construção do pórtico que identificará o início do perímetro urbano da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	Fiscal	100.000
	Execução de limpeza e desobstrução de reservatórios de águas pluviais, visando a melhoria do funcionamento dos reservatórios, evitando entupimentos e vazamentos, e controle de inundações		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		70.000
	1071 Obras com Acessibilidade	Fiscal	70.000
	Garantir às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes e mobilidade reduzida, o acesso às edificações e o livre trânsito nas áreas urbanas desprovidas de obstáculos, através da aplicação da Legislação e normas pertinentes: Construção de Rampas de Acessibilidade a prédios públicos, de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		8.112.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		8.037.500
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	2.617.500
	Realizar a manutenção da rede de iluminação pública de forma eficiente no sentido de oferecer maior segurança e melhor qualidade de vida aos munícipes. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 002/2024, datada de 29/10/2024 da ver Verônica Senra da Silva: Iluminação no calçadão localizado na Av. Moizaniel de Carvalho, no bairro Pau Brasil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - São José de Mipibu		310.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.307.500
	0001 - São José de Mipibu		2.307.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		580.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.687.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	5.420.000
	Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.420.000
	0001 - São José de Mipibu		5.420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400.000
	0019 - RECURSOS HÍDRICOS		75.000
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	Fiscal	75.000
	Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - São José de Mipibu		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17 - SANEAMENTO		130.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		130.000
	0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL		130.000
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos	Fiscal	130.000
	A construção e ampliação irá reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental e esgotos, garantindo a prevenção de doenças e promoção da saúde.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - São José de Mipibu		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.914.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		1.914.000
	0019 - RECURSOS HÍDRICOS		1.914.000
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água	Fiscal	200.000
	Contribuir na melhoria da infraestrutura de saneamento básico e esgotos, necessárias ao processo de abastecimento e tratamento d'água, com a finalidade de torná-la adequada ao consumo humano.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água	Fiscal	50.000
	Esta ação visa a melhoria da infraestrutura no sistema de abastecimento de água através da construção de cisternas, reservatórios e caixas d'água destinadas a famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 008/2024, datada de 19/11/2024 do ver Daniel Ferreira Caldas: Reforma da caixa d'água do Povoado do Pium de Cima		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	Fiscal	1.664.000

	Objetivo desta ação é garantir o bom funcionamento dos serviços de distribuição e oferta de água de boa qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.274.000
	0001 - São José de Mipibu		1.274.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		140.000
	0001 - São José de Mipibu		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		250.000
	0001 - São José de Mipibu		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			60.519.200
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			60.519.200
	10 - SAÚDE		60.519.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.426.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		7.064.500
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	Seguridade Social	90.000
	Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	200.000
	Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	6.774.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.718.000
	0001 - São José de Mipibu		6.718.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		560.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		4.500
	0001 - São José de Mipibu		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000
	0001 - São José de Mipibu		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		172.000
	2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	56.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		56.000
	0001 - São José de Mipibu		56.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde	Seguridade Social	116.000
	Manutenção das ações de monitoramento, controle, avaliação, regulação, auditoria e ouvidoria no sistema		

	municipal de saúde, com gestão pública, respeitando-se as responsabilidades preconizadas no pacto pela saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - São José de Mipibu		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0100 - COVID-19		190.000
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus	Seguridade Social	190.000
	Atuar com ações que promovam a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate da pandemia.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		140.000
	0001 - São José de Mipibu		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		27.327.750
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		26.502.750
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica	Seguridade Social	3.453.000
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		510.000
	0001 - São José de Mipibu		510.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		305.000
	0001 - São José de Mipibu		305.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.300.000
	0001 - São José de Mipibu		2.300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.300.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		63.000
	0001 - São José de Mipibu		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	70.000
	Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato). OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 004/2024, datada de 05/11/2024 do ver Jean Póggio Nerino; Construção de Academia de Saúde para a população, no Bosque das Colinas/Taborda.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	22.979.750
	Manutenção e melhoria das ações de assistência básica, viabilizando o melhor atendimento da população local		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.815.000
	0001 - São José de Mipibu		2.815.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.885.000
	0001 - São José de Mipibu		13.885.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - São José de Mipibu		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.000.000
	0001 - São José de Mipibu		3.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.696.750
	0001 - São José de Mipibu		1.696.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.696.750
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.000
	0001 - São José de Mipibu		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		825.000
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	825.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		23.343.950
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		22.553.950
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel	Seguridade Social	205.000
	Melhorar a infra-estrutura no atendimento à população		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.	Seguridade Social	200.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados as necessidades da área da saúde.		

	aprimorando os trabalhos precípuos no município		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	1088 Aquisição de Ambulâncias	Seguridade Social	320.000
	Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade Social	1.550.000
	Promover a construção e reestruturação de unidades de Média Complexidade com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500.000
	0001 - São José de Mipibu		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		500.000
	0001 - São José de Mipibu		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade Social	18.606.950
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.944.400
	0001 - São José de Mipibu		2.944.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		440.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		340.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		767.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.485.000
	0001 - São José de Mipibu		12.485.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.500.000
	0001 - São José de Mipibu		1.500.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		750.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.369.550
	0001 - São José de Mipibu		1.369.550
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.369.550
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.000
	0001 - São José de Mipibu		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	1.464.000
	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		480.000
	0001 - São José de Mipibu		480.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		480.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		984.000
	0001 - São José de Mipibu		984.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		24.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		960.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	Seguridade Social	28.000
	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - São José de Mipibu		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - São José de Mipibu		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais	Seguridade Social	180.000
	A doação de Medicamentos, Exames Médicos, Cirurgias e Tratamentos de Saúde previstos ou não previstos no Sistema Único de Saúde – SUS que se mostrem necessários, poderá ser autorizada e custeada pelo município, quando comprovadamente necessárias.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000
	0001 - São José de Mipibu		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		133.500
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		790.000
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada	Seguridade Social	790.000
	Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		655.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		655.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	655.000
	Garantir a dispensação à população de 100% das medicações da farmácia básica, conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais assistências quando forem estritamente necessárias.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		135.000
	0001 - São José de Mipibu		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		360.000
	0001 - São José de Mipibu		360.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.441.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.441.000
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	1.441.000
	Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito; estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde; promover o acompanhamento epidemiológico, com o monitoramento dos indicadores, ações de promoção da saúde e prevenção das doenças, controle das endemias.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		432.000
	0001 - São José de Mipibu		432.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		479.000
	0001 - São José de Mipibu		479.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		480.000
	0001 - São José de Mipibu		480.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		325.000
	0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		325.000
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição	Seguridade Social	325.000
	Garantir aos pacientes com alto grau de dependência ao suporte nutricional as condições necessárias para manutenção da vida; disponibilizar conforme protocolo da assistência a suplementação nutricional aos pacientes residentes no Município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		275.000
	0001 - São José de Mipibu		275.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			887.000
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			887.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		442.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		408.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		408.000
	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Seguridade Social	60.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2010 Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	Seguridade Social	348.000
	Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar e realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		348.000
	0001 - São José de Mipibu		348.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		34.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		34.000
	2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)	Seguridade Social	34.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - São José de Mipibu		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16 - HABITAÇÃO		445.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		50.000
	0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		50.000
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural	Fiscal	50.000
	Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura rural.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		395.000
	0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		395.000
	1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas	Fiscal	50.000
	Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura urbana		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.	Fiscal	50.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados ao desenvolvimento habitacional do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	Fiscal	265.000
	Esta ação visa a manutenção do Programa de Habitação Popular, proporcionando condições dignas de moradia à famílias quem moram em condições desfavoráveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		250.000
	0001 - São José de Mipibu		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2156 Regularização Fundiária	Fiscal	30.000
	Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação dos seus ocupantes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			38.100
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			38.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.100
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		38.100
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.100
	2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Seguridade Social	38.100
	Financiar projetos e ações de complementariedade às ações previstas no ECA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - São José de Mipibu		38.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		26.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000

	17990000 - Outras Vinculações Legais		100
	0001 - São José de Mipibu		100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			30.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		30.000
	2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Seguridade Social	30.000
	A Realizar eventos, promover formação continuada dos membros e técnicos do conselho municipal do idoso, manter e ampliar as unidades de acolhida para idosos, apoiar entidades que atuem na área, promover campanhas e ações de proteção à saúde e segurança da pessoa idosa, dentre outras ações de apoio, proteção e acolhimento da pessoa idosa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.592.500
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.592.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.592.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.600.500
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.149.500
	2060 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	Seguridade Social	3.149.500
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. Ações específicas: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social; Apoiar a implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva; Capacitação para trabalhadores do SUAS; Manutenção da Coordenadoria da Mulher; Implantar o Plano Municipal de Políticas para mulheres; Manutenção da vigilância Socioassistencial.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.149.500
	0001 - São José de Mipibu		3.149.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		780.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		3.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		451.000
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Seguridade Social	387.000
	Esta ação busca a gestão descentralizado do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção, de forma a realizar atividades de geração de emprego e renda com as famílias integrantes do Programa. Meta específica: Informatização da secretaria e suas unidades de atendimento; Realização de Conferências municipais de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - São José de Mipibu		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		354.000
	0001 - São José de Mipibu		354.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		142.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		106.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2077 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	Seguridade Social	30.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2113 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	Seguridade Social	34.000
	A presente ação visa dar apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Meta específica: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - São José de Mipibu		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		120.000
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.000
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos	Seguridade Social	120.000
	Esta ação visa a ampliação da infra-estrutura do espaço destinado a assistência ao idoso		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		299.000
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		299.000
	2137 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	Seguridade Social	299.000
	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - São José de Mipibu		32.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		267.000
	0001 - São José de Mipibu		267.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.986.500
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.986.500
	1092 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CRAS	Seguridade Social	120.000
	Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente	Seguridade Social	160.000
	Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípua do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como dotá-lo de estrutura necessária para realização de suas atribuições.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000

	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 0001 - São José de Mipibu	50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1132 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CREAS	Seguridade Social	120.000
	Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	Seguridade Social	60.000
	Ampliar a capacidade de atendimento na área de assistência social através da construção, reforma ou ampliação das unidades de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	Seguridade Social	445.000
	Esta ação visa dar cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		225.000
	0001 - São José de Mipibu		225.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		225.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000
	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)	Seguridade Social	640.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Esta ação tem por objetivo a proteção social para prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias de insegurança alimentar, evitando o agravamento da vulnerabilidade e risco social, com a doação de cestas básicas, pães; e com formação profissional para geração de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		640.000
	0001 - São José de Mipibu		640.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		440.000
	2083 PROCADSUAS	Seguridade Social	26.000
	Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.000
	0001 - São José de Mipibu		26.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	1.324.000
	Conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania. LEI Nº 1.134/2017.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.324.000
	0001 - São José de Mipibu		1.324.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	Seguridade Social	1.500
	Realizar capacitação profissional, fazer acompanhamentos junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - São José de Mipibu		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	Seguridade Social	30.000
	Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos assistenciais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA	Seguridade Social	60.000
	Promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança (0 a 36 meses), bem como incentivar o pequeno produtor de leite.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.586.500
	0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.586.500
	2062 Bloco da Proteção Social Básica	Seguridade Social	787.000
	Realizar trabalho social com famílias por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos direitos sociais básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		308.000
	0001 - São José de Mipibu		308.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		419.000
	0001 - São José de Mipibu		419.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - São José de Mipibu		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - São José de Mipibu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Seguridade Social	390.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Executar, fortalecer e ampliar medidas de proteção social especial tais como a criação e a manutenção dos centros de referência especializados de assistência social - creas , da rede de acolhimento municipal e das demais atividades necessárias ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.000
	0001 - São José de Mipibu		89.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		179.400
	0001 - São José de Mipibu		179.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		129.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.400
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		32.000
	0001 - São José de Mipibu		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.100
	0001 - São José de Mipibu		50.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.100
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	12.000
	Esta ação visa a implantação e manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO o qual busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2142 Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências - Proteção Social Especial	Seguridade Social	397.000
	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência-COVID-19		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - São José de Mipibu		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.000
	0001 - São José de Mipibu		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		260.000
	0001 - São José de Mipibu		260.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		260.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			3.963.000
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			3.963.000
	20 - AGRICULTURA		3.963.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.777.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.777.000
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Fiscal	2.777.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.633.000
	0001 - São José de Mipibu		2.633.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		830.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		86.000
	0001 - São José de Mipibu		86.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.000
	0001 - São José de Mipibu		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.015.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		50.000
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	50.000
	Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas da secretaria, bem como dotá-la de estrutura necessária para realização de suas atribuições, incluindo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		350.000
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	350.000
	Garantir apoio aos agricultores e produtores rurais. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 014/2024, datada de 18/11/2024 da ver Carla Simone Gomes de Lima: Aquisição de um veículo, carro castra-móvel para animais domésticos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - São José de Mipibu		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000

	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		615.000
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovíno, Caprino, Suíno e Equinos	Fiscal	60.000
	Assegurar a construção e/ou ampliação de currais para feira pecuária local, objetivando uma boa acomodação aos animais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)	Fiscal	80.000
	Proporcionar a saúde e bem estar físico aos animais por meio de consultas, diagnósticos, cirurgia, uso das tecnologias e do aprimoramento constante dos profissionais, contribuindo com a saúde pública e com a busca da felicidade animal. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 006/2024, datada de 19/11/2024 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de clínica p/pequenas cirurgias em animais de pequeno porte, no centro deste município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária	Fiscal	80.000
	Promover o atendimento a animais de pequeno porte.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório	Fiscal	90.000
	Contribuir para a promoção da saúde, por meio da implantação de uma unidade móvel direcionando ao diagnóstico precoce.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público	Fiscal	120.000
	Esta ação visa propiciar um ambiente adequado a comercialização, visando um local propício a atividade comercial a todos que se utilizam deste espaço.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	40.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos para atender as necessidades da área da agricultura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura	Fiscal	80.000
	Construir, ampliar, reformar e promover melhorias nos prédios municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2178 Padronização da Feira Livre	Fiscal	65.000
	Esta ação tem por objetivo dar um olhar harmônico para a atividade na Capital, por meio da padronização das feiras livres do município, proporcionando mais dignidade e mais qualidade para o trabalho do feirante. "Com essas novas barracas padronizadas, eles poderão realizar a venda de produtos com maior organização e qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - São José de Mipibu		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		171.000
	0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		171.000
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa	Fiscal	60.000
	Assegurar Análises química e física de solo para recomendação de adubação e calagem para atendimento aos produtores de cultivos agrícolas assim como manter as análises físico-química de água para consumo humano ou indústria de alimento para atendimento ao usuário e análise química para fins de irrigação para atendimento aos produtores de cultivos, reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças em bovinos e bubalinos, visando a erradicação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	Fiscal	100.000
	Esta ação visa o atendimento ao pequeno agricultor, incentivando as atividades de plantio através do arrendamento de terra.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	Fiscal	11.000
	Apoiar o funcionamento das atividades que desenvolvem ações voltadas para o ramo da agropecuária.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - São José de Mipibu		11.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.777.000
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.777.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.777.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.427.000

	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.427.000
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	Fiscal	1.427.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.427.000
	0001 - São José de Mipibu		1.427.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		75.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		75.000
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica	Fiscal	40.000
	Esta ação visa implantar uma Unidade de Conservação Ambiental, de forma a preservar ambientes do patrimônio natural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1215 Arborização da Cidade	Fiscal	35.000
	Implantação da arborização na cidade proporcionando o embelezamento e promovendo o bem estar da população, em espaços, prédios e praças públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - São José de Mipibu		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		275.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		275.000
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas	Fiscal	110.000
	Proporcionar condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, por meio de aquisição de novas viaturas, visando melhorar o desempenho do trabalho policial, ostensivo e investigativo.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1214 Implantação da Coleta Seletiva no município	Fiscal	110.000
	O objetivo desse projeto é reforçar a ideia da sustentabilidade e de limpeza e organização, fazendo com que as pessoas descartem corretamente os seus lixos, separando-os por categorias e evitando a poluição nas ruas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - São José de Mipibu		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	Fiscal	15.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - São José de Mipibu		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2158 Revisão do Plano Diretor	Fiscal	20.000
	Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Plano Diretor, fomentando atingir os objetivos escolhidos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2159 Revisão do Código de Meio Ambiente	Fiscal	20.000
	Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Código de Meio Ambiente, fomentando uma melhor relação com os cidadãos e instituição pública, promovendo uma melhoria e recuperação do meio ambiente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			100.000
10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			100.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		100.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		100.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	2123 Fortalecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	Fiscal	100.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Prestar apoio para o financiamento em caráter suplementar de planos, programas, projetos, obras e serviços que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			2.345.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			2.345.000
	26 - TRANSPORTE		2.345.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.613.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.613.000
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Fiscal	1.613.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.613.000
	0001 - São José de Mipibu		1.613.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		125.000
	0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		125.000
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município	Fiscal	125.000
	Esta ação visa a promoção da segurança para os que transitam, bem como inibir a ação de motoristas imperitos e negligentes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - São José de Mipibu		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		607.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Fiscal	100.000
	Adquirir veículos e equipamentos diversos para execução das atividades desta secretaria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		507.000
	1110 Construção e Restauração de Estradas	Fiscal	205.000
	Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - São José de Mipibu		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1111 Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviários	Fiscal	120.000
	Tornar a infraestrutura do transporte cada vez mais operacional, prática, moderna e segura para os usuários.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - São José de Mipibu		120.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1112 Construção e ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada	Fiscal	40.000
	Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário	Fiscal	62.000
	Tornar a infra-estrutura do sistema de transporte mais segura para os seus usuários.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000
	0001 - São José de Mipibu		62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas	Fiscal	80.000
	Esta ação visa a construção de espaços destinados ao abrigo de moto taxistas, os quais necessitam destes locais como ponto de referência dos serviços prestados, bem como, para aguardarem seus passageiros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - São José de Mipibu		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.055.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.055.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		90.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		90.000
	1133 Aquisição de Veículo	Fiscal	90.000
	Esta ação objetiva atender a aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	27 - DESPORTO E LAZER		7.965.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.233.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.233.000
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal	1.233.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.233.000
	0001 - São José de Mipibu		1.233.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		5.219.500
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		5.219.500
	1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.	Fiscal	2.503.000
	Esta ação visa a construção, recuperação e ampliação de Ginásios Poliesportivos, objetivando uma melhor infraestrutura física, garantindo boas condições as práticas esportivas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.000
	0001 - São José de Mipibu		103.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.400.000
	0001 - São José de Mipibu		2.400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400.000
	1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.	Fiscal	150.000
	Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados a área do esporte e lazer		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - São José de Mipibu		150.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000
	1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.	Fiscal	175.000
	Construir, reformar ou ampliar estádio de futebol, visando a realização de eventos esportivos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.000
	0001 - São José de Mipibu		175.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.	Fiscal	1.086.500
	Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação das quadras já existentes, objetivando a ampliação da utilização pela população na realização de eventos periódicos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		368.000
	0001 - São José de Mipibu		368.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		668.500
	0001 - São José de Mipibu		668.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		668.500
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	1057 Construção de Arena para prática de esportes	Fiscal	250.000
	Ofertar oportunidades de entretenimento e emprego, contribuir com turismo de negócios e de eventos, além de oferecer opções de lazer ao ar livre e de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1126 Construção de uma Pista de Skate	Fiscal	250.000
	Esta ação visa a criação de um espaço destinado a prática skatista, ampliando as atividades esportivas no município. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Aditiva nº 010/2024, datada de 19/11/2024 do ver Daniel Ferreira Caldas: Construção de uma pista de skate no Conjunto COHAB, no centro deste município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol	Fiscal	455.000
	Oferecer melhores condições físicas, visando a realização de eventos esportivos. OBS: INCLUSÃO DE METAS ESPECÍFICAS, conforme Emenda Aditiva nº 011/2024, datada de 18/11/2024 da ver Carla Simone Gomes de Lima: Construção/reforma de um campo de futebol na comunidade do Mendes; conforme Emenda Aditiva nº 012/2024, datada de 18/11/2024 da ver Carla Simone Gomes de Lima: Construção/reforma de um campo de futebol na comunidade de Japecanga.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		355.000
	0001 - São José de Mipibu		355.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer	Fiscal	330.000
	Estimular o Esporte e a prática de atividades lúdicas através da realização e apoio a eventos esportivos, proporcionando também a participação dos atletas do município em jogos e competições de modo a contribuir para a continuidade de sua carreira esportiva.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001 - São José de Mipibu		330.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer	Fiscal	20.000
	Apoiar o funcionamento de entidades que desenvolvem ações ligadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis da população, promovendo a cidadania e inclusão social através do esporte		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - São José de Mipibu		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	813 - LAZER		1.512.500
	0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		1.512.500
	1069 Construção do Espaço Esportivo Comunitário	Fiscal	1.512.500
	Com a implantação do Espaço Esportivo Comunitário, busca-se oferecer práticas esportivas educacionais e ampliar a oferta de infraestrutura, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade. Favorecendo a formação de vínculos por meio da vivência comunitária e incentivando a adoção de práticas para uma vida ativa e saudável.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - São José de Mipibu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.462.500
	0001 - São José de Mipibu		1.462.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.462.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			4.831.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			4.831.000
	13 - CULTURA		4.431.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.444.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.444.000
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	1.444.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.444.000
	0001 - São José de Mipibu		1.444.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.987.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		100.000
	1223 Aquisição de Veículo	Fiscal	100.000
	Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura e Trismo com a aquisição de veículo para execução das atividades diárias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		2.887.000
	1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura	Fiscal	40.000
	Esta ação visa o resgate da cultura local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares	Fiscal	2.365.000
	Oferecer a população acesso e apoio as manifestações e eventos culturais populares promovendo a diversidade cultural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.065.000
	0001 - São José de Mipibu		2.065.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		24.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.505.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Fiscal	450.000
	Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		450.000
	0001 - São José de Mipibu		450.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)	Fiscal	2.000
	As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		1.000
	0001 - São José de Mipibu		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2190 Manutenção do Conselho Mun. de Patrimônio Histórico e Cultural de SJM - CMPHC	Fiscal	30.000
	Conselho mantido		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
23 - COMERCIO E SERVIÇOS			400.000
	695 - TURISMO		400.000
	0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO		400.000
	1208 Construção do Santuário das Avós	Fiscal	300.000
	O santuário se constitui em um local religioso, onde contará com a construção de duas estátuas católicas, uma de Sant'Ana e outra de São Joaquim. Com a construção das estátuas, teremos um atrativo ao turista religioso que visitará nossa cidade, garantindo o desenvolvimento econômico local e criando novas oportunidades de empregos e geração de renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - São José de Mipibu		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo	Fiscal	100.000
	Manutenção do portal/site de turismo; incentivo a feiras de turismo nacional ou internacional; incentivo a guias de turismo local; projetos, conferências e seminários de turismo; cursos de capacitação de turismo; incentivo ao turismo religioso nacional e internacional; conferência de cultura e turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - São José de Mipibu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			30.000
13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			30.000
	13 - CULTURA		30.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		30.000
	0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		30.000
	2189 Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura	Fiscal	30.000
	FORTEALECIMENTO DE MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - São José de Mipibu		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			525.000
14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			525.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		525.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		525.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		525.000
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	Fiscal	525.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Geral do Município, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525.000
	0001 - São José de Mipibu		525.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			677.000
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			677.000
	22 - INDÚSTRIA		90.000
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		90.000
	0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		90.000
	1130 Estruturação do Distrito Industrial	Fiscal	90.000
	Atrair empreendimentos e apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda, atraindo atividades compatíveis com a vocação econômica da região.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - São José de Mipibu		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		587.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		487.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		487.000
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscal	487.000
	Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		487.000
	0001 - São José de Mipibu		487.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		100.000
	0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		100.000
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município	Fiscal	60.000
	Fomentar o crescimento empresarial do município, através da captação de recursos, capacitação de pessoas e promoção comercial, de forma a acelerar o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento da atuação municipal com a iniciativa privada e/ou outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos. Inclui o DEL - Projeto de Desenvolvimento Econômico Local e o Projeto Desenvolve Mipibu.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - São José de Mipibu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras	Fiscal	40.000
	A ideia da premiação das melhores startups é reunir empreendedores talentosos, investidores e outros líderes de pensamento no mundo da tecnologia, para celebrar os fundadores de alto calibre que não apenas dirigem seus negócios com paixão e energia, mas também assumem a responsabilidade pela execução focada de suas idéias.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - São José de Mipibu		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		300.000
	2999 Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
	Recursos para abertura de créditos adicionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - São José de Mipibu		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	251.127.058

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:5AF5F590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 179, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 179, DE 21 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					20.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do QSE				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					20.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILMBOLA				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2970428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2024 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JANEIRO/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JANEIRO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JANEIRO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00000729	ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS	20/01/2025
00000841	ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO	28/01/2025
00000251	ANTONIO MARQUES DA SILVA	02/01/2025
00000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	24/01/2025
00001332	CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS	09/01/2025
00001008	DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA	29/01/2025
00000900	ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS	29/01/2025
00000995	ELMO JUSTINO LOPES	07/01/2025
00001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO	21/01/2025
00001050	FABIO VALENTIM DE MEDEIROS	13/01/2025
00000918	GUSTAVO BASTOS MEI	14/01/2025
00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	02/01/2025
00000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	20/01/2025
00000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	07/01/2025
00000097	JOAO LOPES NETO	02/01/2025
00000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	31/01/2025
00001180	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	20/01/2025
00000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	13/01/2025
00000912	LAINÉ DIANE PEREIRA SOARES	03/01/2025
00000947	LETICIA EMILIA MARIA MEDEIROS SANTOS	02/01/2025
00000274	MANOEL JOSIVAN DA CRUZ	17/01/2025
00000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	17/01/2025
00000789	MARIA SERIVANIA COSTA	16/01/2025
00000851	MYCARLA MICHELLANDA SOARES BARROS	08/01/2025
00001292	RONALDO FRAGA DA SILVA	14/01/2025
00000169	SEBASTIAO ARAUJO ROMUALDO	20/01/2025
00000842	SILVINO ARAUJO NETO	17/01/2025
00001225	TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	20/01/2025
00001314	VICENTE PAULO DE SOUZA	03/01/2025

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2756FD67

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2024 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000354	Adriana Lopes da Silva Costa	22/12/2023 à 21/12/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
000766	Ana Paula de Medeiros Esdralins	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000797	Amanda Laís Pereira de Lima	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
001129	Christiane Fely da Silva	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025

000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000907	Elaine Rafaela Soares Silva Maia	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000229	Emanuela Alves da Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000071	Espedita de Alencar Medeiros	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000995	Elmo Justino Lopes	21/02/2023 à 20/02/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000255	Francisca Francileide Pereira Dantas	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000085	Francisca Tavares dos Santos	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000760	Francisca Francielma Pereira de Araújo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000803	Francisco Érico Dantas	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000975	Gabriel de Araújo Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000454	Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
001267	Geovana Emília Santana	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000918	Gustavo Bastos Mei	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000888	Heriberto Alves Costa	01/02/2024 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000339	José Jairan Gomes	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000735	Juliana Alves Lara	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000944	José Rodrigues Filho	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000947	Letícia Emília M. M. Santos	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000330	Luciolange Alves B. de Azevedo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000912	Laine Diane Pereira Soares	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000819	Liliane Macionila Pereira Almeida	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000993	Liana Deyse Soares Medeiros	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000851	Mycarla Michellanda Soares Barros	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000261	Maria Aparecida da Silva Berto	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000879	Maria das Vitórias Araújo Evangelista	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000151	Maria Rozimar da Silva Araújo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000029	Maria do Céu Medeiros Araújo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
001007	Márcio Luann Ribeiro de Lima	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000157	Mariza Maria da Silva	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000146	Maria da Guia Araújo Souza	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000776	Maria da Guia de Araújo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000789	Maria Serivânia Costa	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000964	Michael David Pereira da Silva	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000850	Maria Das Vitórias Luana Medeiros	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000344	Richelieir Oliveira dos Santos	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000763	Rozônia Rodrigues da Silva	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
001015	Sunilce Fernandes de Medeiros	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000273	Taise Claudia de Souza Cesário	02/01/2024 à 01/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
000054	Zélia Cabral de Araújo	02/01/2025 à 31/01/2025	02/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB43F971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 01/2025-PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E AUXILIAR DE SALA.

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
CEP: 59168-000, CNPJ: 08.168.478/0001-37, Telefone: (84) 3248-0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BOLSA ESTÁGIO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E AUXILIAR DE SALA.

EDITAL Nº 001/2025-EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, abre as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação de membros do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter

temporário. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período de **24 e 27 de janeiro de 2025**, contemplando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do município de Senador Georgino Avelino/RN, que **nomeará** uma comissão de três servidores para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** a incumbência de sua direção.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, e envolverá a avaliação de Currículos e Experiência Profissional - conforme tabela abaixo:

CARGO

Agente Pedagógico - Currículo e Experiência Profissional Comprovada Auxiliar de Sala - Currículo e Experiência Profissional Comprovada

1.3 A análise dos Currículos e Declarações de Experiência Profissional será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas abaixo discriminadas, bem como, daquelas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.2 Os cargos, carga horária de trabalho, número de vagas, atribuições e respectivas formações mínimas exigidas, estão descritas no quadro abaixo:

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
				- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, inclusive, das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Escola;	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Agente Pedagógico e Auxiliar de Sala	20h		CR	- Apropriar-se do processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; - Apresentar relatórios periódicos que contribuam na análise pedagógica do professor, escola e Secretaria de Educação;	II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – Estar em gozo dos direitos políticos; IV – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – Ter boa conduta;
				- Manter interesse e disponibilidade para trabalhar e acompanhar os discentes e docentes junto a escola, secretaria de educação e família, respeitando os princípios éticos e profissionais.	VI – Estar cursando o nível superior em pedagogia.

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato, na área de inscrição, constará na apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Declaração ofertada por empregador público ou privado, que demonstre o tempo de experiência no exercício da atividade específica de concorrência.

2.3 Em conformidade com a Legislação em vigor, ficam reservados o percentual de 5% das vagas oferecidas, por cargo, às pessoas com deficiência (PCD), se aprovadas, durante a vigência da seleção.

2.4 O candidato pessoa com deficiência - PCD poderá ocupar as vagas oferecidas, desde que se classifique.

2.5 As vagas reservadas a pessoa com deficiência - PCD, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

3. QUANTO À REMUNERAÇÃO.

3.1 Os candidatos chamados para exercerem a função, terão remuneração a seguinte remuneração:

CARGO	PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R\$
Agente Pedagógico	Análise Curricular e Experiência Profissional	20 h	R\$ 700,00
Auxiliar de Sala	Análise Curricular e Experiência Profissional	20 h	R\$ 700,00

4. A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Ao realizar o requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não possuir acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO.

5.1 A inscrição somente será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Santa Luzia, Distrito Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN, nos dias 24 e 27 de janeiro de 2025, no horário das 09h:00 às 14h:00. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Ler atentamente o edital;
- b) Preencher o requerimento de inscrição;
- c) Trazer documentos exigidos no edital.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será cancelada;

5.1.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

5.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações com seus respectivos originais:

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Declaração de matrícula do Curso de Licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado;
- c) Declaração de Experiência Profissional, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado, constando: CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato e carimbo da instituição;
- d) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- e) Os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma das vagas, destinadas a pessoas com deficiência – PCD, deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atual que ateste a deficiência.

5.3.1 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira de Sindicato, ou documentos ilegíveis e/ou danificados;

5.4 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.

5.5 O candidato deverá, para se inscrever, conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Mural da Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

5.6 O candidato, pessoa com deficiência – PCD, que não declarar tal condição no ato da inscrição e/ou o que não apresentar laudo médico será desclassificado.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência – PCD, participarão do presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de pontuação dos títulos.

6. ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 A prova de análise curricular para os cargos de Auxiliar de Sala, constará os seguintes critérios:

6.1.1 Auxiliar de Sala: Graduação - Licenciatura plena em Pedagogia em Andamento ou finalizada; e experiência profissional.

6.1.2 Agente Pedagógico – Ensino Médio completo e experiência profissional.

6.1.3 Documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição: Original e cópia de documento oficial com foto; Original e cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Original e Cópia da Declaração de Curso de Graduação ou Comprovante de Matrícula – Licenciatura plena em Pedagogia em Andamento -, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

6.1.4 Formulário de inscrição devidamente preenchido;

6.1.5 Documentos que servirão para pontuação a serem entregues no ato da inscrição:

6.1.6 Original e cópia de Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou extensão na área de Educação, realizados entre janeiro de 2021 a 2025. A quantidade de horas aulas definirá a colocação do candidato referente a análise de título, quanto maior as horas aulas esses títulos serão valorados com mais peso, enquanto os títulos com horas menores terão peso menor.

- Quantidade máxima a ser considerada: 05
- Valor unitário dos pontos por título: 10
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 50

6.1.7 Experiência profissional:

a) Comprovação de experiência profissional na rede pública de, no mínimo, 1(um) ano letivo, como auxiliar de professor e agente pedagógico, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada;

- 1 ano de Experiência: 10 pontos
- 2 a 3 anos: 30 pontos
- 4 a 5 anos: 50 pontos
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 50 pontos.

6.1.8 Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope tamanho A4.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATINGIDOS: 100

6.1.9 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido convocado.

6.1.10 Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.

6.1.11 A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.

6.1.12 Só é permitida inscrição do candidato em uma área de atuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à análise curricular e tempo de serviço.

7.2 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação no tempo de serviço;
- b) tiver a maioria.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1 Após a avaliação dos títulos e declarações apresentadas pelos concorrentes, a Secretaria de Educação Publicará no seu mural e site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, a relação parcial de Classificação dos candidatos, **o que ocorrerá a partir do dia 28 de janeiro de 2025.**

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado RECURSO ao Candidato que se sentir prejudicado, quando for constatada incorreção na forma de avaliação ou pontuação ofertada aos títulos ou declarações por tempo de serviço.

- a) O procedimento recursal, visando obter a revisão do ato incorreto, deverá indicar com clareza o erro de avaliação que resultaria em prejuízo para o Recorrente.
- b) O pedido deverá ser feito através de requerimento digitado, devendo ser dirigido à Secretária de Educação que coordena o Processo Seletivo; sendo desconsiderado o recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, considerando, inclusive, que deverá se tratar unicamente de erro material.

c) O prazo para Recurso é de 01 (um) dia útil, **no primeiro dia útil posterior a data de publicação da relação de Classificação Parcial, dia 29 de janeiro de 2025,** devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, nos horários das 09h às 14h.

9.2 Se do exame do Recurso resultar alteração de pontuação, a Secretaria de Educação emitirá nova relação de classificação, independentemente de terem os demais candidatos recorridos;

9.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

10.2 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado no ato de convocação, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga será desclassificado.

10.3 Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder a chamada e contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo mediante a classificação, sendo considerado a necessidade apresentada por cada unidade escolar para convocação. Assim, os candidatos aprovados só serão convocados mediante a necessidade deste profissional na unidade de ensino.

10.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.5 A convocação dar-se-á através de contato telefônico e via e-mail, sendo encaminhada ao endereço informado no formulário de inscrição.

10.6 No ato da apresentação deverá o candidato apresentar os seguintes documentos e condições para a investidura no cargo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;
- g) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- h) Apresentar original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Entregar duas fotos recentes 3x4, coloridas;
- j) Apresentar original do Comprovante de Residência (última conta de luz, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;

10.7 No ato da investidura no cargo anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10.8 O Agente Pedagógico estará sujeito a **afastamento de suas atividades** e **desclassificação** no andamento das suas atividades de acordo com a conduta que se perceba **inadequada** a sua prática, sendo avaliada e analisada pela escola, gestão escolar, núcleo familiar, conselho municipal de educação e secretaria de educação.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, através da comissão de organização, gestão e julgamento do processo seletivo, para:

- a) divulgar o processo seletivo na Internet;
- b) deferir e indeferir as inscrições;
- c) avaliar e classificar o tempo de serviço;
- d) prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
- e) julgar os recursos previstos no edital;
- f) divulgar os resultados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários mediante a sua convocação para o cargo que foi lotado terá sua contratação cancelada.

12.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação à organizadora do certame.

12.3 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Orgânica Municipal, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ele ser rescindido em

data anterior a esta; caso se verifique a necessidade, por parte do Município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, caso assim se faça necessário.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **30 de janeiro de 2025**.

12.5 A Seleção Pública será homologada pelo Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sendo publicado seu ato no site da Prefeitura e Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

12.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial. A atualização deverá ser feita no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Nº INSCRIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: SANTA LUZIA, DISTRITO CARNAÚBA CEP: 59.168-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025 CURRICULUM VITAE

NOME			
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)			
RG		CPF	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
EXPERIÊNCIA informar períodos, empregadores e cargos. Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho ou declaração de onde trabalhou)			
FORMAÇÃO ESCOLAR E ACADÊMICA Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e a área de habilitação). Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho, declaração da escola, Declaração da Universidade, certificado ou diploma).			
CURSOS DE CAPACITAÇÃO Só serão válidos certificados dos anos a partir de janeiro de 2021 a janeiro de 2025 – na área em que está se candidatando. (tudo que informar aqui precisará de comprovação. (cópia de declaração, certificado ou diploma)			

INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: SANTA LUZIA, DISTRITO CARNAÚBA CEP: 59.168-000 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME			
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)			
RG		CPF	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

João Batista Paulino do Nascimento (Secretário de Educação) Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico) Maria Albanita Paiva de Andrade (Nutricionista – Educação/PNAE)

Senador Georgino Avelino/ RN, 21 de janeiro 2025

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO

Nº INSCRIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA: SANTA LUZIA, DISTRITO CARNAÚBA CEP: 59.168-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025

CURRICULUM VITAE

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
EXPERIÊNCIA	
FORMAÇÃO ESCOLAR e ACADÊMICA	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	

INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA: SANTA LUZIA, DISTRITO CARNAÚBA CEP: 59.168-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0DE8B073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) M. N. F. COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.022.139/0001-49**, sediado(a) na **ROD BR 304**, 150, KM 106 SALA 01, CEP: 59.650-000, Zona Rural, Assu/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Maria Neuza Ferreira, portadora do RG Nº 776.658- ITEP/RN E C.P.F Nº 086.273.474-68, com endereço eletrônico ALANFRAN1@HOTMAIL.COM, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1787/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **16/2024**, processo nº **1787/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AGENDA EXECUTIVA com indice anual com no minimo 368 paginas	FORONI	UND	150,00	RS 43,00	RS 6.450,00
2	AGULHA PARA CROCHE EM ALUMINIO 100%. Pacote com 10 unidades.	CIRCULO	PCT	50,00	RS 15,60	RS 780,00
3	AGULHA DE COSTURA MANUAL 02-0, 86mm x 44mm. Pacote com 10 unidades.	CIRCULO	PCT	50,00	RS 6,00	RS 300,00
4	AGULHA DE COSTURA MANUAL 04-0, 76mm x 40mm. Pacote com 10 unidades.	CIRCULO	PCT	50,00	RS 6,00	RS 300,00
5	AGULHA DE COSTURA MANUAL 08-0, 69mm x 37mm. Pacote 10 unidades.	CIRCULO	PCT	50,00	RS 6,00	RS 300,00
6	AGULHA DE COSTURA MANUAL 06-0, 61mm x 34mm. Pacote com 10 unidades.	CIRCULO	PCT	50,00	RS 6,00	RS 300,00
7	Alfinete para mural caixa com 50 unidades em aco com cabecas em cores variadas coloridas para colagem em madeiras e murais.	CIRCULO	CX	20,00	RS 11,00	RS 220,00
8	Almofada para carimbo, tipo no 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregavel em estojo plastico e tampa de metal com entitamento azul.	REDEX	UND	150,00	RS 15,00	RS 2.250,00
9	Almofada para carimbo, tipo no 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregavel em estojo plastico e tampa de metal com entitamento preto.	REDEX	UND	100,00	RS 15,00	RS 1.500,00
10	Apagador para quadro branco, com base de plastico com dimensoes 143x50x28 mm, com feltro na parte superior.	LEONOURA	UND	150,00	RS 15,00	RS 2.250,00
11	APONTADOR DE LAPIS COM RESERVATORIO, lamina de aco temperado, medindo 60x150x24 mm	LEONOURA	UND	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00

12	AVENTAL EMBORRACHADO INFANTIL PARA PINTURA	VOLK	UND	200,00	RS 18,00	RS 3.600,00
13	Baloes em latex, liso, tamanho no 6,5", cores variadas, 50 unidades na embalagem.	SÃO ROQUE	PCT	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00
14	Baloes em latex, liso, tamanho no 7,0", cores variadas, 50 unidades na embalagem.	SÃO ROQUE	PCT	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00
15	Baloes em letras metalizado/dourado 40 cm.	SÃO ROQUE	UND	200,00	RS 8,00	RS 1.600,00
16	Baloes metalizados em formato de coracao vermelho 45cm	SÃO ROQUE	UND	100,00	RS 15,00	RS 1.500,00
17	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, fabricada em processo de estampa digital de alta resolucao, tecido euroflag 100% poliester composto por fio brilhoso de alta resistencia que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Di	SERIART	UND	20,00	RS 340,00	RS 6.800,00
18	BANDEIRA OFICIAL DO PAIS BRASIL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolucao, tecido euroflag 100% poliester composto por fio brilhoso de alta resistencia que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Diferencial: * ba	SERIART	UND	20,00	RS 340,00	RS 6.800,00
19	Bandeirolas de plastico para festas juninas 20x33cm, pacote com 10 metros.	MAXFESTA	PCT	1.000,00	RS 30,00	RS 30.000,00
20	Bandeja em acrilico para papel - 2 em 1.	BF	UND	100,00	RS 53,00	RS 5.300,00
21	BARBANTE ESCOLAR CRU voltado para artesanato e uso de material escolar, descricao: no 04 com 50 metros. Variacao de 5%.	EUROROMA	Rolo	100,00	RS 13,00	RS 1.300,00
22	BARBANTE 100% ALGODAO cru com 50 metros.	EUROROMA	ROLO	50,00	RS 13,00	RS 650,00
23	BASTAO DE COLA QUENTE FINA para pistola a unidade	BF	UND	1.000,00	RS 2,00	RS 2.000,00
24	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA para pistola a unidade	BF	UND	1.000,00	RS 5,00	RS 5.000,00
25	BATERIA NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL	IDCLASS	UND	20,00	RS 298,00	RS 5.960,00
26	Bateria alcalina, 9 Volts, de longa duracao no tamanho padrao para aparelhos que requer alta drenagem de energia, 6LR61XA, conforme a Resolucao n°257 de 30/06/99, do CONAMA; norma ABNT 11175/90.	PANASONIC	UND	200,00	RS 40,00	RS 8.000,00
27	Bateria alcalina, de 1,5 Volts, de longa duracao no tamanho padrao para aparelhos que requer alta drenagem de energia, LR 44.	PANASONIC	UND	100,00	RS 5,00	RS 500,00
28	Bloco com 50 folhas para copia de cheque branca.	TAMOI	UND	20,00	RS 5,98	RS 119,60
29	BLOCO COM 50 FOLHAS SERRILHADAS, capa: papel offset 120 g/m² e formato 150x205mm	TAMOI	UND	200,00	RS 9,00	RS 1.800,00
30	Bloco de anotacoes autoadesivo 76x76 cores variadas.	3M	UND	1.500,00	RS 8,00	RS 12.000,00
31	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL, ROLO MEDINDO 57x80 metros	DALMEC	ROLO	200,00	RS 25,00	RS 5.000,00
32	BOLA DE ISOPOR 50 MM	MULTCOLOR	UND	100,00	RS 3,00	RS 300,00
33	BOLA DE ISOPOR 60 MM	MULTCOLOR	UND	100,00	RS 3,00	RS 300,00
34	BOLAS DE BINGO PROFISSIONAL 01 a 75 (21mm): kit com 75 bolinhas de 01 a 75, letradas e numeradas para bingo globo No2 e No3 (B) - 01 ao 15(I) - 16 ao 30 (N) - 31 ao 45 (G) - 46 ao 60 (O) - 61 ao 75. Material da bolinha, madeira reciclada. Medida da bolinh	TRES REIS	UND	5,00	RS 240,00	RS 1.200,00
35	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (vermelha e azul), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substancia toxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Sendo a parte vermelha para apagar escrita a lapis e lapiseira e a parte azul ma	MERCUR	CX	100,00	RS 59,00	RS 5.900,00
36	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, macia, tamanho 40, aproximadamente 2x4 cm. Caixa com 40 unidades.	LEONOURA	CX	200,00	RS 40,00	RS 8.000,00
37	Borracha branca ponteira para lapis grafite, em latex. Caixa com 100 unidades.	MERCUR	CX	100,00	RS 55,00	RS 5.500,00
38	Cabo extensao de tomadas, com 4 tomadas padrao novo cabo de 2metros, tensao de entrada 127V 1.270W 220V ~2.200W, selo INMETRO, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	TRIPOLAR	UND	100,00	RS 52,00	RS 5.200,00
39	CADERNETA COM CAPA DURA e com folhas pautadas para anotacao de recados, formato: 12 x 152 mm, com 96 folhas, folhas internas: papel offset 63 G/M2, cor: preto, capa cartao triplex, contracapa: cartao duplex. (LxAxP): 11 x 16 x 1 CM/peso: 0,115Kg.	MAXIMA	UND	500,00	RS 25,00	RS 12.500,00
40	Caderno capa dura 10 materias universitario, bolsa plastica, com 120 folhas. Altura 23,5, largura 20,5cm, profundidade 2cm.	MAXIMA	UND	500,00	RS 40,00	RS 20.000,00
41	Caderno de desenho capa papelao 200x280 mm com 48 folhas.	MAXIMA	UND	500,00	RS 12,00	RS 6.000,00
42	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FACIL EM POLIPROPILENO com medidas 250x130x350mm	POLIBRAS	UND	2.000,00	RS 15,00	RS 30.000,00
43	Caixa para correspondencia 03 (tres) compartimentos em acrilico.	DELLO	UND	50,00	RS 120,00	RS 6.000,00
44	CALCULADORA DE MESA sem bobina 12 digitos, visor LCD com teclas de plastico em tamanho 10cm x 10cm, pequena.	FIX	UND	200,00	RS 42,00	RS 8.400,00
45	CALCULADORA - TIPO: MESA; sem bobina, numero de digitos: 12 digitos; visor: inclinacao regulavel; alimentacao: solar e bateria. Com porcentagem; controle de arredondamento e casas decimais; tecla para apagar ultimo digito entrado e de duplo zero; com medi	CASSIO	UND	100,00	RS 60,00	RS 6.000,00
46	CALCULADORA PORTATIL COM BOBINA, display para 12 digitos, velocidade de impressao de 1.6 linhas/seg, visor amplo, impressao em 1(uma) cor, teclado com memoria independente armazenada em buffer, teclas custo/ margem/ venda -tax+ e tax-, botao duplo zero, s	ELGIN	UND	10,00	RS 500,00	RS 5.000,00
47	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latao, esfera de tungstenio e com espessura de 1.00 mm na cor azul, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	250,00	RS 54,00	RS 13.500,00
48	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latao, esfera de tungstenio e com espessura de 1.00 mm na cor preta, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	150,00	RS 54,00	RS 8.100,00
49	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latao, esfera de tungstenio e com espessura de 1.00 mm na cor vermelha, tampa antiasfixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	100,00	RS 60,00	RS 6.000,00
50	Caneta marca texto, corpo plastico rigido opaco, ponta 3 a 5 mm, cores variadas e ponta indeformavel. Caixa com 12 unidades.	LEONOURA	CX	150,00	RS 40,00	RS 6.000,00
51	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta media em poliester, 2mm, na cor Azul, tampa da caneta na cor da tinta.	PILOT	UND	150,00	RS 10,00	RS 1.500,00
52	CARREGADOR PARA AA E AAA, acompanha 2 pilhas AA (2500mah) e 2 pilhas AAA (800mah) cycle blue que permanece com carga de 75% apos 1 ano de armazenamento. Carrega 4 pilhas AA ou 4 pilhas AAA de cada vez. Controle automatico para interrupcao da carga, tempor	KNUP	UND	50,00	RS 174,00	RS 8.700,00
53	CARTOLINA COMUM 140 GR/M², material de celulose vegetal, tamanho: 50 x 66 cm. Cores claras/ basicas: amarelo, azul, branco, rosa, verde ou similares. As quantidades de cada cor, serao definidas no envio da autorizacao de fornecimento.	JANDAIA	UND	4.000,00	RS 2,20	RS 8.800,00
54	CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE, fluorescente. Tamanho: 48x66 cm. As quantidades de cada cor, serao definidas no envio da autorizacao de fornecimento.	PREMIATTA	UND	4.000,00	RS 3,00	RS 12.000,00
55	CARTOLINA GUACHE As quantidades de cada cor, serao definidas no envio da autorizacao de fornecimento.	PREMIATTA	UND	2.000,00	RS 3,50	RS 7.000,00
56	Clips n° 01 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	PAPEL FIX	CX	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00
57	Clips n° 02 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	PAPEL FIX	CX	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00
58	Clips n° 3/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	ACC	CX	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00
59	Clips n° 4/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	PAPEL FIX	CX	300,00	RS 6,00	RS 1.800,00

60	Clips nº 8/0 galvanizado para papel com 25 unidades a caixa.	ACC	CX	300,00	RS 6,00	RS 1.800,00
61	Cola bastao atoxica; frasco com 20 gramas caixa c/ 12 unidades.	LEONOURA	CX	50,00	RS 40,00	RS 2.000,00
62	Cola bastao atoxica; frasco com 40 gramas caixa c/ 12 unidades.	LEONOURA	CX	100,00	RS 65,00	RS 6.500,00
63	COLA BRANCA 90 GRAMAS: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 90 gramas.	KOALA	TUBO	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00
64	COLA BRANCA 500 GRAMAS: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 500 gramas.	KOALA	TUBO	100,00	RS 25,00	RS 2.500,00
65	COLA BRANCA 1LITRO: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 1 litro.	LEONOURA	TUBO	100,00	RS 45,00	RS 4.500,00
66	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS: util para isopor, papel, madeira e tecidos, 90 gramas.	COMPACTOR	TUBO	500,00	RS 9,00	RS 4.500,00
67	COLA DE ISOPOR 1 KG. Util para isopor, papel, madeira e tecidos, 1 quilo.	COMPACTOR	TUBO	100,00	RS 70,00	RS 7.000,00
68	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, caixa com 06 cores.	ACRILEX	CX	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
69	Cola colorida, caixa com 04 cores.	ACRILEX	CX	200,00	RS 12,00	RS 2.400,00
70	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS, cores variadas (caixa com 06 cores)	LEONOURA	CX	100,00	RS 30,00	RS 3.000,00
71	Cola de silicone liquida: cola isopor, papel, vidro, metal, tecido, madeira, espuma, uso artistico, 100 ml.	TEK	UND	200,00	RS 15,00	RS 3.000,00
72	COLA EPOXI/SIMILAR, com 100 gramas.	TEKBOND	UND	20,00	RS 7,00	RS 140,00
73	Cola instantanea 5 gramas.	TEKBOND	UND	100,00	RS 10,00	RS 1.000,00
74	COLA TIPO SIMILARES ARAL DITE de 24 mm	TEKBOND	UND	50,00	RS 30,00	RS 1.500,00
75	COLA DE CONTATO 75G.	BLISTER	UND	60,00	RS 14,00	RS 840,00
76	Colchonete infantil em espuma, revestido em napa 1,5x0,75x0,06m.	LUP'S	UND	100,00	RS 117,00	RS 11.700,00
77	Compasso para desenho, em material resistente plastico.	COMPACTOR	UND	80,00	RS 12,00	RS 960,00
78	Cordao para cracha, confeccionados com cordao de poliester e acabamento com acessorios de primeira linha.	MARES	UND	1.000,00	RS 5,00	RS 5.000,00
79	Corretivo liquido, em multiuso, p/ correcao de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	MERCUR	CX	100,00	RS 34,90	RS 3.490,00
80	CD-RW, MIDIA REGRAVAVEL, com capacidade de 4,7 GB, em embalagem individual, ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: -CD-RW, regravel, virgem, gravacao a 12 x, ou superior, 700 MB dados / 80 minutos audio, lacrado em estojo plastico individual. - Capacidade par	ELGIN	UND	100,00	RS 2,89	RS 289,00
81	DAMA ESCOLAR JOGO DE MADEIRA com pecas plasticas 26x13x04 cm.	GGB	UND	100,00	RS 29,00	RS 2.900,00
82	Domino de alfabetizacao 28 pecas em MDF caixa de madeira.	CIABRINK	UND	50,00	RS 41,00	RS 2.050,00
83	Domino de cores e formatos 28 pecas em MDF caixa de madeira.	CIABRINK	UND	50,00	RS 41,00	RS 2.050,00
84	Domino padrao pecas plastica pequeno.	CIABRINK	UND	50,00	RS 27,00	RS 1.350,00
85	ELASTICO SUPER AMARELO, tipo liga para dinheiro, Pacote com 120 unidades.	MERCUR	PCT	200,00	RS 8,00	RS 1.600,00
86	Envelope papel madeira, tamanho (25x18cm).	FORONI	UND	2.000,00	RS 1,00	RS 2.000,00
87	Envelope papel madeira, tamanho (34x24cm).	FORONI	UND	2.000,00	RS 1,50	RS 3.000,00
88	Envelope papel madeira, tamanho (41x31cm).	FORONI	UND	2.000,00	RS 1,50	RS 3.000,00
89	Envelope saco amarelo 24x34mm oficio.	FORONI	UND	2.000,00	RS 1,20	RS 2.400,00
90	Envelope saco amarelo 31x41mm.	FORONI	UND	500,00	RS 1,80	RS 900,00
91	Envelope saco branco 18x24 oficio.	FORONI	UND	500,00	RS 1,00	RS 500,00
92	Envelope saco branco 24x34 oficio.	FORONI	UND	1.500,00	RS 1,00	RS 1.500,00
93	ESCALA (FITA) METRICA material plastico medindo de 3 a 5 metros.	SEKICH	UND	150,00	RS 7,00	RS 1.050,00
94	Esquadros para desenho, em material plastico/similar.	CIS	UND	100,00	RS 14,00	RS 1.400,00
95	Estilete cabo plastico, rigido com lamina de aco de 18mm.	LEONOURA	UND	500,00	RS 5,00	RS 2.500,00
96	Estilete cabo plastico, rigido com lamina de aco de 9mm.	LEONOURA	UND	500,00	RS 5,00	RS 2.500,00
97	Estojo Escolar plastico.	LEONOURA	UND	500,00	RS 25,00	RS 12.500,00
98	FELTRO - caracteristica: liso, Composicao: feltro 100% poliester 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cores variadas.	SANTA FÉ	METRO	200,00	RS 50,00	RS 10.000,00
99	FECHO DE VELCRO, conhecido como fecho de contato, e utilizado no fechamento de bolsos e braguilhas em roupas esportivas e tambem em equipamentos de protecao, equipamentos ortopedicos, artesanato e outros. Rolo com 1 metro.	SANTA FÉ	METRO	200,00	RS 8,00	RS 1.600,00
100	Fita adesiva colorida 12x50.	3M	UND	60,00	RS 6,00	RS 360,00
101	Fita adesiva gomada papel marrom 19x50.	3M	UND	200,00	RS 12,00	RS 2.400,00
102	Fita adesiva gomada papel marrom 25x50.	3M	UND	500,00	RS 18,00	RS 9.000,00
103	Fita adesiva gomada papel marrom 50x50.	3M	UND	500,00	RS 35,00	RS 17.500,00
104	FITA ADESIVA nao transparente 12x40.	ADELBRAS	UND	50,00	RS 4,00	RS 200,00
105	Fita adesiva transparente 12x30.	ADELBRAS	UND	150,00	RS 3,00	RS 450,00
106	Fita adesiva transparente 19x50.	ADELBRAS	UND	150,00	RS 5,00	RS 750,00
107	Fita adesiva transparente larga 45x45.	3M	UND	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00
108	FITA CORRETIVA, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correcao a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo antitravamento, produto atoxico, secagem instantanea, cobertura de 100% da tinta em unica pas	MERCUR	UND	200,00	RS 10,00	RS 2.000,00
109	FITA DE CETIM 10mm cores diversas.	PROGRESSO	METRO	500,00	RS 4,00	RS 2.000,00
110	FITA DE CETIM 50mm cores diversas.	PROGRESSO	METRO	500,00	RS 7,00	RS 3.500,00
111	Fita dupla face 16x30.	ADELBRAS	UND	300,00	RS 13,99	RS 4.197,00
112	FITILHO DE PLASTICO branco ou verde peca com 300 gramas.	DUBFLEX	UND	100,00	RS 5,00	RS 500,00
113	FOLHA DE E.V.A 40X47cm simples cores sortidas.	DUBFLEX	UND	600,00	RS 3,99	RS 2.394,00
114	FOLHA DE E.V.A com glitter 40x60cm	TOK	UND	600,00	RS 8,98	RS 5.388,00
115	GALAO PASSA FITA facil falso 16mm 67% poliester, 33% polipropileno, largura 16mm, peca com 10 metros, cores sortidas.	GITEX	UND	5,00	RS 10,00	RS 50,00
116	GIZ DE CERA PEQUENO tipo bastao, caixa com 12 cores.	CELELEP	CX	500,00	RS 6,00	RS 3.000,00
117	Glitter em po diversas cores (caixa com 6 cores).	LANTERCOR	CX	100,00	RS 7,00	RS 700,00
118	Glitter escolar de 3 gramas cores variadas.	LANTERCOR	UND	300,00	RS 2,00	RS 600,00
119	Globo terrestre grande.	VMP	UND	10,00	RS 220,00	RS 2.200,00
120	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,5MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traco preciso e facil de apagar.	LEONOURA	UND	100,00	RS 5,00	RS 500,00
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,7MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traco preciso e facil de apagar.	LEONOURA	UND	100,00	RS 4,99	RS 499,00
122	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,9MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traco preciso e facil de apagar.	LEONOURA	UND	100,00	RS 4,99	RS 499,00
123	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 2,0MM, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traco preciso e facil de apagar.	LEONOURA	UND	100,00	RS 6,00	RS 600,00
124	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 20 FOLHAS, estrutura metalica; 26/6, ate 20 folhas, LARGURA DE 11,4mm; altura de 14mm.	LEONOURA	UND	200,00	RS 32,99	RS 6.598,00
125	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 30 FOLHAS, Estrutura metalica, para uso de grampos 26/6 grampear 30 folhas, em chapa de aco norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostatica, nas base para fechamento do grampo com duas posicoes (g	LEONOURA	UND	200,00	RS 52,98	RS 10.596,00
126	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS, estrutura metalica, semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 40fls, de papel 75gr/m2 fabricado	LEONOURA	UND	200,00	RS 63,98	RS 12.796,00

	em chapa de aço norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostatica, nas base para fechamen					
127	Grampeador profissional 100 folhas GW390, indicado para uso em escritorios, escolas, papelerias e graficas, onde o uso de grampeador profissional e constante.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 127,99	R\$ 12.799,00
128	Grampeador de parede 51-a/similar.	MTX	UND	50,00	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
129	Grampeador 09/10mm para 20 folhas.	MTX	UND	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM, caixa com 5.000. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado	JOCAR	CX	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/10MM, caixa com 5.000 unidades.	JOCAR	CX	50,00	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 MM, caixa com 5.000 unidades.	JOCAR	CX	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 MM, caixa com 5.000 unidades.	JOCAR	CX	100,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MM, caixa com 5.000 galvanizado	JOCAR	CX	30,00	R\$ 43,88	R\$ 1.316,40
135	Grampo de plastico estendido, cor branco, dimensoes: 300mm x 9mm x 112mm, PCT com 50 unidades. Com caracteristica similar a marca a Dello.	DELLO	PCT	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
136	Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa com 50 unidades.	ACC	CX	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
137	Grampos encadernadores metalizados, caixa com 50 unidades, (laxap): 19 x 3 x 5 cm / peso: 0,270 kg.	ACC	CX	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
138	Jogo 5x1 domino- ludo-loto-dama.	IMPORT	UND	50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
139	Jogo logico em madeira com 48 pecas, espessura 18 e 6 mm tamanho 20x20x10 cm.	IMPORT	UND	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
140	Jogo pedagogico infantil bloco de construcoes com 50 pecas em madeiras.	IMPORT	UND	50,00	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
141	Jogo pedagogico ludo.	PAIS E FILHOS	UND	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
142	LINHA DE COSTURA reta 100% poliester cores sortidas	CIRCULO	UND	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
143	LA PARA FELTRAGEM, rolo com 25 gramas	CIRCULO	ROLO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
144	LAMINA PARA ESTILETE para estilete 18mm, com 10 unidades.	JOCAR	PCT	10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
145	LAMINA PARA ESTILETE para estilete 9mm fino com 10 unidades.	JOCAR	PCT	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
146	LANTERNA ELETRICA, material aluminio, caracteristicas adicionais duas intensidades de luz, tipo lampada led, tipo bateria recarregavel, tensao nominal 110/220 v, quantidade lampadas 18 unidade	FOXLUZ	UND	50,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
147	LAPIS DE COR TAMANHO PEQUENO, caixa com 12 cores, produzido com madeira de reflorestamento.	LEONOURA	CX	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
148	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE, caixa com 12 cores, produzido com madeira de reflorestamento.	LEONOURA	CX	1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
149	LAPIS DE COR, NO FORMATO HEXAGONAL, medindo (175 x 6,9) mm (compr.x diam.) Minimo, e mina de 3mm diametro; atoxico nos limites conforme norma europeia en- 71s3; acondicionado em caixa com 12 cores.	LEONOURA	CX	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
150	Lapis grafite preto no 2/b.	LEONOURA	UND	500,00	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
151	Lapis grafite, corpo de madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, materia da carga grafite n° 2, medindo no minimo 170mm, nome do fabricante gravado no lapis, com identificacao do fornecedor na embalagem, caixa contendo 144 unidades.	LEONOURA	CX	50,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
152	Lapis hidrocor grande, caixa com 12 cores.	TOK	CX	500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
153	LAPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor AZUL, caixa com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
154	LAPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor PRETO, caixa com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
155	LAPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
156	LAPISEIRA 0,5MM, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,5mm.	BIC	UND	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
157	LAPISEIRA 0,7MM, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,7mm.	BIC	UND	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
158	LAPISEIRA 0,9MM, corpo de metal, em cores sortidas, com, prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0,9mm.	BIC	UND	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
159	LAPISEIRA 2,0MM, corpo de metal, em cores sortidas, com, prendedor em metal, borracha apagador, ponta 2,0mm.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
160	LINHA DE CROCHE 100% algodao, comprimento de 500m, 250m e 65m, 19g, cores sortidas	CIRCULO	UND	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
161	Livro atlas geografico escolar.	SIDGRAPH	UND	60,00	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
162	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS numeradas graficamente.	SIDGRAPH	UND	150,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
163	Livro de atas 100 folhas numeradas graficamente.	SIDGRAPH	UND	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
164	Livro de atas 200 folhas numeradas graficamente.	SIDGRAPH	UND	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
165	Livro de ponto mensal, medindo 220 x 33mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2, em papel off- set com 100 folhas.	SIDGRAPH	UND	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
166	Livro de protocolo capa dura, com 100 folhas, impressas de ambos os lados de cada folha.	SIDGRAPH	UND	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
167	LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 100 FOLHAS internas papel off- set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelao revestido em papel offset 120gr/m2, 315mm x 217 mm, miolo 305mm x 211mm, caracteristica similar a marca Grafset.	SIDGRAPH	UND	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
168	LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 50 FOLHAS internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelao revestido em papel offset 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, caracteristica similar a marca Grafset.	SÃO DOMINGOS	UND	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
169	170 - 0032235 - Papel cartao A4 com 25 folhas salmao, azul ceu e bege.	TOK	PCT	60,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
170	Papel celofane, cores variadas, medindo 80x80 cm.	TOK	UND	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
171	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO A4. Papel glossy a prova de agua. Pacote com 100 folhas.	TOK	PCT	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
172	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. Papel Filme Adesivo, rolo 45 cm x 25 metros, Transparente.	PLAUTECH	ROLO	80,00	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
173	PAPEL CREPOM 0,48cm x 2,00m, pesando 28g/m2, As quantidades de cada cor, serao definidas no envio da autorizacao de fornecimento.	ART FLOC	UND	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
174	PAPEL FOTOGRAFICO brilhante A4. Pacote com 100 folhas.	TOC	PCT	50,00	R\$ 73,88	R\$ 3.694,00
175	Papel laminado, pesando 63g/m2, medindo (59x49) cores sortidas, pacotes com 100 unidades.	CANSON	PCT	60,00	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
176	PAPEL MADEIRA, na cor ouro. Tam. 66x96cm.	CANSON	UND	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
177	PAPEL OFICIO A4 RECICLADO 210x297 75gr com 500 folhas reciclado.	CHAMEX	RESMA	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
178	PAPEL OFICIO A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², resmas plastificadas resistente a umidade.	REPORT	RESMA	4.000,00	R\$ 38,50	R\$ 154.000,00
179	PAPEL OFICIO PESO 40 FORMATO A4, medindo 210x 297mm, peso 40, branco, pacote com 100 folhas	CHAMEX	PCT	50,00	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
180	PAPEL OFICIO PESO 60 FORMATO A4; medindo 210 x297mm; peso 60; branco, pacote com 500 folhas.	CHAMEX	PCT	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
181	Papel para embrulho marrom.	MULTCOLOR	UND	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
182	PAPEL PARA PRESENTE, em papel monoculcido, de estampa e cores variadas, a folha (50x60) cm.	UGESSELE	UND	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
183	Papel pautado com 400 folhas.	ART FLOC	PCT	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

184	Papel seda, cores sortidos, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2.	FRAULA	UND	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
185	PASTA TIPO AZ, L/ESTREITA, largura 285mm, lombada 40 (lombo estreita), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	DAC	UND	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
186	PASTA TIPO AZ, L/MEDIA, largura 285mm, lombada 40 (lombo media), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	DAC	UND	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
187	PASTA TIPO AZ, L/LARGA, largura 285mm, lombada 40 (lombo larga), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	DAC	UND	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
188	Pasta cartolina plastificada com grampo trilha.	DAC	UND	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
189	PASTA CATALOGO, Pasta Catalogo com 50 envelopes 0.12 micras 250 x 340 mm com 4 parafusos metal lombo 4 cm, Liso, na cor preta	DAC	UND	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
190	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO, grampo plastico, formato 350mmx230mm. Pastas Classificadoras De Cartao 480g/m² Com Grampo Com Impressao, Similar a marca Polycart.	DELLO	UND	1.200,00	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
191	PASTA FINA COM ABA ELASTICO A4 polipropileno Oficio cores variadas	POLIBRAS	UND	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
192	Pasta de papelao com elastico tamanho oficio, 2cm 18 sortida.	POLIBRAS	UND	1.300,00	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
193	PASTA COM ABA 32MM PLASTICO transparente com elastico 32 mm	POLIBRAS	UND	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
194	PASTA COM ABA 35MM plastico transparente com elastico 35 mm	POLIBRAS	UND	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
195	PASTA COM ABA 55MM plastico transparente com elastico 55 mm	POLIBRAS	UND	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
196	Pasta suspensa cartao prensado, marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide; gramatura minima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho oficio; visor em acetato, com etiqueta branca para identificacao.	FRAMA	UND	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
197	Percevejo latonado, para fixacao de papel em mural, acondicionado em caixa com 100 unidades.	BRW	CX	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
198	PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO, 10 FOLHAS, manual, em estrutura metalica, com capacidade para 10 folhas.	CIS	UND	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
199	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 20 FOLHAS, manual, em estrutura metalica, com capacidade para 20 folhas. Com 2 visadores, na cor preta.	CIS	UND	100,00	R\$ 51,05	R\$ 5.105,00
200	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 40 FOLHAS. Manual, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuracao de 40 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel.	CIS	UND	100,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
201	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 60 FOLHAS, manual, medio, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuracao de 60 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel.	CIS	UND	70,00	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
202	Pilha AA alcalina com 2 unidades.	PANASONIC	PCT	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
203	Pilha AA pequena com 4 unidades, ultra, longa duracao, embalagens com 04 unidades.	PANASONIC	PCT	200,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
204	Pilha AAA alcalina com 2 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
205	Pilha AAA alcalina com 4 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
206	Pilha AAA pequena com 4 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
207	Pilha alcalina grande com 2 unidades.	PANASONIC	PCT	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
208	Pilha alcalina media com 2 unidades.	PANASONIC	PCT	50,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
209	Pilha para termometro AA pequena.	PANASONIC	UND	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
210	Pincel atômico material plastico ponta feltro redonda, na cor azul, preto e vermelho, tipo descartavel.	LEONOURA	UND	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
211	Pincel chato 281 no 02.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
212	Pincel chato 281 no 04.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
213	Pincel chato 281 no 06.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
214	Pincel chato 281 no 08.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
215	Pincel chato 281 no 10.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
216	Pincel chato 281 no 14.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
217	Pincel redondo nº 08.	LEONOURA	UND	50,00	R\$ 7,20	R\$ 360,00
218	Pincel redondo nº 10.	LEONOURA	UND	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
219	Pincel redondo nº 18.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
220	Pincel rolico 308 no 1.	LEONOURA	UND	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
221	Pincel rolico 308 no 16.	LEONOURA	UND	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
222	Pistola de cola quente pequena, de termoplastico, medindo 14cm, para tensao de bivolt, para potencia de 40w.	BF	UND	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
223	Pistola de cola quente grande, de termoplastico, medindo 20cm, para tensao de bivolt, para potencia de 40w.	BF	UND	100,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
224	Placa de isopor 05 mm.	FRICALOR	UND	50,00	R\$ 4,98	R\$ 249,00
225	Placa de isopor 10 mm.	FRICALOR	UND	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
226	Placa de isopor 15 mm.	FRICALOR	UND	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
227	Placa de isopor 20 mm.	FRICALOR	UND	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
228	Placa de isopor 25 mm.	FRICALOR	UND	70,00	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
229	Placa de isopor 30 mm.	FRICALOR	UND	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
230	PORTA CANETA 3X1 em material acrilico ou transparente, aplicacao escritorio.	DELLO	UND	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
231	Porta carimbos, 06 lugares fume ou transparente.	DELLO	UND	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
232	Porta cracha em plastico transparente com peca metalica para fixacao, dimensao 8x5cm.	DELLO	UND	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
233	Porta fita adesiva em acrilico 15cm.	DELLO	UND	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
234	PRANCHETA, PLASTICA SUPER OFICIO, Multicor, ESP: 03mm, LARG: 240mm ALT: 365mm	WALEU	UND	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
235	Prancheta portatil material papelao tamanho oficio.	WALLEU	UND	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
236	Prendedor de papel 25mm em ferro caixa com 12 unidades.	SUMIT	CX	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
237	Prendedor de papel 32mm em ferro caixa com 12 unidades.	SUMIT	CX	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
238	Prendedor de papel 41mm em ferro caixa com 12 unidades.	SUMIT	CX	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
239	QUADRO 2.00X1.00 BRANCO, com suporte para apagador, com moldura de aluminio.	STALO BAURÚ	UND	20,00	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
240	Quadro branco 120x200.	STALO BAURÚ	UND	50,00	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
241	Quadro branco 120x90.	STALO BAURÚ	UND	50,00	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
242	QUADRO BRANCO 70X100, de madeira forrado com formica branca, moldura de aluminio, dimensoes 70x100 cm.	STALO BAURÚ	UND	10,00	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
243	Quadro mural de aviso em madeira, forrado com feltro de cor verde, moldura em aluminio, dimensao 70x100cm.	STALO BAURÚ	UND	50,00	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
244	Quebra cabeca minimo de 100 pecas caixa em papelao.	PAIS E FILHOS	UND	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
245	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL para quadro branco 37 ml azul, caixa com 6 unidades.	COMPACTOR	CX	100,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
246	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO para quadro branco 37 ml preto, caixa com 6 unidades.	COMPACTOR	CX	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
247	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO para quadro branco 37 ml vermelho, caixa com 6 unidades.	COMPACTOR	CX	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
248	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO. Reabastecedor Marcador Atômico	REDEX	UND	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

	AZUL 37ml					
249	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO. Reabastecedor Marcador Atômico PRETO 37ml	REDEX	UND	50,00	RS 20,00	RS 1.000,00
250	REGUÁ PLÁSTICA SIMPLES 30 CM TRANSPARENTE.	WALLEU	UND	500,00	RS 5,00	RS 2.500,00
251	Relógio de parede redondo preto fundo branco, analógico, material plástico, altura 0,6 cm, largura 42 cm, comprimento 41 cm.	QUARTZ	UND	20,00	RS 80,00	RS 1.600,00
252	RENDA GRIPIR COLORIDA 100% POLIÉSTER 4 metros x 3,5 centímetros	NYBC	UND	100,00	RS 40,00	RS 4.000,00
253	KIT TATAME 50CM X 50CM 10 mm bordas, com no mínimo 12 placas	DECOR	UND	50,00	RS 200,00	RS 10.000,00
254	TECIDO CETIM DIVERSAS CORES EM METRO.	DOHLER	METRO	600,00	RS 10,00	RS 6.000,00
255	TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO EM METRO	DOHLER	METRO	150,00	RS 25,00	RS 3.750,00
256	TELA PARA PINTURA 18X24CM.	GORTARTE	UND	50,00	RS 15,00	RS 750,00
257	TELA PARA PINTURA 30X40CM.	GORTARTE	UND	50,00	RS 42,00	RS 2.100,00
258	Tesoura de picotar 13,5 cm.	LEONOURA	UND	50,00	RS 14,60	RS 730,00
259	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM de cores variadas	LEONOURA	UND	2.000,00	RS 8,00	RS 16.000,00
260	TESOURA MULTIUSO 21 CM em aço polipropileno 21 cm.	ORIGINAL	UND	200,00	RS 17,98	RS 3.596,00
261	TINTA PARA TECIDO 37ML, similar a Acrilex, cor variada	ACRILEX	UND	300,00	RS 8,88	RS 2.664,00
262	TINTA GUACHE 15ML, caixa com 6 cores similar acrílex	ACRILEX	CX	500,00	RS 8,88	RS 4.440,00
263	Tinta guache 250 ml cores variadas.	ACRILEX	TUBO	200,00	RS 8,88	RS 1.776,00
264	Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml.	REDEX	UND	100,00	RS 7,45	RS 745,00
265	Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml.	REDEX	UND	50,00	RS 7,45	RS 372,50
266	TINTA SPRAY 360 ML, Secagem Rápida, diversas cores.	TEKBOND	UND	60,00	RS 40,00	RS 2.400,00
267	TNT- tecido não tecido cores diversas rolo com 50 metros.	GATE	ROLO	200,00	RS 197,00	RS 39.400,00
268	Xadrez escolar jogo de madeira com peças plásticas 26x13x04 cm.	XALINGO	UND	40,00	RS 197,00	RS 7.880,00
269	Pasta com bolsa personalizada. Material Papel triplex medindo 31cmx45 (aberta) 21cmx30 cm (fechada).	DELLO	UND	1.000,00	RS 1,98	RS 1.980,00
VALOR TOTAL						RS 1.243.980,50

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **016/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requirir a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 15 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

M. N. F. COMERCIO LTDA
CNPJ 43.022.139/0001-49
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:057F6016

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **P A FERREIRA SOBRINHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.888.763/0001-00, sediado(a) na ROD BR 304, 150, KM 106 SALA 02, CEP 59.650-000, Zona Rural, Assu/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Pedro Agripino Ferreira sobrinho, empresário, solteiro, portador do RG nº 001.941.364 - ITEP/RN e CPF nº. 034.023.994-82, residente e domiciliado a Avenida Vicente Barboza Tinoco, nº318, novo horizonte, Assú, CEP:59650-000/RN, com endereço eletrônico ALANFRAN1@HOTMAIL.COM, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1863/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **14/2024**, processo nº 1863/2024, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação (para o atendimento da Merenda Escolar), e Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ACUCAR 1KG, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-acucar (Saccharum officinarum L), purificado por processo tecnologico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentacao, isento de materia terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor caracteristicos, livre de umidade. A validade minima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primaria do produto devera ser saco plastico atoxico, resistente, termos soldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	FAVO DE MEL	KG	10.000,00	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
2	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso liquido. Em po, instantaneo, soluvel, obtido pela mistura do cacau em po soluvel, acucar, maltodextrina, leite em po e/ou soro, extra, constituido de po fino e homogeneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCOMIL	UND	5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
3	ADOCANTE DIETETICO –liquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	MARA TÁ	UND	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	AMIDO DE MILHO, embalagem caixa com no minimo 500g, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	QUERO	CX	3.000,00	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
5	ARROZ INTEGRAL 1KG. Longo fino, tipo lintegral em sacos plasticos transparentes e atoxicos, limpos, nao violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolucao 12/78 da CNPA. Nao contem gluten. Embalagem: pacote de 1 kg.	URBANO	UND	1.000,00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
6	ARROZ PARBOILIZADO 1KG. Serao aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos criterios estabelecidos para as classificacoes conforme disposto na Instrucao Normativa MAPA No 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alteracoes. Os graos devem apresentar-se inteiros com no maximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento apos a coccao de no minimo 2,9 vezes. O rotulo deve informar o numero de registro no MAPA. A validade deve ser de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de ate 30 dias anteriores a data de entrega. A embalagem primaria do produto devera ser saco plastico atoxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	FAZENDA	KG	10.000,00	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
7	ARROZ TIPO AGULHA 1KG. Serao aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos criterios estabelecidos para as classificacoes conforme disposto na Instrucao Normativa MAPA No 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alteracoes. Os graos devem apresentar-se inteiros com no maximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com	FINO TOQUE	KG	8.000,00	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00

	rendimento apos a coccao de no minimo 2,9 vezes. O rotulo deve informar o numero de registro no MAPA. A validade deve ser de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de ate 30 dias anteriores a data de entrega. A embalagem primaria do produto devera ser saco plastico atoxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.					
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de graos de aveia apos limpeza e classificacao.	APTI	CX	3.000,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML. Caracteristicas: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europaea L.) excluido todo e qualquer oleo obtido pelo uso de solvente, por processo de re esterificacao ou pela mistura com outros oleos, independentemente de suas proporcoes; deve ser extraido do fruto da oliveira unicamente por processos mecanicos ou outros meios fisicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rotulo deve conter: denominacao de venda, lista de ingredientes, conteudo liquido, razao social do fabricante, endereco, identificacao de lote, prazo de validade, informacao nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinacoes das Resolucao RDC no 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolucao RDC no 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	GALLO	UND	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
10	BISCOITO DOCE 400G, TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com prazo de validade e peso liquido de 400g. Serao rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou com caracteristicas organolepticas anormais.	RANCHEIRO	PACOT	5.000,00	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER DUPLA EMBALAGEM 400G. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificacao do produto, prazo de validade e peso liquido de 400g.	ESTRELA	UND	1.000,00	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
12	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 120G, elaborados a base de farinha de arroz, fecula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, gluten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primaria deve ser saco plastico ou poliester metalizado, atoxico, resistente, rotulado de acordo com a legislaao vigente.	JASMIM	PCT	500,00	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fecula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e coccao, fermentados ou nao. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informacao nutricional deve obedecer aos seguintes parametros (na porcao de 30g): limite de sodio 95 mg e nao conter gordura trans. Nao serao aceitos: biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que nao atenderem aos parametros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no minimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primaria do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundaria de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	SUPRADELY	PCT	5.000,00	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fecula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e coccao, fermentados ou nao. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informacao nutricional deve obedecer aos parametros (na porcao de 30g): limite de sodio 175 mg e nao conter gordura trans. A embalagem primaria do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundaria de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Nao serao aceitos biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que nao atenderem aos parametros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no minimo 4 meses a partir da data de entrega.	SUPRADELY	PCT	5.000,00	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
15	BOLO POR KG, preparacao realizada em local salubre que atenda as normas de boas praticas de fabricacao de alimentos conforme legislaao sanitaria vigente. Embalagem com identificacao do fabricante, data de fabricacao, lista dos ingredientes utilizados na fabricacao e validade. Sabores: mesclado, laranja, limao, ovos ou cenoura.	SAO GERALDO	KG	5.000,00	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
16	CAFE EM PO 250G TIPO 1, tradicional, torrado e moido, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atoxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade minima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	PURO	UND	10.000,00	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
17	COLORAL, SEM SAL 100G. Produto preparado a base de urucum (Bixa porcelana), fruto do urucuzeiro e fuba de milho, processados industrialmente com selecao da materia-prima, sob condicoes adequadas de higiene no processo de secagem e manipulacao das sementes e embalado tambem em condicoes adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor caracteristicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substancias estranhas ao produto. Nao deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossodico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no minimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primaria devera ser feita de papeis laminados, resistentes, termos soldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	NORDESTINO	UND	5.000,00	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
18	CAIXA DE CHA 10G, SABORES VARIADOS, caixa com 10 saquinhos embalados separadamente. Deve conter data de fabricacao e a validade deve ser de no minimo 3 meses a partir da data de entrega.	MARATA	CX	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
19	CREME DE LEITE, UHT, com no maximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelao de 200 gramas	ITALAC	UND	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
20	DUETO (MILHO E ERVILHA) embalagem 200g	QUERO	UND	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
21	EXTRATO DE TOMATE 340 G, concentrado em no minimo de 1% de carboidrato, 5% de sodio e 1% de proteinas por porcao. Deve conter data de fabricacao e a validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	MARATA	UND	500,00	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
22	FARINHA DE ARROZ, produto a base de arroz pre-cozido, adicionado de vitaminas e sais mine raiz, em po, acondicionado em lata ou deposito plastico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutilon ou qualidade superior) - EMBALAGEM 400g.	TIO JOAO	UND	500,00	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
23	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, peneirada, de boa qualidade, com cor e aroma caracteristicos, sacos plasticos transparentes com identificacao do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso liquido de 1KG.	NOSSO GRÃO	KG	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
24	FARINHA LACTEA 300G. Embalagem aluminada, com identificacao do produto, data de fabricacao e prazo de validade e peso liquido de 230g. Validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	ALL NUTRI	UND	3.000,00	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
25	FARINHA TRIGO TIPO 1.	PRIMOR	KG	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
26	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG, TIPO 1, de primeira qualidade isento de materia terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedacos de graos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparencia e qualidade. Produto com identificacao, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes. Validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
27	FEIJAO MACASSAR 1KG, TIPO 1, constituido de minimo 90% de graos na cor caracteristica a variedade correspondente de graos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras especies. Produto com identificacao, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade. Validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
28	FEIJAO PRETO 1KG, TIPO 2, em embalagens de 1kg com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes. Validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00

29	FOLHA DE LOURO - Embalagem contendo no mínimo 50g.	LESM	PCT	150,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00
30	FLOCAO DE ARROZ 500G, ZERO GLUTEN	URBANO	UND	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	FLOCAO DE MILHO 500G, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FITAMILHO	UND	20.000,00	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
32	LEITE CONDENSADO, HOMOGENEO, isento de granulacoes, de coloracao branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras. 395g	ITALAC	UND	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
33	LEITE DESIDRATADO EM PO INTEGRAL 200G, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	UND	20.000,00	R\$ 15,50	R\$ 310.000,00
34	LEITE DE SOJA EM PO DE 300G, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garante a integridade.	SUPRA SOI	UND	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
35	LEITE, TIPO DESNATADO, não modificado, não adoçado, aspecto físico po, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	ITAMBE	UND	3.000,00	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
36	LEITE SEM LACTOSE 330g, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 330g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ITAMBÉ	UND	300,00	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
37	MACARRAO FINO 500G, tipo espaguete de semolina ou semola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas secas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BOM SABOR	UND	15.000,00	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
38	MACARRAO INTEGRAL, de boa qualidade, embalagem de 200g que contenham especificações do produto, data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	URBANO	UND	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
39	MACARRAO SEM OVOS TIPO PARAFUSO- massa obtida a partir da farinha e/ou semola de trigo enriquecido com Fe e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, teor máximo de umidade 13% considerando porção de 80g: teor mínimo de proteína - 8,5g isento de gordura trans. após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá apresentar-se solto, sem formação de aglomerados ou "papa". validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacote de filme flexível de 500g.	GALLO	PCT	100,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00
40	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, PARA USO CULINARIA ACONDICIONADA EM POTES, CAIXAS OU SACHE DE 500G	ODERICH	UND	200,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
41	MARGARINA 500g, vegetal COM SAL, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve obedecer as normas vigentes.	PRIMOR	UND	8.000,00	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
42	MASSA PRONTA PARA BOLO - VARIADO DIVERSOS SABORES- NO MINIMO 400G	MARATÁ	UND	500,00	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
43	MINGAU DE ARROZ 200G, (CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ) Precozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarias para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRIDEI	UND	3.000,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
44	MILHO PARA MUNGUNZA 500G, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SANTS CLARA	PCT	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
45	MILHO DE PIPOCA, Embalagem 500g.	SANTA CLARA	UND	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
46	OLEO VEGETAL DE SOJA OLEO COMESTIVEL 900ML, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.	SOYA	UND	2.000,00	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
47	OREGANO: CARACTERISTICA: DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORACAO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	LESM	PCT	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
48	PAO DE FORMA INTEGRAL – INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	SAO GERALDO	PCT	500,00	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
49	PAO DE FORMA TAMANHO MEDIO, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. unidade pesando 50g, acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SAO GERALDO	PCT	1.000,00	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
50	PAO TIPO HOT DOG, PACOTE 500G, massa fina para cachorro-quente, peso por unidade 50g cada pao, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível.	SAO GERALDO	PCT	8.000,00	R\$ 14,00	R\$ 112.000,00
51	PIMENTA DO REINO, EM PO, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	PCT	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
52	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, apresentacao flocos, aspecto fisico desidratada em embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informacoes nutricionais, dos ingredientes, data de fabricacao e prazo de validade.	CAMIL	PCT	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
53	SAL 1KG, refinado, iodado, constituído de cristais de granulacao uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	NOTA 10	KG	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
54	SARDINHA 125G, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	88	LATA	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
55	TEMPERO COMPLETO 500ML, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	REGINA	UND	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
56	VINAGRE DE ALCOOL 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	REGINA	UND	1.500,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00

57	BEBIDA LACTEA 1 LITRO, sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	DAVACA	LT	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
58	CARNE BOVINA MOIDA 1KG, tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	OESTE FRIOS	KG	8.000,00	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00
59	CARNE VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, chá de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transporta em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	OESTE FRIOS	KG	5.000,00	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
60	CARNE DE SOL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSO, LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO TIPO DA PEÇA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OESTE FRIOS	KG	5.000,00	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
61	CARNE DE CHARQUE 1KG, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	2.000,00	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
62	COSTELA BOVINA, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOI BRASIL	KG	5.000,00	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADOS 1KG, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	RICO	KG	5.000,00	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
64	FIGADO BOVINO, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	FRIBOI	KG	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
65	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG, Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada a temperatura entre -12oC e -18oC, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termos soldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade dela. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	RICO	KG	5.000,00	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
66	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1KG, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COBRAN	KG	5.000,00	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
67	GALINHA 1KG, congelada grande e de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	SOMAVES	KG	5.000,00	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
68	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA (500G) goma pronta para tapioca. 100% natural, não contém glúten	ITAOCA	KG	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
69	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA LINGUIÇA – tipo toscano, resfriado: 1ª qualidade, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente, validade: mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.	SALDELI	KG	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
70	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	SO NOVO	BANDE	5.000,00	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
71	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, a condicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	MAURICEIA	KG	5.000,00	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
72	PEIXE ATUM EM POSTA 1KG, congelado, de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	COSTA SUL	KG	1.000,00	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
73	POLPA DE FRUTA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e no de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PURO SABOR	KG	20.000,00	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
74	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, embalagens e temperaturas corretas (10oc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas	AURORA	KG	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
75	QUEIJO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	JUCURUTU	KG	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
76	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	DIFRATELLI	KG	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
77	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

78	ALFACE, ESPECIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA, sem indícios de germinação, cor verde viva, não murchada, lavada, embalada adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	NACIONAL	UND	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
79	ALHO IN NATURA, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho - sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	2.000,00	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
80	BANANA TIPO PACOVAN, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	KG	2.000,00	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
81	BATATA DOCE, ESPECIE BRANCA/AMARELA/ROSADA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, casca inteira sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
82	BATATA INGLESA, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
83	BETERRABA, espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	NACIONAL	KG	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
84	CEBOLA BRANCA IN NATURA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
85	CENOURA IN NATURA, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
86	CHUCHU IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
87	COENTRO, de primeira qualidade, integros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	NACIONAL	UND	2.000,00	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
88	GOIABA ESCOVADA, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
89	JERIMUM IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	3.000,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
90	LARANJA, espécie pera, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	3.000,00	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
91	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	500,00	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
92	MACA IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	3.000,00	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
93	MAMAO TIPO FORMOSA, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	NACIONAL	KG	3.000,00	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
94	MELANCIA, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	3.000,00	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
95	MELAO de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	NACIONAL	KG	2.000,00	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
96	PIMENTAO IN NATURA, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
97	REPOLHO, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	NACIONAL	KG	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
98	TOMATE IN NATURA, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
99	UVA TIPO ITALIA, ROXA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	NACIONAL	KG	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 5.020.100,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **14/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 15 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

P A FERREIRA SOBRINHO LTDA

CNPJ 49.888.763/0001-00

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C86C825E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 538, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º – É de natureza exclusivamente administrativa, na forma estrita desta Lei, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

CAPÍTULO II

Da Contratação

Art. 3º – A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

IV - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

V - necessidade de implantação de serviço inadiável;

VI - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VII - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VIII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

IX - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo único. Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei, sendo assim consideradas como necessárias à implantação de serviço inadiável, inclusive com a possibilidade de pagamento de horas extras, caso autorizadas expressamente pelo superior imediato, ou em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Lei Federal nº 5.452/1943.

Art. 5º – O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minutas que constituem o Anexo I, desta Lei.

Art. 6º – As contratações a que se referem o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único. Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º – Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º – Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º – O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

CAPÍTULO III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10º – Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, compete ao contratado a sua regular filiação ao regime geral de previdência social, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração

Art. 11 – A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, na forma descrita no ANEXO II desta Lei, ou tendo como base a remuneração inicial de servidores municipais ocupantes de cargos estatutários efetivos, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

§ 1º. Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

§ 2º. O pagamento pela prestação de serviços objeto da espécie de contratação prevista nesta Lei, deverá observar o cronograma físico financeiro e disponibilidade orçamentária, devendo se dar, preferencialmente, no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, a todos os servidores contratados sob este regime.

CAPÍTULO V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 – Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 13 – Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato a estas demandas.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEO DE LIMA

Prefeita Municipal

**ANEXO I
MODELOS PADRÕES DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral nº XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei Complementar nº XXX/2025, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei nº XXX/2025 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Serrinha/RN) e visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município. Será executado de forma direta, com prazo determinado, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:

A contraprestação financeira devida ao(a) CONTRATADO(A) será estipulada tomando-se por base o vencimento base inicial do cargo equivalente às funções para qual está havendo a contratação, constante na lei que a autorizou, equivalente a importância de um salário mínimo, mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o(a) CONTRATADO(a) em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2025 e o dia XX de XXXX de 2025. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legais para a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:**Do CONTRATANTE:**

- efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- suspender pagamento ao CONTRATADO(A), quando constatada distorção na sua execução;
- reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Do(a) CONTRATADO(A):

- Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;
- executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

KAUANNY S. CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeitura Mun. de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO(A)

CPF/MF nº XXXX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral nº XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei nº XXX/2025, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado em Regime de Tempo Parcial**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei nº XXX/2025 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Serrinha/RN) e visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município, em especial pelo que dispõe o parágrafo único de seu art. 4º, suplementado pelo art. 58-A da Lei Federal nº 5.452/1943. Será executado de forma direta, com prazo determinado e **sob regime de tempo parcial**, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais. As partes ficam desde já cientes que não poderá ocorrer a prorrogação da jornada de trabalho, ou seja, é vedada a realização de horas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:

A contraprestação financeira devida ao(a) CONTRATADO(A) será paga, mensalmente, tomando por base o equivalente a importância correspondente ao quantitativo trabalhado, em conformidade com o valor hora fixado na Lei do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o(a) CONTRATADO(a) em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2025 e o dia XX de XXXX de 2025. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legais para a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) suspender pagamento ao CONTRATADO(A), quando constatada distorção na sua execução;
- c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Do(a) CONTRATADO(A):

- a) Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- c) atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- d) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

KAUANNY S. CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeitura Mun. de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

Contratante

Nome do Contratado(a)

CPF/MF nº XXXX

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOSTermo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**.

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS** firmado entre as partes em que o(a) **CONTRATADO(A)**, desempenhava a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em conformidade com a cláusula décima primeira do referido contrato e demais disposições legais, tendo em vista razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro

CNPJ: 08.144.792/0001 – 80

Fone: (84) 3284 – 0107

E-mail: prefeituradeserrinha@gmail.com

59258.000 Serrinha – RN**ANEXO II****NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA - GP**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assessoria Técnica Administrativa Direta	Prestar assessoria direta ao líder governamental, fornecendo informações e análises que fundamentam decisões políticas e administrativas; coordenar a equipe de assessores e funcionários do gabinete para assegurar que todas as áreas estejam alinhadas com as políticas e diretrizes do órgão; gerenciar as comunicações internas e externas, cuidar da agenda do líder e intermediar o contato com a imprensa, outras instituições e o público.	R\$ 2.400,00	40h semanais	01
Recepcionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS – SEMAPRH

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Recepcionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Protocolo	Recebimento de documentos e processos; classificação dos documentos recebidos; pesquisa sobre processo(s) antecedente(s); atuação ou juntada ou apensamento, conforme o caso; distribuição interna dos documentos e processos; controle de movimento de processos e documentos; informações sobre andamento de processos e emissão de relatórios para controle de movimentação de processos.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Almoxarifado	Receber, conferir, estocar ou atender às solicitações de materiais ao Almoxarifado. Reportando-se ao Gerente Logística recebe, confere, estoca e/ou atende requisições de materiais diversos destinados à produção, manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros atualizando os registros de entrada e saída, para controle.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Telefonista	Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança. Executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	04
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	04
Pregoeiro	Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração; abrangerá a sua atuação, a teor do que preceitua o art. 9º do decreto regulamentar, a condução de todos atos públicos da licitação; credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	R\$ 3.800,00	20h semanais	02
Auxiliar de pregoeiro	Condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial	R\$ 1.650,00	40h semanais	03
Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio	Gerencia e identifica processos de licitações públicos; acompanhar a análise dos editais, em conformidade com os produtos da empresa; realização de estudo de mercado; análise de concorrentes e definição de preços para competição na licitação.	R\$ 2.400,00	40h semanais	02
Assessoria Técnica Administrativa Especial	Orientar o Prefeito Municipal no cumprimento de decisões administrativas relacionadas a requerimentos e ofícios protocolados; prestar assessoria na conduta administrativa e no atendimento ao Departamento de Administração; auxiliar na elaboração de respostas a requerimentos e indicações da Câmara Municipal, mantendo o Prefeito devidamente informado; revisar e redigir minutas de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos internos, além de executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito.	R\$ 3.000,00	40h semanais	02
Chefe de Coordenação de RH	Coordena o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolve planos de benefícios e salários.	R\$ 2.400,00	40h semanais	02
Assessoria Jurídica	Realiza acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo, realizando orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participa de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orienta a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.	R\$ 2.000,00	20h semanais	01
Auxiliar Técnico Jurídico	Executa tarefas administrativas de Recepção e atendimento a usuários; acompanhamento e localização de documentos e processos; leitura, elaboração e análise de relatórios; digitalização e cópias; elaboração de minutas; acompanhamento em atividades externas; e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem requeridas pela Assessoria Jurídica.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Técnico em Informática	Configurar e programar sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; fornecer assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos de todos os órgãos públicos municipais	R\$ 3.200,00	40h semanais	01
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Coordenador Pedagógico	Planejar e executar o trabalho de acompanhamento, orientação e planejamento pedagógico, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade da unidade escolar na qual está lotado; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular; selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; definir e monitorar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências curriculares utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação desenvolvida no âmbito escolar.	R\$ 2.290,28 (Lei do Piso do Magistério)	20h semanais	12
Psicólogo	Promover habilidades socioemocionais, oferecendo suporte emocional, orientação profissional e capacitação para a vida aos alunos; atuar na prevenção e promoção da saúde mental, identificando dificuldades de aprendizado, evasão escolar e casos de violência; fornecer apoio emocional e orientações à equipe escolar e aos professores, auxiliando-os a enfrentar situações desafiadoras; mediar conflitos de forma pacífica, contribuindo para um ambiente escolar seguro e colaborativo; e participar do desenvolvimento, implementação e revisão de projetos pedagógicos e currículos escolares.	R\$ 2.000,00	30h semanais	2
Assistente Social	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	3h Semanais	1
Professor Educação Básica	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.	R\$ 2.290,28 (Lei do Piso do Magistério)	20h semanais	25
Cuidador de aluno com baixa autonomia	Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura e etc; ajudar as crianças nas refeições; participar de todas as atividades propostas pela escola; prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam suas atividades motoras com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	15
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	2
Nutricionista	Programar, elaborar e avaliar cardápios considerando a adequação às faixas etárias, aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, aos hábitos alimentares locais e à vocação agrícola da região, priorizando produtos básicos, semielaborados e in natura; realiza cálculos nutricionais com base em recomendações específicas, avaliação nutricional e necessidades individuais, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos conforme os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planeja, orienta e supervisiona a seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos, garantindo qualidade e boas práticas higiênicas e sanitárias; coordena testes de aceitabilidade para introdução de alimentos atípicos ou avaliação de cardápios, utilizando parâmetros técnicos e realizando análises estatísticas; identifica crianças com patologias	R\$ 2.000,00	30h semanais	03

	ou deficiências nutricionais para atendimento adequado no PAE; elabora o plano anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal; desenvolve o Manual de Boas Práticas de Fabricação; promove projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, incentivando a consciência ecológica e ambiental; interage com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o cumprimento de suas atribuições.			
Auxiliar do Programa da Merenda	Realizar o controle do estoque da merenda; divisão dos gêneros alimentícios conforme a per capita das escolas; distribuição da merenda para cada unidade escolar; verificação do gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Merendeira	Preparar e servir a merenda escolar, diversificando-a quando necessário e garantindo o controle quantitativo e qualitativo dos alimentos; informar ao diretor da escola sobre a necessidade de reposição de estoques; manter o local de preparo limpo e organizado; tratar os alunos com respeito e carinho; colaborar de forma harmoniosa com os colegas na realização das atividades; seguir o cardápio elaborado pelo nutricionista; zelar pelo material utilizado e pelos alimentos, além de executar outras tarefas correlatas à função.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	30
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	15
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do município e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	07
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	20
MOTORISTA: Transporte Escolar/ CNH categoria D e curso autorizado do transporte escolar	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	RS 2.000,00	40h semanais	10
MOTORISTA: Transporte de pequenas cargas e pessoas- CNH categoria B	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
TSB - Técnico em Saúde Bucal	Preparar a sala para os atendimentos odontológicos e ajudar na organização clínica. Realizar a remoção de suturas, limpeza e assepsia do campo operatório antes e depois de cirurgias, aplicar medidas de biossegurança no manuseio, armazenamento e descarte de resíduos e produtos odontológicos, além de instrumentar o dentista, fotografar a arcada dentária do paciente e realizar tomadas radiográficas. Participar de treinamentos voltados para outros membros da equipe e para Auxiliares em Saúde Bucal, promover ações educativas para prevenir doenças bucais e isolar o campo operatório quando necessário.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Auxiliar de Serviço Gerais- ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	20
Enfermeiro (a)	Prestar assistência ao paciente/ usuário; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Registrar, no sistema todas as consultas e procedimentos realizados	RS 3.000,00	40h semanais	09
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; registrar, no sistema todas as consultas.	RS 10.000,00	40h semanais	05
Odontologista	Diagnosticar e avaliar os pacientes; elaborar planos de tratamento; executar tratamentos odontológicos, como extração de dentes, cirurgias, implantes, próteses, entre outros; realizar exames clínicos, radiográficos e laboratoriais; prescrever e administrar medicamentos; orientar sobre saúde bucal, higiene e profilaxia; manter registros de pacientes atendidos; coordenar e participar de ações coletivas de promoção da saúde bucal; supervisionar técnicos e auxiliares em saúde bucal; registrar, no sistema todas as consultas e procedimentos realizados	RS 3.000,00	40h semanais	03
Assistente Social	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 2.000,00	30h semanais	02
Educador Físico	Promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso. Registrar, no sistema todas as atividades elaboradas.	RS 2.000,00	30h semanais	04
Terapeuta Ocupacional	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 2.000,00	30h semanais	01
Nutricionista	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 2.000,00	30h semanais	05
Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	PISO NACIONAL	40h semanais	04
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do município e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10
Diretor de Departamento da Atenção Básica	Coordenar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; estabelecer diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na Atenção Básica; supervisionar as ações de saúde desenvolvidas por equipes multidisciplinares na Atenção Básica; executar outras atividades correlatas.	RS 2.500,00	30h semanais	02
Atendente de Fisioterapia	Implementar intervenções e componentes de atendimento de forma técnica; orientar e instruir os pacientes sobre os exercícios; identificar as necessidades dos pacientes; auxiliar na execução do plano de tratamento; garantir que os exercícios sejam executados da melhor forma; zelar pela segurança dos pacientes.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	03
Auditor	Monitorar o fluxo de caixa e contas para garantir que sejam registrados e processados corretamente, esses ativos são protegidos por meio de medidas de controle apropriados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar de Farmácia	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Médico Clínico Cardiologista	Identifica alterações no sistema cardiovascular; contribuir com a prevenção de doenças e indicar o tratamento adequado de forma individual; registrar, no sistema todas as consultas.	RS 4.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Psiquiatra	Conduzir avaliações psiquiátricas completas; desenvolver planos de tratamento, prescrevem medicamentos, e avaliam os resultados do tratamento; diagnosticar doenças psiquiátricas, tratar, curar, promover qualidade de vida e	RS 5.000,00	20h semanais	01

	prescrever medicação; registrar, no sistema todas as consultas.			
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Fisioterapeuta	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 2.000,00	30h semanais	04
Ginecologista	Prevenir e tratar doenças, como infecções sexualmente transmissíveis (DSTs), distúrbios menstruais, miomas uterinos, endometriose, cânceres ginecológicos, entre outros; acompanhar a saúde reprodutiva e a menopausa; orientar sobre contracepção e planejamento familiar; realizar exames preventivos, como o Papanicolaou e mamografias; prescrever anticoncepcionais e colocar o DIU (dispositivos intrauterinos); oferecer tratamentos para fertilidade e procedimentos de congelamento de óvulos; proporcionar um espaço seguro para discutir as mudanças naturais do corpo da mulher, esclarecer dúvidas sobre sexualidade e tratar questões hormonais. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 5.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Mastologista	Realizar exames, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética e biópsias mamárias; analisar condições clínicas, histórico familiar e de doenças, hábitos e sintomas; promover e executar meios terapêuticos necessários, como cirúrgicos, reparadores ou clínicos. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 4.000,00	20h semanais	01
Psicólogo	Avaliar e diagnosticar problemas psíquicos, por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo; ajudar a lidar com problemas do passado e cotidianos; auxiliar o indivíduo a adquirir um maior conhecimento sobre si mesmo; prevenir, diagnosticar e auxiliar no tratamento de doenças mentais, transtornos de personalidade e distúrbios emocionais; acompanhar alunos com dificuldades escolares; orientar pais e/ou responsáveis; realizar atividades preventivas e socioeducativas; intervir para melhorar as ações educacionais; manejar e cuidar durante o luto. Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 2.000,00	40h semanais	06
Técnico da Visa	Promover e proteger a saúde da população; eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; intervir em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; garantir a qualidade do processo de produção, distribuição e consumo de bens e serviços relacionados à saúde; informar e orientar o setor regulado e os cidadãos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Técnico de Enfermagem	Prestar assistência ao paciente, como puncionar veias, trocar curativos, aplicar bolsas de gelo e calor, e administrar medicamentos; auxiliar em procedimentos médicos, como reanimação, tricotomia, coleta de material para exames e instrumentação cirúrgica; promover a saúde mental do paciente, averiguando-o e seus pertences, e atuando em ações preventivas; realizar a medição de sinais vitais, como pressão arterial, pulso e temperatura; auxiliar os pacientes em atividades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade; identificar mudanças no estado de saúde do paciente e comunicar as observações aos enfermeiros ou médicos responsáveis; organizar o ambiente de trabalho, providenciando material de consumo e limpeza; esterilizar equipamentos; registrar, no sistema todas as procedimentos realizados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	20
Técnico em Segurança do Trabalho	Prevenir acidentes e zelar pela segurança física dos trabalhadores; promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho; elaborar e implementar normas de segurança conduzir treinamentos; analisar aspectos ergonômicos do trabalho investigar acidentes; gerir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); participar de comissões internas; avaliar as condições ambientais de trabalho; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades perigosas e insalubres.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Médico Clínico Urologista	Diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, como cálculos renais, infecções urinárias, incontinência urinária e câncer de bexiga; diagnosticar e tratar doenças do sistema reprodutor masculino, como prostatite, câncer de próstata, infertilidade masculina, disfunção erétil e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs); acompanhar condições como tumores nos rins ou na bexiga, crescimento benigno da próstata, impotência e doenças da glândula adrenal; auxiliar no diagnóstico e estadiamento de condições urológicas por meio de técnicas de imagem, como tomografia por emissão de pósitrons (PET) ou tomografia computadorizada por emissão de fóton único (SPECT); Registrar, no sistema todas as consultas.	RS 4.000,00	40h semanais	01
Veterinário	Cuidar da saúde animal; investigar as causas de doenças; definir e acompanhar tratamentos; e ajudar as pessoas responsáveis pelos animais.	RS 1.700,00	20h semanais	01
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	18
Técnico em Equipamentos Odontológicos	Inspeccionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção; levantar dados de controle de manutenção; elaborar cronograma de manutenção; estimar custo da manutenção; providenciar peças e materiais para reposição; coordenar manutenção.	RS 2.000,00	30h semanais	01
Diretor de Departamento Administrativo	Planejamento e implementação de políticas e procedimentos; otimização de processos internos para melhorar a produtividade e reduzir custos; alinhamento das metas estratégicas da empresa; negociação de contratos; supervisão de compras e gestão de instalações; análise de dados e relatórios financeiros; desenvolvimento de planos de negócios; apresentação de relatórios de atividades e planos de trabalho; orientação das unidades subordinadas.	RS 1.800,00	40h semanais	01
Diretor de Departamento de Regulação	Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada e equânime; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; organizar a relação entre a oferta e a demanda de serviços de saúde; fornecer subsídios para o planejamento em saúde; gerir e controlar sistemas de informação; avaliar os serviços de saúde; gerir os repasses de recursos de Média e Alta Complexidade (MAC/FAEC).	RS 1.800,00	40h semanais	01
Técnico de Instalação e Manutenção de Equipamentos	Inspeção e diagnóstico; manutenção preventiva; reparação e resolução de problemas; melhoria e otimização de equipamentos; registro e documentação; conhecimento técnico; capacidade de diagnóstico; habilidade manual.	RS 2.000,00	40h semanais	02
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	22
Protético	Fabricar próteses dentárias, parciais, fixas, flexíveis e sobre implante; fabricar modelos odontológicos; caracterizar diferentes tipos de próteses.	RS 4.500,00	40h semanais	01
Técnico Protético	Confeccionar e reparar próteses dentárias, aparelhos ortodônticos e outros dispositivos protéticos bucais; prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista; avaliar modelos e preparos dos dentes; delinear próteses removíveis.	RS 3.000,00	40h semanais	01
Farmacêutico Bioquímico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar exames bioquímicos; realizar análises hematológicas; exames imunológicos; realizar exames citopatológicos, atendendo à legislação específica vigente; promover análises nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; desenvolver programas de controle de qualidade interno e externo.	RS 2.000,00	40h semanais	04
Receptionista	Receptionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	13
Médico Clínico Ortopedista	Diagnosticar e tratar disfunções e lesões que envolvem problemas em ossos, músculos, nervos, entre outros; registrar, no sistema todas as consultas.	RS 4.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Pediatra	Tratar doenças comuns na infância, como resfriados, infecções e alergias; prevenir doenças; orientar os pais sobre a alimentação adequada, a importância das vacinas, e os cuidados necessários para evitar acidentes e doenças; acompanhar o crescimento físico, desenvolvimento cognitivo e marcos importantes das crianças; avaliar o ganho de peso, altura, desenvolvimento motor e habilidades de linguagem; prescrever medicações, quando necessário; gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas; registrar, no sistema todas as consultas.	RS 4.000,00	20h semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASH

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assistente Social no SUAS	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos	RS 2.000,00	30h semanais	02

	sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.			
Advogado CREAS	Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, CRAS quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação; Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS; Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas; Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações; Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infração da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe; Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia; Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.	R\$ 2.000,00	20h semanais	01
Assessor jurídico Advogado	Assessorar o secretário e as unidades da secretaria em questões jurídicas; acompanhar processos judiciais e administrativos; supervisionar atos jurídicos relacionados ao patrimônio da secretaria; emitir pareceres e despachos jurídicos; elaborar e revisar contratos, convênios e outros documentos legais; acompanhar a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado; prestar informações à Procuradoria Geral do Estado; participar de sessões de julgamento de processos licitatórios; assessorar na elaboração de anteprojeto de lei; compilar e organizar ementários de leis e outras demandas jurídicas para com a população;	R\$ 2.000,00	20h semanais	01
Nutricionista	Atuação nos âmbitos de atenção à saúde nas áreas de segurança alimentar e nutricional; direito humano à alimentação adequada; produção e abastecimento de alimentos; saúde pública; promoção de ações da saúde, políticas e programas de alimentação e nutrição.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Recepcionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Auxiliar/Técnico Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	04
Assessor Técnico para os Conselhos Municipais Vinculados A Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio técnico ao funcionamento dos Conselhos Municipais, fornecendo-lhes informações necessárias ao exercício do controle social; apoio técnico e administrativo à realização das conferências e fóruns municipais organizados pelos conselhos vinculados a Secretaria; acompanhar os recursos recebidos do governo municipal, estadual e federal destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, prestando informações regulares ao CMAS; acompanhar os recursos alocados no Fundo da Infância e da Adolescência – FIA prestando informações regulares ao CMDCA; estabelecer interface com o Conselho Municipal de Assistência Social e os demais Conselhos no que couber, para efeito de aprovação de normas relacionadas a aspectos da política de assistência social.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h semanais	03
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Assistente Social (CRAS)	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	40h semanais	02 Com exigência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
Psicóloga	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, dos Benefícios Eventuais e BPC; avaliação e concessão aos usuários, dos benefícios eventuais e inserção no acompanhamento familiar.	R\$ 2.000,00	40h semanais	02
Recepcionista (CRAS)	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar administrativo (CRAS)	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

	dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.			
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (CRAS)	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Porteiro (CRAS)	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Motorista (CRAS)	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Técnico de Abordagem Social (CRAS)	Realizar busca ativa, identificação e mapeamento de vulnerabilidade; atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população geral, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Orientador Social (SCFV)	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; realizar capacitações para visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Facilitador de Oficinas (SCFV)	Realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Merendeira (SCFV)	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados para a alimentação dos programas e ou serviços; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas as crianças, jovens e idosos que fazem parte da política do SUAS; distribuir as refeições, no horário indicado pela secretária e ou coordenador; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (SCFV)	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Supervisor (a) nível Superior (criança feliz)	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; realizar capacitações para visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.	R\$ 2.000,00	40h semanais	01
Visitador (criança feliz)	Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico; realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar das capacitações destinadas aos visitantes; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	04
Educador físico	Orientar e acompanhar as pessoas durante a prática dos exercícios físicos e esportivos; identificar as melhores práticas de acordo com os objetivos e o perfil de cada pessoa.	R\$ 2.000,00	30h semanais	02
Assistente Social (Programa Bolsa Família)	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Digitador (Programa Bolsa Família)	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Entrevistador (Programa Bolsa Família)	Realizar busca ativa das famílias que enquadram no programa bolsa família; preencher o formulário com toda as informações fornecidas pelo usuário; atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família; realizar atividades inerentes à política de assistência social.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Motorista (Programa Bolsa Família)	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar Administrativo Setor Geração Trabalho e Renda	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Assistente Social Setor de habitação	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos	R\$ 2.000,00	30h semanais	01

	sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.			
Auxiliar administrativo Setor de habitação	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SODER

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Gari	Limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	25
Calceteiro	Assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; executar tarefas afins.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Arquiteto	Concepção e execução de projetos para espaços externos, livres; abertos, privados ou público, como parques e praças, considerados isolamento ou em sistema, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauração, praticas de projeto e soluções tecnológica para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauração e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Planejamento Urbano e Regional; topografias; tecnologia dos sistemas; instalações; conforto Ambiental; Meio Ambiente.	RS 3.000,00	40h semanais	01
Eletricista	Montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública); instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP; emendas em redes aéreas de IP; realizar mufas para emendas em redes subterrâneas; instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.; montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes nos sistemas de IP.	RS 2.250,00	40h semanais	02
Mecânico	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento; examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuando desmontagem, procedendo ajustes e substituições de peças, recondicionando equipamentos, limpeza e lubrificação de peças e equipamentos.	RS 2.250,00	40h semanais	02
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	15
Operador de Maquinas	Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização; cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e arvoredos dos gramados e praças; manusear fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Tratorista	Carregamento e descarregamento de materiais; roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados, executar outras.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10
Servente	Conservação e manutenção dos prédios, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; inspecionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Pedreiro	Construção ou reforma de prédios públicos, vias públicas, de praças e jardins; executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjeta e tubulação de concretos, e outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de prédios públicos, de patrimônio turístico, sem lhes dar a perder e suas estruturas artísticas, ou sua originalidade e outros bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Administrador de Poço	Ligar, desligar e fazer a manutenção dos poços tubulares nas comunidades.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10
Operador de Limpa Fossa	Realizar a limpeza das fossas nas residências de todo município.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Auxiliar de Tratorista	Auxiliar/ajudar o tratorista em suas funções	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Médico Veterinário	Diagnóstico e tratamento de doenças em animais; investigação no âmbito da saúde animal; intervenção na fabricação de alimentos, medicamentos e produtos cosméticos; realizar inspeções sanitárias com vista a defender a saúde pública, entre outras funções.	RS 2.500,00	40h semanais	01
Técnico Agrícola	Extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;	RS 2.250,00	40h semanais	01
Encarregado de Limpeza	Delegar funções e auxiliar nas atividades relacionadas à limpeza; responsabilização pela limpeza urbana e rural do	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01

	município, ligado diretamente com os Garis.	Vigente		
Engenheiro Civil	Atendimento de funções básicas visando o bem-estar, a proteção ambiental e o desenvolvimento da sociedade, através de sua atuação científica, tecnológica e administrativa, em obras e serviços; pontes, barragens, estruturas portuárias, estradas, aeroportos, sistema de água e esgoto, edificações, qualidade, segurança, funcionalidade e economia.	RS 3.000,00	20h semanais	01
Serralheiro	Trabalhar o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Auxiliar Técnico de Eletricista	Auxilia na montagem de instalações elétricas e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Encanador	Executar assentamentos de tubos, manilhas e canecões; instalar e consertar encanamentos; realizar ligações de água e esgoto; instalar padrões de medição e corrigir vazamentos em redes de água.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Supervisor de atividades agrícolas	Planejamento e organização do plantio, cultivo e colheita; coordenação de equipes; delegar tarefas e monitorar o desempenho da equipe, garantir a eficiência das turmas da divisão agrícola; controlar a qualidade e produtividade agropecuária; administrar mão-de-obra; realizar manutenção em equipamentos e instalações; treinar equipe de trabalho agropecuário.	RS2.250,00	40h semanais	02
Supervisor de obras e edificações	Programar e acompanhar as atividades da equipe de obras; controlar o cronograma da obra e garantir o cumprimento dos prazos; monitorar a obra, verificando a qualidade, o fluxo e a movimentação de materiais e insumos; supervisionar a segurança do ambiente de trabalho; elaborar relatórios de progresso e visitas, apresentando indicadores de desempenho e produtividade; gerir a equipe, que inclui contratação, treinamento e coordenação dos trabalhadores; monitorar o orçamento e controlar custos; atuar em situações de emergência e implementar planos de contingência.	RS2.250,00	40h semanais	02
Agente de desenvolvimento da agricultura familiar	Construir e executar estratégias de desenvolvimento rural sustentável; fortalecer a agricultura familiar e as suas organizações; utilizar metodologias educativas e participativas; fortalecer a agricultura familiar e as suas organizações; utilizar metodologias educativas e participativas; integrar-se às dinâmicas locais; viabilizar as condições para exercício da cidadania; melhorar a qualidade de vida da sociedade.	RS2.250,00	40h semanais	01
Secretário adjunto de obras, serviços e desenvolvimento rural	Planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola; prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural; promover o cadastramento rural; fomentar o agronegócio; apoiar o associativismo e cooperativismo; fiscalizar o cumprimento das disposições legais; gerenciar o orçamento e os bens afetados ao uso da Secretaria; executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela secretaria.	RS2.250,00	40h semanais	01
Agente de controle e manutenção de máquinas e implementos agrícolas	Realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas; identificar componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos; planejar e executar ações de operação e regulagem de máquinas e implementos agrícolas.	RS2.250,00	40h semanais	02
Agente de controle e fiscalização de limpeza urbana e rural	Identificar a possibilidade de implantar soluções compartilhadas com outros municípios; identificar os procedimentos operacionais e as especificações mínimas a serem adotadas nos serviços de limpeza urbana e rural; identificar ações para emergências e contingências; elaborar programas, projetos e ações para atingir os objetivos e metas.	RS2.250,00	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTRIF

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assessor Operacional de Finanças	Supervisionar a execução financeira dos recursos disponíveis; analisar os processos de despesas, assegurando conformidade com a legislação; monitorar a liquidação e pagamento de despesas; monitorar o cumprimento de metas financeiras e indicadores de desempenho; garantir o alinhamento do orçamento com as políticas públicas e diretrizes estratégicas; elaborar relatórios financeiros para prestação de contas.	RS 2.400,00	40h semanais	01
Assessor Operacional de Empenho e Liquidação	Realizar a análise técnica para emissão de empenhos, garantindo a conformidade com o orçamento e a legislação vigente; emitir notas de empenho após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira; acompanhar o processo de anulação, substituição ou reforço de empenhos, quando necessário; garantir a classificação correta das despesas segundo a natureza contábil e o plano de contas; certificar a liquidação da despesa, validando os documentos fiscais e comprobatórios; preparar a documentação necessária para que os pagamentos possam ser processados pelo setor financeiro; colaborar com a elaboração de relatórios sobre despesas empenhadas, liquidadas e pagas; acompanhar os limites de gastos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	RS 2.400,00	40h semanais	01
Assessor Operacional de Compras e Patrimônio	Identificar as necessidades de bens e serviços, em conjunto com outras secretarias, participar da elaboração do plano anual de compras e estimativa de custos; analisar solicitações de compras, verificando sua adequação às normas orçamentárias e financeiras; acompanhar o andamento dos processos de compras; coordenar o registro, inventário, e controle dos bens móveis e imóveis; manter atualizado o sistema de gestão patrimonial, incluindo transferências, baixas e reavaliações de bens.	RS 2.400,00	40h semanais	01
Fiscal de Tributos	Realizar ações de fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, incluindo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxas municipais e outros tributos previstos na legislação local; inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para verificar a regularidade fiscal; identificar e notificar infrações tributárias, emitindo autos de infração e aplicando penalidades, quando necessário.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTOS E LAZER - SMC DL

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Coordenador de Esportes	Executar tarefas administrativas relativas ao desporto; supervisionar o funcionamento do desporto em geral; distribuir o funcionamento do desporto em geral; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades esportivas e outras tarefas e afins	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Coordenador de Cultura e Lazer	Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de Cultura e Lazer no município, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

	serviços municipais e manter registros de ocorrências.			
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA - SEMTIC

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

Serrinha/RN, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CE72B0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 002 /2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 205.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					205.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	45.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						45.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	80.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	80.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						160.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F68CB759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO-DECRETO QDD 2025-TOUROS

Decreto nº. 165 de 06 de janeiro de 2025

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 976/2024- LDO/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'anta para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Touros /RN, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			6.468.000
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL			6.468.000
	01 - LEGISLATIVA		6.468.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		6.468.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		6.468.000
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	Fiscal	6.358.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.358.000
	0001 - Touros		6.358.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		630.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			3.107.573
02.100 - GABINETE CIVIL			3.107.573
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.057.947
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.114.207
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.114.207
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	2.114.207
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.092.207
	0001 - Touros		2.092.207
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.617
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		617.263
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.255
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.543
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		82.714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.391
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.543
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		298.566
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.086
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123.860
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
	0001 - Touros		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	182 - DEFESA CIVIL		403.723
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		396.280
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	396.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		148.140
	0001 - Touros		148.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.140
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		7.443
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	Fiscal	7.443
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.443
	0001 - Touros		7.443
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.654
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.654
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		18.521
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		18.521
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Fiscal	18.521
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.521
	0001 - Touros		18.521
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.704
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.704
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.704
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		458.633
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		458.633
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	458.633
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		458.633
	0001 - Touros		458.633
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.905
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.036
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.235
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.852
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.864
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.864
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		62.863
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		62.863
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Fiscal	43.009
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.009
	0001 - Touros		43.009
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	19.854
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.854
	0001 - Touros		19.854
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.309
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		49.626
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		49.626
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		49.626
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fiscal	49.626
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.626
	0001 - Touros		49.626
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			6.710.262
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			6.710.262
	17 - SANEAMENTO		5.985.762
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.640.762
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		5.640.762
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	Fiscal	3.915.762
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.654
	0001 - Touros		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		3.914.108
	0001 - Touros		3.914.108
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.646.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		480.779
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.897
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		69.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.945
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	1.725.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.725.000
	0001 - Touros		1.725.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.725.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		172.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		172.500
	1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	Fiscal	172.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		172.500
	0001 - Touros		172.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		172.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		172.500
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	172.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		172.500
	0001 - Touros		172.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		724.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		724.500
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		724.500
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	Fiscal	345.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		345.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		345.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		287.500
	0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	Fiscal	345.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		345.000
	0001 - Touros		345.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		57.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		287.500
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	34.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		34.500
	0001 - Touros		34.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			607.702
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			607.702
	02 - JUDICIARIA		607.702
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		607.702
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		607.702
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	607.702
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		602.702
	0001 - Touros		602.702
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.667
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.209
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.691
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			260.860
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			260.860
	04 - ADMINISTRAÇÃO		260.860
	124 - CONTROLE INTERNO		260.860
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		260.860
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	260.860
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.860
	0001 - Touros		260.860
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.864
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.173
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			201.987
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			201.987
	04 - ADMINISTRAÇÃO		201.987
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		201.987
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		201.987
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	201.987
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.987
	0001 - Touros		200.987
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.245
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		618
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.704
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.704
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.704
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000

	0001 - Touros		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.963.529
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.963.529
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.963.529
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.186.721
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.124.995
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	5.124.995
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.074.995
	0001 - Touros		5.074.995
	3.1.90.03 PENSÕES		123.453
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.762
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.052.873
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		802.441
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		370.358
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		61.726
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		37.036
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		370.358
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		43.209
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.617.263
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		37.036
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		37.036
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.345
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.345
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.762
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		61.726
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	61.726
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		776.808
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		776.808
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	Fiscal	776.808
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		761.708
	0001 - Touros		761.708
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.628
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.086
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.407
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.899
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.100
	0001 - Touros		15.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.444.453
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.444.453
	02 - JUDICIÁRIA		493.810
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		493.810
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		493.810
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	Fiscal	493.810
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		493.810
	0001 - Touros		493.810
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.950.643

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.202.256
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.202.256
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	101.256
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.256
	0001 - Touros		101.256
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	1.101.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.101.000
	0001 - Touros		1.101.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.390.999
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.390.999
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	1.390.999
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.390.999
	0001 - Touros		1.390.999
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.086
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		493.810
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.426
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.543
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.341
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.814
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.357.388
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.357.388
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Fiscal	2.357.388
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.357.388
	0001 - Touros		2.357.388
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		79.555
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.245
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.197.588
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			240.118
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS			240.118
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.118
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.118
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		240.118
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fiscal	240.118
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.118
	0001 - Touros		240.118
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.762
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.629
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.393.292
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.393.292
	04 - ADMINISTRAÇÃO		307.393
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		307.393
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		208.631
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Fiscal	208.631
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		146.905
	0001 - Touros		146.905
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.905
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		98.762
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	98.762
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.762
	0001 - Touros		98.762

	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381
	20 - AGRICULTURA		3.085.899
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.746.418
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.425.442
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	1.425.442
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.330.824
	0001 - Touros		1.330.824
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.084
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		222.215
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		308.631
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.518
	0001 - Touros		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		76.100
	0001 - Touros		76.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		320.976
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	320.976
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.488
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.488
	605 - ABASTECIMENTO		283.941
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		283.941
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	283.941
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.488
	0001 - Touros		160.488
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	606 - EXTENSÃO RURAL		759.251
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		759.251
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fiscal	180.244
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.244
	0001 - Touros		180.244
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.173
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16.543
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.469
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.543
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	Fiscal	579.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		579.007
	0001 - Touros		579.007
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.036
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.036
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		74.072
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345
	607 - IRRIGAÇÃO		172.835
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		172.835
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	Fiscal	172.835
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.835

	0001 - Touros		172.835
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.691
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.691
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.036
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		123.454
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		123.454
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	123.454
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.454
	0001 - Touros		123.454
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.518
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			957.262
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			957.262
	04 - ADMINISTRAÇÃO		957.262
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		895.537
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		895.537
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	Fiscal	625.294
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		625.294
	0001 - Touros		625.294
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.518
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.733
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.554
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		67.899
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.691
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.691
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.036
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.590
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLÔNIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	Fiscal	43.210
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.210
	0001 - Touros		43.210
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	Fiscal	81.481
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.481
	0001 - Touros		81.481
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.518
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		618
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	Fiscal	65.309
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.309
	0001 - Touros		65.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	2087 PROJETO MOTOR-MAR	Fiscal	80.243
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.243
	0001 - Touros		80.243
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.345
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.345
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		61.725
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.725
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIAS CLIMÁTICAS	Fiscal	61.725

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.725
	0001 - Touros		61.725
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.345
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.345

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			6.212.958
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.212.958
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.832.614
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.956.931
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		1.956.931
	2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Seguridade Social	488.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.000
	0001 - Touros		133.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		355.000
	0001 - Touros		355.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	Seguridade Social	49.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.628
	0001 - Touros		49.628
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	41.356
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.356
	0001 - Touros		41.356
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.790
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	95.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.207
	0001 - Touros		61.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.740
	0001 - Touros		34.740
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.309
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	1.282.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.282.000
	0001 - Touros		1.282.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		16.544
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		16.544
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	16.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.099
	0001 - Touros		9.099
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.445
	0001 - Touros		7.445
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.654
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.482
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.859.139
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		74.072
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	74.072
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.072
	0001 - Touros		74.072
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		3.785.067
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	570.733
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.761
	0001 - Touros		98.761
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.726
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		246.905
	0001 - Touros		246.905
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		246.905
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		225.067
	0001 - Touros		225.067
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		225.067
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	Seguridade Social	725.406
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		381.221
	0001 - Touros		381.221
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.814
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		351.593
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		228.140
	0001 - Touros		228.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		228.140
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		116.045
	0001 - Touros		116.045
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.814
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.417
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	Seguridade Social	283.940
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.487
	0001 - Touros		160.487
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		61.726
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		61.726
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	298.139
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		298.139
	0001 - Touros		298.139
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.036
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		222.215
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.036
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.852
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	1.148.281
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		569.560
	0001 - Touros		569.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		246.905
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.691
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.691
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.196
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.356
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		578.721
	0001 - Touros		578.721

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		246.905
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.036
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.628
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.255
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	413.568
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.005
	0001 - Touros		244.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.356
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.617
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.753
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		169.563
	0001 - Touros		169.563
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.962
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.407
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	339.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Touros		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		314.000
	0001 - Touros		314.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2146 PRIORIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS PARA TRABALHAR A INFÂNCIA DESTA MUNICÍPIO	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Touros		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16- HABITAÇÃO		380.344
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.271
	0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		8.271
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	8.271
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.271
	0001 - Touros		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		827
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		827
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.654
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		827
	482 - HABITAÇÃO URBANA		372.073
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		372.073
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	Seguridade Social	372.073
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		372.073
	0001 - Touros		372.073
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.691
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.691
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.691
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		298.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E			68.410.788

DESPORTO			
12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			68.410.788
	12- EDUCAÇÃO		67.004.660
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		60.000
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Touros		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		54.605.376
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.605.376
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.631.948
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		776.705
	0001 - Touros		776.705
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		496.279
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		496.279
	0001 - Touros		496.279
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		496.279
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		358.964
	0001 - Touros		358.964
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		358.964
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	248.142
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	82.714
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.086
	0001 - Touros		33.086
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		33.086
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.628
	0001 - Touros		49.628
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.628
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	3.554.885
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		326.000
	0001 - Touros		326.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.188.885
	0001 - Touros		3.188.885
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		348.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.075.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		402.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		130.453
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		560.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Touros		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	1.177.398
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		519.000
	0001 - Touros		519.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		658.398
	0001 - Touros		658.398
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		327.544
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.140
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.062.707
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.062.707
	0001 - Touros		1.062.707
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.851
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		448.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		99.255
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.714
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.505
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182.714
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	Fiscal	11.924.574
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.276.481
	0001 - Touros		10.276.481
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.049.346
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.901.134
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.851.788
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.234.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.481.430
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		139.995
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.810
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		137.652
	0001 - Touros		137.652
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.652
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.453.406
	0001 - Touros		1.453.406
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		314.310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.139.096
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		57.035
	0001 - Touros		57.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.826
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	Fiscal	27.523.652
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.895.971
	0001 - Touros		24.895.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		687.074
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.653.534
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.555.363
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		205.974
	0001 - Touros		205.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.974
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.292.082
	0001 - Touros		2.292.082
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.020.486
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271.596
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		129.625
	0001 - Touros		129.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.726
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.726
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	16.541
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		16.541
	0001 - Touros		16.541
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.135
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	5.927.141
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.200
	0001 - Touros		53.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.873.941
	0001 - Touros		5.873.941
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		578.947
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.173.326

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		578.993
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.198
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		770.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		614.793
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		807.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	843.674
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.108
	0001 - Touros		430.108
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413.566
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		413.566
	0001 - Touros		413.566
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413.566
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	512.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Touros		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		504.000
	0001 - Touros		504.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		281.227
	0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		281.227
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	Fiscal	281.227
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		281.227
	0001 - Touros		281.227
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		9.910.431
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.910.431
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.153.995
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		641.172
	0001 - Touros		641.172
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.086
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.172
	0001 - Touros		66.172
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.086
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		446.651
	0001 - Touros		446.651
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		446.651
	1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL	Fiscal	100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Fiscal	6.815.809
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.017.232
	0001 - Touros		3.017.232
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.164.825
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		987.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		197.524
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		493.810
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.453
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		370.359
	0001 - Touros		370.359
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		61.726
	0001 - Touros		61.726
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.036
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.345
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.345
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.359
	0001 - Touros		300.359

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.453
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		509.487
	0001 - Touros		509.487
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		386.035
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.279.736
	0001 - Touros		2.279.736
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.345
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.020.486
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		246.905
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		37.037
	0001 - Touros		37.037
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		239.873
	0001 - Touros		239.873
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.381
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.518
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.276.466
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.407
	0001 - Touros		12.407
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.255.788
	0001 - Touros		1.255.788
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.584
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.888
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.654
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.271
	0001 - Touros		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Fiscal	179.255
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Touros		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		99.255
	0001 - Touros		99.255
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.255
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	Fiscal	384.906
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.309
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		153.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.309
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		231.597
	0001 - Touros		231.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.597
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.122.816
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.122.816
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	2.122.816
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.816
	0001 - Touros		24.816
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.962
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.309
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.309
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		528.000
	0001 - Touros		528.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		508.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.570.000

	0001 - Touros		1.570.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		24.810
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		24.810
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	24.810
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.810
	0001 - Touros		24.810
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.962
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.962
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.962
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.962
	13 - CULTURA		1.406.128
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.406.128
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.406.128
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS,/ CULTURAIS	Fiscal	413.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.714
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Fiscal	413.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	Fiscal	248.140
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.888
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		49.628
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.998
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	82.714
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.714
	0001 - Touros		82.714
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.271
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.814
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		827
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		331
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.654
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.654
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		331
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.482
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	Fiscal	248.142
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.142
	0001 - Touros		248.142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.543
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.086
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.997.114
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			35.997.114
	10 - SAÚDE		35.997.114
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.405.576
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		463.194
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	82.714
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.714
	0001 - Touros		82.714
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	Seguridade Social	380.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.480
	0001 - Touros		380.480
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.356
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.255
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.255
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.942.382
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade Social	2.942.382
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.031.380
	0001 - Touros		2.031.380
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.393.991
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		496.279
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		136.146
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		911.002
	0001 - Touros		911.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		413.566
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		41.356
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.661
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		107.527
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		148.884
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		15.316.835
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		3.087.000
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	213.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.566
	0001 - Touros		213.566
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.391.597
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		363.097
	0001 - Touros		363.097
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.070
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.070
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.414
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		521.000
	0001 - Touros		521.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		221.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.500
	0001 - Touros		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000
	0001 - Touros		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	Seguridade Social	330.854
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.428
	0001 - Touros		165.428
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.356
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	770.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.000
	0001 - Touros		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		701.500
	0001 - Touros		701.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.500

	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade Social	165.428
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.428
	0001 - Touros		165.428
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		82.714
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		82.714
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	215.055
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.271
	0001 - Touros		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		206.784
	0001 - Touros		206.784
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		12.229.835
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA	Seguridade Social	232.714
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	5.260.247
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.147.396
	0001 - Touros		1.147.396
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		177.006
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.309
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.038.884
	0001 - Touros		1.038.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.073.967
	0001 - Touros		3.073.967
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.073.967
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	5.132.979
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.000
	0001 - Touros		168.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		313.292
	0001 - Touros		313.292
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.636.687
	0001 - Touros		3.636.687
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.075.272
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		951.202
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		575.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		248.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		704.573
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		780.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		780.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000

	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	Seguridade Social	1.554.269
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		758.483
	0001 - Touros		758.483
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.482
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.426
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		108.354
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.086
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		770.972
	0001 - Touros		770.972
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		478.993
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.543
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		24.814
	0001 - Touros		24.814
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA -PSE	Seguridade Social	49.626
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		49.626
	0001 - Touros		49.626
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		827
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.617
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.422.606
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		5.770.640
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	688.858
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		213.566
	0001 - Touros		213.566
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		213.566
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		413.566
	0001 - Touros		413.566
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		413.566
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	1.186.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		381.457
	0001 - Touros		381.457
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.700
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.726
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.726
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		154.305
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		249.607
	0001 - Touros		249.607
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		249.607
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		555.536
	0001 - Touros		555.536
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		308.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246.905
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	1.160.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001 - Touros		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000
	0001 - Touros		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	Seguridade Social	330.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.356
	0001 - Touros		41.356

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.356
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		206.780
	0001 - Touros		206.780
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.356
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.356
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.356
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.356
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.356
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	Seguridade Social	215.056
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.740
	0001 - Touros		123.740
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.152
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.086
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.316
	0001 - Touros		91.316
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.814
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Seguridade Social	661.703
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		661.703
	0001 - Touros		661.703
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		297.767
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.527
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.356
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		827
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.492
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		57.899
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.814
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	783.150
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.150
	0001 - Touros		93.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.250
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		690.000
	0001 - Touros		690.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	248.142
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		248.142
	0001 - Touros		248.142
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		66.171
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.714
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	496.281
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		206.783
	0001 - Touros		206.783
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.615
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.617
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.899
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		289.498
	0001 - Touros		289.498
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.714
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		9.651.966
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	Seguridade Social	8.907.547

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Touros		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.492.754
	0001 - Touros		4.492.754
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.271
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.271
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.543
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.580.785
	0001 - Touros		3.580.785
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		809.363
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.140
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		82.714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		427.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82.714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		248.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Touros		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Touros		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		46.294
	0001 - Touros		46.294
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.294
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	744.419
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		405.296
	0001 - Touros		405.296
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		248.140
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.086
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		339.123
	0001 - Touros		339.123
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.255
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		129.032
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		413.565
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		413.565
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	413.565
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		173.697
	0001 - Touros		173.697
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		165.426
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.512
	0001 - Touros		198.512
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		198.512
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		41.356
	0001 - Touros		41.356
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.356
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		413.570
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		413.570
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	413.570
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		158.812
	0001 - Touros		158.812
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.628
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.320

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.086
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		254.758
	0001 - Touros		254.758
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.814
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.527
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.086
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.309
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.024.962
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		248.140
	1033 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade Social	248.140
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		124.070
	0001 - Touros		124.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.070
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		124.070
	0001 - Touros		124.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.070
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		776.822
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE	Seguridade Social	776.822
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		491.531
	0001 - Touros		491.531
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.426
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.714
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.899
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.271
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		285.291
	0001 - Touros		285.291
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		164.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.492
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.271
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.536.641
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.536.641
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		1.536.641
	695 - TURISMO		1.536.641
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.536.641
	1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU HISTÓRICO	Fiscal	16.540
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.540
	0001 - Touros		16.540
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.135
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.135
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.135
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.135
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	Fiscal	294.935
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		207.714
	0001 - Touros		207.714
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.135
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.036
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.221
	0001 - Touros		37.221
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.543
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.678
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	49.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.628
	0001 - Touros		49.628
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.628
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	1.092.821
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.072.821
	0001 - Touros		1.072.821
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.431
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		342.710
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.122

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.309
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.271
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		572.957
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.814
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Touros		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	Fiscal	33.090
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.090
	0001 - Touros		33.090
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.482
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.482
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.482
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.482
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.407
	2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	Fiscal	49.627
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.627
	0001 - Touros		49.627
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.271
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.271
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.271
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.135
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.926
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.901.299
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.901.299
	04- ADMINISTRAÇÃO		1.901.299
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.901.299
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.901.299
	1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	61.726
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.726
	0001 - Touros		61.726
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.726
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	240.733
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.733
	0001 - Touros		240.733
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.143
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	1.598.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.588.840
	0001 - Touros		1.588.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		802.441
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.215
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.852
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.554
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.740
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		92.590
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.209
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		246.905
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.235
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Touros		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.374.550

16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.374.550
	15 - URBANISMO		15.061.578
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		249.140
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		249.140
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	Fiscal	249.140
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		248.140
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Touros		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		13.142.853
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.361.338
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	9.361.338
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.301.634
	0001 - Touros		8.301.634
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		802.441
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.283.871
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		555.536
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.726
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		185.179
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.249.072
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.036
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		61.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.762
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.985
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		82.714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.426
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		467.132
	0001 - Touros		467.132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		269.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.012
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		123.452
	0001 - Touros		123.452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.726
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.726
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		469.120
	0001 - Touros		469.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		469.120
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		330.852
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	Fiscal	330.852
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		516.200
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Fiscal	516.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		226.704
	0001 - Touros		226.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		226.704
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		289.496
	0001 - Touros		289.496
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		289.496
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		966.854
	1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	626.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Touros		126.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		149.500
	0001 - Touros		149.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	Fiscal	330.854
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.714
	0001 - Touros		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.714
	1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	Fiscal	5.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Touros		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO		1.009.849
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	Fiscal	1.009.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		578.996
	0001 - Touros		578.996
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.714
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		248.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		330.853
	0001 - Touros		330.853
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.853
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		957.760
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Fiscal	296.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.082
	0001 - Touros		173.082
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.543
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.543
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.543
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.453
	0001 - Touros		123.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.453
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Fiscal	49.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.851
	0001 - Touros		19.851
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.617
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.617
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.777
	0001 - Touros		29.777
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.617
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.617
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.926
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	246.906
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.906
	0001 - Touros		246.906
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fiscal	364.691
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		364.691
	0001 - Touros		364.691
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		180.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.691
	452 - SERVIÇOS URBANOS		557.022
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		165.426
	1141 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		391.596
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	391.596
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Touros		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		271.596
	0001 - Touros		271.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.596
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.112.563
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.112.563
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	1.112.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.429
	0001 - Touros		185.429
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.086
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.086
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		927.134
	0001 - Touros		927.134
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.853
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.714
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.853

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	17 - SANEAMENTO		430.852
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		165.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		165.426
	1147 Construção de Adutoras	Fiscal	165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		265.426
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		265.426
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	265.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	26 - TRANSPORTE		882.120
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		728.620
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		728.620
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	Fiscal	728.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.054
	0001 - Touros		215.054
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Touros		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		248.140
	0001 - Touros		248.140
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.628
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.884
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		153.500
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		153.500
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	153.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Touros		34.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		69.000
	0001 - Touros		69.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384
	17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384
	04 - ADMINISTRAÇÃO		689.384
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		689.384
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		689.384
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	Fiscal	41.359
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.359
	0001 - Touros		41.359
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.556
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.556
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.556
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.691
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	Fiscal	648.025
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		648.025
	0001 - Touros		648.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.725
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.466.059
	18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.466.059
	27 - ESPORTE E LAZER		1.466.059
	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		1.466.059
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		670.150
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Fiscal	601.150

	E LAZER		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		599.150
	0001 - Touros		599.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.250
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.750
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Touros		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2144 BOLSA ATLETA	Fiscal	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Touros		69.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		795.909
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Fiscal	713.194
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		347.768
	0001 - Touros		347.768
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.628
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		165.426
	0001 - Touros		165.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.426
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2059 BOLSA ATLETA	Fiscal	82.715
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.715
	0001 - Touros		82.715
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.543
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.086
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.086
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825
	19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		523.825
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		523.825
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		523.825
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	523.825
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		523.825
	0001 - Touros		523.825
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.178.000
	99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA		2.178.000

	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		2.178.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Seguridade Social	2.178.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.178.000
	0001 - Tópicos		2.178.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	168.645.656

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F74C73E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 250 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para o exercício de 2025, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores e URM - Unidade de Referência Monetária da Lei nº 213/2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o Art. 287º, LIVRO IV, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, que o §2º, do Art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da **responsabilidade na gestão fiscal** a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, que o Art. 188, versa, que todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses é de **4,83%**.

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10; e por fim,

CONSIDERANDO, que o Art. 161, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, determina que o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização monetária os valores unitários de metro quadrado de construção e terreno que compõe a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2024.

§1º - A variação acumulada do INPC/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de **4,83%** para fins de atualização monetária da referida composição o valor venal.

Art. 2º - O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constantes da planta genérica de valores dos terrenos e tabelas de preços de construções a que se refere a Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021, conforme **anexo I** deste Decreto Executivo.

§1º - Será atualizado monetariamente, o valor venal constante nas tabelas dos incisos I e II, alíneas “a”, “b” e “c”, referido no § 4º, do Anexo I da referida Lei complementar.

Art. 3º - O valor da Unidade de Referência Monetária (URM), que serve de base para cobrança de Créditos, Tributos, Taxas, Serviços e outras receitas do Município, para o Exercício de 2025, é de R\$ 116,02 (Cento e dezesseis reais e dois centavos).

§ 1º - Quando tratar-se em Valores Reais, moeda corrente no país, atualizará monetariamente e utiliza-se as tabelas, mediante anexo II deste Decreto Executivo.

Art. 4º - O recolhimento de tributo após o vencimento conforme previsto no CTM – Código Tributário Municipal, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, nos termos do Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES
VALOR UNITÁRIO TERRENO**

CENTRO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²			MERCADO	IMPOSTO
MERCADO	IMPOSTO			
RS 58,01.		Edson Pereira	-	RS 46,40
		Conjunto Rita Almeida	-	RS 29,01

VALOR UNITÁRIO CONSTRUÇÃO

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
				Centro	Bairros
RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	331,82	331,82
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	371,27	371,27
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	406,09	387,38
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	480,03	480,03

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
				Centro	Bairros
RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	480,03	480,03
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	487,30	487,30
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	540,03	540,03
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	564,02	564,02

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
				Centro	Bairros
COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	564,02	564,02
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
				Centro	Bairros
TIPO 4 Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	240,00	240,00
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
a – Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	30.001,89	0,05	0,00
	30.001,90	60.003,80	0,07	5,00
	60.003,81Acima de	84.005,32	0,10	20,00
		84.005,32	0,13	41,00
b – Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	30.001,89	0,06	0,00
	30.001,90	60.003,80	0,11	12,50
	60.003,81Acima de	84.005,32	0,13	27,50
		84.005,32	0,16	48,50

II – imóvel por acesso física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATÉ		
e – imóvel por acesso física (construído):	0,00	30.001,89	0,04	0,00
	30.001,90	60.003,80	0,07	7,50
	60.003,81	84.005,32	0,09	17,50
	Acima de	84.005,32	0,12	38,50

ANEXO II

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m².	Percentual vezes URM
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	144,00

TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m²	120,01
101 a 300 m²	156,00
301 a 600 m²	720,04
601 a 1000 m²	1.200,07
1.001 a 5.000 m²	1.800,11
5.001 a 10.000 m²	2.400,15
Acima de 10.000 m²	3.000,19
Taxa mínima	96,00

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X URM	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x URM
a) vendedor com cesta por mês	5,99 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	9,59 por pessoa

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m²	Mais de 5 a 20m²	+ de 20m²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	180,00	240,00	300,01
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	71,99	108,00	144,00
2.3 inanimado e sem movimento	35,99	89,99	135,60

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m² e por unidade		
	Até 10m²	Mais de 10 a 30m²	+ de 30m²
3.1 com movimento	59,99	84,00	180,00
3.2 sem movimento	48,00	71,99	132,01

TABELA VIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIIS (“OUTDOORS”) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m², por unidade e por ano
4.1 iluminado	13,20
4.2 não-iluminado	9,59

TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por testada do terreno e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,99

TABELA X
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M²
* 1 – Domiciliar e comercial	R\$18,02 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:50F10242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 842 de 16 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 1.386.867,04 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.386.867,04
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.386.867,04
	2104	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			600.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003110 0001	100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110 0001	500.000,00
	2130	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			786.867,04
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003110 0001	186.867,04
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003120 0001	200.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110 0001	100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120 0001	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do SUS referente a Proposta de nº 36000580457202400/2024 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária) e a Proposta de nº 36000614954202400/2024 de Incremento MAC, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 20 de janeiro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F137AB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

CONTRATO Nº. 001/2025.

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe, Jorge, 20, Centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo Senhor. Prefeito Municipal, Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88, com sede na Rua TV PADRE ANDRADE, 240, CENTRO, SANTO ANTONIO-RN, neste ato representada pela Senhora. RAFAELA ARAUJO CARNEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.567.568, e CPF nº. , residente e domiciliado à Travessa São José n 100 centro Santo Antônio RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 005/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Presencial nº. 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor do presente Termo de Contrato é de **28.525,00 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTÃO DE 20 LITROS, NÃO GASOSA, COM VASILHAME RETORNÁVEL, TENDO NESTE PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SENDO O FORNECIMENTO DO VASILHAME ACOMPANHANDO DO LIQUIDO E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15.06.00.	VIVARA	UND	2.500	8,45	21.125,00
2	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500ML TIPO GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COMO DECRETO FEDERAL Nº. 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15.06.00; PACOTE COM 12 UND.	VIVARA	PACOTE	100	19,90	1.990,00
3	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML TIPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL E QUE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15/06/2000; CAIXA COM 48 UND.	VIVARA	CAIXA	100	54,10	5.410,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
- 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
- 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
- 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
- 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
- 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
- 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO
- 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
- 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Projeto(s) Atividade(S): 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

NATUREZA: 33.90.30 (Material de Consumo).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados; As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 001/2025, na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratante

RAFAELA ARAUJO CARNEIRO

Representante Legal

CNPJ: 27.514.864/0001-88

Rafaela Araujo Carneiro 08730627443

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6D093373

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
LOA 2025 - CRONOGRAMA**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 1144/2024													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
													Exercício:2025	
ANEXO II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.239,92	3.961.353,52	3.956.620,72	4.037.078,31	3.994.483,12	3.838.300,72	3.857.231,92	3.895.094,32	3.885.628,72	3.876.163,12	3.923.491,12	4.316.313,51	47.327.999,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	41.850,00	41.800,00	42.650,00	42.200,00	40.550,00	40.750,00	41.150,00	41.050,00	40.950,00	41.450,00	45.600,00	500.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.964.760,80	3.101.880,99	3.098.175,04	3.161.176,20	3.127.822,64	3.005.526,26	3.020.350,07	3.049.997,67	3.042.585,77	3.035.173,87	3.072.233,38	3.379.827,31	37.059.510,00	
Total Despesas Correntes	6.791.000,72	7.105.084,50	7.096.595,75	7.240.904,52	7.164.505,76	6.884.376,98	6.918.331,98	6.986.241,99	6.969.264,49	6.952.286,99	7.037.174,50	7.741.740,82	84.887.509,00	
INVESTIMENTO	1.176.401,84	1.230.810,43	1.229.339,92	1.254.338,46	1.241.103,94	1.192.577,37	1.198.459,37	1.210.223,39	1.207.282,39	1.204.341,38	1.219.046,41	1.341.098,10	14.705.023,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	2.592,00	2.711,88	2.708,64	2.763,72	2.734,56	2.627,64	2.640,60	2.666,52	2.660,04	2.653,56	2.685,96	2.954,88	32.400,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	209.250,00	209.000,00	213.250,00	211.000,00	202.750,00	203.750,00	205.750,00	205.250,00	204.750,00	207.250,00	228.000,00	2.500.000,00	
Total Despesas de Capital	1.378.993,84	1.442.772,31	1.441.048,56	1.470.352,18	1.454.838,50	1.397.955,01	1.404.849,97	1.418.639,91	1.415.192,43	1.411.744,94	1.428.982,37	1.572.052,98	17.237.423,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.285,76	19.131,48	19.108,62	19.497,19	19.291,48	18.537,19	18.628,62	18.811,48	18.765,76	18.720,05	18.948,62	20.845,77	228.572,00	
Total Reserva de Contingência	18.285,76	19.131,48	19.108,62	19.497,19	19.291,48	18.537,19	18.628,62	18.811,48	18.765,76	18.720,05	18.948,62	20.845,77	228.572,00	
Total Despesa	8.188.280,32	8.566.988,28	8.556.752,93	8.730.753,89	8.638.635,74	8.300.869,17	8.341.810,58	8.423.693,38	8.403.222,68	8.382.751,98	8.485.105,48	9.334.639,56	102.353.504,00	

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:64445BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
LOA 2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

MUNICIPIO DE JUCURUTU													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 1144/2024													Exercício:2025	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025														
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total	
Recursos disponíveis	8.188.280,32	8.575.038,69	8.749.862,50	8.658.132,93	8.320.160,65	8.360.347,76	8.585.616,90	8.442.824,85	8.422.034,16	8.401.517,74	8.503.825,53	9.353.588,18	102.561.230,24	
Saldo anterior	0,00	18.285,76	19.108,61	19.497,19	19.291,48	18.537,18	18.628,62	19.131,47	18.811,48	18.765,76	18.720,05	18.948,62	207.726,24	
Receita Orçamentária	8.188.280,32	8.556.752,93	8.730.753,89	8.638.635,74	8.300.869,17	8.341.810,58	8.566.988,28	8.423.693,38	8.403.222,68	8.382.751,98	8.485.105,48	9.334.639,56	102.353.504,00	
Despesa	8.169.994,56	8.537.644,32	8.711.256,70	8.619.344,26	8.282.331,99	8.323.181,96	8.547.856,81	8.404.881,90	8.384.456,92	8.364.031,93	8.466.156,86	9.313.793,80	102.124.932,00	
Despesas Correntes	6.791.000,72	7.096.595,75	7.240.904,52	7.164.505,76	6.884.376,98	6.918.331,98	7.105.084,50	6.986.241,99	6.969.264,49	6.952.286,99	7.037.174,50	7.741.740,82	84.887.509,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.239,92	3.956.620,72	4.037.078,31	3.994.483,12	3.838.300,72	3.857.231,92	3.961.353,52	3.895.094,32	3.885.628,72	3.876.163,12	3.923.491,12	4.316.313,51	47.327.999,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	41.800,00	42.650,00	42.200,00	40.550,00	40.750,00	41.850,00	41.150,00	41.050,00	40.950,00	41.450,00	45.600,00	500.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.964.760,80	3.098.175,04	3.161.176,20	3.127.822,64	3.005.526,26	3.020.350,06	3.101.880,99	3.049.997,67	3.042.585,77	3.035.173,87	3.072.233,38	3.379.827,31	37.059.510,00	
Despesas de Capital	1.378.993,84	1.441.048,56	1.470.352,18	1.454.838,50	1.397.955,01	1.404.849,97	1.442.772,31	1.418.639,91	1.415.192,43	1.411.744,94	1.428.982,37	1.572.052,98	17.237.423,00	
INVESTIMENTO	1.176.401,84	1.229.339,92	1.254.338,46	1.241.103,94	1.192.577,37	1.198.459,37	1.230.810,43	1.210.223,39	1.207.282,39	1.204.341,38	1.219.046,41	1.341.098,10	14.705.023,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	2.592,00	2.708,64	2.763,72	2.734,56	2.627,64	2.640,60	2.711,88	2.666,52	2.660,04	2.653,56	2.685,96	2.954,88	32.400,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	209.000,00	213.250,00	211.000,00	202.750,00	203.750,00	209.250,00	205.750,00	205.250,00	204.750,00	207.250,00	228.000,00	2.500.000,00	
Saldo final	18.285,76	19.108,61	19.497,19	19.291,48	18.537,18	18.628,62	19.131,47	18.811,48	18.765,76	18.720,05	18.948,62	20.845,76	228.572,00	

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:766D437E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - FEV 2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE																														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS																														
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																														
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																														
ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA – FEVEREIRO - 2025																														
DATAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	CH	
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	160	
FUNCIONÁRIOS																														
1	ADALTON DAMSCENO	P1				P2					P1				P2					P1				P2				D1	156	
2	ROBSON S. MEDEIROS	P2					P1				P2					P1				P2					P1				D2	156
3	JOSÉ ERIBERTO		P1				P2				P1				P2					P1				P2				N1	156	
4	GILBERTO MEDEIROS		P2					P1			P2					P1				P2					P1			N2	156	
5	CLEBIO MANOEL			P1				P2				P1				P2				D			P1				P2		156	
6	RAIMUNDO RIBAMAR			P2					P1			P2					P1				P2				D		P1		156	
7	HUGO VICTOR ROCHA				P1				P2			D			P1				P2					P1				P2	156	
8	ERISVAN RODRIGUES				P2			D			P1				P2					P1				P2				P1	156	
9	CARLOS AUGUSTO					P1				P2					P1					P2				D		P1			P2	156
10	MANOEL THOMÉ	LICENÇA PRÊMIO – 3º MÊS																												
LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS																														
A = ATESTADO – F = FALTA																														
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM																														
OBS. QUEM ESTIVER SÓ O DIA, FARÁ A PRIMEIRA VIAGEM.																														
AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA																														
Secretária Municipal De Saúde																														
CPF: 057.354.634-70																														

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:9E7DED7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA - HCA - FEV 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																													
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																													
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – FEVEREIRO - 2025																													
DATAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	CH
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	96
NOMES	CARGO		CRTR																										
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAI0 X		03386T		MT	MT	MT	MT			E	E	MT	E	MT	MT	E	E	E										160
MARIA ELIZABETE DA S. VARELA	TEC. RAI0 X		05536T		FÉRIAS																								
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE - E = EVENTUAL 08:00HS																													
HORARIO: 07:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 17:00hs																													

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde
CPF: 057.354.634-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0743/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando								
	17001 - Fundo Municipal de Saúde								
	2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.								
	645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
							Fonte: 16000000	R\$ 46.350,00	
Total da Ação:								R\$ 46.350,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 46.350,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando								
	17001 - Fundo Municipal de Saúde								
	2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.								
	646 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil								
							Fonte: 16000000	R\$ 46.350,00	
Total da Ação:								R\$ 46.350,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 46.350,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN